SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3306

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, torna público o Processo Nº 017/2022 - Edital Nº 017/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2022, Registro de Preços Nº 013/2022, constituindo o objeto do presente o registro de preços à aquisição de óleos lubrificantes e outros componentes, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento e da documentação solicitada no Edital e de realização do Pregão: 27.07.2022, respectivamente, às 14:30/14:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel:(35) 3735-1906 – E- mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 14.07.2022 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:7254B365

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura do Processo de Licitação, Registro de Preços, para futuro fornecimento e aquisição de PRODUTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda dos Municípios consorciados e interessados, tratando-se de licitação compartilhada para os 23 (vinte e três) Municípios filiados.

A sessão eletrônica será realizada no dia 28 de JULHO de 2022, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administracao@cimag.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu, 14 de JULHO de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:36237295

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 025/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 007/2022
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede, na Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, Caxambu-MG, nas formas da Lei Federal de n° 14.133/2021 torna público que estará abrindo Edital de Credenciamento para futura contratação de empresas para prestação de serviços relacionados a fornecimento **de plano odontológico,** para suprir as necessidades dos 23 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG que se interessarem.
O Credenciamento estará aberto de 18 a 29 de julho de 2022.
O edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitação do Consórcio Público CIMAG, no endereço supra, pelo telefone (035) 3341.35.00 ou pelo e-mail secretaria@cimag.org.br

Caxambu, 14 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Agent de Contratação do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DCD2AC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
(Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

Os Municípios de BUENO BRANDÃO, BORDA DA MATA, CACHOEIRA DE MINAS, CAMANDUCAIA, CONCEIÇÃO DOS OUROS, CONGONHAL, CAREAÇU, ESPÍRITO SANTO DOURADO, INCONFIDENTES, MONTE SIÃO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SÃO SEBASTIÃO DE BELA VISTA, SENADOR AMARAL, SENADOR JOSÉ BENTO, TOCOS DE MOJI, TURVOLÂNDIA.

CONSIDERANDO, a assinatura do Protocolo de Intenções pelos entes federados no dia 15 de março de 2019, que em seu Art. 2º, previa que com a ratificação por lei de no mínimo 02 dos signatários do Protocolo de Intenções poder-se-ia proceder a conversão em Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO, as necessárias alterações do Contrato de Consórcio e Estatuto da AMESP, conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral da AMESP realizada no dia 12 de fevereiro de 2021 cuja Ata foi publicada no DOMM no dia 17/02/2021).

CONSIDERANDO, que os Municípios Consorciados, deliberam por exercer a cooperação federativa para o desenvolvimento regional sustentável do Médio Sapucaí e, para tanto, decidiram pela transformação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP em Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, sendo mantida a denominação e sigla.

DELIBERAM

Celebrar o presente Contrato de Consórcio Público que se regerá pelas leis municipais de ratificações deste instrumento, pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, na Lei Estadual nº 18.036 de 12 de janeiro de 2009, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus Estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes da Federação acima mencionados subscrevem o presente, que foi elaborado considerando as disposições constantes no Protocolo de Intenções firmado em 15 de março de 2019 e as alterações aprovadas por meio da por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
cAPÍTULO ÚNICO
Do consorciamento

Art. 1º Consideram-se subscritores deste Contrato de Consórcio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP em Associação Pública que passa a ser integrante da Administração Indireta de todos os entes da federação associados.

I - MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.940.098/0001-22 por seu prefeito municipal, Sílvio Antônio Félix inscrito no CPF/MF sob o nº 876.059.376-87.

II – MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-75 por seu prefeito municipal, Afonso Raimundo de Souza inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.278-13. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

III – MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935396/0001-61 por seu prefeito municipal, Rodrigo Alves de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 800.117.996-68; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

IV - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, por seu prefeito municipal Dirceu D´Ângelo de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.371.836-49

V - MUNICÍPIO DE CAREAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935.388/0001-15, por seu prefeito municipal Tovar dos Santos Barroso, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.963.376-91

VI – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65 por seu prefeito municipal, Luís Fernando Rosa de Castro inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

VII - MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39, por seu prefeito municipal, Moisés Ferreira Vaz inscrito no CPF/MF sob o nº 734.178.749-04;

VIII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.900/0001-02, por seu prefeito municipal, Adauto Luiz Leal, inscrito no CP f/MF sob o nº 907.199.806-15;

IX - MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, por seu prefeito municipal Rosângela Maria Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.618.226-53;

X - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº22.646.525/0001-31, por seu prefeito municipal, José Pocai Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.366.926-87; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

XI - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.192.898/0001-02, por seu prefeito municipal, Wander Wilson Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.533.856-68;

XII - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935.370/0001-13, por seu prefeito municipal Ronaldo Laurindo Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25;

XIII - MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.778.556/0001-90, por seu prefeito municipal, Ademilson Lopes da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.231.586-34;

XIV - MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, por seu prefeito municipal, Fernando César Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.693.646-00;

XV - MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.601.656/0001-22, por seu

prefeito municipal, Givanildo José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.573.716-98;

XVI - MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.712.141/0001-00, por seu prefeito municipal, José Nelson Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.840.336-04;

Art. 2º O presente Contrato de Consórcio Público decorre da ratificação do Protocolo de Intenções, ato constitutivo da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Contrato de Consórcio Público que o ratificar por meio de lei ou aquele ente da Federação que, antes de subscrever o Contrato de Consórcio Público, disciplinar por lei a sua participação na AMESP.
§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º O Ente da Federação não designado no contrato de consórcio somente poderá integrar o Consórcio mediante aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio por 2/3 dos Municípios Consorciados e autorizado, mediante lei, pelo próprio Município que ingressar. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

§ 4º. A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do ente que apôs as reservas dependerá de tais reservas serem aceitas pela AMESP, por decisão da Assembleia Geral.

§ 5º. A subscrição deste Contrato de Consórcio Público será realizada mediante assinatura em 03 (três) vias que serão reproduzidas aos municípios participantes, sendo que cada Município manterá a guarda de duas cópias, uma para fins de arquivamento no Executivo do Ente da Federação subscritor, outra para acompanhar o Projeto de Lei autorizativa ou de ratificação, sendo que a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, ficará com a guarda da via original na secretaria da AMESP, a quem tal original deverá ser confiada.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO i
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO E SEDE

Art. 3º ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.

Parágrafo único. A AMESP adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis autorizativas ou de ratificação de 02 Municípios mencionados nos incisos do caput da Cláusula Primeira deste instrumento.

Art. 4º. A AMESP vigerá por prazo indeterminado.

Art. 5º. A sede da AMESP será no Município Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral da AMESP, mediante decisão de maioria simples dos consorciados, poderá alterar a sede.

Capítulo II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A AMESP tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus associados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios associados, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Art. 7º Respeitados os limites constitucionais e legais, poderá à Associação exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos e finalidades:

I - implementar iniciativas de cooperação entre os entes associados visando ao atendimento de suas demandas e prioridades;

II - desenvolver ações capazes de ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados;

III - exercer competências pertencentes aos entes associados, conforme autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
IV - promover a gestão associada de serviços públicos previstos no(s) Contrato(s) de Programa;

V - realizar estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil, de modo a apoiar os entes associados no desenvolvimento de uma gestão pública eficiente e responsável;

VI - realizar estudos e propor soluções visando à melhoria da legislação tributária e outras leis básicas dos municípios associados;

VII - garantir a aquisição e o eficiente compartilhamento e/ou uso em comum de instrumentos, equipamentos, máquinas e de pessoal técnico entre os entes associados;

VIII - fornecer serviços de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

XIX - garantir a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração pública direta e indireta dos entes associados;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e capacitações aos servidores, bem como fóruns, seminários e eventos temáticos de interesse municipal;

XI - fomentar a comunicação, o apoio e o intercâmbio de experiências informações entre os entes associados;

XII - apoiar e assessorar a elaboração de ações, planos, projetos e programa priorizem o desenvolvimento administrativo, social e econômico da região;

XIII - conceber políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIV - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelos entes associados ou pela Associação à população;

XV - incentivar e fortalecer os mecanismos de democracia participativa previstos em lei;

XVI - produzir informações, projetos e estudos técnicos;

XVII - observar o exercício de competência pertencente aos entes associados nos termos de Contrato de Programa;

XVIII - divulgar informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;

XIX - apoiar a organização social e comunitária;

XX - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios.

XXI - realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela AMESP ou pela administração direta ou indireta dos municípios

consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

XXII - promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;

XXIII - promover o uso, a manutenção e a gestão compartilhados de recursos humanos, instrumentos e equipamentos, de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;

XXIV - promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;

XXV - promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;

XXVI - implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;

XXVII - promover a execução dos serviços públicos associada e integrada de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;

XXVIII - atuar pela implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização da gestão de;

XXIX - promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

XXX - implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e fiscalização;

XXXI - promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;

XXXII - organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados;

XXXIII - promover projetos, ações e programas integrados para garantir à população do território o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;

XXXIV - articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam as municipalidades;

XXXV - desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
XXXVI - realizar fórum de discussão dos problemas jurídicos comuns aos entes associados;

XXXVII - realizar ações visando à colaboração entre as Procuradorias dos entes associados;

XXXVIII - planejar e contratar empresa especializada para a realização de assessoria e consultoria jurídica à Associação;

Art. 8º A AMESP, com base nos objetivos e finalidades previstos nos artigos anteriores, poderá atuar prioritariamente nas seguintes áreas:

§1º FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I - Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimento;

II - Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;

III - Garantir transparência, participação e controle social;

IV. Elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre municípios, realização de avaliação de programas, projetos e instituições;

V - Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

§2º - DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I - Atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
II - Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

III - Apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

IV - Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

V - Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

VI - Atuar na promoção do turismo, para a criação e gestão de circuitos turístico intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

§3º DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

I - Atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária;

II - promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;

III - atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;

IV - promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;

V - atuar pela implantação e manutenção de equipamentos urbanos;

VI - atuar pela execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater;

VII - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

VIII - fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

IX - atividades na área de iluminação pública englobando:

a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;

b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;

c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;

d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;

e) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

f) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;

g) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;

X - realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação da AMESP;

XI - ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados ao serviços vinculados aa AMESP;

XII - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para o serviços e finalidades vinculados aa AMESP;

XIII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação da AMESP;

XIV - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, à AMESP ou à população quanto ao cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

XV - compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos da AMESP;

XVI - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto ao serviços públicos que sejam objetivos da AMESP, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;

XVII - gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:

a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

b) compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

d) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

e) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;

f) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência da AMESP;
g) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos.

§ 4º - DE MEIO AMBIENTE:

I - exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;

II - desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;

III - desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;

IV - desenvolver atividades de educação ambiental;

V - estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização, reciclagem e gestão associada de serviços públicos de saneamento básico;

§ 5º - DA SAÚDE:

I - fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, observada a Portaria GM nº 992, de 13 de maio de 2009;

II - aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

III - fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

§ 6º - DA EDUCAÇÃO:

I - fortalecer a qualidade de educação nos aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

II - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

III - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

IV - garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar, observada a Lei 10639 de 09 de janeiro de 2003 e 11645 de 10 de março de 2000 e Lei 11645 de 10 de março de 2000;

§ 7º - DA CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;

II - estimular a produção cultural local;

III - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

IV - incentivar ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer, garantindo à população brasileira o acesso gratuito à prática esportiva e ao lazer, visando a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;

V - atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

VI - desenvolver ações e programas voltados especificamente para jovens e idosos;

VII - elaborar e implementar ações que visem o desenvolvimento de políticas públicas universalizantes, de esporte e de lazer.

§ 8º - DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS:

I - desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

II - definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

III - fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – Suas;

IV - ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive do campo e da floresta, obedecidas as diretrizes instituídas na Portaria 85 de 13 de agosto de 2010;

V - desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais no território, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;

VI - elaborar e implementar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);

VIII - promover a gestão da rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, e outros);

IX - atuar na implantação e gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial;

§ 9º - DE SEGURANÇA PÚBLICA:

I - integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

II - dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

Parágrafo único: Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

Art. 9º. Para o cumprimento de seus objetivos previstos nos artigos 6º, 7º e 8º a AMESP poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas bem como doações de outras entidades e órgãos governamentais;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada licitação nos casos em que a legislação permitir;

IV - realizar termo de parceria com entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, prevista no art. 3° da Lei 9.790/99;

V - celebrar contrato de gestão nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades;

VI - prestar serviços públicos de competência dos entes associados ou concedê-los, de acordo com Contrato de Programa;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos entes associados;

VIII - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos pó ele administrados, de acordo com Contrato de Programa;

IX - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou através de licitação, de acordo com Contrato de Programa;

X - contratar operação de crédito desde que sejam observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

´TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES ASSOCIADOS

Art. 10. Constituem direitos dos associados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos associados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais associados e da própria AMESP o pleno cumprimento das regras Estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido à AMESP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

V- propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento da AMESP.

Art. 11. Constituem deveres dos entes associados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com a AMESP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AMESP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os associados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais da AMESP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V- cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com a AMESP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para a AMESP na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da AMESP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito da AMESP, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA AMESP
cAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A AMESP será organizada por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimentos administrativos e outros temas referentes ao funcionamento e organização da AMESP.

CAPÍTULO ii
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Para cumprimento de seus objetivos, a AMESP contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Assembleia Geral;
II – Conselho Diretor;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva

§ 1º Os estatutos da AMESP poderão criar outros órgãos.

§ 2º Os estatutos da AMESP definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como, nestes mesmos estatutos, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados da AMESP.
§ 3º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas temporárias ou permanentes com finalidades específicas de interesse dosmunicípios consorciados, determinadas no ato de criação.

cAPÍTULO IIi
Da Assembleia Geral
Seção I
Do Funcionamento

Art. 14. A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima da AMESP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos municípios associados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por ano, nos períodos designados nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho Diretor, pelo Diretor Executivo ou, por, pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios consorciados.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais será a definida nos estatutos.

Art. 16. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados da AMESP ou a ente consorciado.

§ 2º O Presidente da AMESP poderá votar em todas as deliberações.

§ 3º Somente os membros da AMESP que apresentarem suas obrigações operacionais e financeiras em dia poderão participar das deliberações de competência da Assembleia Geral, expressas neste Instrumento e no Estatuto da Associação;

§ 4º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente associado.

Art. 17. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações, em razão de determinadas matérias.

Parágrafo único. Para aprovação ou modificação dos estatutos será necessária a presença, na Assembleia, de metade mais um dos municípios consorciados para haver a deliberação, sendo considerada aprovada a proposta que contar com maioria simples, caso não haja votos em contrário em número igual ou superior.

Seção II
Das competências

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, bem como destituí-los.

II - aprovar o Estatuto da AMESP e deliberar acerca das alterações em seus dispositivos;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão do ente associado;

IV - deliberar sobre o ingresso na Associação de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso na Associação de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de novembro do exercício em curso;

c) Contratos de Rateio dos entes associados;

d) Contratos de Programa dos entes associados;

e) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de dezembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

f) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça

orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos à Associação pelos associados;

g) a realização de operações de crédito, em conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

h) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

i) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

j) a celebração dos Instrumentos de Gestão

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre alteração ou extinção da AMESP;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal e preenchimento de vagas existentes;
XI- aprovar o Plano de Carreira dos funcionários da AMESP;

XII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pela AMESP;
b) o aperfeiçoamento das relações da Associação com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XIV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho Diretor;

XV - aprovar cessão de servidores do ente federado associado ou conveniado à Associação;

XVI - aprovar a realização de processo seletivo;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

XVIII – Criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, temporárias ou permanentes, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores, com ônus ou sem ônus para a AMESP, mediante decisão da Assembleia Geral,

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Art. 19. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da AMESP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de associados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste Instrumento e de disposições do Estatuto da Associação.

Seção III
Das eleições

Art. 20. A Assembleia Geral elegerá o Conselho Diretor, composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário e Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 01 (um) suplente para mandato de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, permitida uma única reeleição.

§ 1º- Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão eleitos na última Assembleia Ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente associado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 2° - Nos anos em que ocorrerem eleições municipais para o cargo de prefeito, a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será realizada com os chefes do Poder Executivo eleitos para o mandato seguinte.

§3°- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de maioria absoluta dos associados;

Art. 21. O mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente associado que representa na Assembleia Geral.

Art. 22. Em Assembleia Geral especificamente convocada, sendo obrigatória a presença de maioria absoluta dos Associados, poderão ser destituídos os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados.

§ 1º Caso apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º A votação da moção de censura exigirá a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos associados e será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze minutos), ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou outro membro que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, assim decidir. Caso contrário, a votação será pública - nominal.

§3° Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes associados.
§4° Caso aprovada a moção de censura em desfavor do membro do Conselho Diretor e/ou Conselho Fiscal, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do novo membro para completar o período remanescente de mandato;

§ 5º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária específica, no caso de renúncia de qualquer um dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para eleição de novo membro, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 6° Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 7° Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Presidente da AMESP e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Diretor assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 8° Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Vice-Presidente e não se viabilizar a eleição, o Secretário Geral do Conselho Diretor acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 9° Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Secretário Geral e não se viabilizar a eleição, o Vice-presidente acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 10 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Presidente do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 11 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Vice-Presidente do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o Secretário Geral do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 12 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Secretário Geral do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

Art. 23. A eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será realizada na última Assembleia Geral Ordinária do ano em curso, não podendo ocorrer sem a presença da maioria absoluta dos associados:

I- Nos primeiros 30 (trinta) minutos da Assembleia Geral mencionada no caput, será apresentada chapa completa com indicações dos membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - A eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente associado somente poderá votar em apenas uma chapa a qual indicará o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

III - Considera-se eleita a chapa com maior número de votos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente tiver maior idade;

Art. 24. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de presença, todos os entes associados representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados;

IV- no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

Parágrafo único. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que a Associação mantém na rede mundial de computadores - internet.

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário da AMESP e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Diretor exercerão suas atribuições sem remuneração, vantagem ou qualquer tipo do ônus à AMESP.

Art. 28. O Conselho Diretor tem as seguintes competências:

I - Planejar todas as ações de natureza administrativa da Associação, acompanhando e fiscalizando sua execução;

II - Propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal da AMESP;

III - Contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - Aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

V - Propor o Plano de Carreira dos funcionários da Associação;

VI- Elaborar o Estatuto da AMESP com auxílio da Diretoria Executiva, e submeter tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

VIl- Requisitar a cedência de servidores dos entes associados;

VIlI- Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto da Associação;

IX - Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que a AMESP venha a receber;

X - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AMESP;

XI- Autorizar a contratação de estagiários;

XII- Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa da AMESP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;

XIII- Apresentar à Assembleia Geral os contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos;

XIV - Elaborar Relatório Geral de Atividades da Associação, com auxílio da Diretoria Executiva.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos II, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa da AMESP o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 3º. Nos impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente responderá interinamente pela Presidência.

§ 4º. Considera-se impedimento o afastamento do Presidente para não incorrer em inelegibilidade.

§ 5º. Na vacância do cargo de Presidente por morte ou renúncia, responderá interinamente pelo cargo o Vice-Presidente, até eleição de novo Presidente, que completará o mandato antecipadamente terminado.

§ 6º. Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DA AMESP

Art. 29. Compete ao Presidente da AMESP, sem prejuízo do que prever o Estatuto da Associação:

I- promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II - autorizar a Associação a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

IV - informar aos entes associados os assuntos que serão tratados em Assembleia Geral Específica;

V-representar judicial e extrajudicialmente a AMESP;

VI - movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e recursos da AMESP;

VII - dar posse aos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, do Diretor Executivo, do Diretor Técnico e das Câmaras Técnicas;

VIII - ordenar as despesas da AMESP e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pela AMESP;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Diretor para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente da AMESP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de processo seletivo;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários da Associação.

XIV - zelar pelos interesses da AMESP, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão da Associação.

XV - representar os entes federados associados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos,

XVI - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes associados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

§1°. Com exceção das competências previstas nos incisos Il, V, X, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§2°. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa da Associação, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§3º. O presidente da Associação poderá delegar ao Vice-Presidente competência para que cumpram ou façam cumprir as atribuições referidas nos itens do presente artigo.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente da AMESP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência da AMESP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente da AMESP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá a Associação até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 31. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-presidente, o Secretário Geral assumirá interinamente a Presidência da AMESP até o retorno ao cargo de Presidente, se este for possível, não represente violação à lei eleitoral.

Parágrafo único: Na hipótese de destituição ou ausência também do Secretário Geral, será convocada Assembleia Geral específica, visando a eleição de novo Presidente;

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Diretor Executivo.

Art. 33. Compete ao Diretor Executivo na área administrativa:

I - movimentar as contas bancárias da AMESP em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

II - preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual da AMESP.

III - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:

IV - promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

V - inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

VI - emitir as notas de empenho de despesa;

VII - examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

VIII - preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;
IX - realizar pagamentos e dar quitações;

X - providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

XI - providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas da AMESP, junto aos órgãos fiscalizadores;

XII - zelar por todos os documentos e informações produzidos pela AMESP, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

XIII - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor à Diretoria Executiva os valores de ajudas de custo e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos municípios consorciados, incluído a dos serviços locais;

XIV - informar o Conselho Participativo sobre as atividades da AMESP, para isso:

XV - elaborar relatórios periódicos

XVI - encaminhar os projetos a serem apresentados

XVII - realizar consultas sobre assuntos de reconhecido interesse social

XIX - promover a publicação de atos e contratos da AMESP, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas nesta Cláusula, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que a AMESP manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência até um ano após a data de término da delegação.

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo na área técnica:

I - prestar assistência técnica aos Municípios associados na solução de problemas relacionados com as atividades-meio e atividades-fim de suas Prefeituras;

II - organizar um sistema de dados e informações básicas de interesse para a elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos;

III - realizar estudos, planos e projetos de interesse microrregional, dentro dos objetivos da Associação;

IV - promover a conjugação de esforços com órgãos estaduais e federais através de convênios ou acordos;

V - assessorar os Municípios associados sobre as normas dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos Municípios;

VI - promover o intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, através de seminários, conferências, bem como de Grupos de Trabalho para estudo de soluções para problemas específicos;

VII - emitir pareceres sobre assuntos especializados que lhe forem submetidos;

VIII - executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

IX - exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pela AMESP;

b) o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

c) a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) o seguro dos bens patrimoniais;

f) a programação e controle do uso de veículos;

g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

h) a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pela AMESP.

X - executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 35. Caso seja funcionário da AMESP ou de ente consorciado, o nomeado para o cargo de Diretor Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor Executivo.

capítulo VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório da Associação, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira da AMESP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas.

§1° O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§2° A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§3° Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, vantagem ou qualquer tipo do ônus à AMESP.

§4° O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente associado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou a Associação.

Art. 37. Compete aos membros do Conselho Fiscal da AMESP, sem prejuízo do que prever o Estatuto da Associação:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade da AMESP;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho Diretor a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho Diretor ou pelo Diretor Executivo;

IV - fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário da AMESP;
V - fiscalizar a execução das atividades financeiras da AMESP;

VI - fiscalizar as licitações, compras e recebimento de materiais e serviços;

VII - fiscalizar as obras e serviços de engenharia;

VIII - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de processo seletivo;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação,
c) desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

d) aplicação de penalidades a funcionários da Associação.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Art. 38. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPITULO IX
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 39. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP é multifinalitária, possuindo Câmaras Técnicas diretamente subordinadas à Assembleia Geral, as quais deverão formular e propor políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 40. Prestarão serviços remunerados à AMESP os nomeados para os cargos em comissão e os contratados para os empregos públicos previstos neste instrumento, ou, os servidores que a ele tenham sido cedidos. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Parágrafo único. As atividades do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos municípios consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades da AMESP não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II

Dos Cargos em Comissão e Empregos Públicos

Art. 41. Os ocupantes dos cargos em comissão e os empregados da AMESP serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 42. O Estatuto, aprovado por resolução da Assembleia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos cargos em comissão e dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 43. A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver a alteração, provisória ou definitiva, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração fixada no anexo próprio deste instrumento. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembleia Geral, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos a AMESP, a pedido do empregado público. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 44. O quadro de pessoal da AMESP será composto pelos cargos em comissão e empregos públicos descritos no anexo I e II do Estatuto da AMESP. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

§1º. A remuneração dos empregos públicos está definida no anexo III do Estatuto da AMESP instrumento, permitida à Assembleia Geral, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes, criação de gratificações de função e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

§2º Poderão ser criados novos cargos e empregos públicos, de acordo com a necessidade e ampliação dos serviços prestados pela AMESP mediante encaminhamento de proposta pelo Presidente da AMESP à Assembleia Geral para votação e aprovação por maioria absoluta. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 45. Os empregos da AMESP serão providos mediante contratação celebrada após processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Parágrafo único. O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao processo seletivo.

Art. 46. A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal da AMESP, exceto para os cargos de livre nomeação e exoneração. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 47. Os ocupantes de Cargo em Comissão e empregados da AMESP não poderão ser cedidos, inclusive para os consorciados, permitido o afastamento não remunerado do empregado da AMESP para exercício de cargo em Comissão em outro órgão nos termos do que prever o regulamento de pessoal. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 48. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
§ 1º. Os Estatutos disporão sobre o processo seletivo das contratações temporárias.
§ 2º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 49. As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 36 (trinta e seis) meses.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Art. 50. Todas as contratações da AMESP relacionadas à aquisição de bens e serviços obedecerão aos ditames das normas gerais fixadas por lei federal.
Parágrafo único. Todos os editais de licitação, sob pena de nulidade, deverão ser publicados em jornais oficiais e de ampla circulação, bem como no sítio que a AMESP manterá na internet.

Título Vi
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I
da execução das receitas e despesas

Art. 51. A execução das receitas e das despesas da AMESP obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. Constituem recursos financeiros da AMESP:

a) A receita identificada em conta corrente da AMESP enquanto associação privada;

b) as contribuições mensais dos municípios associados, estabelecidas e aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal 11. 107, de 06 de abril de 2005;

c) as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes de bens da Associação;
d) os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente associado;

e) os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

f) a remuneração de outros serviços prestados pela AMESP aos entes associados;

g) a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

h) os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

i) os saldos do exercício;

j) as doações e legados;

k) o produto de alienação de seus bens livres;

I) o produto de operações de crédito;

m) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

n) os créditos e ações;

o) o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

p) os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
q) outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§2°. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, atendimento de despesas classificadas como genéricas:

a) entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz na modalidade de aplicação indefinida;

b) não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§3°. Os Contratos de Rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§4°. Os entes associados respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

§5°. As contratações de bens, obras e serviços realizados pela Associação observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§6°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade da AMESP deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§7º - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§8º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 a Associação fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes associados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente associado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§9º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que a Associação mantiver na rede mundial de computadores - internet.

§10. A contabilidade da Associação será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 52. Os municípios consorciados somente entregarão recursos à AMESP para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de:

I – contrato com a AMESP, para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – contrato de rateio.

§ 1º. Além das previstas nas alíneas do caput, são receitas da AMESP:

I - recebimento de taxas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pela AMESP;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público ou privado;

III – decorrentes de aplicação financeira;

IV – patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;

§ 2º. São patrimônio da AMESP os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que a AMESP vier a adquirir a posse ou propriedade.

Art. 53. A AMESP estará sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal da AMESP, inclusive quanto à legalidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com a AMESP.

Art. 54. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações da AMESP.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

Art. 55. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que a AMESP manterá na internet.

Art. 56. Os municípios que forem admitidos após a AMESP ter integrado bens a seu fundo social, terão também que contribuir a este fundo social na proporção e quantias a serem definidas em instrumento especifico, que poderá prever que tal pagamento poderá se dar pela dação de bens ou de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

Art. 57. Fica autorizado a AMESP a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. A AMESP poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por municípios consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 6.017, de 17.01.2007.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 58. Constituem patrimônio da AMESP:

I. os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares;

III. os bens e direitos transferidos pela AMESP enquanto Associação Civil.

§1°. A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio da associação será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios associados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§2°. A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 59. Fica autorizada a gestão associada por meio da AMESP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos nos art. 8° e 9° deste Instrumento.
§1°. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§2°. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se associarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§3°. Fica a AMESP autorizada a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

§4°. Autoriza-se ainda a transferência à Associação do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 60. À Associação é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

§1º O disposto nesta cláusula permite que, nos Contratos de Programa celebrados pela Associação, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º A Associação também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes associados.

§3°. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pela Associação, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade e arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e da Associação, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à Associação, relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da Associação ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que a Associação deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§4° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§5° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pela Associação pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§6º Nas operações de crédito contratadas pela Associação para investimentos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular para fins de contabilização e controle.

§7°. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§8°, A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pela Associação, por razões de economia de escala ou de escopo.

§9°. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar da Associação ou da gestão associada;

II - extinção da Associação.

§10. Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§11. No caso de desempenho de serviços públicos pela Associação, O planejamento, a regulação e fiscalização não poderão ser exercidos por ela mesma.

TÍTULO VIII
DA SAÍDA DA AMESP
DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

Art. 61. A alteração do presente Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes associados. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

§ 1º. As alterações do Contrato de Consórcio Público passam a viger após sua ratificação por pelo menos 3 (três) municípios consorciados, e as modificações do Estatuto entram em vigor após sua publicação no órgão oficial de publicação. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

§ 2º. Após a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio Público os municípios consorciados terão o prazo de 12 (doze) meses para ratificação, por lei, observadas as demais disposições previstas. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 62. A retirada do ente associado da AMESP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o associado que se retira e a AMESP e/ou os demais associados;

II - os bens destinados à AMESP pelo associado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos associados, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 63. A exclusão de ente associado só é admissível havendo justa causa.

§1°. São hipóteses de exclusão de ente associado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente associado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da Associação, prevê-se devam ser assumidas por meio, de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outra Associação com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente associado poderá se reabilitar;

§2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§3°. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§4°. Eventuais débitos pendentes de ente associado excluído e não pagos no prazo (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§5°. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o associado excluído e a AMESP e/ou os demais associados.

§6°. Os bens destinados à AMESP pelo associado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos associados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral da Associação.
§ 7º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.

Art.64. A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes associados.

§1°. Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos associados,

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes associados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2°. Com a extinção, o pessoal cedido à AMESP retomará aos seus órgãos de origem.

§3°. A AMESP será extinta por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros associados.

§4°. No caso de extinção da Associação, os bens próprios e recursos da AMESP reverterão ao patrimônio dos associados proporcionalmente aos investimentos feitos pela entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A AMESP enquanto Associação Pública recepcionará todas as ações, direitos, deveres e obrigações originalmente pertencentes à Associação Civil transformada por meio deste Instrumento.

Art. 66. A AMESP enquanto Associação Pública recepcionará todas as receitas, bens e patrimônios originalmente pertencentes à Associação Civil transformada por meio deste Instrumento.

Art. 67. A AMESP enquanto Associação Pública recepcionará, o corpo técnico originalmente pertencente à Associação Civil transformada por meio deste Instrumento.

Parágrafo único. O corpo técnico mencionado no caput deste artigo ocupará cargos de livre nomeação e exoneração, conforme detalhado no Estatuto da Associação (Anexo I). (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

Art. 68. A AMESP enquanto Associação Pública recepcionará os membros da Diretoria e Conselhos originalmente pertencentes à Associação Civil transformada por meio deste Instrumento e eleitos na última Assembleia Geral.

Art. 69. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes associados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos coassociados ou subscritores.

Art. 70. A AMESP, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - Internet - em que se poderá obter seu texto integral.

II - a AMESP possuirá sítio na rede mundial de computadores - Internet - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

§2°. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização da Associação.

§3°. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável às Associações Públicas e à Administração Pública em geral.

Art. 71. A AMESP será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público originado por leis autorizativas ou de ratificações, pelo Contrato de Programa e pelo Contrato de Rateio, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 72. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos municípios consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada da AMESP depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AMESP;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes da AMESP*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento da AMESP;

V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões da AMESP tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 73. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.74. A Assembleia Geral de Instalação da AMESP será convocada pelo Presidente vigente da Associação, por designação *ad hoc* dos entes subscritores.

§ 1º. A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com, pelo menos, dez dias de antecedência de realização da Assembleia ou por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembleia.

§2°. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§ 3º. A Assembleia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente da Assembleia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos municípios identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;
II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;

III – caso tenha havido autorização ou ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;

IV – verificado isso, o Presidente da Assembleia indagará se a autorização ou ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;

VI – caso a autorização ou a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;

VII – logo após ter se verificado o consorciamento do Município, o Presidente da Assembleia declarará: *"havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituída a* ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP*; declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005, fica convertido o Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público"*, ato após o qual prosseguirá na verificação;

VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembleia declarará os membros que compõem a AMESP;

IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes, sendo que cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembleia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos municípios consorciados, se com elas concorda ou não;

X – concordando a Assembleia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;

XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembleia declarará que: *"nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi a* ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP *constituída tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos municípios consorciados)*".

§ 4º. Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.

§5°. Instalada a Assembleia, será dada posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da AMESP originalmente pertencentes à Associação Civil transformada por meio deste Instrumento, elegendo-se ainda o Secretário do Conselho Diretor, cujo cargo não existe na associação civil, com mandato até 31 de dezembro de 2020.

§6º. A posse mencionada no parágrafo anterior poderá ser realizada independentemente de serem aprovados os estatutos da AMESP, nos termos previstos no § 4º desta cláusula.

§7°. No caso de renúncia de algum dos membros do Conselho Diretor e/ou do Conselho Fiscal durante a Assembleia Geral de Instalação, proceder-se-á eleição, atendendo aos requisitos expressos neste Instrumento.

§8°. O mandato dos eleitos na Assembleia de Instalação vigorará até 31 de dezembro de 2020, quando ocorrerá a eleição dos novos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 9º No caso de os estatutos não serem aprovados, será convocada Assembleia Geral para a elaboração dos estatutos da AMESP, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente instrumento.

§ 10. Os estatutos da AMESP e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

Art.75. Este Contrato de Consórcio Público será subscrito em três vias única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados.

Parágrafo único. Para fins de autorização de ingresso de novos municípios na AMESP pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021):

TÍTULO XI
DO FORO

Art. 76. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

I - MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.940.098/0001-22 por seu prefeito municipal, Sílvio Antônio Félix inscrito no CPF/MF sob o nº 876.059.376-87.

II – MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-75 por seu prefeito municipal, Afonso Raimundo de Souza inscrito no CPF/MF sob o nº 016.718.278-13. (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

III – MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935396/0001-61 por seu prefeito municipal, Rodrigo Alves de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 800.117.996-68; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

IV - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, por seu prefeito municipal Dirceu D´Ângelo de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.371.836-49

V - MUNICÍPIO DE CAREAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935.388/0001-15, por seu prefeito municipal Tovar dos Santos Barroso, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.963.376-91

VI – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65 por seu prefeito municipal, Luís Fernando Rosa de Castro inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

VII - MUNICÍPIO DE CONGONHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39, por seu

prefeito municipal, Moisés Ferreira Vaz inscrito no CPF/MF sob o nº 734.178.749-04;

VIII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.900/0001-02, por seu prefeito municipal, Adauto Luiz Leal, inscrito no CP f/MF sob o nº 907.199.806-15;

IX - MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, por seu prefeito municipal Rosângela Maria Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.618.226-53;

X - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº22.646.525/0001-31, por seu prefeito municipal, José Pocai Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.366.926-87; (Alterado por meio da Assembleia Geral da AMESP de 12/02/2021 – Ata Publicada no DOMM no dia 17/02/2021)

XI - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.192.898/0001-02, por seu prefeito municipal, Wander Wilson Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.533.856-68;

XII - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.935.370/0001-13, por seu prefeito municipal Ronaldo Laurindo Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25;

XIII - MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.778.556/0001-90, por seu prefeito municipal, Ademilson Lopes da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.231.586-34;

XIV - MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, por seu prefeito municipal, Fernando César Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.693.646-00;

XV - MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.601.656/0001-22, por seu prefeito municipal, Givanildo José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.573.716-98;

XVI - MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.712.141/0001-00, por seu prefeito municipal, José Nelson Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.840.336-04;

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:28FBC7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

Processo nº 67/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO "MARMITEX". CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 15/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:227A1C1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo nº 67/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO "MARMITEX". CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total: R$ 6.720,00(Seis mil setecentos e vinte reais). *Vigência: 20/06/2022 a 31/12/2022.*

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:89A6A65D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Processo nº 71/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN PARA ATENDER DEMANDA DO ADMINISTRATIVO DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MAGNINO DE SIQUEIRA 107056546-64, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.293.234/0001-56. Valor contratado: R$ 5.340,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 24/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5BDFFF28

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – RESULTADO DA ATA DO PE: 04/2022

PROC. 47/2022, Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS.*
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI – CNPJ:64.317.761/0001-54. Valor R$ 2.840,00 – Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO – CNPJ:30.804.862/0001-38. Valor: R$ 3.635,00
R$ 39.826,20 - Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:43.782.859/0001-02. Valor: R$ 22.580,00- Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ:21.856.981/0001-43- Valor: R$ **5.313,55** - Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023..

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI – CNPJ:39.518.890/0001-63 – Vslor: R$ 4.600,00 - Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 11.251.668/0001-28 - Valor: **R$ 2.300,00.** Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: VIRTUE COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.600.732/0001-62 - Valor: 30.635,00. Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
CONTRATADA: LM COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.788.495/0001-89 – Valor: R$ 5.509,00. Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023.
Valor total: R$ 77.412,55

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3619CAF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Processo nº 69/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA UNIPOWER SELADA VRLA 12V 5.0 AH (UP1250) PARA NOBREAK. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: COUTINHO & PACHECO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.164.735/0001-08. Valor contratado: R$ 17.529,60 Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 23/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do CISTRI.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:38AE17DE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 09/2022 - NOMEIA A FUNCIONÁRIA RENATA PIRES DE REZENDE PARA O CARGO DE ASSESSOR DE DIRETORIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Renata Pires de Rezende**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 122.783.146-37, residente e domiciliada nesta cidade, para o **cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 14 de Julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A46AA724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 05/2022 QUE "ACRESCENTA O ART. 4°-A, A RESOLUÇÃO N° 01/2013, QUE DISCIPLINA O USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 136, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º – Fica acrescido o art. 4°-A, a Resolução nº 01/2013, que disciplina o uso de veículo oficial da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Artigo 4°-A. Nos termos do disposto no art. 1° da Lei no 702/2013, o Procurador Jurídico ou na sua ausência o Chefe de Secretaria, que precisar utilizar o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo deverá fazer requerimento por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação do destino e objetivos da viagem, do período de utilização do veículo, com horário de saída e de regresso, a fim de se aferir o caráter público da mesma.
§ 1º – O uso do veículo oficial destina-se ao transporte dos cidadãos atendidos pela Unidade Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), disciplinada pela Lei Complementar 037/2020.
§ 2º - O requerimento será instruído com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, acompanhado da documentação pertinente e submetido à apreciação do Presidente da Mesa.
§ 3º - O requerimento apresentado por vereador terá preferência à ordem cronológica dos requerimentos apresentados, salvo caso de urgência devidamente comprovada, a critério do Presidente da Mesa.
§ 4º - Não será permitida a utilização de veículo oficial em dias consecutivos pelo mesmo usuário, exceto se não houver requerimento de outro interessado para tal ocasião ou de situação comprovada de urgência, a critério da Presidência da Mesa
Artigo. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de julho de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Vereador/presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:EC8BECC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 9° (NONO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021

Processo Licitatório n°: 03/2021
Pregão Presencial n° 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Contratada: POSTO RIO GRANDE LTDA

ESPÉCIE: 9° (nono) Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2021, Contratação de Empresa para fornecimento de 6000 (seis) mil

litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

OBJETO: Autoriza o decréscimo no valor do litro de gasolina comum.

Valor: O preço do litro de gasolina comum passará de R$ 7,56 (Sete Reais e cinquenta e seis Centavos), para R$ 5,76 (Cinco Reais e setenta e seis Centavos), a partir de 14 de julho de 2022.

Assinatura: 14/07/2022
Data de vigência: 14 de julho de 2022

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Guilherme Coelho Neves - Sócio Administrador do Posto Rio GRande Ltda

Diamantina, 14 de julho de 2022

SAMILLI TAMARA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:158DDC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2022

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 001/2022 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 001/2022
Ata de Registro de Preços: nº 001/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$7,54 para R$5,99, percentual de redução de 20,457%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

Data da assinatura: 13 de julho de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:3115051C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

Ata da PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAordinária DO SEGUNDO PERÍODO da SEGUNDA Sessão Legislativa da DÉCIMA nona Legislatura da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Aos **13 (treze) dias do mês de julho de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, reuniram-se os Vereadores que integram a Câmara Municipal, para realização da primeira reunião extraordinária do segundo período da segunda sessão legislativa da décima nona legislatura, sob a Presidência do Vereador Vantuir Martir de Souza, secretariado pelo Vereador Reinaldo Edwiges Militão. O Presidente solicitou o Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Ana Maria Silva de Castro; João Gomes Pereira Filho; Marcos Arlindo Moreira; Reinaldo Edwiges Militão; Sandro Pontes de Souza; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio; Valdeci Arlindo Pereira e Vantuir Martir de Souza. Havendo *quorum* regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.
Em seguida o Presidente comunicou que o projeto de lei nº 021/2022 foi retirado de pauta a pedido das comissões.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 026/2022 que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo Suplementar por excesso de arrecadação - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 026/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 026/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 028/2022 que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 028/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 028/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 029/2022 que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 029/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 029/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 030/2022 que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Tipo Suplementar – Superávit-despesa- no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 030/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 030/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 031/2022 que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 31/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 031/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 032/2022 que Atualiza a redação

dos Anexos II, III e IV que integram a Lei Complementar nº 003/2007 e suas alterações posteriores, em decorrência do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública em âmbito municipal, para o exercício financeiro de 2022, estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.351/2022 e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 032/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 032/2022.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer do projeto de lei nº 033/2022 que Ratifica consolidação do contrato de consorcio do CISAMAPI e da outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do projeto de lei nº 33/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o projeto de lei nº 033/2022.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – Câmara Municipal Guaraciaba - Julgamento de Contas do Exercício 2020.**
Em seguida o Presidente comunica que lidas e apresentadas às peças do **Processo Julgamento de Contas do Exercício 2020** concede aos prestadores de contas o prazo de 30 minutos para apresentação da defesa, não estando presente o prestador de contas passou a fase de julgamento.
Ato contínuo, o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se aprovava as contas, se aprovava com ressalvas ou se rejeitava as contas, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Vereadora **Ana Maria Silva de Castro** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **João Gomes Pereira Filho** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Marcos Arlindo Moreira** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Reinaldo Edwiges Militão** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Sandro Pontes de Souza** votou pela**aprovação** das contas; Vereador **Samuel Carlos Rodrigues;** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Valdeci Arlindo Pereira** votou pela **aprovação** das contas; em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Vantuir Martir de Souza** votou pela **aprovação** das contas. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2020, POR 9 VOTOS**.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 - Julgamento de Contas – Exercício 2020 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência**; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022.**
Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata nessa mesma sessão, que após lida e achada conforme, vai por mim_____
Secretário assinada, pelo Presidente, e por todos Vereadores presentes.

Guaraciaba/MG, 13 de julho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VALDECI ARLINDO PEREIRA	*REINALDO EDWIGES MILITÃO*
Vice Presidente	Primeiro – Secretário

MARCOS ARLINDO MOREIRA	*ANA MARIA SILVA DE CASTRO*
Segundo Secretário	Vereadora

JOÃO GOMES PEREIRA FILHO	*SAMUEL CARLOS RODRIGUES*
Vereador	Vereador
SANDRO PONTES DE SOUZA	*SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO*
Vereador	Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9FF4429E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022
(conforme art. 186, § 5º do Regimento interno)

Julgamento de Contas – Exercício 2020 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência.

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, consoante lhe determinam a Lei Orgânica e art. 186, § 5º do Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 13 de julho de 2022, que julgou **aprovadas** as contas prestadas pelo Município, relativas ao **Exercício 2020**, por nove votos favoráveis, promulga o seguinte*
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, julga **aprovadas** as contas prestadas pelo Município de Guaraciaba – Poder Executivo, relativas ao exercício de 2020, sob responsabilidade do então prefeito Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara deverá proceder à comunicação do disposto neste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ao Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 13 de julho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	*VALDECI ARLINDO PEREIRA*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

REINALDO EDWIRGES MILITÃO	*MARCOS ARLINDO MOREIRA*
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Segundo-Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4093099F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROMULGAÇÃO DO DECRETO

PROMULGAÇÃO DE DECRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Vantuir Martir de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:
Decreto Legislativo nº 02/2022 de 14 de julho de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba -MG

CERTIDÃO

Certifico que o presente **Decreto Legislativo nº 02/2022** de 14 de julho de 2022 - Julgamento de Contas – Exercício 2020 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência; foi

publicado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Guaraciaba – MG, 14 de julho de 2022.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba -MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:56D3B139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 469, DE 12 DE JULHO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ACIP/CDL.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes Legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, inscrita no CNPJ 18.468.215/0001-05, e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Patrocínio, inscrita no CPNJ 22.239.628/0001-87.
Parágrafo único. O referido Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á em reconhecimento ao incentivo à cultura e gastronomia local através da realização do Festival de Cultura e Gastronomia do Cerrado de Patrocínio, realizando a 6º edição neste ano de 2022.
Art. 2º - A outorga do Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á em data e local a ser a ser marcada com os representantes legais da pessoa jurídica homenageada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de julho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes
Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:6B00E3C6

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 470, DE 12 DE JULHO DE 2022

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO O TROFÉU SERVIDOR NOTA 10 E REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014".

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio o Troféu "SERVIDOR NOTA 10", a ser outorgado, anualmente, pela Câmara Municipal de Patrocínio, aos servidores públicos do Poder Legislativo, Poder Executivo e suas Autarquias.
Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Troféu ocorrerá na Câmara Municipal de Patrocínio e deverá ser realizada em data próxima ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.
Art. 2º - Os homenageados serão indicados pelos vereadores, sendo que cada vereador deverá indicar 01 (um) homenageado até 30 (trinta) dias antes da data da entrega do Troféu.
Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara Municipal indicará 01 (um) Servidor Público alocado no Poder Legislativo, que será homenageado com o Troféu.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 181, de 07 de outubro de 2014.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de julho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:117CBC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 26, DE 14 DE JULHO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 26, DE 14 DE JULHO DE 2022

Concede Promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor Leonardo Ítalo Lindolfo.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30 de dezembro de 1993; 553, de 5 de julho de 1994; 598, de 10 de dezembro de 1996; 610, de 31 de dezembro de 1997; 719, de 1º de agosto de 2006 e alterações, **RESOLVE**:
Art. 1º Atendidos os procedimentos estabelecidos pelo Ato nº 15, de 05 de dezembro de 2005, que "Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório" e, conforme o Ato da Mesa Diretora n. 18, de 30 de novembro de 2020, ficou reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a aprovação em estágio probatório referente ao servidor **Leonardo Ítalo Lindolfo**, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.
Art. 2º Por efeito de Progressão Vertical, fica o servidor **Leonardo Ítalo Lindolfo** promovido de Assistente Legislativo Nível I para Assistente Legislativo Nível II.
Art. 3º Em decorrência da progressão de que trata este Ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 55.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Poços de Caldas, 14 de julho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

*** Ato complementar ao de nº 06, de 15 de fevereiro de 2021, para alteração do art. 4º.**

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:188F7129

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante
Participante e vencedor
PAULO JUNIOR DA ROCHA MEIRA - ME, CNPJ 17.383.291/0001-47 – Lote 04
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 04A, 06, 06A, 09 e 09A.
STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ O 12.404.875/0001-38 – Lotes 05, 05A, 07, 07A, 08, 08A.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 14 de julho de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:62BF9892

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participante e vencedor
PAULO JUNIOR DA ROCHA MEIRA - ME, CNPJ 17.383.291/0001-47 – Lote 04

PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 04A, 06, 06A, 09 e 09A.

STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ O 12.404.875/0001-38 – Lotes 05, 05A, 07, 07A, 08, 08A.

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 14 de julho de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:BEDF9B3A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS – CNPJ: 22.669.931/0001-10.

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL (CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:443E3964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2022 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2022 - Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 005/2022 - Credenciamento N° 004/2022, Processo Licitatório N° 057/2022, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares e procedimentos diversos, com

profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Barreto Med Ltda – **Lote 01**
R B Diniz Clínica Limitada – **Lote 04**
Mednutri Serviços Médicos Ltda – **Lote 06**

Os Lotes 02, 03, 05, 07, 08 e 09 restaram desertos.

Assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A3355181

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 FIRMADO ENTRE O CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA BARRETO MED LTDA

Extrato do contrato nº 040/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consulta de cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Barreto Med Ltda. Vigência: 12 meses, a partir de 15/07/2022 até 14/07/2023. Valor Total estimado: R$ 180.930,00 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais).

Assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A85BCAFB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 FIRMADO ENTRE O CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA R B DINIZ CLÍNICA LIMITADA

Extrato do contrato nº 041/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consulta em neurocirurgia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa R B Diniz Clínica Limitada. Vigência: 12 meses, a partir de 15/07/2022 até 14/07/2023. Valor Total estimado: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:56E739FB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 FIRMADO ENTRE O CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Extrato do contrato nº 042/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consulta em hematologia, biópsia de medula óssea e biópsia de carótida de medula óssea, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Mednutri Serviços Médicos Ltda. Vigência: 12 meses, a partir de 15/07/2022 até 14/07/2023. Valor Total estimado: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:CCC9BE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 20, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2022, Registro de Preço nº 17/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Furgão, para a frota de veículos dos municípios consorciados, conforme a resolução SES nº 8.182 da Secretaria do Estado de Minas Gerais.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:00min do dia 28/07/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 14 de julho 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2B472604

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
APOSTILA - REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

APOSTILA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021

Nos termos do despacho autorizativo exarado pela autoridade competente e de conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 5.1, §5º alínea a, do Contrato Administrativo 004/2021, fica ajustado o preço do produto conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa POSTO LONGANA LTDA.

Gasolina Comum – R$ 5,60.

João Monlevade, 14 de Julho de 2022.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8E349724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

LH MEDICINA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 45.659.770/0001-89

Muriaé, 13 de julho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F871F4C2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

HORUS GROUP LTDA
CNPJ: 46.469.526/0001-16

Muriaé, 13 de julho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B1EB345D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 111/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: KARINA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 1º/02/2022
Vigência: 1º/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Karina Rosa Oliveira– KARINA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FDCFC2D1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2021

Nº: 112/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/02/2022
Vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 18/2021; Credenciamento: nº 10/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Taís Freire Soares Pereira de Souza - T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DA39E583

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 113/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: PRONMEDH - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 04/02/2022
Vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Emerson Tomé e Amarante - PRONMEDH - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3C01A1EF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 14/2021

Nº: 114/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TROTA & BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.
Assinatura: 04/02/2022
Vigência: 04/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2021; Credenciamento: nº 14/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Marceli Fialho Trota Borges - TROTA & BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:293FDC87

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 115/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 08/02/2022
Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Emanoel Luiz Mathias - CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1BA821E0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 117/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA .
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/02/2022
Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Leandro Schimit – NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA .

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8471FD6D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 116/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LAURO IMBELLONI HOSKEN MANZOLARO - MANZOMED
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Lauro Imbelloni Hosken Manzolaro - LAURO IMBELLONI HOSKEN MANZOLARO - MANZOMED

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:33A51360

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 118/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CARVAHO E STEVANIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/02/2022
Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Amélia Aparecida Carvalho Neto de Moura – CARVAHO E STEVANIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1385F937

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 119/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 21/02/2022
Vigência: 21/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Alex Bedim – SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3E3C6ECB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 120/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 22/02/2022
Vigência: 22/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Georgia Araújo Caetano Pereira – HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9F306A90

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2021

Nº: 121/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 22/02/2022
Vigência: 22/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 19/2021; Credenciamento: nº 11/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:202799F7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 14/2021

Nº: 122/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.
Assinatura: 24/02/2022
Vigência: 24/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2021; Credenciamento: nº 14/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Armando Ambrósio Rodrigues Neto – A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B18A7475

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2022

Nº: 123/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área médica de clínico geral para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados.
Assinatura: 25/02/2022
Vigência: 25/02/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2022; Credenciamento: nº 01/2022
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Marlon Antônio Berno Torquato – MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CD35833A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2021

Nº: 124/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 18/2021; Credenciamento: nº 10/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Cintia Bittencourt Muglia - PERFEITAMENTE CENTRO DE ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EA459BFC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

- Objeto: Aquisição em parcela única de aparelhos de ar condicionado para a sede do CISLESTE, conforme quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias após o fornecimento, com a emissão da nota fiscal.

- Empresa vencedora:
I. C. SERAFINI REFRIGERAÇÃO
CNPJ nº 14.516.591/0001-69
Item 01 – R$ 2.230,00
- Total Geral: R$ 6.690,00

Muriaé, MG, 11 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:70DB9503

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

- Objeto: Aquisição em parcela única de equipamentos de informática para utilização nos serviços administrativos do CISLESTE, conforme quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias após o fornecimento, com a emissão da nota fiscal.

- Empresa vencedora:
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CNPJ nº 27.054.061/0001-98
Item 01 – R$ 2.770,00
Item 03 – R$ 10,00
Item 04 – R$ 35,00
Item 05 – R$ 570,00
Item 06 – 995,00
- Total Geral: R$ 13.140,00

Muriaé, MG, 11 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8252EA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL CONTRATO 087/2022 CREDENCIAMENTO – EDITAL 008/2021

ATA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL CONTRATO 087/2022 CREDENCIAMENTO – EDITAL 008/2021

Às oito e trinta minutos, do décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte dois (14/07/2022), na sala de licitações do CISREC – Matozinhos – MG, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, constituída pelos seguintes servidores membros da Comissão, designados pela Portaria n.º 015, de 02 de maio de 2022, para análise das prestações de contas parciais, relativa ao período de abril a maio de 2022, conforme cláusula sexta do Contrato nº 087/2022.
A coordenadora deu andamento aos trabalhos, convidando os representantes presentes para procedimento abertura e análise dos volumes apresentados. Foi esclarecido que a condução desta análise, em todas as suas fases, se dará nos termos do Decreto nº 001/CISREC/2022, que aprova manual de prestação de contas das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos do Contrato nº 087/2022 e das demais normas que disciplinam a matéria, cabendo à Comissão conduzir a seção. Após abertura dos volumes, a coordenadora e a equipe analisaram as prestações de contas disponibilizadas pela empresa INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, com CNPJ 03.893.350/0001-12, responsável por executar ações e serviços de saúde nas unidades de Saúde da Família.
Verificou-se que a empresa apresentou as prestações de contas referente a abril e maio, contendo, conforme sumários: ofícios de encaminhamento, contrato de gestão, plano de trabalho, execução financeira, relação de pagamentos, extratos bancários e cópias de notas fiscais. Quanto à execução financeira e suas informações, não foi verificado nenhuma inconsistência ou equívoco.
Em se tratando dos indicadores constantes no Edital de Chamamento Público 009/2021, do qual originou-se o contrato em questão, não foi verificado informação de acompanhamento dos seguintes itens:
Atendimento adequado das condições previstas no edital e contrato;
Atualização do CNES;
Comprovação de alimentação de produção e atendimento do usuário no e-SUS ou sistema de gestão disponibilizado;
Foi lembrada pelos presentes a importância da apresentação dos indicadores definidos na gestão, pois é através deles que se avalia o desempenho das atividades propostas no contrato e se monitora o desempenho da contratada.
Além dos itens mencionados acima, verificou-se a ausência de relatórios de produção dos médicos contratados desde o início da atuação (item 4.a do Plano de Trabalhos), instrumento com o qual a comissão poderia confirmar e acompanhar a produção dos profissionais médicos e acompanhar a atuação da contratada.
Na oportunidade, a coordenadora esclareceu que a apresentação de todos os documentos constantes no Decreto nº 001/CISREC/2022 deverá ser realizada apenas na prestação de contas final. No entanto, é imprescindível que sejam disponibilizados os relatórios de indicadores ausentes nas prestações de contas apresentadas. Desta forma, esta Comissão, com base na Portaria nº 015 de 02 de maio de 2022, decide pela **INTIMAÇÃO** da prestadora de serviços para que complemente as informações apresentadas no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

As documentações complementares, deverão ser enviadas para o e-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br e cisrec@cisrec.mg.gov.br. Nada mais havendo, a Coordenadora encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA
Coordenadora

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Membro

JORDÂNIA APARECIDA BARBOSA
Membro

GUSTAVO ANDRÉ VALADARES
Membro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B329C81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021 - XIV

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021 - XIV.

Processo Licitatório nº 032/2021.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 017/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67.
Alteração de valor no item de nº 19= Algodão hidrófilo, composição 100% de fibras de algodão, provido de papel apropriado em toda sua extensão, inodoro, macio, isento de impurezas, na cor branca. Com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento. Apresentação: rolo de 500 g. Valor unitário R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 14/07/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:289CC937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022 - XI

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022 - XI.

Processo Licitatório nº 034/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 012/2022.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, em atendimento a demanda do CISALP, dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.
Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91.
Acréscimo do item nº 91 = Budesonida 32 mcg aerossol nasal, frasco com 10ml. Valor Unitário R$ 14,12 (quatorze reais e doze centavos)

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 14/07/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:281B0BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022, estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 023/2022** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL ETERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL,PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 14 de julho de 2022.

ALINE CRISTINA SOUZA –
Presidente do CPL.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:81843E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a revogação da Licitação, na Modalidade Dispensa 003/2021, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS, NOVOS, (EMPILHADEIRA MANUAL) ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO N°. 000018/2019-MMA (PROCESSO Nº 02000.013780/2019-00), REGISTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº 891277/2019, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDESE O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE".

Monte Carmelo/MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:A997B32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022
PREGÃO ELETRONICO 001/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 008/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, de locação de máquinas, veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem combustível, firmado entre o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral e a empresa: Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB. Vigência: 12 meses, a partir de 12/07/2022 a 12/07/2023. Valor Total estimado: R$ R$ 42.483.270,00 (Lote 001 - Região Norte) e R$ 42.493.540,00 (Lote 002 – Região Sul).

Janaúba, MG, 13 de julho de 2022

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FDE678A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

O Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** em favor da empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, o lote 01 pelo valor total de R$ 7.096 (sete mil e noventa e seis reais), licitante vencedor do Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, cujo o objeto é a aquisição de relógios de ponto biométrico, bem como instalação e configuração dos equipamentos, conforme especificações constantes do termo de referência. Informações podem ser obtidas pelo email consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Andradas/MG, 14 de julho de 2022.

JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
Código Identificador:CBD4881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Aos quatorze (14) dias do mês de Julho de 2022, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, nomeada pelo Decreto 007/2022, para proceder à abertura de envelopes na modalidade PREGÃO de nº: 006/2022, cujo objeto é: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO DE 2022. A presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sra. Simone Cristina G. de Freitas, comunicou que embora fosse aguardado o prazo de 10 minutos de tolerância, não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, considerando assim o processo licitatório DESERTO. Logo em seguida foi encerrada a reunião que vai por mim assinada, demais membros da Comissão empresa licitante.

SIMONE CRISTINA G. DE FREITAS
(Presidente Comissão Permanente Licitação)

NILZE BORGES ANDRIANE DE OLIVEIRA
(Pregoeira)

REGIS ALVES LOPES
(Membro)

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6F7C92CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação 006/2022, na Modalidade Pregão Presencial 006/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 007/2022 e Portaria 001/2022 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada e Lei Municipal nº. 3.048/2020: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022. ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Julho de 2022. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara 15 de Julho de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E48BF360

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 023/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 043/2022. Objeto: *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital - Licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **04/08/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:48BB6592

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 025/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 041/2022. Objeto: *Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software de Gestão de Atendimento para órgão prestador de serviços de saneamento, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO, anexo I deste Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO*: Menor Preço Global por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: **02/08/2022.** HORÁRIO: **13:00.** LOCAL: **Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET**, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova, 14 de julho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:1F00C894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 10/2022- Processo Licitatório n.º 059/2021 . Objeto: Aquisição de esquadrias para poliesportivo (Duartão). Dia: 15/07/2022 - Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de julho de 2022.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:215231EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

Contratação de empresa para aquisição diversos materiais de limpeza, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, Conforme anexos do edital Pregão Presencial n.º 029/2022. Abertura: 01/08/2022 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site / portal da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG, 14/07/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C0AD13CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00030/2022

Registro de Preço para o fornecimento de um Veículo tipo Van e três ônibus Escolares, conforme Termo de Convênio SEE - 1261000522/2022 e demais Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 00030/2022. Abertura para o dia 01/08/2022 às 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 14/07/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8539DF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 00019/2022- PROCESSO 0039/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2022 - Processo: 0039/2022. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 09:30 as 28/07/2022 e Sessão de Abertura de envelopes: 28/07/2022 as 09:40 horas - horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 14 de julho de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1EE9B365

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 00021/2022- PROCESSO 0045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2022 - Processo: 0045/2022. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO**DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 15:00 as 28/07/2022 e Sessão de Abertura de envelopes: 28/07/2022 as 15:00 horas - horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 14 de julho de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:98D23CE9

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 00022/2022- PROCESSO 0046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOATORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 022/2022 - Processo: 0046/2022. Objeto:**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BÁSICOS E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 09:30 as 29/07/2022 e Sessão de Abertura de envelopes: 29/07/2022 as 09:30 horas - horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 14 de julho de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:56468E65

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021. CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Concurso Público nº 001/2021.Certidão. Certifico para os devidos fins que**,**a candidata abaixo qualificada, foi convocada para tomar posse por meio do e-mail pessoal e publicação do DOE-MG, Diário dos Municípios Mineiros – AMM, Jornal Panorama e no Site do Município, Edital 003/2022 no dia 03/06/2022, mas decorrido o prazo previsto no art. 11 da LC 064/1973, não tomou posse devido sua não manifestação ou desistência:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
127 - Psicólogo	BRANDA GARCIA DA SILVA	1294

Assim, nos termos do art. 78 da LC 064/1973, o seu ato de convocação para posse é tomado sem efeito. Por ser verdade lavrei a presente.

Alagoa, 14 de julho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DECA64C8

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

Processo licitatório nº 042/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E **RITA APARECIDA DOS REIS - CNPJ: 34.130.544/0001-90** Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Objeto: Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais.

Alagoa, 14 de julho de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EF2E12CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 064/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2022
DISPENSA Nº 064/2022
OBJETO: *Contratação de procedimento oftalmológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Ana Nunes do Couto, conforme processo n° 1007666-44.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de julho de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento oftalmológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Ana Nunes do Couto, conforme processo n° 1007666-44.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo,*

diretamente com a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS MAYRINK S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.041.719/0001-94, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 304/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/07/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:B69CC4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 155/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 29/07/2022 em sua sede. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, para suprir as necessidades das escolas, das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creches, sendo os itens considerados fracassados no PE n° 051/2022, em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/07/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/07/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:FF932B1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 029/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LEILA CRISTINA COUTINHO ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.772.665/0001-38, que tem por objeto Contratação de profissional para ministrar aula de dança, nas modalidades: Jazz; Sapateado, Flamenco e Balé Clássico, para usuários do CRAS Goiabal.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **07/07/2022 a 10/07/2023.**
VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 135 aulas/hora ao Contrato perfazendo um acréscimo de R$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais). Com o acréscimo decorrentes deste Termo aditivo o preço global passará de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) para R$ 30.375,00 (Trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.2.0143.3.3.90.39-Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Data: Além Paraíba, 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1A05BACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2022
PROCESSO Nº 144/2022, DISPENSA Nº 059/2022 art. 24 inciso X.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CASCIO TOLEDO CAVALHEIRO** .
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação de imóvel, situado à Rua Capitão Medeiros de Rezende, nº 188, térreo, Praça da Bandeira, Além Paraíba/MG, pelo período de 12 meses, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Central.
VALOR: O aluguel será no importe valor de R$ 1.649,96 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). mensais, perfazendo um total anual de R$ 19.799,52 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 10 (DEZ) ANOS, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.36.00.2.08.01.08.244.0014.2.0144/MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF.
Data: Além Paraíba, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:370D75CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2022
PROCESSO Nº: 108/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53.
OBJETO: Contratação empresa para construção de escola da rede Municipal de Ensino no distrito de Angustura nessa cidade, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental – projeto mãos dadas, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais componentes. Convênio com Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação nº 1261000512/2022/SEE, PUBLICADO EM 12/03/2022.
VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 1.669.840,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
PRAZO: O prazo para **execução** dos serviços de engenharia será de **12 (doze) meses** corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pela empresa vencedora e o Engenheiro responsável da Contratante. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização.O prazo de vigência do contrato será **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.361.0004.1.0006.4.4.90.51-Adaptação e Ampliação Rede Física e Fundamental.
Data: Além Paraíba , 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8C243A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 077/2022 PP 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SINAPI/INSUMOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 28/07/2022, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:7A80B1B8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio do Gabinete do Prefeito torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 010/2022, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SEGOV nº 21, de 1º de Abril de 2022, com o objetivo de investir no setor de Pronto Atendimento do Hospital São Vicente de Paulo. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Araçuaí-MG, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:E38CA16C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SEGOV nº 21, de 1º de Abril de 2022, com o objetivo de investir no setor de Pronto Atendimento do Hospital São Vicente de Paulo. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.005.001.10.302.5505.6048.33.50.41.00 – Ficha 394 – Fonte 169. Vigência de 30/06/2022 a 31/12/2022.

Araçuaí-MG, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:53FF2A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.083, DE 13 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Araújos – MG para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as disposições sobre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - diretrizes gerais para o orçamento municipal;
III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
V - condições para concessão de recursos públicos;
VI - alterações na legislação tributária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e,
VIII - disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; e,
prioridades e metas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária 2023.
§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.
§ 2º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e órgãos e, será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município será acompanhada por:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e,

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV– Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V– Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI - Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII - Crédito orçamentário: a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa e a soma de todos os valores distribuídos para as fontes de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG) dentro dessa mesma codificação da despesa; e,
VIII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o grupo de despesa e a unidade orçamentária responsável pela ação;
§ 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa;
§ 3º. As fontes de recurso constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique, conforme a origem da receita.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A, Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A, Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º, art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, observados o disposto no § 2º, art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, no inciso III, *caput* do art. 167, Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – os efeitos de programas de alienação de bens móveis e imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Parágrafo Único. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Art. 9º. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso de toda a sociedade:
I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – a Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2023 devem obedecer ao disposto no §3º, art. 166, Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160, Constituição do Estado.
§ 1º. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
§ 2º. Será considerada incompatível a proposição que:
I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, Constituição Federal;
III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.
§ 3º. É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes a contrapartidas;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;
V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
VI - dotações referentes a benefícios eventuais;
VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;
VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
IX - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;
X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.
§ 4º. Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput.

Art. 11º. A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320/1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e,
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2021.
§ 1º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 2º. Os serviços comuns de duração continuada poderão ser prorrogados até sessenta meses, salvo os serviços cujo objeto não seja caracterizado como de duração continuada.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio a abrir créditos suplementares em suas dotações, até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual:
I – anulação parcial ou total de dotações;
II – a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior por fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG);
III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos do Sistema de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM/TCEMG); e,
IV – operação de crédito.

Art.13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, art. 5o desta Lei.
§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional;
§ 2º. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, estabelecido pelo Prefeito Municipal;
§ 3º. Excetuam-se do disposto no § 2º as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 e alterada pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 07/2018, 877/2018 e 21/2021, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§ 1º. O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§ 2º. A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.
§ 3º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.
§ 4º. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 15. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 16. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento municipal serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 17. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2023, como estabelece o art. 212, Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 18. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159, Constituição Federal.

Art. 19. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis conforme disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 e, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 1. Para efeito desta Lei, constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município:
I - Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.
II - Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.
§ 2º. Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.
§ 3º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal realocará os recursos necessários provenientes de outros projetos e atividades, mediante decreto ou Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal.
§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência também servirão para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais, conforme disposto no art. 8º, Portaria da STN nº 163/01 art. 8º, e de acordo com os parágrafos seguintes, deste artigo.
§ 5º. Os Recursos da Reserva de Contingência, disponíveis para o atendimento de passivos contingentes, caso estes não se concretizem até a primeira quinzena de outubro, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais.

Art. 20. A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Art. 21. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º, art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168, Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A, Constituição Federal.

Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.
§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira;
§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos; e,
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100, Constituição Federal.

Art. 25. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Para efeito do disposto nos incisos V e X, art. 37 e inciso II, §1º, art. 169, Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.
§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais;
§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;
§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 27. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
§ 1º. O disposto no § 1º, art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos;
§ 2º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e,
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 28. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 29. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º, art.18 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, saúde, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo;
§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo; e,
§ 3º. É vedada a celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com entidade em situação irregular.

Art. 31. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em legislação específica.

Art. 32. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 33 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 35. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando

a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Art. 36. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual;
§ 2º É obrigatória à inclusão no orçamento de 2023, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 3º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças, até 10 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários expedidos (ou apresentados) até 01 de julho de 2022, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, conforme determinado pelo § 5º, art. 100, Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:
I – número do processo e data de origem;
II – número do precatório;
III – data da expedição do precatório;
IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

Art. 39. A Administração Municipal poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 40. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 41. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023 deverá ser elaborada em conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III- os relatórios de gestão fiscal;
IV - o balanço geral anual;
V - as audiências públicas; e
VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;
§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 45. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 47. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 48. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos – MG, 13 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9A5B1E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2022

N.º Processo: 77/2022 – INEXIGIBILIDADE 23/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NIVALDO MARCIAL,** inscrito no CPF sob o nº 324.831.396-04. OBJETO: Locação de imóvel para disponibilizar moradia durante o período de Estágio Curricular Obrigatório dos Acadêmicos nas Unidades Básicas de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família) da Faculdade Ciências Médicas. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Data de assinatura 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EDD04CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2022

N.º Processo: 75/2022 – INEXIGIBILIDADE 22/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: **SORAIA MARIA AZEVEDO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 807.832.366 - 20. OBJETO: Locação de imóvel/tipo sala, sito na Avenida Brasil, n.º 1.566 – Loja 02, Centro, em Araújos-MG, para funcionamento dos atendimentos individuais e em grupos de equipe multiprofissional da atenção primária como educador físico, fisioterapeuta, psicologia eoutros. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Data de assinatura 30 de junho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:28637397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Lei Federal 8.666/93 – Processo nº 78/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado Bruno Henrique Delfino ao valor estimado: R$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais)correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 14 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8BD55179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2022

N.º Processo: 78/2022 – Inexigibilidade 24/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BRUNO HENRIQUE DELFINO, inscrito no CPF sob o nº 124.984.606-40. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Futsal. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 17.280,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B11EE6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 54/2022

N.º Processo: 79/2022 – Inexigibilidade 25/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DANIELA COELHO RICARDO, inscrito no CNPJ sob o nº 46.253.588/0001-96. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Flauto Doce e Artesanato. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 62.208,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:88C2378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2022

N.º Processo: 80/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MIRIELEN CRISTINA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 139.800.886-93. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Handebol e Voleibol. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 20.736,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C29953C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2022

N.º Processo: 81/2022 – Inexigibilidade 27/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FABRICA DE ARTE BK, inscrito no CNPJ sob o nº 45.756.934/0001-96. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Teatro. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 34.560,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5C550214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 29/2021

N.º Processo: 60/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens: Item 4 Açúcar Cristal; Item 19 Biscoito Doce Maisena; Item 31 Farinha de Trigo; Item 34 Feijão

Carioca; Item 45 Leite Integral; Item 55 Margarina; Item 59 Óleo; Item 62 Polvilho Doce; Item 66 Rosquinha Doce. Data de assinatura 11 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9D93EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO

CANCELAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 74/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n°. 21/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que mediante a reunião realizada no dia 24/06/2022, de que a Associação dos Municípios Mineiros – AMM – oferece aos Municípios associados o serviço de banco de preços de forma gratuita com apreço aos princípios da impessoalidade e moralidade.

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir, fere o princípio constitucional da economicidade;

Sendo assim, o processo será cancelado.

Araújos/MG, 14 de julho de 2022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:E5736B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2022

N.º Processo: 82/2022 – Inexigibilidade 28/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: STEPHANE MARIANA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 148.659.196-51. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Dança e Zumba. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 38.016,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D6776471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO

DESPACHO PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 84/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n°. 29/2022

OBJETO: Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação dos serviços prestados pela Educaethos – Escola de Formação Humano.

CONSIDERANDO que mediante a abertura do Processo Licitatório 86/2022 na modalidade Dispensa 11/2022 em razão do valor, fica cancelado nesta data o processo 84/2022 na modalidade inexigibilidade 29/2022.

Araújos/MG, 05 de julho de 2022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:3082C577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/2022

AVISO DE aditamento

PROCESSOLICITATÓRIONº 101/2022

PREGÃOELETRÔNICONº 054/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

OBJETO:Contratação de serviços de confecção e instalação de Próteses Dentárias, para atender a demanda do Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/07/2022 às 13;30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB14514B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-410-2022

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022
Objeto é: Contratação de médicos plantonistas para evento – I FEIRA GASTRONOMICA DE ARCOS – DELICIAS DA ROÇA, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Arcos/MG, 14/07/2022.

Empresa contratada

Contrato nº 172/2022

Empresa: BCR SERVIÇOS MEDICOS LTDA no valor de R$6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Arcos/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F4EF726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 240/2022

CONTRATO154/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Objeto: Registro de preço para a contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RENATA APARECIDA DA SILVA 03784856608	1	1	1.650,00	19.800,00

VIGENCIA 12 MESES
ARCOS, 28/06/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13E43E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 045/2022- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
ATA 40/2022
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte, tipo menor preço por ITEM.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	2	km	- Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 27 lugares; - ar condicionado; - ano de fabricação mínimo: 2010; - com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - com condutor habilitado categoria D ou E; - com fornecimento de combustível; - Rotas: Arcos a Formiga Arcos a Divinópolis Arcos a Iguatama Arcos a Santo Antônio do Monte	R$ 4,50	**R$ 4,65**

Arcos, 13 de julho 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA –
Detentora
CNPJ nº 05.475.252/0001-90

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BDFEECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 090/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 090 – 11/07/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República, nas normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
IV - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
V - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
VI - Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - os incentivos ou benefícios fiscais a serem considerados nas metas de receitas e, as medidas compensatórias quando for o caso de impacto nas metas, nos termos do §2º, do art. 165 da Constituição Federal e, do inciso V, §2º, art. 4º da LC 101/2000;
VIII - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;
IX - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
X - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
XI - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XII - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
XIII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;
XIV - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;
XV - Do Incentivo à Participação Popular;
XVI - Das Disposições Gerais.

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República; atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas; observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - Emprego e renda;
II - Saúde, educação e desenvolvimento social;
III - Planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - Gestão democrática e participativa.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º - Em entendimento ao artigo 167, VI da Constituição da República, as categorias de programação de despesas de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e legislações vigentes.

Art. 4º - O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa no mínimo por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº. 4.320/64, observando-se o seguinte:

§ 1º - Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais – TCE-MG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

§ 2º - Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 3º - Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativos e Documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022 projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2022 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará, até 30 de junho de 2022, ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 11 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12 - Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal, e demais legislações vigentes.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas para o exercício de 2023 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração,

criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - Aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - Revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - Instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI - a aprovação de lei específica que promoverá a concessão de benefícios fiscais enquanto incentivo econômico para a população local promover o pagamento em cota única, ou ainda, regularizar a situação de inadimplência com o Município, nos termos do Anexo de Renúncias Fiscais desta lei e de lei específica a ser aprovada atento ao mesmo.

Art. 20 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atentar para o disposto no Anexo de Renúncias Fiscais constantes no Anexo desta Lei

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 23 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 24 - As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para a elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior cobranças judicial e extrajudicial das CDAs.
II - Para redução das despesas:
a) Utilização preferencial da modalidade de licitação denominada pregão presencial ou eletrônico, e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações e benefícios concedidos aos servidores.

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;
II - As despesas com benefícios previdenciários;
III - As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - As despesas com PASEP;
V - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27 - A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas emum programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 - A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais ficará condicionada a autorização mediante lei específica, desde que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

Art. 29 - A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ficará condicionada a autorização mediante lei específica, e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e proteção ao meio ambiente;
II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvado o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que os valores respectivos estejam vinculados a programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33 - As transferências de recursos a título de Subvenções Sociais deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou termo de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente, através do Órgão de Controle Interno, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio e ou termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34 - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e desde que sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à ajuda a pessoas físicas custeada pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirá projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º - Os novos projetos que não estiverem contemplados no Plano Plurianual 2022-2025 e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias dependerão da modificação de ambas as normas, mediante lei, observado o disposto nos artigos 2º e 3º do referido PPA 2022-2025.

§ 2º - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38 - Para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2022 deverá assegurar a transparência na elaboração do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura para a participação e utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas para:

I - Elaboração de proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido pelo artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, ou ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, sendo permitido:

I - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
II - Através de decreto, a alterar ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária;
III - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas;
IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações; ***(Emenda do Legislativo)***
V - Realizar, através de decreto específico, alteração de fonte de Recurso pertencente à mesma classificação orçamentária;
VI - Realizar, durante a execução orçamentária de 2023, a criação por decreto de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao *superávit* financeiro.

Art. 41 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2022, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Serão admitidas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será subdividido igualmente entre todos os Vereadores.

§ 3º - As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto.

§ 4º - As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em plena consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação orçamentária própria para a inclusão das emendas parlamentares e individuais.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Metas das Ações e Programas de Governo;
Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31374880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 091/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 091 – 11/07/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para subvenção destinada ao Sindicato Rural de Arcos.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão cultural
9020. Programa municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.3.37. Subvenções às entidades culturais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$220.000,00
Fonte de Recursos – 200 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores, no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7782B763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6243/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.243 – 04/07/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **OFICIAL DE SERVIÇO – LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **RICARDO PAULO DA SILVA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 110464/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE508816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6245/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.245 – 04/07/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.227 de 09 de julho de 2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Esportes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paulo Henrique Miranda
Titular: Sebastião Lourenço de Faria

Representante da Liga Arcoense de Desportos:
Titular: Marco Antônio dos Santos Azevedo

Representante da Sociedade Civil reconhecido no interesse na área do esporte:
Titular: Risilene Rosa da Silva Oliveira

Representantes da Rede Pública de Ensino:
Titular: Daniela Aparecida de Souza
Titular: Priscila Fernanda de Andrade Valadão

Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: Uelen Campos Miranda
Titular: Sebastião dos Santos Filho

Parágrafo único – As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e dos membros de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.922, de 05/04/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40181670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 110/2022

PORTARIA Nº 110 – 15/06/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS,** Maspm nº 6810/1, ocupante do cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 10/06/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2022.

Arcos, 15 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2CF98FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 118/2022

PORTARIA Nº 118 – 04/07/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença do Sr. **LUIZ CLÁUDIO XAVIER MOREIRA,** Maspm nº 149009/5, no cargo de Profissional de Educação Física, afastado em 1º/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB78DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 120/2022

PORTARIA nº 120 – 05/07/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 120, de 05 de julho de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 103/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Geruanderson Ferreira da Silva
Operador de Máquinas
Maspm nº 113255/5

Aparecido Gomes Soares
Motorista
Maspm nº 109060/7

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96B3E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 123/2022

PORTARIA nº 123 – 08/07/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS**, Maspm nº **6810/1,** para ocupar o cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de

natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2022.

Arcos, 08 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D70FFB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 124/2022

PORTARIA Nº 124 – 14/07/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º/04/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.252 DE 11/07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora Helen Cristina Batista para responder pela função de Agente de Contratação do Município de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação do Município de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021:

- EFETIVOS:

I – Talisson Junio Teixeira Ferreira
II – Luciane Modesto Lopes
III – Joyce Aparecida Borges Franco

- SUPLENTES:

I – Maria Luisa Cunha Santos Vieira
II – Aline Silva Campos

§ 1º - Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Contratação é a Agente de Contratação e havendo qualquer impedimento, um dos membros da Comissão de Contratação poderá substituí-lo.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados pela função de Pregoeiros do Município de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2022:

I – Soraya de Melo Nogueira
II – Viviane Cristina Guimarães Ramos
III – Eliane de Fátima Silva
IV – Marcelo Heitor de Sousa Andrade
V – Tatiane Katherine Castro e Alves

Parágrafo único – O Agente de Contratação poderá atuar como pregoeiro no impedimento dos servidores mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º - O Agente de Contratação deverá:

I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases em observância ao princípio da celeridade, e
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º - O Agente de Contratação deverá, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Pesquisa de preços, e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação promovendo as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações d os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

Encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 2º - A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 6º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- EFETIVOS

I – Adriana Amorim Albuquerque
II – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
III – Lorena Cristina dos Santos

- SUPLENTES:

I – Geraldo Gonçalves Araújo
II – Carlos Augusto dos Santos

Art. 8º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a), nas etapas do processo licitatório, de que trata a Le Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade de licitante, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções sem razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, e
Sejam pertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º - Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade de licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de julho de 2022,

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44DEFB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de telhas galvanizadas para conserto de toda a estrutura do CRAS. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 27/07/2022 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 14 de julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DCD4DD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte rodoviário em caminhão equipado com implemento roll on / roll off– incluindo o fornecimento de contêiner com capacidade mínima de 30m³ para este transporte, o tratamento e a disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, classificados como não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004), gerados pelo Município de Argirita. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 27/07/2022 às 10h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 14 de julho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:49A337A5

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº142, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 142, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública do Município de Argirita-MG, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública do Município de Argirita, que será composta por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças e 2 (dois) servidores da Secretaria obras, sendo um servidor titular e outro suplente, respectivamente.
Parágrafo primeiro – Dentre os servidores nomeados na comissão instituída por este decreto, a presidência será do engenheiro técnico

responsável pela elaboração do laudo de engenharia que fundamentará a precificação do bem.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de interesse da Administração Pública de que trata o art. 1º:

I - Secretaria Municipal de administração:

a) Titular: Osório Antônio Pereira Carvalho; e
b) Suplente: Fábio dos Anjos Souza Silva
II - Secretaria Municipal de finanças:

a) Titular: Fagner Oliveira Xavier; e
b) Suplente: José Cidiney Vieira
III - Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Giovani Faria Carminate; e
b) Suplente: Ana Lúcia Furtado Almeida

Art. 3ºA Comissão Municipal de Avaliação tem como função avaliar, conforme valor de mercado, os bens de interesse da Administração Pública do Município, para fins de:

I - locação;
II - desapropriação;
III - indenização;
IV - tributação do Imposto de Transmissão Inter-Vivos;
V - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano;
VI - alienação; e
VII - demais casos solicitados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4ºA Comissão de Avaliação deverá emitir laudo numerado, contendo as descrições e, se possível, a fotografia do bem avaliado.
§ 1º O laudo de avaliação será submetido a apreciação dos integrantes da Comissão e sua aprovação está condicionada a ratificação da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º Os laudos de avaliação serão elaborados por membro da Comissão de Avaliação, designado pelo Presidente, que possua qualificação técnica em avaliação pericial.
§ 3º Os critérios a serem adotados para a fixação dos valores dos bens avaliados pela Comissão de Avaliação obedecerão, no que couber, a Norma Brasileira de Avaliação de Bens - NBR e os demais normativos instituídos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Argirita, 29 de junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:24B5C5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 036/2022, PP: 024/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material de limpeza. Empresas: COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.276.514/0001-81, Ata: 054/2022, com valor global de R$ 32.643,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais), HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 40.675.566/0001-38, Ata: 055/2022, com valor global de R$ 75.214,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais), R. F. CANDIDO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 44.713.852/0001-00, Ata: 056/2022, com valor global de R$ 11.612,00 (onze mil, seiscentos e doze reais), MARCELENA TAVARES BARGANÇA - ME – CNPJ: 31.899.629/0001-49, Ata: 057/2022, com valor global de R$ 45.851,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 058/2022, com valor global de R$ 14.377,40 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.782.859/0001-02, Ata: 059/2022, com valor global de R$ 31.325,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
12/07/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F15013A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 - Objeto: Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos – Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.144.891/0001-85 – valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) – Data: 14/07/2022 – 14/07/2023– Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006 Justificativa: de acordo com o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 13 /07/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E0602BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos. Contratada: Contrato nº 060/2022 – **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.144.891/0001-85, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 14/07/2022 a 14/07/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 14/07/2022

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:841267C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação a Adesão da ata de registro de preços nº 02001 de 2022 de 25 de fevereiro de 2022, da Prefeitura de São Francisco do Glória – MG. Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 020/2022, Adesão nº 003/2022 Prefeitura de Barão do Monte Alto. Processo Licitatório nº 040/2022. Objeto – Contratação de empresa para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário zero KM (com acessibilidade para cadeirante). Contratada: **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ:

13.426.763/0001-40, data 14/07/2022. Valor Global R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.08.00.10.301.0075.1.0009.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 14 de Julho de 2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7C722D1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 040/2022 Adesão nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário zero KM (com acessibilidade para cadeirante), conforme Adesão nº 003/2022. Empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ: 13.426.763/0001-40. Contrato nº 061/2022, com valor global de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais). Vigência do Contrato: 14/07/2022 a 13/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 14/07/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:59FBDC87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 027/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições. Abertura dia 29/07/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/07/2022. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1E20058A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 027/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições. Abertura dia 29/07/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/07/2022. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:590DA320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 - FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 087/2022,Pregão Presencial009/2022, realizada no dia 14/07/2022, às 13:00h,cujo objeto é a "Contratação de empresa e/ou mão de obra especializada para futura prestação de serviço de execução de raspagem, calafetação e sinteco em piso de madeira (taco e tábuas) em diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Barroso", foi fracassado motivo: O item do processo com valor superior ao preço estimado/máximo aceito pela Administração Municipal, constante na pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Barroso(MG).

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:36C0B8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 47/2022, cujo Objeto é aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em atendimento ao convênio de saída nº 1261001454/2021/see, celebrando entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Belo Oriente. O licitante vencedor foi.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Belo Oriente/MG, 06 de maio de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C3EF6A8C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em atendimento ao convênio de saída nº 1261001454/2021/see, celebrando entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de educação e a prefeitura municipal de Belo Oriente para os fins nele especificados. Contrato nº 038/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022 -Processo Licitatório nº 47/2022. Vigência do Contrato: 09/05/2022 a 09/05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. Valor: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
Contratada
CNPJ: 05.440.065/0001-71.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E127DA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº. 017/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. A data prevista para realização do certame será dia 27/07/2022 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Pregoeira

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:5AD7AAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO

Julgamento do Recurso - Processo Licitatório n.º 107/2022 - Modalidade Pregão Presencial sob n.º 12/2022 - Trata-se de petição apresentada pela empresa MADEIREIRA BRAÚNA LTDA-ME contra o ato do pregoeiro de ter aberto o seu envelope documentação, sem que a empresa tivesse sido classificada na fase de propostas e lance. O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo conhecimento da petição, por tempestiva, e por sua improcedência. Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, conhecendo da petição, para, no mérito, julgar improcedente, mantendo inalterado os termos da ata de julgamento de 08/07/20221. Remeto os autos para ratificação ou retificação da autoridade máxima deste Município, o Sr. Prefeito Municipal.

Bom Repouso, 14 de julho de 2022.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:31458415

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 215/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 – **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA**. Valor: 20.700,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0352 - Assinatura: 03/07/2022 - Vigência: 31/12/2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:38917813

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO– MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica. Valor R$ 120.000,00. Fornecedor: Spencer e Vasconcelos Advogados Associados.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4623434F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 005/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 005/2022
O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 005/2022** – PAL: 017/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** 004/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPOIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CONSTRUTORA EGEL LTDA** CNPJ: 42.489.123/0001-88. Data de assinatura: 15/03/2022. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Valor da contratação: R$ 754.000,00.
ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. **LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL** 004/2022

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:243AF4DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.
Objeto: Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento ao Termo de Convênio nº 1481000126/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01 hrs do dia 27/07/2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0F630225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2022. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas Secretarias. Abertura dia: 28/07/2022 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 14 de julho de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:1AC88E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 022/2022. Objeto: Aquisição de material de escritório, didático e de artesanato, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas. Abertura dia: 01/08/2022 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 14 de julho de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:4A0249F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. AVISO DE EDITAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2022.O Município de Braúnas/MG torna público o edital de Processo Seletivo Simplificado N° 005/2022, para contratação de Professor P2 – Inglês, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Inscrições de 15 a 20/07/2022. Edital e informações: www.braunas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas, 14 de julho de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:BE518572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos. Empresas Vencedoras: Emigê Materiais Odontológicos LTDA, valor total R$ 1.341.465,70. Equipar Médico e Hospitalar LTDA, valor total R$ 202.007,00. JLM Distribuidora EIRELI – ME, com o valor total de R$ 1.507.292,50. Valor Total do Processo R$ 3.050.765,2.

Buritis – MG, 14 de julho de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:20D0175C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2022

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica o Aviso de Pregão Presencial 055/2022. Publicado na A.M.M. dia 13/07/2022, página 43. Onde se lê: ás 09h. Leia-se: ás 14h.

Buritis – MG, 14 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C4E604D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 18/2022

A prefeitura de Buritis - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 18/2022, visando à contratação temporária para os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 15, 18 e 19 de julho de 2022, das 8 ás 11 e das 14 ás 17 horas. No dia 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B330DE38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022. Objeto: Alisson Alexandre Ferreira Dos Santos 02027273603. Valor do Processo R$ 7.790,00.

Buritis – MG. Buritis, 14 de julho de 2022.

ESTEFÂNIA DE ASSUNÇÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:679894B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte de alunos universitários, do Distrito de Serra Bonita-Buritis-MG à Formosa-GO, com abertura prevista para o dia 29/07/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado através do site

www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E4D9A7ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022. Objeto: Contratação de seguro total para toda a frota de veículos municipal. Empresa Vencedora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Valor Total do Processo R$ 139.790,00.

Buritis – MG, 14 de julho de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:20FD041D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO N.° 051/2022 INEXIGIBILIDADE N.° 005/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica, nas áreas de contabilidade, planejamento, administração, licitações e contratos, gestão financeira, e demais serviços constantes do termo de referência; Empresa: **REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-** CNPJ: **14.696.067/0001-17**. Valor global: R$ 290.640,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 14 de julho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D81AF716

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º **060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2022 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande** torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2022**, às **08h 31 min.** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item/lote, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E FERRAGENS - EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, CAIXAS ESCOLARES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de julho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:7B31F1FB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º020/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE**:
Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Assessoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr.**KAYO CÉSAR RIBEIRO DE MELO, OAB/MG 209.329.**
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de representação e intermediação dos interesses do município, no Distrito Federal.
Unidade: Secretaria de Saúde
CONTRATADO:JERRY ADRIANI DA ROCHA NASCIMENTO
CNPJ: 38.394.085/0001-02
VALOR GLOBAL:R$ 14.000,00(quatorze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.90.36.00– Ficha 497

Cabeceira Grande-MG, 12 de Julho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:853F710A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS 18/2022 - ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 215/2022
TOMADA DE PREÇOS 018/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11/07/2022, Tomada de Preços 018/2022, AMM, Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 30/06/2022 às 09h30min**., leia-se Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 21/07/2022 às 09h30min.**

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B32D5F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 166/2022 – Pregão Presencial n.º 032/2022***, para a *contratação de serviços de terceiros para fornecimento de conexão à internet, tendo como finalidade a manutenção das atividades diárias dos diversos setores do Poder Executivo Municipal.* Durante a fase de lances dos itens acima foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* das pessoas jurídicas ***SBS-NET TELECOMUNICACOES LTDA – ME, AMW PROVEDOR DE ACESSOS E SERVIÇOS EM REDES DE COMUNICACOES LTDA – ME*** e ***CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA – ME*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Foi indagado aos licitantes presentes sobre o período recursal das fases de credenciamento, classificatória e habilitatória, ocasião em que a representante da pessoa jurídica ***SBS-NET TELECOMUNICACOES LTDA – ME*** manifestou interesse em recorrer, conforme documento anexado aos autos. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de recurso. Já os demais licitantes renunciaram o prazo de recurso, de forma livre, visto que em nada se opõem ao transcorrido nas fases do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:E10A223C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 036/2022,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e redes de informática de todas as secretarias deste município.* A data da realização do certame será no dia 26 de Julho de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:DAA74E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 007/2022 - PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show da dupla **"Erick e Eduardo"**, na realização da **IV TOMATE AGRO FESTA,** que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, no dia **02/09/2022.**
FAVORECIDO: "THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS 15446153707 – CNPJ: 33.299.374/0001-09"
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 13 de julho de 2022

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da CPL
Portaria N° 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8DBF0EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO – P.L N.º 067/2022 – P.P- N.º 013/2022

O Município de Cajuri - MG, torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que irá realizar o P.L N.º 067/2022 – P.P N.º 013/2022, abertura para o dia 27/07/2022 às 09:00
h. com objeto para *Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística e cultural de RODEIO EM TOUROS E CAVALOS, contemplando a montagem de toda estrutura física (arquibancada, arena, camarotes, bretes, sonorização e iluminação de arena etc.), bem como o agenciamento dos atletas e trato dos animais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizada na 4ª Festa do Tomate do Município de Cajuri-MG,* conforme especificação no edital devendo os licitantes interessados a participarem desta licitação, dirigirem-se à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro na cidade de Cajuri-MG, CEP: 36.560-000 - MG ou informações através do (31) 3898-1106- ou pelo e-mail *licitacao@Cajuri.mg.gov.br* – Dep. Licitação.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:491EFE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2021 – Processo Nº 00172/2021 – Pregão Eletrônico nº 00055/2021 – **Contratada**: **Moema Comercial Ltda ME**, CNPJ/MF nº 03.134.867/0001-28. Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor, conforme segue:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Val. Unitário Anterior	Val. Unitário Atual

59	MISTURA PARA MINGAU (FARINHA) - 230GR	UN	4,10	5,06

Campanha/MG, 13 de julho de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:12805F55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2021 – Processo Nº 00138/2021 – Pregão nº 00046/2021 – **Contratada**: **Jacinta Maria da Silva Rosa ME**, CNPJ/MF nº 16.843.665/0001-05. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantidade, no percentual de **6,77%** (seis vírgula setenta e sete por cento) conforme segue:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
111	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	200	1,37	274,00

Campanha/MG, 11 de julho de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:51982257

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2022	
CONTRATADO (A):	Viviane Fernandes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/07/2022, com término em 16/12/2022.
	Campanha, 15 de julho de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:749AAD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74 / 2022
Processo: 87/2022 Modalidade: PREGÃO Nº Modalidade: 37/2022

No dia quatorze de Julho de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0037/2022, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **JARBAS DELFINO PEREIRA CNPJ nº 42.542.623/0001-36 ENDEREÇO: R CARIJOS, 105 - ******** - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-050** representada por **Jarbas Delfino Pereira ,** CPF nº 323.929.586-53, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unt	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA.	300,0000	DIAR	255,0000	76.500,00

Valor Total da Ata R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão n.º 00037/2022**, integram esta Ata e Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JARBAS DELFINO PEREIRA
CNPJ nº 42.542.623/0001-36

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:54D18C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0145/2022 – Processo nº 0087/2022 – Pregão nº 0037/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER** - Contratada: JARBAS DELFINO PEREIRA ME, CNPJ: 42.542.623/0001-36. Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023. Valor total estimado: R$ 76.500,00. Dotação : **02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106**

Campanha, 14 de Julho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BDEC4576

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0080/2022 SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - **CNPJ n° 18.712.174/0001-42** Torna Público Segunda Chamada do Processo nº 00080/2022– Modalidade: Pregão nº 0035/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS** – EXCLUSIVO M.E. / E.P.P e DEMAIS. Data de Abertura: 28/07/2022 às 14:00:00. Dotações: **02.10.02-3390.39.00-27.812.0033-4.110**– Valor estimado R$ 93.550,00. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –Márcia Cristina S. Borges- Presidente C.P.L..

Campanha 14 de Julho de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F408F48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1596 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI N° 1596 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG**:**

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2023 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§1 º. O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

§ 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2023.

§ 4º. O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8º. As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;

IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2022, ou, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2022.

Art. 11. No exercício de 2023, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. No exercício de 2023, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 13. As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Art. 14. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 15. Da proposta orçamentária para 2023, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;

III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2023 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2022, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de Agosto de 2020, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao FUNDEB — Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, observando o estabelecido pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 70% (setenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2023, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa vigente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

a) O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;

b) Os orçamentos dos fundos.

II - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

III - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO — Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2º. A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3º. As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:
I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§4º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA — Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º. - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;

b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;

c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;

d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 . A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29. Será exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária de 2023, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

I – as emendas individuais apresentadas aos projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 e para os exercícios seguintes serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 1º - Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo o órgão de execução observar nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 6º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

a) Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

1)Dotação para pessoal e seus encargos;

2) Serviços da Dívida;

§ 7º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no inciso I, deste Artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º - Para fins do disposto no § 7º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º - Em até sessenta dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda;

§ 10 – As programações a que se refere o § 7º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 11.

§ 11 – Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 8º, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no Inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por Ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei do Orçamento Anual.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
14 de julho de 2022 83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:81CEDD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 110,13 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº110, DE 13 DE JULHODE 2022.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) profissionalpara a função de Motorista conforme necessidade daDiretoria Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Saúdeencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deMotorista, para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 13 de julho de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:35D92544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Credenciamento/Inexigibilidade Nº 06/2022, Processo Nº 63/2022**, para **CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) - PESSOA FÍSICA OU JURIDICA - PARA CONFECÇÃO E COSTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.** Abertura prevista para o dia 01/08/2022 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 14/07/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:95B9225F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2022, Processo n.º 62/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E CADEIRAS DE BANHO QUE SERÃO USADAS PARA ASSISTÊNCIADE PACIENTES TAIS COMO, IDOSOS, PACIENTES COM SEQUELAS DE AVC, PACIENTES PÓS CIRÚRGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 28/07/2022 às 08:40 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 14/07/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:FA6B6C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2022, Processo Nº 02/2022, Pregão Nº 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 6,39 para R$ 5,99; item 02 Álcool Combustível passa de R$ 5,30 para R$ 4,99.

Campos Altos – MG, 14/07/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8B9ABFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, **Concentradores de Oxigênio**. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 28 de julho de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1A562C3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 026/2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica em gestão ambiental para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo e Políticas Ambientais. Menor preço Item. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de julho de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4F13F905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Playground em atendimento a secretaria municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 01 de agosto de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D5DD5E80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 021/2022, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de hospedagem no município de Candeias/MG, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cultura, Esporte e Lazer. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de julho de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0EBCF29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, menor preço por valor global, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Onde se lê: A abertura será no dia 14 de julho de 2022 às 08:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 02 de agosto de 2022 às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 13 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022. Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 15 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Presidente Interino da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CAAB9C0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 056/2022

Pregão Presencial - Nº 017/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação o seguinte licitante: DRODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da frota do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de julho de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F2989560

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 056/2022
Pregão Presencial - Nº 017/2022

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: RODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da frota do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de julho de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ADA07721

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa RODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da frota do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos reais). Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8CFFCB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022** PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE SOLDADOR, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:74C734F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 010/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA CNPJ 00.974.660/0001-73
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 53.025,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
ASSINATURA: 27/06/2022**. VIGÊNCIA:** 27/06/2022 Á 27/06/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0C8ABC32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 010/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO CELSO ROCHA EPP CNPJ 20.606.315/0001-94
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.978,63 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
ASSINATURA: 27/06/2022**. VIGÊNCIA:** 27/06/2022 Á 27/06/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4400129E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 010/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ 21.856.981/0001-43
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.

VALOR ESTIMADO: R$ 524,20 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
ASSINATURA: 27/06/2022**. VIGÊNCIA:** 27/06/2022 Á 27/06/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3457B7C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 011/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOSHOSPITALARES EIR LTDA CNPJ 21.504.525/0001-34
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL (CREME DENTAL E FLÚOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).
ASSINATURA: 08/07/2022**. VIGÊNCIA:** 08/07/2022 Á 08/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:42E236AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 011/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CNPJ 10.279.430/0001-48
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL (CREME DENTAL E FLÚOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.950,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA: 08/07/2022**. VIGÊNCIA:** 08/07/2022 Á 08/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CD826F13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSTRUFORTE MR LTDA CNPJ 44.853.663/0001-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 13/07/2022**. VIGÊNCIA:** 13/07/2022 Á 13/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0484F4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JOSE MARCELINO SANTOS CNPJ 01.096.265/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 205.440,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
ASSINATURA: 13/07/2022**. VIGÊNCIA:** 13/07/2022 Á 13/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:820A2DCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GUSTAVO PINHEIRO DUARTE CNPJ 39.494.266/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIODE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 61.804,60 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 13/07/2022**. VIGÊNCIA:** 13/07/2022 Á 13/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:69060861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JOSE MARIA CORDEIRO CNPJ 06.274.822/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 284.160,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CENTO E SESSENTA REAIS).
ASSINATURA: 13/07/2022**. VIGÊNCIA:** 13/07/2022 Á 13/07/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8168366F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 0041/2022 – Processo Licitatório Nº 102/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 14/07/2022, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 041/2022, que objetiva a aquisição de livros literários destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino CEMEI "Dona Conceição Guerra". Vencedora: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, valor: R$7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:28823D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Ata de Registro de Preços nº 031/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022

Objeto:**Registro de Preços para a Aquisição de Bloquete Sextavado, visando atender a Administração Municipal**

Empresa:

ALFA PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 34.777.635/0001-11

Vigência: 13 de julho de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AE8BF81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2022

Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, para atender a necessidade do Órgão Municipal de Assistência Social**

Empresa:

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA – ME – CNPJ: 11.251.668/0001-28

H.A. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.255.291/0001-21

MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 04.013.164/0001-04

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08

Vigência: 13 de julho de 2023.
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F2B84E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICONº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 29, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME-CNPJ: 30.787.312/0001-58, no valor de R$ 11.985,00. Data Adjudicação: 22/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BE60CFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICONº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 29, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: HILDA QUIRINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48, no valor de R$ 11.985,00. Data Homologação: 22/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3F485F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022. Contrato nº 34/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME-CNPJ: 30.787.312/0001-58. Objeto: A Contratada se compromete a prestar SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 29, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, de acordo com os Anexos I (Termo de Referência) e X (Carta Proposta/Descrição Objeto). Valor: R$ 11.985,00. Da vigência: O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2022. Data assinatura: 22/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B75F963F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO/MOD/2022 OU SUPERIOR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: Do dia 15/07/2022 até as 11:30 hs. do dia 26/07/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 27/07/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 27/07/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de julho de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1ADA8E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 10, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: LUCAS MACHADO DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31, no valor global de R$66.411,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais). Data Adjudicação: 15/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CCF6E440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº 57/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 10, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: LUCAS MACHADO DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31, no valor global de R$66.411,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais). Data Homologação: 15/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F8470074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/20. Extrato do Contrato nº 31/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE A LINHA 10, PARA O ANO LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: LUCAS MACHADO DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31, no valor global de R$66.411,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais). Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Assinatura: 20/06/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F0D16876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS- (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PRONTO ATENDIMENTO, AMBULATÓRIO MUNICIPAL, SETOR DE COVID-19 E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 208.540,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta reais). Data Adjudicação: 20/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1F29B57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS- (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PRONTO ATENDIMENTO, AMBULATÓRIO MUNICIPAL, SETOR DE COVID-19 E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 208.540,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta reais). Data Homologação: 20/06/2022.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5E8F9C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS- (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PRONTO ATENDIMENTO, AMBULATÓRIO MUNICIPAL, SETOR DE COVID-19 E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor global de R$ 208.540,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Assinatura: 13/06/2022.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretária Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F74E4167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 046-2022 EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 445/22 – PREG PRES 046/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 22 de JULHO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada em Treinamentos na Área de Segurança do Trabalho", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5724 (Franciely Batista) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de julho de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:B4663301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 024/2022, processo autuado nº 126/2022, visando a aquisição de medicamentos básicos através da Ata de Registro de Preços nº 199/2021, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 3.485,91 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Catas Altas, 12 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C14252A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo autuado nº 127/2022, objeto: contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção em gabião no Centro Educacional, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições previstas neste edital e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 02/08/2022 – 08:00h. O edital encontra-se disponível no síte: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F41858F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/2022, processo autuado nº 123/2022, visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 28/07/2022 às 08h00min, início da sessão pública: 28/07/2022 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 14 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D9B2630C

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI FEDERAL Nº13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2017

Nos termos do art. 32, caput, da Lei 13.019/2014 c/c art. 11, caput do Decreto Municipal nº 142/2017, o MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG com sede a Praça Monsenhor Mendes, nº 136, - Centro – Catas Altas/MG – CEP: 35.969-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.370/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, portador do RG MG Nº 1.271.600, CPF nº 280377316-34, vem justificar a ausência de chamamento público por inexigibilidade, para formalização de parceria através de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.682/0001-45, situada na Rua Tupis, 38, sala 1006, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-060, com fulcro no Art. 10, I do Decreto Municipal Nº 142/2017.

A Inexigibilidade do Chamamento Público justifica-se pela inviabilidade de competição e a singularidade do Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho, beneficiando seus associados com ações voltadas ao Desenvolvimento Regional do Turismo, por meio de Contribuições. Cabe destacar que estar associado à uma IGR - Instância de Governança Regional é requisito obrigatório para que os municípios possam estar aptos a captar recursos e participar de programas, projetos e políticas públicas de turismo desenvolvidos pelo Ministério do Turismo, bem como da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais, além de auxiliar na efetivação do desenvolvimento regional do turismo.

Fixa-se o prazo de 05 dias para impugnação desta inexigibilidade, nos termos do art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

Catas Altas, 12 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:197A4117

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LILIAN LÚCIA DE MORAIS SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observado o art.114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º - A requerimento, concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública LILIAN LÚCIA DE MORAIS SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEBI, por direito adquirido no período aquisitivo de 10/10/2006 a 09/10/2011, qual irá usufruir 25 (vinte e cinco) dias úteis no período de 17/10/2022 a 24/11/2022.

Art. 2º Fica revogado, a Portaria Municipal nº 084/2022 do dia 07 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A4ACA6D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

"*Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 12, Inc. XI da Lei Orgânica deste Município e artigo 5º, "d" do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
I – Faixa de terreno, de formato irregular, de propriedade e posse de Welton de Matos da Silva e Alice Emanuele Alves Silva Roberto, com área de 106,27m² (cento e seis metro quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), localizada na Rua Outra Banda, s/n.º, Bairro Vista Alegre, adjacências da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Vista Alegre, conforme planta e memorial descritivo anexo. Imóvel inserido no registro sob a Matricula n.º 6002, no SRI de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º - O objeto da desapropriação destina-se à construção de interceptor de águas pluviais das adjacências da UBS do Bairro Vista Alegre, neste município.
Parágrafo Único – As partes se comprometem a:
I - A PREFEITURA se compromete a:
a) Não degradar a área lindeira à área desapropriada, em caso de necessidade de utilizar de equipamentos leves e/ou pesados para a manutenção ou intervenção na área desapropriada. Caso haja qualquer dano na propriedade da ACORDANTE, deverá reconstituir o imóvel, da forma que o encontrou;
II – O ACORDANTE se compromete a:
a) Não construir cercas e tapumes nas áreas de acesso à área desapropriada, deixando que a PREFEITURA possa utilizar de caminhos e passagens para acessar a área desapropriada para manutenção ou intervenção que se mostre necessária;
b) Não plantar nenhuma espécie florestal, à exceção de gramíneas para pastagem, ao longo do trecho desapropriado;
c) não instalar nenhum equipamento agropecuário ou edificação, ao longo da área desapropriada;

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e fins de registro imobiliário e indenização ao desapropriado, as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária específica do orçamento vigente, a saber:
02 – Prefeitura Municipal
04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 – Saneamento
5126002 – Saneamento Básico
1117000 – Constr. Ampl. E Cons. de Esgotos e Interceptor
449061 – Aquisição de Imóveis
FR – 200 – Recursos Não Vinculador de Impostos - Ex
FICHA N.º 2022

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2D634F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 195/2022, autuado em 11/07/2022, Pregão Eletrôniconº. 092/2022. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados à distribuição gratuita à população claudiense, em atendimento às demandas do setor de saúde. Esses medicamentos serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar de nº 71140009 - Nº Proposta 36000440330202200, conforme descrição no Anexo I deste edital, àrealizar-se no dia 28/07/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 14de julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:41BBD628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS 137 A 147 PRC 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº137/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64no valortotal de **R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº138/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **A V FREITAS MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23no valortotal de **R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).**Dotação

Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº139/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.197.048/0001-44no valortotal de **R$1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº140/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.679/0001-47no valortotal de **R$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº141/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **HEALTH SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.134/0001-39 no valortotal de **R$5.015,00 (cinco mil e quinze reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº142/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **J.M.F COMERCIAL EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.951.336/0001-96 no valortotal de **R$4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº143/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98 no valortotal de **R$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº144/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.384.524/0001-07 no valortotal de **R$9.080,00 (nove mil e oitenta reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº145/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para

as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **M.K.R. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 no valortotal de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº146/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.662.740/0001-70no valortotal de **R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°144/2022 Pregão Eletrônicon° 057/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº147/2022**cujo objetoé aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família,executando o plano de trabalho e recurso de Resolução SES MG 7555/2021 conforme anexo I deste Edital ,através da empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.371/0001-48 no valortotal de **R$5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais).**Dotação Orçamentária01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO007-Secretaria Municipal de Saúde01- Fundo Municipal de Saúde10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente Fonte: 255 (RESOLUÇÃO SES MG 7555/2021)Ficha: 1534.Vigência 30/06/2022 a 29/06/2023.

Cláudio,30 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D95705E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 163/2022 - PE 70/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO–ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº. 070/2022.Objeto: aquisição de materiais de consumo para atender as demandas das equipes de saúde da família, executando o plano de trabalho e recurso da RESOLUÇÃO SES/MG 7755/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital.; adjudicoo objeto do certame às empresas:**ALMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.839/0001-21**,**no valor de R$ 72.364,00 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais); **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57, no valor de R$ 1.896,00 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais); **DAIANE DOS SANTOS MARTNS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.930.390/0001-37, no valor de R$ 2.256,48 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais, quarenta e oito centavos); **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADEUNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.417.234/0001-95, no valor de R$ 15.906,50 (Quinze mil, novecentos e seis reais, cinquenta centavos); **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, no valor de R$ 9.652,50 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 7.812,75 (Sete mil, oitocentos e doze reais, setenta e cinco centavos); **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, no valor de R$ 18.701,68 (Dezoito mil, setecentos e um reais, sessenta e oito centavos); **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, no valor de R$ 2.830,00 (Dois mil, oitocentos e trinta reais); **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, no valor de R$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais).

Cláudio, 14 de Julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA -
Pregoeiro do Município.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:394E1280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 130 131 PRC 155 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO155/2022PREGÃO Nº 064/2022 ELETRONICO**, tem por objeto a contratação de Serviços de Arbitragem de partidas deFutebol , Futsal e Volei no Município de Cláudio MG conforme descrição no Anexo I.**ATA 130 /2022COMANDO VIAGENS E EVENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº24.157.243/0001-04,Vigência: 01/07/2022a 01/07/2023.

Cláudio,01 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO155/2022PREGÃO Nº 064/2022 ELETRONICO**, tem por objeto a contratação de Serviços de Arbitragem de partidas deFutebol , Futsal e Volei no Município de Cláudio MG conforme descrição no Anexo I.**ATA 131 /2022WCA EMPREENDIMENTOS EIRELLI ,**inscrita no CNPJ sob o nº19.779.579/0001-60,Vigência: 01/07/2022a 01/07/2023.

Cláudio,01 de Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:671135BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 152 PRC 167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°167/2022 Pregão Eletrônicon° 073/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº152/2022**cujo objetoé a contratação de serviço de arbitragem para o desenvolvimento do Projeto Esporte Vivo no Município de Cláudio MG conforme Convênio nº 910588/2021 , conforme descrição no anexo I deste Edital ,através da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS EIRELLI**inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60no valortotal de R$ 21.445,00 (vinte e um mil quatrocentos e quanrenta e cinco reais) **.**Dotação Orçamentária02 - EXECUTIVO MUNICIPAL10 Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer 01- Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer 27.812.0009.4.016 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE SOCIO-EDUCATIVO E AMADOR 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0124|| Ficha 1498Fonte0100|| Ficha 1359 Vigência 06/07/2022 a 06/07/2023.

Cláudio,de 06 Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:450BEA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 153 PRC 168/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórion°168/2022 Pregão Eletrônicon° 074/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato nº153/2022**cujo objetoé a aquisição de faixas de divulgação para o desenvolvimento do Projeto Esporte Vivo no Município de Cláudio MG conforme Convênio nº 910588/2021 , conforme descrição no anexo I deste Edital ,através da empresa CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.623/0001-91no valortotal de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária02 - EXECUTIVO MUNICIPAL10Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer 01-Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer 27.812.0009.4.016 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE SOCIO-EDUCATIVO E AMADOR 3.3.90.30.00- Material de ConsumoFonte 0124|| Ficha 1497Fonte0100|| Ficha 1359Vigência 06/07/2022 a 06/07/2023

.Cláudio,de 06 Julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77B732A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo quinto termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº264/2021, Pregão Eletrônico 026/2021**cujo objeto é a prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Cláudio MG (tarifa 0) **CONTRATO 073/2021 - MAC TUR TURISMO LTDA** ,inscrita no CNPJ sob nº 04.394.328/001-90.

Cláudio,22 de junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D7B025ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 199/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 076/2022
Processo Licitatório nº199/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: Prestação de serviços de dedetização e desratização nas escolas municipais de Cláudio e Secretaria Municipal de Educação .

Contratada:FRANCIELY FIUZA RIBEIRO 10834289695 inscrita no CNPJ sob nº 30.370.684/0001-84

Valor: R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais)

Cláudio, 14 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1F9FAF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 198/2022, autuado em 11/07/2022, Pregão Eletrônicoº. 093/2022. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cláudio, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, àrealizar-se no dia 29/07/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 14de julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBCF5F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICÃO PRC 340/2021 DISPENSA 177/2021

RETIFICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:
ONDE SE LÊ- O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 195/2021, autuado em 26/06/2021, Pregão Eletrônico nº. 037/2021cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento à proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital:
LEIA-SE- O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93,

faz publicar o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 340/2021, autuado em 26/06/2021, Dispensa 177/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento à proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital:

ONDE SE LÊ-CONTRATO 087/2021- SUPERMERCADO JUMAR LTDA,inscrita no CNPJ sob o 07.213.396/0001-75, no valor global de R$ 2.975,00(dois mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 25/10/2021a 31/12/202.Dotação Orçamentária: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL -08.244.0010.4.018 - Manutenção das Ações Desenvolvidas pela Assistência Social -3390 32/3390 30. Cláudio, 25 de Outubro de 2021. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município
LEIA-SE-CONTRATO 087/2021- SUPERMERCADO JUMAR LTDA,inscrita no CNPJ sob o 07.213.396/0001-02, no valor global de R$ 2.975,00(dois mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 25/10/2021a 31/12/202.Dotação Orçamentária: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL -08.244.0010.4.018 - Manutenção das Ações Desenvolvidas pela Assistência Social -3390 32/3390 30.

Cláudio, 25 de Outubro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE8271EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 127/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos e leites especiais para atendimento nutricional a pacientes acamados e/ou domiciliados com quadro de desnutrição acompanhada de outras patologias, em atendimento as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 127/2022. Dia da abertura: **01 de AGOSTO de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8EB371A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação firmado em 07/07/2022
PARTES: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e Município de Conceição do Mato Dentro/MG
OBJETO: Contratação, diretamente pela Anglo American, de empresa responsável pela realização de um estudo conceitual e de viabilidade para a implantação de um "Eco Parque Industrial" no Município de Conceição do Mato Dentro/MG

VALOR: Repasse a ser realizado pela Anglo American à empresa responsável pela realização de um estudo conceitual e de viabilidade para a implantação de um "Eco Parque Industrial" no Município de Conceição do Mato Dentro/MG,
no valor total limite de R$ 1.328.157,00 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: Início com a sua assinatura e término em 07/07/2023
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 07 de julho de 2022. Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:7EE8CCD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação firmado em 27/04/2018
PARTES: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro
OBJETO: Aditar o Acordo a fim de alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos como anexo e a Cláusula Terceira – Da Vigência para alterar o prazo de vigência do instrumento.
VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2023
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 07 de julho de 2022. Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Marizélia Ferreira Radicchi pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:96529492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 148/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 14/07/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:40C532C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 35/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - 19.400.787/0001-07, situada na R TELES DE MENEZES, 92 - SANTA BRANCA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total do Processo de R$ 29.336,40 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

Congonhal/MG, 14 de julho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:457EC5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 141/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 14/07/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B704D393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 32/2022,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA** - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459 , 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 19.932,50 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **DEM MAQUINAS IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** - 27.209.293/0001-78, situada na RUA DR JOÃO DE AZEVEDO, 270 - MORRO CHIC - ITAJUBÁ - MG com o valor total de R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), **EDMAR REIS XAVIER 11031677666** - 35.248.507/0001-43, situada na R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 385 - ******** - INCONFIDENTES - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**. - 43.003.732/0001-48, situada na AV PORTUGAL, 4791 - LOJA C - ITAPOA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais), **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP** - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 76.748,00 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), **H.A DISTRIBUIDORA LTDA/HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE** - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), **MOACIR DOS SANTOS LEITE 88280551891** - 20.083.312/0001-13, situada na R PREFEITO RUBENS VILELA DOS SANTOS, 02 - ******** - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 11.015,40 (onze mil e quinze reais e quarenta centavos). Valor total do Processo: R$ 224.880,90 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

Congonhal/MG, 14 de julho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1CC38D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL No 1.347/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"*Institui, organiza e regula o funcionamento da "**Feira Livre de Conquista**" e dá outras providências, revoga a Lei Municipal Nº 1.247/2019 de 28 de junho de 2019"*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por esta lei, institui, organiza e regula o funcionamento da **"Feira Livre de Conquista".**

Parágrafo único. A implantação da feira livre não impede que qualquer entidade, desde que declarada de utilidade pública, possa pleitear ao Poder Público a implantação de feira destinada especificamente à comercialização de produtos ou subprodutos afetos à sua atividade.

Art. 2º. A Feira Livre de Conquista ocorrerá em dia, hora e lugar, determinado pelo Município, de comum acordo com os feirantes, devendo os feirantes estarem no local para a exposição dos seus produtos com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Parágrafo único. Eventualmente poderá ser autorizada a realização da "Feira Livre de Conquista" em local e horário diverso do costume.

Art. 3º. A "Feira Livre de Conquista" tem como objetivos:
Incentivar e divulgar os artistas locais;
Proporcionar lazer à população;
Estimular a produção de arte e cultura no Município;
Criar um espaço de convivência comunitária;
Promover o desenvolvimento local de forma sustentável.

Parágrafo único. Ficam os feirantes cadastrados isentos dos tributos municipais incidentes sobre as atividades realizadas na "Feira Livre de Conquista".

Art. 4º. Poderão ser comercializados na "Feira Livre de Conquista":

produtos de artesanato;
produtos alimentícios tais como cereais, doces, laticínios e pescados;
produtos hortifrutigranjeiros;
flores e plantas ornamentais;
lanches, bebidas e temperos;
brinquedos infláveis infantis;
carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas e;
produtos agropecuários.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de produtos industrializados, animais vivos, ainda que domésticos, bem como a utilização de qualquer recipiente de vidro no local de realização da Feira, ficando permitida a venda de bebidas industrializadas, desde que acondicionadas em recipiente de metal ou plástico.

Art. 5º. A atividade de feirante na "Feira Livre de Conquista" é restrita a pessoas físicas residentes no Município de Conquista, autorizadas pelo Poder Executivo, mediante prévio cadastramento, no local determinado pela Administração.

§ 1º. Entende-se como feirante aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura ou criação, não se admitindo a participação daquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou que presta serviços.

§ 2º. As pessoas físicas ocuparão o espaço determinado mediante permissão de uso, a título precário, devendo apresentar, para fins de cadastramento, a seguinte documentação:

Cópia de documento de identidade;
Cópia de comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais.

§3º. Fica vedado ao feirante cadastrado transferir sua permissão de uso a qualquer pessoa, a título gratuito ou oneroso, sendo que, caso haja desinteresse ou impossibilidade de participação na feira livre, deverá o feirante comunicar previamente à Prefeitura Municipal, para que haja seu descredenciamento, a revogação de sua permissão e eventual substituição.

§4º. O feirante que for descredenciado só poderá voltar a participar da feira mediante novo credenciamento, sujeito à disponibilidade de barracas e espaço disponível.

Art. 6º. Qualquer interessado poderá se cadastrar, nos termos do art. 5º e § 2º desta lei, ficando a participação condicionada ao número de barracas e espaço disponíveis.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer os seguintes insumos, necessários à realização da "Feira Livre de Conquista", nos limites de sua disponibilidade financeira:

barracas para a exposição dos produtos comercializados, nos limites de sua disponibilidade;
mesas e cadeiras;
palco;
outros insumos que se mostrarem necessários, de acordo com o regulamento desta lei.

Parágrafo único. As demais despesas necessárias à realização da "Feira Livre de Conquista"deverão ser custeadas pelos próprios feirantes, que poderão realizar atividades lúdicas e recreativas para a arrecadação de recursos financeiros para tal finalidade.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo:
I - proceder ao zoneamento, à organização e à modificação da feira, agrupando as diversas modalidades de comércio nela existentes;
II- supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações da feira, bem como o cumprimento de suas finalidades;
III - organizar e manter atualizado o cadastro dos feirantes;
IV - instituir e manter em funcionamento órgão de controle e fiscalização sobre a origem e qualidade dos produtos comercializados nas feiras;
V- disponibilizar servidores municipais para a coordenação e organização da feira;
VI- realizar a fiscalização sanitária, quando cabível.

Art. 9° - O feirante é obrigado a:
I – Expor à venda apenas os produtos ou materiais para os quais esteja autorizado em cadastro;
II – Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
III – Manter rigoroso asseio pessoal;
IV – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
V – Colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade.
VI – Cuidar do material colocado sob sua guarda, responsabilizando-se pelo zelo, montagem e desmontagem das tendas.

Parágrafo único. Cada feirante poderá ter apenas uma ausência mensal, limitada a 06 (seis) ausências anuais, sob pena de ter a sua permissão revogada.

Art. 10. A coordenação da feira será realizada por um representante da Prefeitura Municipal e um representante indicado pelos próprios feirantes, que serão nomeados via decreto.

Art. 11. Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos a seguir fixados:

I - Vender produtos fora do grupo previsto em seu cadastramento, exceto acessórios, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal;
II - fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
III - descarregar mercadorias fora do horário permitido;
IV - colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área de sua barraca;
V - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
VI - deixar de usar os itens adequados nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
VII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
VIII - utilizar pilastras, postes ou paredes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
IX - deixar de observar o horário de funcionamento da feira;
X - usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
XI - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
XII - exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
XIII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área onde estiver instalada sua barraca;
XIV - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, ou ainda, com peso ou medida irreal;
XV - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
XVI - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som;
XVII - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e as demais disposições constantes na legislação em vigor.

Art. 12. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com:
I - advertência;
II - suspensão da permissão ou concessão por até 30 (trinta) dias;
III- cassação da permissão.

§ 1º. A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante desta Lei.

§ 2º. O feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de 60 (sessenta dias), terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. A cassação da permissão será aplicada ao feirante que tiver sido suspenso por três vezes, no período de um ano

§ 4º. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 5º. As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de um ano contado da data de sua constatação pelos servidores municipais responsáveis pela coordenação da feira.

§6º. A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

§7º. O feirante que tiver sua permissão cassada só poderá ser novamente cadastrado no prazo de 02 (dois) anos após a emissão do ato de cassação.

Art. 13. É vedada a criação de novas feiras livres e a comercialização de ambulante de quaisquer produtos no Município de Conquista, no horário de funcionamento da "Feira Livre de Conquista", bem como nas suas proximidades.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta lei as disposições do Código de Posturas Municipais e do Código Tributário do Município.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:41E35D54

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 210,XII da Lei Orgânica do Município, o envio à Câmara Municipal os projetos de leis orçamentárias, que são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos programas;
III– As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – Disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;
V- Disposições sobre as transferências;
VI – Disposições sobre as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores;
VII – As disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VIII – Das disposições sobre a Transparência;
IX – Disposições gerais.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo os termos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento Municipal e orçamento se equiparam.
§ 2º. Integram o orçamento da Seguridade Social a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício 2023, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos.
Parágrafo Único: As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais constante nesta lei.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, §2ª da Lei Complementar 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Prioridades poderá ser substituído de acordo com as Metas e Prioridades aprovadas quando do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025, visto que, as alterações deverão ter compatibilidade com as peças orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 deve abranger os Poderes Legislativo e Executivo e os Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2022-2025.
II - Unidade Gestora - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
IV - Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
V –Metafísica - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
VI - Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - Projeto- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - operação especial- as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Governo Municipal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – **SICOM**.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que tratam esta lei serão identificadas na lei orçamentária evidenciando Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 6º - A lei orçamentária de 2023, que compreende o Orçamento Fiscal será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPAG 2022/2025, suas alterações e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 7º - Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos III constantes desta Lei.

Art. 8º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2023 deve abranger os Poderes Legislativo e Executivo e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade com a o artigo 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2023 deve evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo Único– Os valores das receitas e despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quais os que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia **30 de setembro de 2022**, observado ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal e ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2023.

Art.11 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 30 de setembro de 2022, os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme Art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - A lei orçamentária e seus créditos adicionais poderão incluir, autorizado por Lei, novos projetos ou atividades no orçamento das unidades orçamentárias, desde que sejam compatíveis com os programas previstos na revisão 2023 do Plano Plurianual de Ação Governamental, de acordo com art. 167, I da Constituição Federal.
§ 1º - A criação de novas ações por meio de projeto de lei de crédito adicional deverá conter anexo com os atributos especificados no Plano Plurianual de Ação Governamental.
§ 2º - Deve acompanhar os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivo circunstanciado que os justifiquem.
§ 3º - Cada projeto de lei deve restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá mediante decreto:
I – Remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II – Transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o art. 15, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações.
III – Transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o art. 15, em função de repriorizações de gastos.
IV – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações contidas na Lei Orçamentária Anual até o limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o art. 15, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.
Art. 15. A Lei Orçamentária de 2023 conterá autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 16 - O orçamento para o exercício de 2023 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados como fonte para abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

Art. 17- A Reserva de Contingência, deverá ser constituída de recursos do orçamento, equivalendo, a até 1% da receita corrente líquida na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Art. 18 - As receitas devem ser escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e fontes de recursos.

Art. 19 - O orçamento deve discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Art. 20 - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

Art. 21 -A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:
I - categoria econômica;
II - grupo de natureza da despesa;
III - elemento de despesa, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001.
§1º - A categoria econômica - a despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:
Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 2º - Os Grupos de Natureza de Despesa – GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º - A Reserva de Contingência previstas nesta Lei, deve ser identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa. (GND 9).
§ 4º - Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas as de Reserva de Contingência.
§ 5º - A modalidade de aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União –(20);

II -transferências a Estados e ao Distrito Federal –(30);

III– transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – (31);

IV –transferências Fundo a Fundo aos Estados e aos Distritos Federais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 –(35);

V–transferências Fundo a Fundo aos Estados e aos Distritos Federais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012 –(36);

VI –transferências a Municípios– (40);

VII– transferências a Municípios – Fundo a Fundo (41);

VIII - transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 – (45);

IX - transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012 - (46);

X – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos –(50);

XI– transferência a instituições privadas com fins lucrativos –(60);

XII– execução de Contrato de Parceria-Público Privada – PPP (67);

XIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio–(71);

XIV– Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos –(72);

XV –transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que trata os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 –(73);

XVI - transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012 (74);

XVII - aplicações diretas –(90);

XVIII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do orçamento fiscal e da seguridade social – (91);

XIX– aplicação decorrente de operação de órgãos, fundos, entidades integrantes do orçamento Fiscal e Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe (93);

XX– aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141 de 2012 (95);

XXI –aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 141, de 2012 (96);

XXII - A definir (99)

VII– recursos não destinados à contrapartida, para identificação de recursos destinados à aplicação mínima em ações e Serviços Públicos de Saúde (IU 6).

Art. 22 - A Lei Orçamentária deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações abaixo, as quais não serão passíveis de cancelamentos para atender as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou a Projetos de Lei de Créditos Adicionais, como:

I - ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ações de alimentação escolar;

III - pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - pagamento de benefícios previdenciários, se os houver;

V- pagamento de precatórios judiciários e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor;

VII- implementações do Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 23 - A Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O Município deve elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº 101, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art.24- Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo deve apurar o montante da limitação e informar a cada um dos órgãos o montante que lhe cabe limitar, por ato próprio, segundo o disposto neste artigo.
§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo deve ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, ou seja, do valor do Orçamento, excluído os Restos a Pagar, Serviço da Dívida e demais compromissos legais.
§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, excluídas:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II –as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e
III – as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo, constantes da proposta orçamentária.

§ 3º - As exclusões de que tratam os incisos II e III, do § 2º deste artigo, aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

Art. 25 – Deve ser encaminhado à Câmara Municipal relatório informando os percentuais de limitação aplicados aos programas, em cada unidade orçamentária, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre que estabelecer a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 26 - Fica vedado à Administração Direta e Indireta fazer contingenciamento dos gastos públicos sem previa autorização do Poder Legislativo.
Parágrafo Único - O Contingenciamento dos gastos públicos, quando houver, deverá ser feito em lei específica.

Art. 27 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais deverão obedecer ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da Lei Orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado.

Art. 28 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação e do superávit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, é apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 - Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30 – O Município poderá estabelecer parcerias público-privadas para projetos de interesse público, com base na Lei Federal nº 11.079/04, Instrução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e regulamentações posteriores.

Art. 31 – As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
II- sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e/ou declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, conforme art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A execução do Orçamento da Despesa deve obedecer, dentro de cada Projeto, Atividade, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de acordo com as orientações da STN.
§ 1º - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, podem ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, para a modalidade de aplicação, condicionado à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 3º - Não se aplica a exigência estabelecida no § 1º deste artigo para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que são realizadas diretamente no Sistema de Contabilidade.

Art. 35 - Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do referido caput, administração direta e indireta formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
III - observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;
IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;
V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.
Art. 37 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 38 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.
Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública Municipal
Art. 39 - O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, prestará contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, podem em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo, comissionado, de livre nomeação e exoneração, e temporários, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos devem estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

Art. 41 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42– Caso as despesas com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá adotar as medidas previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Conquista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 44 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 45 - São atos vedados por esta Lei, todas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal de 1988 e todos os previstos no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 46 - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no art. 42, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, sendo que esses benefícios serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança são superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º - Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; **II** - identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º - O excesso de arrecadação do ano de 2023 deve ser apurado por fonte e:

I – por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;

II – somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos aprovados devem processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, podem ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município e que caracterizem interesse público.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios e ou termos de cooperação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município e que caracterizem interesse público.

Art. 54 - Para fins do disposto nos artigos 52 e 53 desta lei fica vedada a celebração de convênio, contribuição e repasses financeiros para entidades em situação irregular com o Município.

Art. 55 - O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentário, contendo as prerrogativas dos art. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 56 - Deverá ser publicado, com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2023, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 57 - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto-orçamentário e que atendam aos demais dispostos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 58 - O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional Nº 25/2000, será até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da

Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.

Art. 59 - As alterações constantes desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG 2022/2025 – Revisão 2023.

Art. 60 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Metas e Prioridades

II – Anexo II – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

III – Anexo III – Metas Fiscais:

Demonstrativo de Metas Anuais;

Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;

Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;

Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado;

Art. 61 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista – MG, 08 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:235EA936

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
02.06.01.10.301.0010.1010-44.90.51	252	268/304	337.000,00

Artigo 2º - Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2021, sob a fonte de recurso abaixo discriminada:

FONTE	VALOR (R$)
268 – Transferência Especial do Estado Acordo Judicial de Reparação de Danos	337.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4FD58028

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, R$ 618.000,00 (seiscentos dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
02.06.01.10.301.0010.1010-44.90.51	252	168/304	618.000,00

Artigo 2º - Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado no exercício, sob a fonte de recurso abaixo discriminada:

FONTE	VALOR (R$)
168 – Transferência Especial do Estado Acordo Judicial de reparação de Danos	618.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FD902F66

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Sacramento - MG e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n. º 18.140.764/0001-48, com o objetivo de construção de ponte sobre o Córrego Lajeado, na divisa de Sacramento com Conquista, região de Santa Maria, Latitude 19º52'12.89"S, Longitude 47º32'42.78"O, em que o valor do orçamento foi calculado em **R$302.900,19 (trezentos e dois mil, novecentos reais e dezenove centavos),** conforme a planilha orçamentária e projeto básico, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

Artigo 2º - Por convenção das partes, optou-se em realizar a licitação da obra junto à Prefeitura de Sacramento – MG, de modo que, após regular processo de licitação, o Município de Conquista – MG, **transferirá àquele Município o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra**.

Parágrafo Único – A transferência será realizada no intuito de custear a obra em conjunto, vez que se trata de ponte limítrofe entre os Municípios, e que beneficiará importante área rural para ambos os entes.

Artigo 3º - Os Municípios exercerão a fiscalização e conferência da obra, de modo que, qualquer eventual verificação em desacordo, o Município de Conquista notificará o Município de Sacramento, que na condição de contratante, acionará a empresa responsável pela obra para as providências.

Artigo 4º - O procedimento licitatório é de total responsabilidade do Município de Sacramento – MG, que, com seu aparato técnico, deverá garantir a higidez do procedimento, ao passo que o Município de Conquista – MG apenas transferirá parte dos recursos de modo a colaborar com a obra a ser realizada.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente legislação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F905A5AA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3688, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3688, de 11 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 274**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	153 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 153 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., no valor de R$ 200000 (Duzentos

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 11 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DB657705

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3685, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3685, de 2 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 245**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C88B4CE4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3692, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3692, de 18 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO **Ficha: 120**	
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	160 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 160 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DA PARCELA DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO, no valor de R$ 10000 (Dez Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 18 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AD6C89A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3712, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3712, de 15 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.271,02 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 57
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 55.271,02
Fonte Recurso:	268 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 55.271,02 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 15 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EDEF5E40

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3717, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3717, de 21 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.598,80 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 300
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	259	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	6.598,80

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 159 -Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 6.598,80 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:23FBCC7E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4695/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4695/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, pelo período de 07 (sete) dias, as férias regulamentares do servidor **JHONY ROBSON DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº 4676/2022, de 18 de maio de 2022, a partir de 10/07/2022 até 16/07/2022, por requisição da Administração Pública, de modo que a partir de 17/07/2022 voltará gozar suas férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 07 de julho de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1712A03B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **FICA CANCELADO DA ATA, O ITEM 128 (SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 MLBOLSA SISTEMA FECHADO, NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA), UMA VEZ QUE HOUVE A DESISTÊNCIA DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021.**

CONQUISTA/MG, 13 DE JULHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2EB0B726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás glp 13kg para manutenção da casa lar e CRAS (centro de referência de assistência social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, deverão apresentar amostras de todos os itens, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. O processo licitatório não será de destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar n°123/2006 e posteriores. Homologado / Adjudicado em **28/06/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **084/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.353.401/0001-70**, com sede na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.230-240, vencedora no valor estimado de **R$ 218.121,90** (duzentos dezoito mil, cento vinte um reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº **085/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.782.859/0001-02**, com sede na Rua Estado do Jatobá, nº 95, Loja 01, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.664-200, vencedora no valor estimado de **R$ 121.841,50** (cento vinte um mil, oitocentos quarenta um reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços nº **086/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.867/0001-28**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.470-000, vencedora no valor estimado de **R$ 100.032,94** (cem mil, trinta dois reais e noventa quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº **087/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **OXI QUIMICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **65.271.868/0001-71**, com sede na Avenida Dr. Modena, nº 703, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.010-190, vencedora no valor estimado de **R$ 122.800,70** (cento vinte dois mil, oitocentos reais e setenta centavos); Ata de Registro de Preços nº

088/2022, c/ a sociedade empresária denominada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.856.981/0001-43**, com sede na Rua Jacson Passos, nº 88, Loja 01, Bairro Goiânia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.960-400, vencedora no valor estimado de **R$ 153.636,98** (cento cinquenta três mil, seiscentos trinta seis reais e noventa oito centavos); Firmado em **08/07/2022.** Vigência **08/07/2022** a **07/07/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de julho de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:74E8F7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022
Extrato do 4º Termo Aditivo da ARP N° 02/2022 – Data da assinatura: 14/07/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA - Processo Administrativo nº 98/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 67/2022 - Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
GASOLINA Combustível Comum	R$ 7,84	**R$ 5,73**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BE508390

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 31/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato N° **31/2022**– Data da assinatura: 08/06/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Esthelar Promoções e Eventos Eireli - Processo Administrativo nº 36/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 18/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 110 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COMO MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

PRODUTO	UND	QTDE ORIG.	QTDE ADITIVO
LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE 260 KVA LICENCIADO CONFORME NORMAS DA ABNT	DIARIA	4,00	1,00

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 08 de Junho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7471D29E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 31

Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Pregão Presencial 14 / 2022

Licitação:

Dotação Orçamentaria: 15.1.1.10.302.11.2139.33903000

Inicio: 14/07/2022

Término: 31/12/2022

Valor Total: R$ 49.632,70

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 15 Julho 2022

Publicado em 15/07/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B2AC8254

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 001/2022

EXTRATO DE ATARP

Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HMSVP.

Licitação: Processo Nº - 29 Pregão Presencial 15 / 2022

Vigência: 15/07/2022 à 15/07/2023

Valor Total: R$ 50.010,80

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 14 Julho 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FA1EF862

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 002/2022

EXTRATO DE ATARP

Contratado: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR- ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HMSVP.

Licitação: Processo Nº - 29 Pregão Presencial 15 / 2022

Vigência: 15/07/2022 à 15/07/2023

Valor Total: R$ 42.020,50

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 14 Julho 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:84FE81BE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30

Contratado: PHOENIX IND. COM. EQUIP. CIENTIFICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.792/2019).

Licitação: Pregão Presencial 13 / 2022

Dotação Orçamentaria: 15.1.1.10.302.11.2139.33903000 15.1.1.10.302.11.2139.33903000

Inicio:14/07/2022

Término:31/12/2022

Valor Total: R$ 89.999,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 15 Julho 2022

Publicado em 15/07/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DC200D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 046/2022, Dispensa nº 008/2022, Contrato nº 032/2022; firmado em 09/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa **ROMILDA APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS**, CPF nº. 339.463.026-53; Objeto: Constitui-se objeto deste contrato a locação de imóvel situado à locação de um imóvel para funcionamento da creche localizada do distrito de Beltrão, a ser estabelecido na rua Jose serafim, nº:191, bairro centro, Beltrão/MG, CEP: 39.200-971 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 4.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:AB92BB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 24/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 15/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Menor preço por Item. **Vencedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 19.188.783/0001-07**.** Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço e modificação da marca do Item 11, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 15/2022, em sua Cláusula X.

Coronel Xavier Chaves, 13 de julho de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3FB2E980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.480, DE 14 DE JULHO DE 2022 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.440/2021:
02 EXECUTIVO
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.01 CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2041 FESTAS TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E POPU
3.3.50.43.00 557 Subvenções Sociais..... 18.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos..... 18.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 18.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação, no valor de R$ 18.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERA
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 052 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil…… 18.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos……. 18.000,00
TOTAL: R$ 18.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:452167FD

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO Nº 01/2022
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DE LUZ - CONSEP LUZ

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, representado pelo Prefeito, **Ednei Martins de Matos** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DE LUZ - CONSEP LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.638.319/0001-60, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 671, na cidade de Luz/MG, neste ato representado pelo seu Presidente **Mateus Tonaco Xavier**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio e Cooperação o repasse financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de contribuição, para o Conselho Comunitário de Segurança Pública Preventiva e Meio Ambiente de Luz - CONSEP Luz, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.319/0001-60, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 671, na cidade de Luz/MG, para fins de co-participação do Município de Córrego Danta no Programa Cinturão Rural, idealizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, através de sua fração na cidade de Luz.

1.2. A quantia descrita no item anterior tem por finalidade a complementação de valor para a aquisição de um veículo, tipo camionete, que será repassado à fração da PMMG da cidade de Luz, para a realização de ronda ostensiva na zona rural do Município de Córrego Danta.

1.3. O veículo será adquirido através de recursos repassados pelos Municípios de Córrego Danta e Luz, e pela iniciativa privada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este Termo de Convênio e Cooperação se justifica nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.478/2022 que "autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao CONSEP Luz, a título de contribuição, para o fim que especifica."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Córrego Danta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA obriga-se a:

a) Transferir o recurso financeiro para a execução do objeto deste instrumento na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento diretamente ou através de sua gestão;

d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente instrumento;

e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

g) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a entidade a receber o recurso não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

h) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente instrumento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2. O CONSEP LUZ obriga-se:

a) Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este instrumento, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município de Córrego Danta, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente instrumento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro instrumento;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) Prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista na Lei Municipal nº 1.478/2022, devendo apresentar relatório circunstanciado da contratação, juntando:

1 - cópia da nota fiscal do veículo adquirido e do recibo de transferência bancária relativa ao pagamento;

2 - certificado de registro do veículo em seu nome junto ao DETRAN/MG;

3 - cópia do termo de cessão, comodato ou outro instrumento congênere que for lavrado, do veículo para a fração PMMG Luz.

e) Estar regular, durante a vigência deste instrumento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos antes de promover a aquisição do veículo ou utilizar ata de registro de preço ou outro instrumento em vigência lavrado pelo Estado de Minas Gerais;

h) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

i) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente instrumento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

j) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

k) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação do recurso que é objeto deste instrumento, devendo indicá-la ao Município para os fins previstos no item 6.2, da Cláusula Sexta;

l) Movimentar os recursos somente através de através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

m) Realizar as despesas para execução do objeto expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

n) Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O recurso necessário à execução do objeto do presente instrumento, no montante de R$ **80.000,00** (oitenta mil reais) será repassado em PARCELA ÚNICA**,** conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, a ser creditado em conta bancária específica para o recebimento e movimentação do recurso, a ser indicada ao Município.

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.01.06.181.0190.1190.4.4.50.42.00, do orçamento vigente do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos para execução do presente instrumento dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

6.2. O recurso será repassado somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
7.1. O Município de Córrego Danta fará o acompanhamento da execução do objeto do presente instrumento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR
8.1. Fica nomeado o servidor Claudiney Ferreira Crescêncio, como gestor deste Termo de Convênio e Cooperação que se responsabilizará por:
a) Acompanhar e fiscalizar a sua execução;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
8.2. Por ocasião da prestação de contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para o Serviço de Contabilidade, cópia da prestação de contas entregue pelo **CONSEP LUZ**, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1.478/2022.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O **CONSEP LUZ** deverá apresentar a prestação de contas do que preceitua a Lei Municipal nº 1.478/2022, devendo apresentar relatório circunstanciado da contratação, juntando:
1 - cópia da nota fiscal do veículo adquirido e do recibo de transferência bancária relativa ao pagamento;
2 - certificado de registro do veículo em seu nome junto ao DETRAN/MG;
3 - cópia do termo de cessão, comodato ou outro instrumento congênere que for lavrado, do veículo para a fração PMMG Luz..
9.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do objeto deste instrumento e/ou inadimplência nas prestações de contas deverá o Município notificar o **CONSEP LUZ** para saná-las, no prazo máximo de 15 (quinze e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.3. O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
9.4. O **CONSEP LUZ** está obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES
10.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto previsto neste instrumento;
b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Convênio, com recursos vinculados a este instrumento;
c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1. O **CONSEP LUZ** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas;
d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;
e) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
12.1. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
13.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação fundamentada do CONSEP Luz em razões concretas que justifiquem sua não execução no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no item 13.1, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES
14.1 - O bem móvel adquirido com o recurso deste instrumento permanecerá sob a guarda e responsabilidade do CONSEP Luz, o qual poderá realizar o comodato expresso à fração da PMMG Luz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO
15.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo **CONSEP LUZ**, garantida a prévia defesa, incorrerá na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
16.2. A manifestação do interesse de rescisão deste instrumento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
16.3. Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
17.1. O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1. Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, instituído e mantido pela AMM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. O foro para dirimir qualquer controvérsia advinda deste instrumento é o da Comarca de Luz/MG.

E por estarem justos e conformes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Córrego Danta/MG, 05 de julho de 2022.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Conselho Comunitário de Segurança Pública Preventiva e Meio Ambiente de Luz - Consep Luz
MATEUS TONACO XAVIER
Presidente

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9C11FF5B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO Nº 02/2022
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CÓRREGO DANTA - MG

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, representado pelo Prefeito, **Ednei Martins de Matos** e a **Irmandade Nossa Senhora do Rosário**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.423.474/0001-89, sediada na cidade de Córrego Danta/MG, à Rua Adão Dantas, nº 146, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente **Geraldo Luís Pereira Sobrinho**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio e Cooperação o repasse financeiro no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de contribuição, para a Irmandade Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.423.474/0001-89, sediada à Rua Adão Dantas, nº 146, Centro, na cidade de Córrego Danta/MG, para fins de custeio para a realização das tradicionais festas de Congado – Festa do Rosário de Córrego Danta e Festa do Rosário de Cachoeirinha, no ano de 2022.
1.2. A quantia descrita no item anterior tem por finalidade a aquisição de tecidos, aviamentos, aquisição de outros itens ou adereços para a confecção de uniformes, serviço para reforma ou aquisição de materiais para reforma de instrumentos musicais utilizados pelos integrantes dos ternos de Congado ou Moçambique de Córrego Danta e Cachoeirinha; aquisição de materiais de consumo ou permanentes para utilização nas Casas dos Congadeiros de Córrego Danta e Cachoeirinha, aquisição de materiais de consumo ou permanentes para utilização durante as festividades folclóricas de congado de Córrego Danta e Cachoeirinha;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2.1. Este Termo de Convênio e Cooperação se justifica nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.479/2022 que "autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona, para os fins que especifica. "

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Para alcance do objeto pactuado, a obrigam-se as partes a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Córrego Danta.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA obriga-se a:
a) Transferir o recurso financeiro para a execução do objeto deste instrumento na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento diretamente ou através de sua gestão;
d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente instrumento;
e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
g) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a entidade a receber o recurso não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
h) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente instrumento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura;
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2. A Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta obriga-se a:
a) Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este instrumento, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município de Córrego Danta, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente instrumento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro instrumento;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d) Prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista na Lei Municipal nº 1.479/2022, devendo apresentar relatório circunstanciado dos gastos efetuados, juntando:
1 – Recibos devidamente assinados pelos responsáveis de cada terno e os responsáveis pelas casas de congadeiros constando o recebimento dos recursos destinados;
2 – Cópia das notas fiscais ou recibos das despesas efetuadas;
e) Estar devidamente regular, durante a vigência deste instrumento;
f) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente instrumento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
h) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
i) Realizar as despesas para execução do objeto expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

j) Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
5.1. O recurso necessário à execução do objeto do presente instrumento, no montante de R$ **18.000,00** (oitenta mil reais) será repassado em PARCELA ÚNICA**,** conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, a ser creditado em conta bancária específica para o recebimento e movimentação do recurso, a ser indicada ao Município.
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.01.13.392.0018.2041.3.3.50.43.00, do orçamento vigente do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. A liberação dos recursos para execução do presente instrumento dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.
6.2. O recurso será repassado somente após a apresentação da conta corrente em nome da Irmandade Nossa Senhora do Rosário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
7.1. O Município de Córrego Danta fará o acompanhamento da execução do objeto do presente instrumento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR
8.1. Fica nomeada a Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, Maria Aparecida de Matos Coimbra, como gestora deste Termo de Convênio e Cooperação que se responsabilizará por:
a) Acompanhar e fiscalizar a sua execução;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
8.2. Por ocasião da prestação de contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para o Serviço de Contabilidade, cópia da prestação de contas entregue pela Irmandade Nossa Senhora do Rosário, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1.479/2022.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A Irmandade Nossa Senhora do Rosário deverá apresentar a prestação de contas do que preceitua a Lei Municipal nº 1.479/2022, devendo apresentar relatório circunstanciado da contratação, juntando:
1 - Recibos devidamente assinados pelos responsáveis de cada terno e os responsáveis pelas casas de congadeiros constando o recebimento dos recursos destinados;
2 - Cópia das notas fiscais ou recibos das despesas efetuadas;
9.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do objeto deste instrumento e/ou inadimplência nas prestações de contas deverá o Município notificar a Irmandade Nossa Senhora do Rosário para saná-las, no prazo máximo de 15 (quinze e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.3. O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
9.4. A **Irmandade Nossa Senhora do Rosário** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES
10.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto previsto neste instrumento;
b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Convênio, com recursos vinculados a este instrumento;
c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
11.1. A **Irmandade Nossa Senhora do Rosário** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas;
d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;
e) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
12.1. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
13.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação fundamentada da Irmandade Nossa Senhora do Rosário em razões concretas que justifiquem sua não execução no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no item 13.1, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO
15.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento, pela **Irmandade Nossa Senhora do Rosário**, garantida a prévia defesa, incorrerá na aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
16.2. A manifestação do interesse de rescisão deste instrumento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
16.3. Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1. Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, instituído e mantido pela AMM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. O foro para dirimir qualquer controvérsia advinda deste instrumento é o da Comarca de Luz/MG.

E por estarem justos e conformes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2022.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Irmandade Nossa Senhora do Rosário
GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:35EF4489

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.672, DE 14 DE JULHO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
- Maria José Telles Salgado – 05 dias restantes a partir de 25 de julho de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022;
- Regilaine de Araujo Oliveira – 05 dias restantes a partir de 19 de agosto de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022;
- Welton Carvalho Bahia – 10 dias a partir de 11 de agosto de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BED2D8B3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.673, DE 14 DE JULHO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
Dayane Pedro da Silva Martins, 07 dias;
Eloisa de Fátima Moreira Gontijo, 01 dia;
Hilda Aparecida de Mesquita, 10 dias;
Lívia Aparecida Alves Moreira, 02, 03 dias;
Luciana de Castro Rodrigues Rosa, 03 dias;
Lucimaura da Silva Adriano, 01 dia;
Maria de Nasaré Teixeira Mesquita, 07 dias;
Maria Emília Rosa de Carvalho, 01 dia;
Marta Helena Rosa, 03 dias;
Marília Bernardes Afonso de Faria, 30 dias;
Sandro Henrique Bernardes, 07 dias;
Sebastião de Fátima Bertolino, 02 dias;
Simone Maria de Carvalho Sousa, 01 dia;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:87D390AB

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022 INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 . TALLES E LARISSA FESTA DO ROSÁRIO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2022
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

OBJETO:
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa T & L Produções Artísticas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.843.751/0001-63, no valor Total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 12 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:17B903AB

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2022. PROCESSO LICITATÓRIO NO 038/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 008/2022 TALLES E LARISSA FESTA DO ROSÁRIO 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 037/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO No 038/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 008/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda sertaneja Talles e Larissa para realizar show no evento Festa de Nossa Senhora do Rosário, no dia, no dia 20 de agosto de 2022, a partir das 22 horas na Praça da Matriz em Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: T & L Produções Artísticas
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2022.

Córrego Danta, 12 de julho de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:779D9396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 067/2015 TOMADA DE PREÇOS 002/2015

RETIFICAÇÃO PL. 067/2015 TOMADA DE PREÇOS 002/2015
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 07 de julho de 2022, PAG 59.
ONDE SE LÊ: ... Assinatura da Prorrogação contratual em **29/06/2022 ...**

LEIA-SE: ... Assinatura da Prorrogação contratual em **30/06/2022 ...**

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CA0975CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 042/2022 TOMADA DE PREÇOS 003/2022

RETIFICAÇÃO PL. 042/2022 TOMADA DE PREÇOS 003/2022
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 07 de julho de 2022, PAG 59.
ONDE SE LÊ: ... Assinatura da Prorrogação contratual em **29/06/2022 ...**

LEIA-SE: ... Assinatura da Prorrogação contratual em **30/06/2022 ...**

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:185CC9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 42 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a realização de consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023 de forma eletrônica."

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, Prefeito Municipal de Cristália - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 66, inciso VI e XXXIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e considerando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: http://www.cristalia.mg.gov.br, a partir do dia 15 de julho de 2022, até o dia 31 de julho de 2022, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir as prioridades na aplicação dos recursos em 2023.

Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para à Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada a convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristália, 14 de julho de 2022.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:FE5974C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022

"Exonera o servidor que menciona"

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Técnico em Informática, de provimento Efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o **Sr. Fabiano Júnior Alves da Silva**, portador do documento de CPF: 137.309.206-85 do Cargo efetivo de **Técnico em Informática.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F5095773

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, o candidato aprovado no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Técnico em Informática	1	2º	Valdeci Ferreira de Souza

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos

previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 14 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DCF60145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob sistema de registro de preços, para fornecimento de material de limpeza de maneira continua e parcelada, conforme relação de itens apresentados pelo o secretário solicitante, segundo especificações contidas no anexo I do presente instrumento. **Valor global**: R$9.152,00(nove mil, cento e cinqüenta e dois reais).**Data da assinatura**: 14/072022. **Vigência:** 04/05/2023.
Cristiano Otoni, 14/07/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4B30D3EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022, PREGÃO PRENCIAL Nº 24/2022.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022, PREGÃO PRENCIAL Nº 24/2022.
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022, PREGÃO PRENCIAL Nº 23/2022.

Cristiano Otoni, 14/07/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FDA082F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.531, DE 13 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, no âmbito do Município de Curvelo, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo promover a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no âmbito do Município de Curvelo, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 3º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto, ou ainda, no período de puerpério.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, para promover a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, poderá realizar debates, seminários, divulgação publicitária de campanha, entre outros eventos do gênero.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 13 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:16CAE96A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/07/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.771,39
14/07/22	72507-2 - Curvelo Criança Feliz	R$ 10.822,50
14/07/22	61351-7 - BL MAC FNAS	R$ 10.153,22
14/07/22	57065-6 - BL PSB FNAS	R$ 20.417,47
14/07/22	14346-4 - QSE	R$ 176.673,20

Curvelo, 14 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6FAB074C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.875, DE 12 DE JULHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 11.155, DE 25 DE MARÇO DE 2021, "QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 179/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso V e as alíneas "a" e "b" dos incisos VII e IX do art. 1º da Portaria nº 11.155, de 25 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

V – (…)
a) (…)
b) Delvani Mendes Barbosa – suplente;

(…)

VII – (...)
a) Rosangela Siqueira – titular;
b) Renato Santos de Lima – suplente;

(…)

IX – (…)
a) Renata Pedrosa – titular;
b) Mércia Beatriz Alves Diniz – suplente;

(...)"

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 1º da Portaria nº 11.155, de 25 de março de 2021, os incisos XI e XII com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

XI – representantes de organizações da sociedade civil:
a) Ivene Moura Pacheco Silva e Amanda Ferreira de Matos – titulares;
b) Maria Dirce da Silva e Thais Tamara de Souza – suplente;

XII – representantes das escolas do campo:
a) Marcus Gabriel Rodrigues de Moura – titular;
b) Tânia Conceição Mendes da Silva – suplente".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4A52AAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e acessórios para Jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 19 e 49, no valor total de R$ 442.900,00, MARTINHA MARQUES DA SILVA 67909990600, no item 23, no valor total de R$ 4.500,00 e VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, no valor total de R$ 38.487,10. Em 13/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FBBECE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviço de concretagem (concreto usinado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA., nos itens 02 e 06, no valor total de R$ 184.585,00. Em 13/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9AEAF0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para conserto e manutenção dos eletrodomésticos e câmaras de vacina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MARLUS MENDES BATISTA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$ 28.344,00. Em 13/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:14C9F4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para equipar, reestruturar e ampliar os atendimentos ofertados com qualidade, aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI nos itens 04 e 07 no valor total de R$ 5.030,00, FVP COELHO, nos itens 05 e 06 no valor total de R$ 1.500,85, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 02 e 03 no valor total de R$ 9.121,00 e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., no item 01 no valor total de R$ 11.398,80. Em 14/7/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:76D0437C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 – EDITAL Nº 002/2022**

Objeto: Realização de chamamento público para apresentação de propostas para o Programa Jovem Aprendiz

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 040 de 09/05/2022, analisou a proposta apresentada habilitando a entidade REDE CIDADÃ.

NOME DO PROPONENTE: REDE CIDADÃ
NOTA OBTIDA: 36 pontos

De acordo com a cláusula 9.1 do edital, fica aberto prazo para eventual interposição de recursos, de 18/07/2022 a 22/07/2022, postado no Correio via correspondência com AR (aviso de recebimento) endereçadas para Comissão de Seleção, Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.

Diamantina, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E8DA6388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 087/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 026/2022. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor dasempresas:

SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA	R$1.695.134,64
CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$1.325.391,20
VIDRAÇARIA DIAMANTINA LTDA EPP	R$860.306,00
POLO COMERCIAL EIRELI	R$665.217,10
MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME	R$165.958,70
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R$70.680,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$57.180,00
W BRITO FERRAMENTAS LTDA	R$28334,00
MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA	R$28.080,00
C&A CASA E ACABAMENTO LTDA	R$21.337,72
COMERCIAL AVAN LTDA	R$6.790,00

com valor global R$ 89.045,20.

Diamantina, 13de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9B1C72F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade: Concorrêncian.º 004/2022. Objeto:Contratação de prestação de serviços de sinalização viária. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 14/07/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 16/08/2022 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14de julhode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:EBF2FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 099/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 029/2022. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor dasempresas:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	R$59.105,20
H.F. DOS SANTOS SOLUÇÃO	R$29.940,00

com valor global R$ 89.045,20.

Diamantina, 13de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DE139884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 207/2022, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro referente ao Processo Licitatório nº 48032.001163/2021, Pregão Eletrônicoº 006/2021, doServiço Geológico Do Brasilpara aquisição de Computadores. Homologo o presente processo em favor da empresa: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDAcom valor global de R$ 98.400,00.

Diamantina 13de julhode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:92F0E79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº.165/2022, Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº.004/2022. Objeto: Credenciamento pessoa física para prestação de serviço de assistência à saúde para atender a equipe complementar de saúde mental do Município de Diamantina. Após verificada a regularidade documental, CREDENCIAMOS o profissional abaixo indicado:

Credenciado	Área da Prestação de Serviço
Anderson José Ferreira	Médico Generalista

Diamantina(MG), 12 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:173A3C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 186/2022, realizada na Edição 3299, página 52, datada de 06/06/2022 e publicada em 06/07/2022. **Onde se lê** aposentadoria voluntária, **leia-se**: aposentadoria por invalidez.

Divinópolis, 08 de julho de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353002B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
CONCORRÊNCIA (LEILÃO) Nº. 001/2022.

Objeto:Alienação dos imóveis de propriedade do município de Divinópolis relacionados no anexo I do edital, cuja autorização específica decorre da Lei Municipal nº 8.943/2021.Comunicamos a quem possa interessar que devido a um erro material na ata redigida dia 13/06/2022, onde se lê: "Venda de imóveis municipais, autorizada pela Lei Municipal nº 8.658/2019, Lei Municipal nº 8.968/2022 e seus modificadores", passa-se a lê: "Alienaçãodos imóveis de propriedade do município de Divinópolis relacionados no anexo I do edital, cuja autorização específica decorre da Lei Municipal nº 8.943/2021". O restante permanece inalterado.

Divinópolis, 13 de julho de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCACB519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Receita	Competência	Valor
incentivo financeiro da aps - capitação ponderada	07/12 em 2022	589.634,35

Divinópolis, 13 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:338FA3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0192022.

Objeto:Contratação de empresa para sondagem à percussão (sondagem para simples reconhecimento), em ensaio de solo SPT, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos em diversas unidades escolares no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame: Sondagem Engenharia Ltda e L3 Engenharia Ambiental Ltda. A sessão foi suspensa para análise técnica.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88C76634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 013 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo licitatório: nº. 117/2022
Concorrência nº 008/2022
Contrato: 011/2022
Valor: R$ 2.418.064,56 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
Prazo de execução: de 10 (dez) meses

Descrição dos serviços

Objeto: *Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis/MG*.
Designação
Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil CREA: 103.702/D, ocupante do cargo de Gerencia de Planejamento e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2022, PL. nº 117/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil - CREA 103.702/D
Gerencia de Planejamento e Infraestrutura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB1AA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 053/2022, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS LICITAÇÕES-E SOB O Nº 950301. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos Conforme Anexo 1 e Termo de Referência em atendimento a demanda de mandados judiciais da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 22/07/2022. Data e horário da abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 22/07/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de Julho de 2022.

BRUNO CÉSAR- PREGOEIRO -
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BA0397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea C, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual 2022, com vistas ao atendimento do disposto no art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Considerando a Portaria nº 01/2022-SEMAS de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vierem a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o art. 11 do Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a Resolução CMAS nº 015/2022 de 16 de maio de 2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de maio de 2022.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 37/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis (APAE), inscrita no CNPJ nº 20.161.899/0001-31, cujo objeto é a oferta de oficinas de socialização e de promoção a integração ao mercado de trabalho as mães e cuidadoras dos assistidos da APAE, por meio de troca de vivências e ações de geração de renda e empoderamento feminino.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2022, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.

A presente proposição viabiliza o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunizando a promoção do protagonismo e a participação cidadã, de forma a priorizar o desenvolvimento social e produtivo.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B26CE282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Dom Clinica de Oncologia e Hospital Dia Ltda, CNPJ: 15.420.930/0001-71. Objeto: Adoção de um Canteiro da Av. Antônio Olímpio de Morais, no trecho compreendido da Rua Frei Caneca até a Rua Inhazinha Epifânio no bairro: Santa Clara, em Divinópolis. Ass: 30/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E23A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

Contratada: Auto Molas e Mecânica Adonai Ltda ME, CNPJ: 08.263.285/0001-39. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/08/2023, com base no artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de suspensão, aquisição e aplicação de molejo, embuchamento, soldas e troca de molas nos caminhões e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura de Divinópolis/MG. Ass: 20/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F8CCD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

Contratada: Auto Molas e Mecânica Adonai Ltda ME, CNPJ: 08.263.285/0001-39. Objeto: Reajuste anual do valor contratual no índice de IPCA de 11,73%, referente ao período de junho de 2021 a maio de 2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de suspensão, aquisição e aplicação de molejo, embuchamento, soldas e troca de molas nos caminhões e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura de Divinópolis/MG. Ass: 29/06/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4833C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 345/2022 AO CONVÊNIO: UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA.

Estagiário (a): Jessica Camila de Souza Passos de Medeiros. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Salário: R$ 520,00. Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 06/06/2022 à 30/11/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD06A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO Nº 19/2021/CPAD

Servidor(a): A.A.F.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos o *animus abandonandi* por parte do servidor.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão do servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de Julho de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A59E1F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 010/2022 – PL 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022.

Contratada: Empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ 05.266.324/0003-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Divinópolis/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, abrangendo diversas localidades do perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e áreas urbanas isoladas. Prazo: 36 meses. Valor total anual: R$ 2.142.000,00. Dot. Orçamentária: 02.10.03.15.452.0004.2609.3.3.90.39.00 Ficha 973 – Fonte 170. Ass: 01/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99594002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 543/2022

Contratado (a): Patrícia Alessandra Lamounier. **Cargo:** Dentista PSF a partir de 13/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEB6C87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 049/2022/SEMUSA

Contratado (a): Silvana Alcantara dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CA23909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 649/2021/SEMUSA

Contratado (a): Fernanda Rezende Faria Marra **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/07/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7648A7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TORNA - SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 001/2021

Pl 015/2021 – Pregão Adesão 010/2021, publicada no dia 07/06/2022, Edição 3278, Pág. 78.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CF8285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1076/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Ednilson Messias de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 01/08/2022 a 27/01/2023. – **Total:** R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70DAE91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1077/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Carolina Aparecida Alves Bueno. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar – **Período:** 13/07/2022 a 08/01/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50DC98A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1083/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Wagner Tavares Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 25/07/2022 a 20/01/2023. – **Total:** R$ 4.093,42 (Quatro mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5093366D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1082/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Taynara Marques de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 19/07/2022 a 14/01/2023. – **Total:** R$ 4.093,42 (Quatro mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14CFC750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1078/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Bruno Geraldo Sousa Silva. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – ESF Jusa Fonseca/Paraiso – **Período:** 18/07/2022 a 13/01/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A98FBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1079/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Marcelo Liberio de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Belo Vale/Rancho Alegre – **Período:** 12/07/2022 a 07/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2383A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1081/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Joselaine Martins Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Ermida I – **Período:** 13/07/2022 a 08/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE900E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.150/22

Dispõe sobre permissão de uso a título precário de imóveis públicos por pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para finalidade social, esportiva, cultural e de entretenimento ou lazer, dentre outras de interesse comum e coletivo.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 19 também da Lei Orgânica Municipal e que, conforme lição de Hely Lopes Meireles, *"permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.*"

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de uso a título precário, motivada na convergência de interesses, mediante termo de permissão de uso, de imóveis públicos devidamente individualizados, a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para atendimento a atividades com finalidade social, esportiva, cultural e de entretenimento ou de lazer, dentre outras de interesse comum e coletivo, visando regular aproveitamento de espaços públicos a bem da coletividade.
§ 1º A outorga de uso tratada no *caput* se condiciona ao atendimento das exigências pertinentes, especialmente quanto à demonstração de regularidade jurídica e fiscal daquele que se apresentar como interessado, vinculando-se a respectivo termo de permissão de uso, conforme minuta contida no Anexo deste Decreto.
§ 2º Poderão se credenciar como permissionárias, para os fins deste Decreto, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, bem como as organizações religiosas, no tocante a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
§ 3º Não será permitido uso de espaço público na forma deste Decreto para finalidade paramilitar ou de cunho ideológico ou político-partidário, assim como não serão permitidas práticas ilícitas ou contrárias à moral, aos bons costumes e ao interesse público comum.
§ 4º Para fins desde Decreto, considerara-se pessoa jurídica sem fins lucrativos a entidade que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
§ 5º A minuta contida no Anexo deste Decreto, mencionada no § 1º, poderá ser modificada, conforme se exigir, por interesse da Administração, no ato da respectiva formalização.
Art. 2º O uso de espaço público na forma prevista neste Regulamento dar-se-á sem exercício de atividade de exploração econômica, devendo-se preservar a relevância social, a bem da própria coletividade.
Parágrafo único: Eventual necessidade de suporte logístico à realização de determinado evento de interesse social, esportivo, cultural, de entretenimento ou de lazer, mediante exercício de atividade econômica regular, deverá preceder de anuência do Poder Público e de procedimento licitatório, ainda que simplificado, que garanta livre participação de quaisquer interessados, em igualdade de condições e com ampla divulgação, nos termos da legislação vigente, com regular formalização de termo próprio e específico a tal finalidade.
Art. 3º A outorga de uso tratada neste Decreto dar-se-á por prazo determinado, a ser fixado no respeito instrumento, de até cinco anos, podendo ser prorrogado por interesse do permissionário e a bem do interesse público, mediante termo de apostilamento correspondente.
Art. 4º Além do apontamento fundamentado de interesse público relevante, será causa de extinção da outorga de uso eventual descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas em lei, neste Regulamento ou no termo de permissão de uso.
§ 1º Em qualquer hipótese de extinção da permissão de uso, inclusive, em razão do termo final de sua vigência, caberá ao permissionário o dever de imediata devolução do imóvel que lhe seja objeto inteiramente desocupado, em perfeitas condições de uso e livre de qualquer obstáculo ou embaraço, dele devendo remover pertences pessoais, ressalvando-se o que tenha acrescido ao imóvel e a este passe a integrar, na forma regulamentar.
§ 2º Excetua-se da regra contida no § 3º bens móveis que sejam formalmente doados pelo permissionário ao permitente, com expressa anuência deste.
§ 3º A revogação da outorga de uso com fundamento em relevante interesse público dependerá de prévia notificação ao permissionário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 4º Poderá o permissionário resilir o Termo de Permissão de Uso, mediante notificação ao permitente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cujo prazo poderá ser dispensado pelo Poder Público se não houver prejuízo ao interesse público.
§ 5º Não caberá ao permissionário qualquer pretensão de direito em caso de revogação da outorga de uso na forma prevista no *caput,* nem lhe será permitida a retenção de benfeitorias as quais tenham integrado o imóvel objeto da permissão de uso, nem qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
Art. 5º Qualquer acréscimo a ser implementado no espaço público objeto da outorga de uso, por benfeitorias permanentes, deverá ser previamente analisada e expressamente autorizada pelo Poder Público Permitente, sob pena de responsabilização do permissionário.
Art. 6º Previamente à formalização de instrumento para a outorga de uso precário nos termos do Anexo deste Decreto, dever-se-á colher manifestação quanto à ausência de interesse na utilização direta do respectivo imóvel a ser firmada expressamente pela autoridade máxima dos seguintes setores:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
§ 1º Poderá ser realizada a consulta tratada no *caput* junto a outros setores se assim julgar pertinente, motivadamente.
§ 2º Não caberá a consulta tratada no *caput* quando a outorga de uso decorrer de procedimento gerido pela própria Pasta Gestora da outorga de uso, à qual se vincule originariamente o imóvel ou equipamento público objeto da permissão de uso.
§ 3º Dever-se-á consultar, ainda, junto à Gerência de Patrimônio Imobiliário, na SEPLAM, a situação do imóvel, no tocante a condições jurídicas, especialmente, quanto à natureza ou não de área verde ou institucional, bem como se há reserva para finalidade específica, conforme o que constar dos arquivos do referido setor.
Art. 7º Fica vedado ao permissionário indicar o espaço púbico objeto da permissão de uso na forma deste Decreto a título de garantia de

dívida qualquer ou nele inserir qualquer tipo de gravame ou ação não autorizada que lhe altere as condições originais ou as prejudique.

Art. 8º Fica delegado aos Secretário Municipais regularmente nomeados para os respectivos cargos e funções regulares o poder para firmar o termo de permissão de uso celebrado na forma deste Decreto, na condição de representante legal do Poder Público Permitente.

Parágrafo único: Quando da formalização do termo de permissão de uso, caberá a autoridade competente para firmá-lo verificar quanto à existência de benfeitorias e/ou equipamentos a justificar inclusão de item na Cláusula Quarta da minuta contida no Anexo deste Decreto a obrigatoriedade quanto à contratação, pelo permissionário, de seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Divinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, Jardim Belvedere, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, _____ , e a pessoa jurídica de direito privado denominada **_____,** CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, **sem fins lucrativos,** com sede na _____, neste ato representada por _____; doravante PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA, respectivamente, firmam este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, para os devidos fins de direito e de fato, que reger-se-á pela legislação aplicável e, especialmente, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a outorga de uso a título precário e não oneroso, em favor da PERMISSIONÁRIA, relativamente ao seguinte espaço público: (descrição detalhada do espaço, com indicação de matrícula, localização e definição de área, inclusive, se parcial ou na totalidade do imóvel), integrante do acervo patrimonial imobiliário do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso tratada neste instrumento atenderá à seguinte finalidade: ...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, mediante instrumento de apostila, firmado pelos partícipes.

Parágrafo único: O prazo assinalado nesta Cláusula Terceira não exclui a natureza precária, discricionária e unilateral da Permissão de Uso, não podendo ser invocada pela PERMISSIONÁRIA como fundamento à eventual resistência frente ao PERMITENTE, acaso este entenda pela revogação e extinção da outorga de uso, a qualquer tempo, por sua conveniência e oportunidade, assim como a bem do interesse público e coletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à PERMISSIONÁRIA observar os seguintes deveres e proibições, durante a execução deste instrumento:

I - utilizar o espaço púbico especificamente para a finalidade constante deste termo;

II - manter a área objeto da permissão afastada da incidência de qualquer gravame ou garantia real;

III - responsabilizar-se pela conservação do imóvel público, especialmente, quanto à limpeza e manutenção, inclusive, de benfeitorias ou equipamentos existentes;

IV - atender às normas incidentes para exercícios das atividades no local, abstendo-se da prática de atos ilícitos ou contrários aos bons costumes, à moral ou ao interesse comum da coletividade;

V - não ceder a outrem a outorga de uso objeto deste instrumento, salvo se previamente autorizada pelo PERMITENTE;

VI - responder exclusivamente pelos ônus e encargos decorrentes do exercício das atividades no espaço público objeto deste instrumento, especialmente, quanto às despesas com salário de pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários;

VII - não tolerar a prática de atos inadequados à finalidade prevista neste instrumento por terceiro, adotando-se de imediato as medidas cabíveis para coibir ou fazer cessar tais ocorrências;

VIII -abster-se de alterar a natureza e condições originais do bem público objeto deste instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo PERMITENTE, sob consentimento que tudo que for acrescido ao imóvel a este passará a pertencer, sem que isso autorize à PERMISSIONÁRIA invocar, a qualquer tempo, modo ou forma, direito à retenção de benfeitorias;

IX - comunicar ao PERMITENTE, imediatamente, qualquer fato que possa causar dano ao bem púbico, bem como eventual imperfeição ou defeito que possa prejudicar seu uso, sob pena de responder pela necessária reparação, ainda que não tenha concorrido para o fato;

X - proceder a todo e qualquer tipo de reparo necessário à manutenção e conservação das condições do bem público, às suas exclusivas expensas, sob pena de responsabilização e cobrança posterior, administrativa ou judicialmente;

XI - arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: consumo de água, serviço de esgotamento sanitário, consumo de energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo, dentre outras;

XII - responder, exclusivamente, com eventuais tributos inerentes a prática das atividades relacionadas com o espaço púbico objeto deste instrumento;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer danos que possa causar ao PERMITENTE e/ou a terceiros, durante o uso da área pública, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a que a PERMISSIONÁRIA, de qualquer modo, relacionar-se, formal ou informalmente, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

XIV - obriga-se a PERMISSIONÁRIA, ainda, ao atendimento das exigências de posturas, sejam a nível federal, estadual ou municipal, inclusive relacionadas à proteção ambiental, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade quanto à obtenção de licenciamentos exigidos, inclusive, no tocante às despesas correspondentes.

XV - responder exclusivamente pelo pagamento de eventual multa que venha a ser aplicada à PERMISSIONÁRIA, em razão das atividades relacionadas com a outorga de uso;

XVI - abster-se do uso do espaço público para atividades de cunho ideológico ou político-partidários;

XVII- desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-la em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado, resilido ou rescindido este Termo;

XVIII - retirar do espaço todos os pertences pessoais e modulares que não sejam parte integrante do imóvel, ressalvada a possibilidade de regular doação em favor do PERMITENTE, condicionada à prévia aprovação deste;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Qualquer alteração neste instrumento dependerá da formalização de termo aditivo próprio ou por adendo, exclusivamente pelo PERMITENTE, a bem do interesse público e por conveniência ou oportunidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Este Termo poderá ser distratado por quaisquer dos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ao PERMITENTE, quando decorrer de interesse da PERMISSIONÁRIA; ou de 60 (sessenta) dias à PERMISSIONÁRIA, quando decorrer de fundamentado interesse público, pelo PERMITENTE.

Parágrafo primeiro: Fica afastado qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Cláusula por questões de relevante e fundamentado interesse público ou se não decorrer prejuízo à coletividade ou ao interesse público.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para a rescisão deste Termo o

descumprimento de regras legais ou de qualquer de suas condições, desvio da sua finalidade ou uso inadequado do imóvel, mediante simples notificação, assegurado o contraditório.
Parágrafo terceiro: Em caso de rescisão por ato ou omissão por parte da PERMISSIONÁRIA, esta responderá, ainda, por eventuais danos a que tal conduta vier a causar ao PERMITENTE e/ou a terceiro.
Parágrafo quarto: Revogado, rescindido, resilido ou distratado este Termo, a bem do interesse público, poderá o PERMITENTE imitir-se de imediato e de pleno direito na posse da área objeto da permissão, sem que assista à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou compensação.
Parágrafo quinto: Os bens de propriedade daPERMISSIONÁRIA que não forem retirados no prazo que lhe for assinalado, serão considerados abandonados e passarão ao domínio e à posse do PERMITENTE, sem que assista à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização ou compensação, ressalvando-se, ainda, a responsabilidade por eventuais gastos que o PERMITENTE venha a arcar com a remoção.
Parágrafo sexto: Se o PERMITENTE tiver de ingressar em juízo para compelir a PERMISSIONÁRIA ao cumprimento de quaisquer condições estabelecidas em lei ou neste instrumento, além das sanções decorrentes de normas incidentes, caberá à PERMISSIONÁRIA responder por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de sucumbência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo, terá o PERMITENTE livre acesso à área que lhe objeto, por meio de agente devidamente identificado. E nenhuma tolerância eventual por parte do PERMITENTE configurará novação ou alteração tácita de condições ou cláusulas deste instrumento, nem garantia de manutenção da situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis-MG para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lido este Termo e anuindo a PERMISSIONÁRIA às suas condições, é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos.

Divinópolis, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Permitente

(Nome da Entidade/ Associação)
Permissionária

TESTEMUNHAS :

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB59523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.164/22 (RETIFICADO)

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0913216-3	NAYARA ALVES MOARES	25°

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0928051-0	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	69°

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0916930-0	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	20°
0943586-7	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	21°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art.41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência eTecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD81E27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.178/22

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0932573-5	DANIELLE ALVES DA SILVA	10°

Art. 2° Findo o estágio probatório a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE94D77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.179/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0900905-1	LUISA MARIETA DE OLIVEIRA BORGES	70°
0912787-9	DANIELA REGINA DE OLIVEIRA	71°

FISCAL DE POSTURAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0932531-0	CRISTIANE FARIA DE OLIVEIRA	9°

NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0904680-1	JANAYNA LOPES DE CARVALHO	2° PCD
0918799-5	NATALIA GUIMARAES BUENO	6°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência eTecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:548DDF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.183/22

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, da servidora Vivian Kelly de Carvalho, matrícula
99021380, concedido por intermédio do Decreto n° 14.521/21.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2022.
Art. 3º Ficam revogados:
I - Decreto nº 14.521/21;
II - Inciso XXXIX do art. 1º do Decreto nº 14.861/22.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFF11620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.182/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;
- a necessidade de coordenar, supervisionar, assessorar e orientar as atividades dos serviços de Proteção Social Especial da SEMAS, integrantes ao Sistema Único de Assistência Social;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Adriana Eva Cardoso, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Adriana Eva Cardoso, matrícula 99021316, no montante de

cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão dos serviços da Proteção Social Especial e do assessoramento da Política de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.
Art. 4º Fica revogado o decreto n°15.029 de 04 de maio de 2022.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1F974CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.181/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;
- a necessidade de coordenar, supervisionar, assessorar e orientar as atividades dos serviços de Proteção Social Básica da SEMAS, integrantes ao Sistema Único de Assistência Social;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Heder Júnior Aparecido de Melo, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Heder Júnior Aparecido de Melo, matrícula 99026165, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão dos serviços da Proteção Social Básica e do assessoramento da Política de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2022.
Art. 4º Ficam revogados:
I - Decreto nº 14.387/21;
II - inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 14.861/22.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09979BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.067, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, que "*dispõe sobre o serviço público destinado ao transporte individual de passageiros por motocicleta, mototáxi, e serviço destinado ao transporte remunerado de pequenas cargas, motofrete no Município de Divinópolis*".

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° A exploração do serviço de mototáxi e motofrete será feita por profissional autônomo mediante permissão concedida pela Administração Municipal, desde que atendidos os requisitos de segurança, conforto e higiene previstos nesta Lei e nas disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e em resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Parágrafo único. É de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, planejar, organizar, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos de mototáxi e motofrete em Divinópolis, podendo emitir normas de natureza regulamentar a esta Lei."
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a nova redação dos seus incisos II, XIV e XIX, e acrescido dos incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
II - permissionário: pessoa física detentora da permissão;
XIV - custo de gerenciamento operacional - CGO: preço público correspondente a 3 (três) UPFMD pago anualmente por veículo, no mês de julho, ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, como remuneração pela administração do serviço;
XIX - motofrete: modalidade de transporte de pequenas cargas prestado a terceiros por autônomos individuais;
XXIV - pontos: locais destinados pela Secretaria para exploração do serviço;
XXV - bandeira 1: tarifa regular estabelecida pelo poder concedente para remuneração do quilômetro rodado no período de 6h as 21 horas;
XXVI - bandeira 2: tarifa regular estabelecida pelo poder concedente para remuneração do quilômetro rodado no período de 21h as 6 horas, em situações especiais;
XXVII - bandeirada: valor mínimo de tarifa, definida pelo Poder Concedente, marcado no motocímetro do veículo, a partir do qual começa a contar a importância monetária de uma corrida;
XXVIII - CADARIT: Comissão Administrativa de Defesa de Trânsito e Recurso de Infração de Transportes;
XXIX - Fiscal de Transportes: servidor público de carreira, nomeado mediante prévio concurso público, com atribuições para atuar no

resguardo do cumprimento da legislação incidente sobre os serviços de transportes no Município e demais disposições inerentes ao poder de polícia administrativa."

Art. 3º O *caput*, e os §§ 1º, 2º e § 5º do art. 4º da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O sistema de transporte individual de passageiros por motocicleta - mototáxi e/ou motofrete - no Município de Divinópolis, será operado por permissionários, mediante outorga onerosa, concedida em processo licitatório nos termos da Constituição Federal, delegado única e exclusivamente pelo Município.

§ 1º A outorga de permissão será formalizada mediante termo de permissão, com vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser renovada por igual período e com ônus mínimo de 70% (setenta por cento) do preço para a outorga, devidamente corrigido pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2° Firmado o termo de permissão, o permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o veículo (motocicleta), nas condições previstas nesta Lei.

(...)

§ 5º Será delegada apenas uma única autorização ao mototaxista ou motofretista, devendo constar da mesma o número de identificação e vinculação do respectivo veículo (motocicleta)."

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com nova redação em seu caput e no § 1º e acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 6º A permissão para prestação de serviço de mototáxi e/ou motofrete é exclusiva e personalíssima, conferindo direitos unicamente ao permissionário em cujo nome tenha sido expedida.

§ 1º O mototaxista ou motofretista que desejar encerrar suas atividades como permissionárias do serviço, deverá devolver formalmente sua permissão ao órgão gerenciador, requerendo-se o cancelamento da mesma.

(...)

§ 3º É proibida a transferência da permissão a terceiro, seja a que título for."

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Nos termos do artigo 4º desta Lei, o número de veículo autorizado será limitado ao máximo de 1 (um) veículo para cada 1.300 (mil e trezentos) habitantes ou fração, de acordo com os dados estatísticos oficiais fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

Art. 6º O inciso IX do § 1º e o inciso IV do § 2º do art. 11 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 1º (...)

IX - não manter qualquer vínculo empregatício legalmente reconhecido;

§ 2º (...)

IV - não manter qualquer vínculo empregatício legalmente reconhecido;"

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O serviço de mototáxi ou motofrete será exercido exclusivamente pelos condutores habilitados e classificados em regular processo licitatório próprio, aos quais seja outorgada a respectiva permissão."

Art. 8º O *caput*, os incisos III, IV, V, VI, IX, as alíneas "b', "e" e "g" do inciso XI, e os §§ 1º e 4º, do art. 13 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Na outorga da permissão e autorização de tráfego, além da comprovação de idade mínima de 21 anos, serão exigidos os seguintes documentos, conforme especificidades:

III - comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e como condutor autônomo contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Divinópolis;

IV - certidão Negativa Municipal de débitos;

V - CRLV - Certificado de Registro Licenciamento do Veículo;

VI - Laudo de Inspeção Veicular Anual, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atenda as resoluções do CONTRAN e do CONAMA, bem como as portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO;

IX - certificado de pontuação referente aos últimos 12 (doze) meses, relativamente ao prontuário do condutor, quanto a infrações de trânsito;

XI - (...)

b) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, do condutor que comprove possuir habilitação há 2 (dois) anos ou mais, na categoria "A", com registro de atividade remunerada;

e) comprovante de endereço atualizado do condutor;

g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º A SETTRANS consultará o prontuário do condutor junto ao DETRAN de origem, e será negado o cadastro ou sua renovação para condutores que possuírem 20 (vinte),30 (trinta) ou 40 (quarenta) pontos, na forma do art. 261, I, do Código de Trânsito Brasileiro, ou mais, ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir; ou que tenham sofrido cassação da CNH.

(...)

§ 4º O Certificado de Registro e Licenciamento das motocicletas deverá estar em nome do próprio permissionário."

Art. 9º O art. 14 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os pontos destinados aos mototaxistas e motofretistas serão regulados de acordo com critérios estabelecidos pela SETTRANS, quem os demarcará nas vias públicas, para a exploração do serviço de mototáxi e motofrete."

Art. 10 O art. 16 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 É vedado participar da licitação e prestar os serviços de mototaxista e motofretista quem seja militar ou agente público da administração pública direta ou indireta."

Art. 11 O art. 17 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 Os permissionários mototaxistas e motofretistas deverão, obrigatoriamente, submeter-se a prévio cadastramento junto à SETTRANS, nos termos do art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 12 O art. 19 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Compete ao permissionário o dever de manter atualizado junto à SETTRANS o respectivo cadastro, responsabilizando-se pela obrigação de proceder ao recadastramento periódico, na forma regulamentada, bem com à baixa, em caso de encerramento das atividades."

Art. 13 O art. 20 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com nova redação em seu *caput* e § 1º e acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 20. O cadastramento do veículo e liberação da autorização de tráfego será efetuado anualmente pela SETTRANS, mediante renovação, sendo que esta definirá mediante portaria complementar, demais requisitos mínimos a serem atendidos, inclusive quanto a renovação anual de determinados documentos.

§ 1º A validade da autorização de tráfego será de 12 (doze) meses, de acordo com a data de renovação do cadastro.

(...)

§ 5º A não renovação do cadastro e apresentação da vistoria dentro do mês de março de cada ano implicará infração leve, sujeitando-se o permissionário à penalidade prevista nesta Lei."

Art. 14 O art. 21 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os permissionários deverão, obrigatoriamente, ter seus veículos utilizados na prestação dos serviços de mototáxi ou motofrete registrados e licenciados no Município de Divinópolis, na categoria aluguel, atendendo-se a resolução do CONTRAN e o disposto no art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 15 O § 2º do art. 22 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

§ 2º Os veículos em operação deverão ser submetidos à inspeção veicular inicial e periódica a cada 01 (um) ano, nos termos do inciso

VI do artigo 13 desta Lei, mediante a fixação de lacre, selo ou outro dispositivo de constatação."

Art. 16 O § 1º do art. 23 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (…)

§ 1º Na carteira de identificação do condutor deverá constar: nome e foto do condutor, número da autorização, indicação do órgão competente do Executivo Municipal, escritos com destaque e respectivos telefones, para fins de esclarecimentos, informações e/ou recebimento de reclamações."

Art. 17 O Capítulo IV da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DOS PERMISSIONÁRIOS"

Art. 18 O caput do art. 25 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 São direitos dos permissionários:"

8Art. 19 O *caput* do art. 26 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os permissionários poderão requerer licença para suspensão das atividades e/ou afastamento do veículo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:"

Art. 20 O art. 27 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O preço praticado por mototaxistas e motofretistas será de livre mercado, salvo regulamentação própria pelo Executivo Municipal, mediante decreto, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, para que os serviços possam ser prestados de forma contínua, adequada e eficiente."

Art. 21 O *caput* e §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Os veículos serão submetidos à inspeção veicular anualmente, preferencialmente no mês de março, para verificação da segurança, conservação, conforto, higiene dos equipamentos e aplicação dos requisitos definidos nesta Lei, bem como, demais determinações do CONTRAN.

§ 1º A vistoria de inspeção veicular deverá ser realizada por empresa de inspeção veicular credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atenda as resoluções do CONTRAN e do CONAMA, bem como as portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de acidentes ou sinistros de trânsito que comprometam a segurança do veículo, o permissionário deverá submetê-lo a nova inspeção veicular antes de colocar o veículo novamente em tráfego, após reparadas as avarias, como condição imprescindível para sua liberação pela SETTRANS."

Art. 22 O art. 32 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 O Município ajuizará ação judicial contra o permissionário mototaxista ou motofretista que, por culpa ou dolo, causar prejuízo aos cofres públicos."

Art. 23 O art. 33 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 Além das penalidades previstas nesta Lei, os condutores permissionários que exercem atividades remuneradas de mototáxi e motofrete sujeitam-se àquelas constantes do Código de Trânsito Brasileiro, de regulamentações do CONTRAN e demais legislações pertinentes."

Art. 24 O art. 34 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 O Poder de Polícia Administrativa será exercido pela SETTRANS por intermédio de Fiscal de Transportes, que terá competência para apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas nesta Lei e/ou regulamentos."

Art. 25 O § 1º do art. 35 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 (…)

§ 1º Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração que resultará na notificação da penalidade a ser enviada ao condutor permissionário mototaxista ou motofrentista, por via postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil."

Art. 26 O art. 36 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 Constitui infração às normas estabelecidas nesta Lei:

INFRAÇÃO LEVE

I - Realizar o serviço de motofrete ou mototáxi com o veículo ou equipamento obrigatório em mau estado de conservação e limpeza:
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: advertência por escrito na primeira incidência e multa a partir da reincidência;
Codificação: 3601.

II - Deixar de fornecer à SETTRANS, quando solicitada, informação referente ao serviço de motofrete ou mototáxi:
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3602.

III - Deixar de renovar o cadastro ou vistoria no mês de março:
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3603.

IV - Deixar de observar as condições de higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete.
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3604.

V - Não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e público em geral:
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3605.

VI - Abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro:
Infrator: Permissionário;
Infração: Leve;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3606.

INFRAÇÃO MÉDIA

VII - Deixar de tratar com urbanidade os usuários, o público, os fiscais e os agentes de trânsito:
Infrator: Permissionário;
Infração: Média;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3607.

VIII - Não portar documento obrigatório de que trata o art. 21 deste regulamento:
Infrator: Permissionário;
Infração: Média;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3608.

IX - Realizar o serviço de motofrete com equipamento para o transporte de pequenas cargas em desacordo como exigido pela regulamentação do CONTRAN:
Infrator: Permissionário;
Infração: Média;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3609.

X - Trafegar utilizando fones de ouvidos conectado a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento:
Infrator: Permissionário;
Infração: Média;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3610.

XI - Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza, sem a devida autorização da SETTRANS:
Infrator: Permissionário;
Infração: Média;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3611.

INFRAÇÃO GRAVE

XII - Ameaçar ou agredir fisicamente os fiscais de transportes:

Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa, e na reincidência, suspensão da autorização de tráfego e registro do condutor;
Codificação: 3612.
XIII - Desobedecer as ordens emanadas pelos fiscais da SETTRANS:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3613.
XIV - Conduzir o veículo em situação que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3614.
XV - Evadir da fiscalização:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3615.
XVI - Prestar serviços como mototaxista ou motofretista estando com a autorização tráfego vencida ou suspensa:
Infrator: Permissionário, condutor;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa e recolhimento da Autorização de Tráfego;
Codificação: 3616.
XVII - Prestar serviço como condutor não registrado ou com a autorização de tráfego cassada de mototaxi ou motofrete em Divinópolis.
Infrator: Condutor;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3617.
XVIII - Realizar serviço de mototaxi ou motofrete em veículo não licenciado em Divinópolis na categoria de aluguel:
Infrator: Condutor;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa e remoção do veículo;
Codificação: 3618.
XIX - Transportar produto que pela sua natureza possa vir a oferecer riscos à saúde ou à segurança das pessoas e ao meio ambiente, exceto se houver legislação específica permissiva, e no estrito limite traçado por esta:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa, a reincidência no período de 03 (três) meses, implicará na suspensão da Autorização de Tráfego;
Codificação: 3619.
XX - Prestar serviço sem utilizar o motocímetro ou outro dispositivo legal hábil aprovado por órgão competente, quando for o caso:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: multa;
Codificação: 3620.
XXI - Usar bandeira II indevidamente:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3621.
XXII - Acionar o motocímetro sem conhecimento do passageiro;
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3622.
XXIII - Cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão gestor:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3623.
XXIV - Conduzir o veículo ou transportar passageiro sem o uso do capacete:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3624.
XXV - Trafegar com o capacete no guidão ou nos braços:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3625.
XXVI - Transportar mulher grávida em estado avançado de gravidez:
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3626.
XXVII - Transportar pessoas com sintomas de embriaguez;
Infrator: Permissionário;
Infração: Grave;
Penalidade: Multa;
Codificação: 3637.
XXVIII - utilizar os pontos de ônibus, ou pontos de táxi para embarque ou desembarque de passageiros do mototáxi.
Infrator: condutor do Veículo
Infração Gravíssima
Penalidade: remoção do veículo, recolhimento da Autorização de Tráfego e abertura de processo administrativo para cassação da Autorização de Tráfego.
Codificação: 3638".

Art. 27 Os incisos II e IV do art. 37 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37 (...)
II - MULTA - Será aplicada nos casos previstos nesta Lei ou em regulamento, conforme classificação em: Leve, Média ou Grave;
IV - CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CONDUTOR - Dar-se-á por um período de 01 (um) ano, após conclusão de processo administrativo conduzido pela Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e Recurso de Infração de Transportes - CADARIT, assegurado ao infrator o direito de ampla defesa e contraditório."

Art. 28 O inciso IV do art. 38 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
IV - GRAVÍSSIMA - 5,00 UPFMD."

Art. 29 O caput e os §§ 2º, 4º e 6º do art. 39 da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39 Das penalidades aplicadas pela SETTRANS caberá recurso junto à Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e Recurso de Infração de Transportes - CADARIT, assegurado ao infrator o direito de ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação.
§ 2º O recurso previsto no §1º deverá ser enviado à CADARIT, para julgamento no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Da decisão da CADARIT não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso.
§ 6º Em caso de recurso provido, a restituição de valores oriundos de multas pagas será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação devidamente formalizada, contendo informação acerca dos dados bancários necessários ao reembolso."

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.680, de 20 de junho de 2013:
I - incisos IV e IX do art. 3º;
II - art. 5º;
III - parágrafo único do art. 7º;
IV - § 2º do art. 8º;
V - parágrafo único do art. 12;
VI - incisos I, II e X do art. 13;
VII - alínea "a" do inciso III do art. 13;
VIII - alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso XI do art. 13;
IX - incisos I e II do art. 14;
X - art. 15;
XI - parágrafo único do art. 17;
XII - art. 18;
XIII - § 5º do art. 22;
XIV - § 3º do art. 23;
XV - inciso I do art. 25;

XVI - §§ 1º e 2º do art. 27;
XVII - artigos 47, 48 e 49.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EDF422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 07/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 33

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 07/2022 – Estágio Extracurricular.

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
3º	Thiago Resende de Brito

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar – Sala 307 **até o dia 18/07/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 07/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3757713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 670/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência da candidata, ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD.
Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
98º	Andréa Rosa Maurício

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C06CB7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 678/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência da candidata, AMANDA GUIMARÃES ALVARENGA, convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMAD.
Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2022 para o cargo de Arquiteto.

Arquiteto	
Classificação	**Nome**
16º	CAROLINE OLIVEIRA BRUZIGUES

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54AD9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 008/2022

Processo Licitatório nº 046/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

Contratante: Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976-98.
Contratada: SMT- Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 002.256.704/0001-55, com sede na Rua Paraíba, 164, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-016, neste ato representada por João Henrique Wolff- Crea/MG 65.271/D.

Cláusula primeira- do objeto

1.1- Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para a realização de exames complementares, conforme descrito no PCMSO, necessários para a emissão de atestados de saúde ocupacional dos funcionários da Emop, conforme planilha anexa.

Divinópolis, 14 de julho de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C7AF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2022

RESULTADO DO EXAME ADMISSIONAL – CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2017

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunicam a quem possa interessar, a inaptidão laborativa para provimento de cargo público da candidata ANA PAULA PEREIRA CARLOTA, classificada em 40º lugar no cargo de Enfermeiro – PSF, conforme o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, datado de 01 de julho de 2022, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST.

Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 13 de julho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E7ED089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.041/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;
- o retorno da gestão administrativa do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara ao município, o que resultou na necessidade de dedicar um servidor para coordenar toda a demanda administrativa de funcionamento do terminal, controle de guichês, emissão de boletos, fiscalização do serviço contratado e outras demandas relativas;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Istefferson Felipe Santos, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Istefferson Felipe Santos, matrícula 9902374-3, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Chefia de Administração do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara e assessoramento na Inspeção da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário, no âmbito da Secretaria Municipal Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Divinópolis, 04 de maio de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D584FDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: Credenciamento de Bandas de Forró do Município de Dona Euzébia, para atender o Projeto do Forró da Melhor Idade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/07/2022 a 28/07/2022
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 28/07/2022
HORÁRIO: 09:01 horas.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Centro - CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 13 de julho de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1F9F84B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO LICITATÓRIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 168/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 073/2022**. ERRATA DE PUBLICAÇÃO** MODALIDADE DO PREGÃO – **Onde se lê**: Sendo a abertura das propostas marcada para o dia **29/07/2022 às 08:00 horas**. **Leia-se**: Sendo a abertura das propostas marcada para o dia **03/08/2022 às 08:00 horas.** No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 12 de julho de 2022, página 92.

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F6F52D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº166/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº016/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 166/2022, na modalidade Tomada de Preços nº016/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MÁRMORES CARRARA, QUE COMPÕEM A ESCADARIA E HALL DE ENTRADA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR ZACARIAS, SITUADA DA NA PRAÇA PREFEITO MÁRIO CARNEIRO, Nº: 61, BAIRRO CENTRO, DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 29/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E309ED02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 032/2022 referente ao percurso linha 12 com o respectivo licitante: ERIBERTO CAETANO DA CRUZ, CNPJ:08.561.087/0001-88. No valor total de R$ 91.728,00 (noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:30F5EDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 033/2022 referente ao percurso linha 13 com o respectivo licitante: ERIBERTO CAETANO DA CRUZ, CNPJ:08.561.087/0001-88. No valor total de R$102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CFA9EAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 027/2022 referente ao percurso linha 15 com o respectivo licitante: JARBAS DE OLIVEIRA MATOS - ME, CNPJ Nº13.22.053/0001-13. No valor total de R$98.784,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro centavos).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:06DD5CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 031/2022 referente ao percurso linha 14 com o respectivo licitante: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME,

CNPJ Nº11.443.625/0001-44. No valor total de R$113.616,00 (cento e treze mil seiscentos e dezesseis centavos).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:53EF2127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 026/2022 referente ao percurso linha 20 com o respectivo licitante: RENATA FERREIRA DA SILVA 03368089684, CNPJ Nº44.689.145/0001-17. No valor total de R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:FA2A2189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 028/2022 referente ao percurso linha 16 com o respectivo licitante: SALATIEL DA SILVA 07669074655, CNPJ Nº44.890.384/0001-30. No valor total de R$98.784,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7BDFBCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 030/2022 referente ao percurso linha 11 com o respectivo licitante: SILFFARNEY LOPES DE ARAUJO 06274651616, CNPJ Nº29.384.003/0001-58. No valor total de R$114.552,00 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2A5322C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 003/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 E 20, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 029/2022 referente ao percurso linha 19 com o respectivo licitante: THIAGO FARIA OLIVEIRA 07954652629, CNPJ Nº26.478.398/0001-60. No valor total de R$104.532,00 (cento e quatro mil quinhentos e tinta e dois centavos).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B368A539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 034/2022 referente ao percurso linha 07 com o respectivo licitante: ALAN DE ASSIS SILVA 01267733608, CNPJ Nº43.247.225/0001-50. No valor total de R$123.874,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F1E01241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 036/2022 referente ao percurso

linha 03 com o respectivo licitante: CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº18.497.023/0001-19. No valor total de R$107.136,00 (cento e sete mil cento e trinta e seis reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E81E752F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 037/2022 referente ao percurso linha 04 com o respectivo licitante: CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº18.497.023/0001-19. No valor total de R$130.548,00 (cento e trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:91FC080F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 038/2022 referente ao percurso linha 05 com o respectivo licitante: CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº18.497.023/0001-19. No valor total de R$98.136,00 (noventa e oito mil cento e trinta e seis reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8F51050C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 040/2022 referente ao percurso linha 01 com o respectivo licitante: DYEGO FERNANDES SILVA 10596451652, CNPJ Nº23.895.010/0001-38. No valor total de R$106.920,00 (cento e seis mil e novecentos e vinte reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2443FA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 041/2022 referente ao percurso linha 02 com o respectivo licitante: DYEGO FERNANDES SILVA 10596451652, CNPJ Nº23.895.010/0001-38. No valor total de R$106.920,00 (cento e seis mil e novecentos e vinte reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:385587EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 039/2022 referente ao percurso linha 09 com o respectivo licitante: EDUARDO OLIVEIRA DE ASSIS 99566990634, CNPJ Nº23.799.276/0001-87. No valor total de R$98.484,00 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1E534F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2022, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 035/2022 referente ao percurso linha 10 com o respectivo licitante: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME, CNPJ

Nº11.443.625/0001-44. No valor total de R$100.224,00 (cem mil duzentos e vinte e quatro reais).

Dores do Indaiá-MG, 14 de julho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1687918C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 068/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022. **TORNA PÚBLICO** Ata de Registro de Preços nº 015/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de *MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA* em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG-16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **100% EMBALAGENS DITRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.168.271/0002-92**, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 22, Bairro Porto Novo, Além Paraíba/MG., por intermédio do seu Representante Legal Sr. Wesley Pereira Senra, portador da Carteira de Identidade n.º 00948583340, expedida pelo DETRAN/MG**,** no valor de R$ 47.788,60 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais, sessenta centavos); **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 135 loja 02, Bairro Boa Esperança, Carmo/RJ., por intermédio da sua Representante Legal Sra. Amanda Serafim Mattos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 12.591.557-9, expedida pelo DETRAN/RJ., CPF nº 097.549.837-12, no valor de R$ 29.648,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais); **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.282.328/0001-00**, com sede na Rua Santos Miquelito, nº 165, Bairro Santa Edwirges, UBÁ/MG., CEP 36.500-000, por intermédio do seu Representante Legal Sr. Jorge Cupertino da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01980017378, expedida pelo DETRAN-MG, CPF n.º 262.044.526-49, no valor de R$ 31.715,27 (trinta e um mil, setecentos e quinze reais, vinte e sete centavos), **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.782.859/0001-02, com sede na Estrada do Jatoba, nº 95, loja 01, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG., por intermédio do seu Representante Legal Sr. Fábio Luiz da Silva Viana, portador da Carteira de Identidade nº 27794958, expedida pela SSP/MG., CPF nº 220.461.338-03, no valor de R$ 10.617,00 (dez mil, seiscentos e dezessete reais); **ISAIAS PEREIRA ANTUNES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.194.159/0001-88**, com sede na Rua Nelson de Lima Costa, nº 30, Bairro Centro, Estrela Dalva/MG., CEP 36.725-000, por intermédio do seu Representante Legal Sr. Isaias Pereira Antunes, portador da Carteira de Identidade n.º M-8.689.491, expedida pela SSP/MG., CPF n.º 618.801.677-00, no valor de R$ 66.748,83 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta e três centavos); **RF CANDIDO RIBEIRO-LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00, com sede na Rua Irineu Gomes da Silva, nº 117, Bairro Galdino Alvim, Ubá/MG., por intermédio do seu Representante Legal Sr. Reinaldo Francisco Candido Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.268.065, expedida pelo PC/MG., CPF nº 132.948.116-08, no valor de R$ 1.901,44 (hum mil, novecentos e um reais, quarenta e quatro centavos); **ULTRA BONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.746/0001-85, com sede na Rua Luiz de Matos, nº 478, Bairro Vila Regina, Ubá/MG., por intermédio do seu Representante Legal Sr. Anderson Fazollo, portador da Carteira de Identidade nº M-8.708.705, expedida pela SSP/MG., CPF nº 043.444.006-07, no valor de R$ 11.096,91 (onze mil, noventa e seis reais, noventa e um centavos). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 14 de julho de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A45F971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 074/2022 – DISPENSA 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 074/2022 – DISPENSA 031/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço e manutenção geral da iluminação e toda parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos do Município; manutenção e conserto técnico, mecânico, hidráulico e pneumático dos consultórios dentários e médicos; conserto e manutenção das autoclaves, estufas, sistema de nebulização e rede de oxigênio; conserto e manutenção das roçadeiras elétricas e mecânicas; e, manutenção da Torre de TV do Município, diretamente com a empresa **VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO 08895710665** inscrita no CNPJ sob o n° **38.315.621/0001-37**, com sede a Rua **Projetada**, nº **171**, Bairro Santa Efigênia- **Pirapetinga**/MG, cep: **36.730-000**, por intermédio da Representante Legal a Sra. Viviane Rocha Ramos Coutinho, portadora da carteira de identidade nº MG 16.338.321, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 088.957.106-65,no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 13 de julho de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BBA7CB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO APOSTILAMENTO - ARP 006/2022 AP 001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 006/2022 AP 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº. **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, partes já qualificadas no ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor unitário para o item 003 passa a ser R$ 7,69 (sete reais, sessenta e nove centavos), o valor unitário para o item 004 passa a ser R$ 7,86 (sete reais, oitenta e seis centavos), passando ao acréscimo global R$ 138.629,47 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e noves reais, quarenta e sete centavos).2ª O aumento se justifica em função do

desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais..

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Estrela Dalva, aos 07 de julho de 2022.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Registrado	Valor Proposto
03	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	R$ 6,83	R$ 7,69
04	ÓLEO DIESEL COMUM	ALE	R$ 6,78	R$ 7,86

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6ECA5789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 95/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Processo Licitatório 95/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de veículo utilitário tipo furgão, para atender às necessidades do Departamento de Municipal de Educação, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital** (...), que será realizada na data de 01/08/2022 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:54F063C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 5.837, de 26 de abril de 2022..

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE FORMIGA – APROMID.

CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de junho, Nº 193 - Bairro Centro -Formiga MG.
CEP 35570-000

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para reforma da lavanderia da creche.

Valor total de repasse: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Período de repasse: Exercício 2022.
Vigência: Dezembro de 2022.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE FORMIGA – APROMID., cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 20.503.199/0001-88, com sede na Rua Seis de junho, Nº 193 - Bairro Centro -Formiga MG , tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 13,000,00 (treze mil reais)** no exercício de 2022, **Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para reforma da lavanderia da creche.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, a presente Subvenção Social, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 5.837,de 26 de abril de 2022.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 13 de julho de 2022.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AACD3D60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0048/2020

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0048/2020. Processo Licitatório nº 022/2020, modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ:** 19.339.499/0001-94. Objeto: referente contratação de empresa especializada para elaboração dos levantamentos topográficos da bacia e das áreas a serem

desapropriadas para a ampliação da barragem de captação do rio Formiga neste município**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 1 ano. **Início: 18/06/2022 à 17/06/2023**. **Fundamento legal**: artigo 57 da Lei 8666 no § 1º inciso I do e suas alterações posteriores. **Valor**: fica acrescido o valor de R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Dotação orçamentária: 17 512 0008 6.013 3390 39 F/48** – **MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento legal**: Artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; ficando as demais cláusulas sem alterações.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4C00C5A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede franquia no consumo e utilização dos serviços de água potável à Santa Casa de Caridade de Formiga nas condições que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Município de Formiga, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a conceder franquia no consumo e utilização dos serviços de água potável à Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-50 e declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 611 de 28 de junho de 1966.

Art. 2º A franquia, visando a garantia de objetivos sociais bem como a preservação da saúde pública, isentará a Santa Casa de Caridade de Formiga do pagamento da tarifa mensal até o consumo correspondente à 263 m³ (duzentos e sessenta e três metros cúbicos) de água.

§1º A franquia isenção da tarifa de água potável definida no caput, equivale ao percentual de atendimento obrigatório aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º Os custos com o consumo excedente ao previsto no caput do art. 2º desta lei, serão de responsabilidade da Santa Casa de Caridade de Formiga.

Art. 3º O cumprimento da presente lei condiciona-se a definição da ARISB-MG, nos termos do Art. 23, IV e IX da Lei Federal n. 11.445/2007, a ser mensurado no próximo reajuste anual das tarifas.

Art. 4º Os valores para fazerem frente ao subsídio concedido pela presente lei, decorrerão do reajuste anual das tarifas realizado pela ARISB-MG, a seu critério, mediante a devida compensação em reajuste de todas as categorias.

Formiga, em 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:65F8F691

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 4843 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gab nº 0460/2022** e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C75FE384

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 4660/2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS
Diretor Geral – SAAE
Em Substituição

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C77B8318

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SOCORRO RETINA LTDA - ME** vencedora nos lotes: **01 ao 05** no valor geral estimado de **R$407.500,00** *(quatrocentos e sete mil e quinhentos reais)* – Processo Licitatório nº **0062/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2022** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:28BC79B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 103/2022.

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **103/2022**. Processo Licitatório nº **0062/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2022** – Registro de preços. Contratada: **SOCORRO RETINA LTDA - ME** vencedora nos lotes: **01 ao 05** no valor geral estimado de **R$407.500,00** *(quatrocentos e sete mil e quinhentos reais)*. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9DF66000

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3308 DE 14/07/2022

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DOS REIS DE FARIA** a Progressão Horizontal no cargo de **Bombeiro Hidráulico**, do Nível IV - Padrão B, para o Nível IV - Padrão C, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III, e, artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 e suas alterações posteriores.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Julho de 2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 14 de Julho de 2022.

FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS
Diretora Geral - Substituta

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1806716C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA,** perfazendo o valor total de R$4.199.317,35(quatro milhões cento e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), no item 01, referente ao Processo Licitatório 067/2022 Concorrência 002/2022. Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:36E5A3D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2022.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0072/2022**. Tomada de Preços Nº **002/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE CINCO BASES PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL** neste município**.** A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **01/08/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

FELIPE DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E48367BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1589/2022

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SÉRGIO LUÍS DA COSTA, na função gratificada de COORDENADOR DA EQUIPE DE CONDUÇÃO DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, a partir do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0495BF1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1590/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DRIELLY JOVITA SILVA GONÇALVES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 20/06/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2159/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:42570B5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1591/2022

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 1539/2022, que nomeia Clarice Maria da Silva no cargo em comissão de Coordenador do Complexo Municipal de Saúde , a partir do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AD715914

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1592/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCAS EDUARDO PEREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:233C6BD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1593/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCAS EDUARDO PEREIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:12760220

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1594/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À VULNERABILIDADE ALIMENTAR, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:667A0959

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1595/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS, no cargo em comissão de CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:21EADB9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1596/2022

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 1538/2022, que nomeia Renata Augusta da Costa no cargo em comissão de Coordenador do CAPS , a partir do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A240D442

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1597/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) W.M, não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 04/07/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:78EB7237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1598/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CLÁUDIA MELO DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9F359175

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1599/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA MARTINS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E6EF9602

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1600/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ESMERALDINA JOSE RAMOS, SERVENTE ESCOLAR I G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:77B94DA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1601/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WELLINGTON MARIO DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:05055735

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1602/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOEL JUSTINO DE OLIVEIRA, MOTORISTA VI E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CF5ED0ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1603/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA REGINA FONSECA COUTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D578690F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1604/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:18CC226B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1605/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONALDO ALVES COSTA, COLETOR DE LIXO I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BBD8B748

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1606/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JANETE APARECIDA DA SILVA, PROFESSOR II - PORTUGUÊS III D, 06 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EDF1768D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1607/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MÁRCIA ROSA PINTO, BIBLIOTECÁRIO XI C, 06 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/07/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D9A8AB43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1608/2022

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), DANIELLI DA SILVA ALVES, AUDITOR FISCAL, para substituir Mariane Eulália de Faria, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, no período de suas férias regulamentares, de 05/07/2022 a 25/07/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0DE51C7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1609/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VINICIUS ANDRADE PEREIRA COSTA, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe VI, Grau A, a partir do dia 07/07/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1FC66A7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1610/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DC7E09BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1611/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DÉBORA RABELO SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, a partir do dia 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AEE9C69A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1612/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GIOVANNA DE MEDEIROS GUIMARÃES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À VULNERABILIDADE ALIMENTAR, a partir do dia 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:49D3C69B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1613/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA PALHARES, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/07/2022 a 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:209A9338

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1614/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FRANCISCO SERGIO DA CUNHA, SERVENTE DE OBRAS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/07/2022 a 09/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D80A58C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1615/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RODRIGO FERREIRA DE MOURA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/07/2022 a 13/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:941B59D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1616/2022

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IAGO DIAS LOPES, na função gratificada de COORDENADOR DO SETOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6F69C204

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1617/2022

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KENIO DE OLIVEIRA MIRANDA, na função gratificada de COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - PROMIP, a partir do dia 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DC9D2B03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1618/2022

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NADIA RODRIGUES DE FARIA, na função gratificada de COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - EMAD, a partir do dia 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5AE1B524

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2022 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI** vencedora nos itens: **01 ao 13** no valor geral estimado de **R$1.469.900,00** *(um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)* – Processo Licitatório nº **0046/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **040/2022** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DC542F07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 104/2022

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **104/2022**. Processo Licitatório nº **0046/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **040/2022** – Registro de preços. Contratada: **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI** vencedora nos itens: **01 ao 13** no valor geral estimado de **R$1.469.900,00** *(um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)*. Vigência: **14/07/2022 a 13/07/2023** -

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0C7CEF4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:081/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:081/2022.**Processo Licitatório nº:80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:LMB COMERCIAL LTDA – CNPJ: 38.393.893/0001-55.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aqueles constantes nos**itens 7, 13, 14 e 15**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$8.699,00 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100.**Data: 11/07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5824EC60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:082/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:082/2022.**Processo Licitatório nº:80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.493.830/0001-63.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aqueles constantes nos**itens 5 e 12**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100.**Data: 11/07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9CA1F7C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:083/2022.**Processo Licitatório nº:80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA – CNPJ: 08.659.585/0001-68.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aquele constante no**item 6**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$960,00 (novecentos e sessenta reais).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100**Data: 11/07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8A390348

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:084/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:084/2022.**Processo Licitatório nº:80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – CNPJ: 23.182.402/0001-73.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aqueles constantes nos**itens 1, 2 e 9**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$ 6.910,62 (seis mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100.**Data: 11/07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:16BAB9D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 085/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 085/2022.**Processo Licitatório nº: 80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:ORISVALDO SILVA JUNIOR ME– C.N.P.J.: 11.169.061/0001-01.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aqueles constantes nos**itens 3, 4 e 8**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$ 8.638,00 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100.**Data: 11/07/2022.**.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BDD92EA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:086/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:086/2022.**Processo Licitatório nº:80/2022-Pregão Eletrônico nº:42/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 05.285.798/0001-90.**Do objeto:**aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do gabinete municipal, especificamente aqueles constantes nos**itens 10 e 11**do edital de licitação de fls. 95/122.**Do valor:**Valor contratado pela administração é de**R$ 3.836,00 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais).Dotação orçamentária**:04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100.**Data: 11/07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1915E603

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.480, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis divulgarem os preços praticados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, III, e 55, § 1º, da Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no art. 3º, III e IV, do Decreto Nacional nº 2.181, de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, VI, da Lei nº 4.435, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Nacional nº 11.121, de 6 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis automotivos em funcionamento no Município de Formiga deverão disponibilizar aos consumidores, por meio do Aplicativo de Atendimento à População e Modernização da Gestão Pública "App Formiga", informações precisas e atualizadas sobre os preços de venda praticados no respectivo dia.

Art. 2º Será de responsabilidade do Procon Regional a operacionalização e capacitação dos representantes do segmento comercial de que trata o art. 1º desde Decreto, que lhe fornecerá, de forma gratuita, todas as orientações necessárias para o uso do sistema, incluindo manual, *login*, senha, e termo de responsabilidade para acesso, ficando, a partir desse momento, responsável pelo envio das informações solicitadas no prazo fixado pelo Procon Regional.

Art. 3º Eventual negativa, o desrespeito aos prazos fixados, o fornecimento de informações falsas, ou qualquer embaraço ao dever de prestar informações dentro do "App Formiga", constituirão infração administrativa passível de sanção por multa, apurada em devido processo administrativo instaurado pelo Procon Regional, nos termos das disposições expressas contidas no art. 55, §§ 1º e 4º, da Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do art. 33, § 2º, do Decreto Nacional nº 2.181, de 20 de março de 1997, aplicadas na forma dos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e penal.

Art. 4º As adequações necessárias à operacionalização desta medida, bem como a capacitação de que trata o art. 2º serão promovidas pelo Procon Regional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:01A7CCD9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **300 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais), vencedora no PRC- 095/22, Pregão Eletrônico – 052/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7A71E71C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.845, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 285/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

I - Luciana Cristina Camargos Veloso
ESF Abílio Coutinho – Rua Dos Expedicionários, 174

II – Paula Rodrigues Lopes Silva
ESF Água Vermelha- Rua Nossa Senhora da Abadia 574

III - Anésia Alves
ESF Areias Brancas – Rua Professor Lulu,106

IV - Maria Inês Macedo
ESF Centro- Rua José Premillo Montoli, 96

V - Adalgisa Alves
ESF Alvorada- Rua Salgado Filho, 360

VI - Priscyla de Paula Mota/ Manoela Sobreira
ESF Bela Vista- Rua Ana Guilhermina da Silva, 15

VII – Vinícius Eugênio da Silva
ESF George Khoury - Rua Josino Augusto De Castro, S/N

VIII – Marinês Tomé Rocha
ESF Cidade Nova – Rua Júlio César Viana, S/N

IX – Elaine Aparecida Alves
ESF Diego Souto- Rua do Contorno, S/N

X - Fabiane Magela Ribeiro
ESF Vila Didi- Rua João Batista Sousa Júnior, 26

XI - Fernanda Kelly de Faria Campos
ESF Sagrado Coração- Rua Iago Pimentel, 210

XII – Weslen Carlos Junior de Freitas/ Dagmar Patrícia P. Santos
ESF Souza E Silva / Nirmatele - Rua Bambui, 1146

XIII – Edilene Tania de Freitas Pereira
ESF Engenho De Serra- Rua Campos Altos, 88

XIV – Paula Teixeira Soraggi /Laís Naira Rodrigues
ESF Rosário I e II - Rua José Francino, 465

XV – Rafaela Santana
ESF Vargem Grande- Avenida Geraldo Almeida, 631

XVI- Flávia Salviano da Silva Arantes/Luciene Cardoso
ESF Zona Rural

XVII - Anderson Nunes Barbosa
UPA- Vicente Nogueira- alameda Dr. Alberico Salazar, 100

XVIII - Ricardo Ávila de Paiva
Centro de Especialidades Odontológicas- CEO- Rua Quintino Bocaiúva, 55

XIX - Elessandra Costa
Centro de Imagens Formiga- Rua Floriano Peixoto, 121

XX – Renata Augusta da Costa
Centro de Atenção Psicossocial- CAPS - Rua Ana Guilhermina da Silva, 40

XXI – Sandra T. de Almeida Ferreira
Centro Municipal de Atenção à Saúde - CEMAS -Rua Bernardes de Faria, 38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I - Portaria nº 4.430, de 26 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:54FA6D5E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.844, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 279/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elizabete Lopes Junqueira Costa para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de itens de vestuário, enxoval de bebê e produtos de higiene, para composição de kits natalidade, que serão concedidos às mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017 e Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:471051ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maria Divina Vieira Lisboa 04265826679 – CNPJ: 44.937.087/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão ocorreu em face do descumprimento contratual por parte da empresa, consubstanciado em sérios indícios de violação de direitos da criança e adolescentes, mormente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (transporte escolar de alunos em porta-malas de veículo utilitário, gravação em vídeos, provas materiais confirmadas pela Secretaria Municipal da Educação), com suposta violação ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, em desconformidade com o disposto nos artigos 77 e 78, incisos I, II, VII e XII, 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o contrato administrativo correspondente, sobretudo violando-se as Cláusulas Quarta, Quinta, Sétima e Oitava do Contrato Administrativo nº 042/2022. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURA DO TERMO: 14/07/2022.

Formoso/MG, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1186DCCB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2022** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica para atender operações**

tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 14 de julho de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:60DC53C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 010/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PAL Nº060/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG torna público a retificação do edital referente ao procedimento licitatório Nº060/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Nº010/2022, menor preço por item, para O Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquina motoniveladora, em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Onde se lê: secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Leia-se: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.
Maiores informações(033)3738-1123/1228,
email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró 14 de julho de 2022

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:500D4F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 029/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia **28 de Julho de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:8616FD91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão Presencial 016/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor 0KM, em atendimento **a** Resolução SES/MG Nº 8.096, de 18 de abril de 2022 que autoriza **transferência** de recursos financeiros de investimento na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde. Abertura: 28/07/2022 às 08:00H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:9063261B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Processo: 081/2022 – Inexigibilidade 006/2022. Objeto: Apresentação musical da dupla "Munhoz e Mariano" no dia 26 de julho de 2022, durante a realização do Festival Cultural da Festa de Santana. **RATIFICADO** em favor da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **30.984.692/0001-10**, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Data da ratificação: 14.07.2022.

Guaraciaba/MG, 14/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:6D101E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Processo: 065/2022 – Inexigibilidade 005/2022. Objeto: Apresentação musical da Banda Lady Lux e Lady Company no dia 23 de julho de 2022, durante a realização do Festival Cultural da Festa de Santana. **RATIFICADO** em favor da empresa **DIOGO MONSALVE NUNES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **34.227.053/0001-61**, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Data da ratificação: 14.07.2022.

Guaraciaba/MG, 14/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:80C6080D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de manteiga para atender a

Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 29/07/2022 (Sexta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 14 dias de julho de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:56D50BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 76/2022 – Pregão Eletrônico nº 43/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 27 de julho de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR (01 TRATOR AGRICOLA DE 100 CV 4X4 A SER UTULIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 920724/2021-MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 14 de julho de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C857E374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 67/2022
PREGÃO: 36/2022

EXTRATO DE ATAS

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ALFALAGOS LTDA **CNPJ:** 05.194.502/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 128.805,40 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA **CNPJ:** 42.799.163/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 55.824,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 18.269.125/0001-87

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 195.720,30 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 86.957,60 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 243.256,20 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ:** 23.228.076/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 28.600,08 (vinte e oito mil, seiscentos reais e oito centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DCM DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 16.970.999/0001-31

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 156.445,60 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 02.520.829/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 227.749,40 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 56.081.482/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 138.938,80 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **CNPJ:** 25.279.552/0001-001

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 01.417.694/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 143.359,64 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 42.092.374/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 5.624,80 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO **CNPJ:** 12.047.164/0001-53

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 27.343.602/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 359.272,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 00.874.929/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 243.173,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 37.920.081/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 68.093,00 (sessenta e oito mil, noventa e três reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 65.141.046/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 235.933,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP **CNPJ:** 10.279.430/0001-48

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 5.954,45 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SALVI, LOPES & CIA. LTDA **CNPJ:** 82.478.140/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 25.031.668/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SIRIO PHARMA EIRELI **CNPJ:** 31.495.759/0001-16

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 81.515,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 12.927.876/0001-67

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 266.973,25 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 43.025.186/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO R$: 299.438,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocnetos e trinta e oito reais)

Dotações:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 210

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 210

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 210

VIGÊNCIA: 11/07/2022 ate 11/07/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:746D4F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo 67/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 36/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 210
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 210
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 210
Data da Adjudicação: 11 de julho de 2022.
Data da Homologação: 11 de julho de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS, TIPO MENOR PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

ALFALAGOS LTDA **CNPJ:** 05.194.502/0001-14
VALOR ESTIMADO R$: 128.805,40 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA **CNPJ:** 42.799.163/0001-26
VALOR ESTIMADO R$: 55.824,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 18.269.125/0001-87
VALOR ESTIMADO R$: 195.720,30 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70
VALOR ESTIMADO R$: 86.957,60 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91
VALOR ESTIMADO R$: 243.256,20 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ:** 23.228.076/0001-74
VALOR ESTIMADO R$: 28.600,08 (vinte e oito mil, seiscentos reais e oito centavos)

DCM DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 16.970.999/0001-31
VALOR ESTIMADO R$: 156.445,60 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 02.520.829/0001-40
VALOR ESTIMADO R$: 227.749,40 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 56.081.482/0001-06
VALOR ESTIMADO R$: 138.938,80 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **CNPJ:** 25.279.552/0001-001
VALOR ESTIMADO R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 01.417.694/0001-20
VALOR ESTIMADO R$: 143.359,64 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 42.092.374/0001-24
VALOR ESTIMADO R$: 5.624,80 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO **CNPJ:** 12.047.164/0001-53
VALOR ESTIMADO R$: 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 27.343.602/0001-06
VALOR ESTIMADO R$: 359.272,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

MED CENTER COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 00.874.929/0001-40
VALOR ESTIMADO R$: 243.173,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais)

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 37.920.081/0001-58
VALOR ESTIMADO R$: 68.093,00 (sessenta e oito mil, noventa e três reais)

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 65.141.046/0001-76
VALOR ESTIMADO R$: 235.933,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais)

ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP **CNPJ:** 10.279.430/0001-48
VALOR ESTIMADO R$: 5.954,45 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

SALVI, LOPES & CIA. LTDA **CNPJ:** 82.478.140/0001-34
VALOR ESTIMADO R$: 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais)

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 25.031.668/0001-27
VALOR ESTIMADO R$: 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

SIRIO PHARMA EIRELI **CNPJ:** 31.495.759/0001-16
VALOR ESTIMADO R$: 81.515,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 12.927.876/0001-67
VALOR ESTIMADO R$: 266.973,25 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 43.025.186/0001-46
VALOR ESTIMADO R$: 299.438,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocnetos e trinta e oito reais)
****
Valor Total do Certame: R$: 3.085.578,72 (três milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais, setenta e dois centavos)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 11 de julho de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:752EA591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 66/2022
PREGÃO: 11/2022

EXTRATO DE CONTRATON.º52/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BANCO BRADESCO S/A **CNPJ:** 60.746.948/0001-12

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR E BANCO BRADESCO S/A.

VALOR ESTIMADO R$: 222.045,00 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2022 ate 07/07/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DB0A2C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3305 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NO DIA 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3305 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/07/2022, referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2022**, Pregão Presencial nº 051/2022**. Onde se lê:** " Guaxupé/MG,13/07/2022", **Leia-se:** "Guaxupé/MG,14/07/2022"

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3DFD2D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021**, originado da realização da Tomada de Preços 008/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP.** Objeto: alteração de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,14/07/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:11BD0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022**, originado da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 do Cimog - Pregão Presencial nº 005/2021 do Cimog - Processo Administrativo nº 006/2021 do Cimog -Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, firmado com a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** Objeto: alteração de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,14/07/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5A1E24BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 306, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 306, DE 13 DE JULHO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/1977 Estatuto do Servidor Público de Guaxupé.
Considerando as conclusões da Comissão Administrativa Disciplinar, de fls. 38 a 42 dos autos do P.A.D n°001/2022, instaurado pela Portaria n° 42/2022, e de acordo com a decisão proferida à fl. 46 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,
RESOLVE:
Art.1º Determinar**,** como penalidade administrativa, a advertência verbal ao servidor matriculado sob n° 16975, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 742/77, art.186, I.
Art. 2° Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. N° 01/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de julho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4E877614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2021**, originado da adesão a ata de registro de preços nº 003/2020 do cimog, pregão presencial nº 004/2020 do cimog, firmado com a empresa **VIAVOZ EIRELI - EPP.** Objeto: alteração de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,14/07/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AB4BFAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3282 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 13/06/2022, referente ao Extrato do Contrato 64/2022, originado da Inxigibilidade 027/202**2**, firmado com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**. Onde se lê:** "Extrato do Contrato 69/2022", **Leia-se:** "Extrato do Contrato 64/2022"

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4A030F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – EquoEspaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: formação de um grupo de convivência para pessoas idosas, com apoio de uma equipe multidisciplinar,

visando a melhoria na qualidade de vida ao grupo. Valor de R$ 110.400,00. Vigência de 18/07/2022 a 18/07/2023.

Guaxupé, 15 de julho de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AF1347FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 222/2022, **Dispensa de Licitação nº 081/2022**. Objeto: serviço de instalação, carga completa de gás refrigerado e limpeza de ar-condicionado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Governo Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA 00918985609**. Valor: **R$ 3.270,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/07/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CC61FF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 223/2022, **Dispensa de Licitação nº 082/2022**. Objeto: aquisição de cabines de acrílicos para exposição de presépios dos campeões a serem instalados na nova sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **RENOVE IMPRESSÕES DIGITAL LTDA**. Valor: **R$ 1.900,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/07/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:62B9512E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 104/2022, originado da realização do Tomada de Preços nº 013/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP.** Objeto: seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus na Avenida Dona Floriana, com recursos do Programa Avançar Cidades, no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$180.933,14

Guaxupé, **14/07/2022**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:19263B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2022

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 022/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (RETRO ESCAVADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SEAPA Nº 1231001585/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 27/07/2022 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de julho de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:5677503C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço - Processo Nº 052/2022 Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA CNPJ 18.306.688/0001-06 e as empresas ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08 R$ 26.632,060; TRISTÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ 44.214.958/0001-50 R$ 61.213,020; totalizando o processo em R$ 87.845,080 firmam registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por 12 (doze) meses.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:19343250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.259, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, no dia 26 de julho deste ano, comemora-se o dia da Senhora Sant'Anna, padroeira do Município;

Considerando que o referido dia é feriado municipal, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.155, de 10 de abril de 1996,

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando, ainda, a economicidade para os cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, o dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5D6D80C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.260, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art.51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, a saber:

Membros Efetivos:
Derimar Borges da Silva – Presidente
Rogério Marcos Resende
Renata Dinare

Membros Suplentes:
Fernanda Raquel Borges
Odelmo Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 4.238, de 9 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E2D28E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.261, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade pregão do Município Indianópolis-MG.

O Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro Administrativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, assim como para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do pregão, o Senhor Rogério Marcos Resende, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.237.836-79, portador do CI/RG MG 8.399.960.

Art. 2º Designa-se como suplente de pregoeira a Senhora Derimar Borges da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.165.556-09, portadora da RG nº MG-10.545.777.

Art. 3º Para atuar como membros da equipe de apoio, ficam designados os seguintes servidores:

Membros:
Renata Dinare
Fernanda Raquel Borges
Augusto José Resende Machado

Suplente:
Odelmo Alves da Silva

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 4.239, de 9 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F66D6B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.262, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os profissionais para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) que ficarão responsáveis para execução do Programa Saúde na Escola (PSE) do ano 2022/2023 do Município de Indianópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com a Constituição da GTI-M,

Considerando o Decreto Presidencial n.º 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção á saúde;

Considerando a Portaria Intermunicipal n.º 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

Considerando o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;

Considerando que as ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Família (Ministério da Saúde), tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazer como praças e ginásios esportivos, dentre outros);

Considerando que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os profissionais para compor a equipe técnica Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), de execução do Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2022/2023.

I - Secretaria Municipal de Saúde:
Marivânia Márcia Borges Amaro – Secretária Municipal de Saúde;
Katia Enidia Caltro – Coordenadora do Programa de Saúde Bucal;
Cícera Euma Fernandes de Lima Costa – Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS);

Pamella Daiane da Silva Borges Pereira – Assistente Social;
Silvace Dias de Ávila – Coordenador de Epidemiologia;
Margareth Mendes de Aquino – Coordenadora da Vigilância em Saúde;
Jaison Bernardes – Agente de Endemias.

II - Secretaria Municipal de Educação:
Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco – Secretária Municipal de Educação;
Maria Rosangela de Oliveira Coco – Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda;
Adriane de Fátima Borges Pereira Dias - Diretora da Escola Municipal Tupiniquim;
Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro – Diretora da Escola Municipal de Indianópolis;
Maria Onilda de Sousa Pereira – Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira;
Ana Beatriz de Carvalho – Diretora do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz - CEMEI.

III- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
Fernando Pereira Corrêa

Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora do GTI-M, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações do referido programa, a Diretora Administrativa de Saúde da Família, a Senhora Tainara Amélia de Morais Miguel.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 4.227, de 19 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 19 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2E2FB1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.263, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, e nomeia membros para a execução das ações de promoção da equidade no período de 2022/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a referida resolução dispõe que é um indicador de saúde o Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersetorial, compreendendo, dentre outros, a instituição de Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa) e outros;

Considerando a necessidade de acompanhar o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela discussão e acompanhamento de políticas de saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e outros.

Art. 3º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir, para o período de 2022 a 2023:

I - Secretaria Municipal De Saúde:
Marivânia Márcia Borges Amaro - Secretária Municipal de Saúde

Cícera Euma Fernandes de Lima Costa - de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS)
Silvace Dias de Ávila- Coordenador da Epidemiologia
Margareth Mendes de Aquino- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Edmo de Oliveira Pinto- Enfermeiro RT Saúde do Trabalhador
Pamella Diana da Silva Borges Pereira- Assistente Social
Lorraine Miranda Caetano- Responsável Técnica dos Fisioterapeutas
Thaina Maria Ferreira Rosa- Nutricionista
Paloma Queiroz Alves- Psicóloga

II - Secretaria Municipal de Educação:
Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco - Secretária Municipal de Educação;
Maria Rosângela de Oliveira Coco - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa De Miranda;
Adriane de Fátima Borges Pereira Dias - Diretora da Escola Municipal Tupiniquim;
Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro - Diretora da Escola Municipal de Indianópolis;
Maria Onilda de Sousa Pereira - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira;
Ana Beatriz de Carvalho - Diretora do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz - CEMEI.

III- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
Fernando Pereira Corrêa

IV- Sociedade Civil:
Delma Vanda Ribeiro – LGBT
Padre Renato Joaquim Ferreira – Paróquia Santana
Marlene Borges Rabelo – Centro Espírita.

Art. 4º Fica nomeada como coordenadora deste comitê, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações da referida resolução, a Diretora Administrativa de Saúde da Família, a Senhora Tainara Amélia de Morais Miguel.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos ns.º 4.168, de 27 setembro de 2021 e o 4.230, de 26 de abril de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E228BBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.264, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade urgente de dinamizar as atividades do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.042, de 10 de agosto de 2021, que altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.042 alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde, se fazendo necessária a indicação de novos membros para adequar o respectivo conselho à legislação mencionada;

Considerando a 152ª reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de agosto de 2021, na qual se indicou os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 2021 a 2023, bem como elegeu-se os membros para a composição da mesa diretora.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde até 10 de agosto de 2023, os seguintes membros:

I - Do Governo Municipal e Prestadores de Serviços Conveniados:
Representantes do Governo Municipal:
Titular: Marivânia Márcia Borges Amaro
Suplente: Magali Fernandes Ramos

Titular: Claudio Batista Oliveira
Suplente: Luciene Giaretta

Representantes de Prestadores de Serviços Conveniados:
Titular: Vanessa Silva Fonseca Molina
Suplente: Lorraine Miranda Caetano

Titular: Paulo Rodrigues Costa
Suplente: Deive Monteiro de Oliveira

II - Dos Trabalhadores na Área de Saúde:
Titular: Edna Ferreira Miranda
Suplente: Edilene Costa

Titular: Tatiana Rodrigues Ferreira
Suplente: Lorena Caroline Borges

Titular: Élida Maria Vicente Rafael
Suplente: Patrícia Lemes Borges

Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Paula Adriana da Silva Oliveira

III - Dos Usuários dos Serviços de Saúde:
a) Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Fabiana Faria Camargo
Suplente: Weverton Henrique Sousa da Silva

b) Representante da Associação Desportiva Indianopolense (ADI):
Titular: Leandro Eduardo dos Reis
Suplente: José Humberto Arantes

c) Representante da Associação de Folias de Reis:
Titular: José Francisco Sobrinho
Suplente: Luís Carlos Pereira

d) Representante da Sociedade São Vicente de Paula:
Titular: Antônio Ribeiro da Cruz
Suplente: Rubens Pereira da Silveira

e) Representante da Paróquia Santana:
Titular: Pe. Renato Joaquim Ferreira
Suplente: Silvio Pereira de Rezende

f) Representante do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes:
Titular: Andreia Silva
Suplente: Vandelena Francisca Pereira

g) Representante da Associação de Proteção Animal Amigo Urso:
Titular: Aline Cristine Reis Souza
Suplente: Aline Rodrigues de Lima

h) Representante da Loja Maçônica São João Da Escócia:
Titular: Teófilo Martins Ramos
Suplente: José Carlos Borges Rabelo

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleita em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, terá a seguinte composição:

I - Presidente: Antônio Ribeiro da Cruz;
II - Vice-Presidente: Élida Maria Vicente Rafael;
III - Primeiro Secretário: Vanessa Silva Fonseca Molina;
IV - Segundo Secretário: Silvace Dias de Ávila.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 4.208, de 31 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3E2EB9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2022

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n°09/2022 com a Margarida LTDA, nos autos do Processo Licitatório nº02/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022, *cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos usuários dos serviços: SCFV, PAIF e criança feliz, torna público aos interessados o aditamento para equilibrar financeiramente a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, alterando o valor unitário dos itens. No item 84– Peito de Frango,* R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos) *para R$21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), do item 78 – Mussarela, R$ 33,00 (trinta e três reais) para R$55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), do item 32 - Carne Bovina para Cozinhar, R$ 28,00 (vinte e oito reais) para*

R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), do item 33- Carne Bovina Moida, R$26,00 (vinte e seis reais) para R$36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), do item 57- Leite com 12 unid. 1L, R$48,00 (quarenta e oito reais) para R$99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), do item 41- Creme de Leite, R$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de julho de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:FA997678

SETOR DE LICITAÇÕES
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2022

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n°05/2022 com a Mercearia Margarida LTDA, nos autos do Processo Licitatório nº39/2021 do Pregão Presencial nº33/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos *da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados o aditamento para equilibrar financeiramente a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, alterando o valor unitário do item 20- Leite integral caixa com 12 unidades, R$56,22 (cinquenta e seis reais e vinte e dois centavo), para R$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);* em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 14 de julho de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:1173CD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 131/2022, com o Sr **MOACIR DONIZETE DE MELO JUNIOR, CPF Nº 497.038.128-30**– do **Processo Licitatório Nº93/2022 : Dispensa de Licitação nº 45/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ARGENTINA, Nº 190, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, DE PROPRIEDADE DO SR. MOACIR DONIZETE DE MELO JUNIOR, PARA A MORADIA DA SRA. ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 400,00 (quatrocentos reais). Data da assinatura: 04.07.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 03 (Três) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Ficha 751/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:64B13267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 65/2022 Pregão Eletrônico 55/2022 – Adjudicação e homologação a favor da empresa Rio Doce Comércio de Veículos Ltda, valor total R$64.399,00. Objeto: Aquisição de 01 veículo 05 lugares (zero quilômetro) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara e Resolução Estadual SES/MG 8.096 de 18 de abril de 2022. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:CC6AED2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 66/2022 -Tomada de preços 02/2022. Aviso de Revogação. Objeto: Contratação de empresa para a execução de **Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG**; conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa: Desenvolvimento e Promoção do Turismo. Não houve empresas interessadas, processo licitatório deserto. Consulta ao edital e demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br /031-3184.1232.

Itaguara 14/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:506B231B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2020. **CONTRATADA**: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. **Objeto**: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 108/2020, Pregão nº 77/2020. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 346,88. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AE289614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 276/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 276/2022**. **CONTRATADA: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, com 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara

e Resolução Estadual SES/MG 8.096 de 18 de abril de 2022, conforme tabela abaixo. Processo nº 65/2022, Pregão nº 55/2022. **Vigência**: 13/07/2022 a 12/07/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/07/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6A97C97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 69/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 69/2022 Pregão Eletrônico 57/2022 – Extrato de revogação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 01 veículo que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. CONSIDERANDO manifestação da Setor de Contratos informando a possibilidade de inclusão do seguro do veículo, objeto deste processo licitatório, através de aditivo ao Contrato 273/2020, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 61.198.164/0001-60; CONSIDERANDO que o valor ofertado, R$346,88, pela referida empresa está abaixo do estimado neste Processo Licitatório, proporcional ao período a ser contratado; CONSIDERANDO que o Processo Licitatório abaixo mencionado não produziu efeito quer seja para o Município, quer seja a particulares; O Prefeito Municipal comunica a revogação com efeito *ex tunc*, do Processo Licitatório nº 69/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022. Informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 14/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4EDF9053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 125/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EMPLEC EMP LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.115.618/0001-90
Objeto Contratação de uma empresa para construção de um Muro de Contenção em Concreto Armado, no Beco Chico Cirino, Volta da Ferradura, no centro da cidade de Itamarati de Minas, **para atender as demandas da** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.
Valor Total: R$ 73.958,40 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo total de execução das obras será de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo órgão competente, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 13/07/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EMPLEC EMP LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – José Márcio Gonçalves Lima.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BB23C590

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 126/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EMPLEC EMP LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.115.618/0001-90
Objeto: Contratação de uma empresa para construção da Sala de Fisioterapia ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Silvério Dias Barbosa, no centro da cidade de Itamarati de Minas, **para atender as demandas da** Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.
Valor Total: R$ 131.661,59 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: O prazo total de execução das obras será de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo órgão competente, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 14/07/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EMPLEC EMP LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – José Márcio Gonçalves Lima.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CE6EE998

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

RATIIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda Falamansa, no dia 19 de agosto de 2022, na realização da 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 24ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, da empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 04.245.571/0001-47**, localizada na Rodovia Raposo Tavares, nº 304 – Km 22, Bloco A Edif. The Saquare, Sala 304, Bairro Lageadinho, na cidade de Cotia/SP, cujo valor da execução dos serviços será **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**,

aos 14 de julho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B25CCAEE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela dupla Fuxico e Xaveco e sua Turma (Vovozinha, Duduxo, Galinha Pintadinha e outros), no dia 18 de agosto de 2022, na realização da 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 24ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, **JSK PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70, situada à Avenida Orlando Riani, nº 251/Lj, Bairro Filgueiras - CEP: 36.048-650, na cidade de Juiz de Fora – MG, no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), aos 14 de julho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CAC3F1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em prestação de serviços de iniciação esportiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro - MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121 / 3836-5120.

Data de Abertura: 28/07/2022

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 15 de julho de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7F8B7046

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 040/2022. Pregão Presencial nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de perfuração de poços artesianos, na zona rural do município de Itambé do Mato Dentro/MG. A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: Construpoços Artesianos Ltda, CNPJ 14.990.687/0001-64, Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Homologação 14/07/2022.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1A7FE5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 018/2022 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do projeto de videomonitoramento no município de Itanhandu, nos termos definidos no edital. Contrato nº 061/2022 – Shirley Aparecida de Souza - ME, CNPJ 20.858.164/0001-61 - Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 468.000,00. Data: 11/07/2022. Vigência: 12 meses. Dotação: 108, fonte 200.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento a Ata n° 031/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Objeto: Redução dos preços de combustíveis passando para: Gasolina comum: R$ 6,48. Data: 11/07/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 142/2021 – Pregão Eletrônico 071/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, CNPJ: 08.377.090/0001-46. Pouso Alegre/MG. Objeto: reajuste de preço ao item: 1 - Hipoclorito de cálcio 65, passando para R$ 34,80 Kg. Data: 11/07/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução do preço de combustível passando para: Gasolina aditivada: R$ 6,68. Data: 08/07/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução do preço de combustível passando para: Gasolina aditivada: R$ 6,23. Data: 12/07/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 059/2021 – Pregão Eletrônico 043/2021 – Partes: Município de Itanhandu e L. de S. Esportes Eireli, CNPJ: 13.049.979/0001-34. Franca/SP. Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviço especializado na área de Assistência Social, por mais 2 meses . Vigência até: 10/09/2022. Valor do aditivo: R$ 27.200,00. Data: 13/07/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa de Licitação nº 012/2022 -** Objeto: Contratação de serviços do Senac para aplicação de cursos profissionalizantes em várias áreas, objetivando a capacitação e qualificação profissional para a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos programas sociais das Secretarias Municipal de Educação, de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Turismo e Cultura do Município de Itanhandu. Homologação: 14/06/2022. Contrato nº 062/2022 – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas, CNPJ 03.447.242/0011-98. Itajubá/MG. Valor do contrato: R$ 111.720,03. Data: 13/07/2022. Vigência: 12 meses. Dotações/Fontes: 166/200, 453/200, 506/200 e 648/200.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Programa de nº 329/2022 – Objeto: Prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Topografia para elaboração de projeto para reforma da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Contratado: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMG/AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Caxambu/MG. Valor do contrato: R$ 35.369,24. Data: 08/07/2022. Vigência: 31/12/2022. Dotação: 712, fonte 200.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação - Referente a Ata de Registro de Preços nº 103/2022, publicado no dia 01/07/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 94. Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2022, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9D16B78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 539.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 001/2022 – SESSÃO DESERTA
Processo Licitatório 116/2022, Edital 042/2022 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica [estrada Distrito Areias x bairro Sertão Grande, bairro Sertão Grande (adjacente à igreja), bairro Posses (proximidades do bar Zé Bento), estrada Distrito Areias (próximo campo de futebol), bairro Mandu (travessa 1, travessa 2), rua Geralda Pereira (Nova Itapeva), rua José Benedito Pereira (pedra branca), avenida Leonardo Rossi e estrada Distrito Tropical Flores] e recapeamento asfáltico [rua Francisco Cassalho, rua São Francisco de Assis, rua Antenor Valentim Queiróz, rua José Nascimento Filho e rua Benedita Nascimento], com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Por falta de interessado a sessão ocorrida aos 30/06/2022 às 09 horas foi tida DESERTA.

MARCELO GUIDO BEKER
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 002/2022
Processo Licitatório 156/2022, Edital 057/2022 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica [estrada Distrito Areias x bairro Sertão Grande, bairro Sertão Grande (adjacente à igreja), bairro Posses (proximidades do bar Zé Bento), estrada Distrito Areias (próximo campo de futebol), bairro Mandu (travessa 1, travessa 2), rua Geralda Pereira (Nova Itapeva), rua José Benedito Pereira (pedra branca), avenida Leonardo Rossi e estrada Distrito Tropical Flores] e recapeamento asfáltico [rua Francisco Cassalho, rua São Francisco de Assis, rua Antenor Valentim Queiróz, rua José Nascimento Filho e rua Benedita Nascimento], com fornecimento de mão-de-obra e materiais. A sessão realizar-se-á às **14 horas de 15 de agosto de 2022**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se disponível pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F5CB808F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022.

PARTES: Município de Itatiaiuçu e Associação Comunitária Beneficiente de Cláudio/MG (ASCOBEC).
OBJETO: a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a tranferência de recurso financeiros à organização sem fins lucrativos, mediante a execução de atividades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI), para atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necesidades e graus de dependência, com período de funcionamento ininterrupto (24 horas).
VIGÊNCIA: 01/042022 até 31/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022
FORO: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:D51C9FD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 207/2022 – processo licitatório nº 207/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 113/2022 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 28/07/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 113/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mobiliário infantil, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/07/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BCD37BF6

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 271/2021. Processo Administrativo 112/2021 - Credenciamento nº 03/2021 , Inexigibilidade nº 19/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Instituto Paraíso - INPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato prorrogada até o dia 04/08/2023

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:0D2E079F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1943 DE 13 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1943 DE 13 DE JULHO DE 2022

"Extingue, Altera Número de Vaga, Transforma Cargos, Altera Atribuições do Quadro Permanente previstos na Lei Municipal N.º1.470/2008 e Fixa Piso Salarial dos Agentes de Combate Epidemiológico nos termos da Emenda Constitucional N.º 120/2022 no Município de Jacuí e dá outras providências."

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam automaticamente transformados os cargos efetivos de Agente Administrativo e Oficial da Administração, previstos no Anexo III da Lei n.º 1.470/2008, para o cargo de Oficial Administrativo.

Parágrafo Primeiro: Ficam acrescentadas as atribuições dos referidos cargos efetivos o constante do Anexo III da Lei n.º 1.470/2008;

Parágrafo Segundo: Os níveis de tabela para apuração do valor do vencimento do Cargo de Oficial Administrativo será o contido no Anexo II da Lei n.º 1.470/2008;

Parágrafo Terceiro: Altera o número de vagas do cargo de Agente Administrativo de 12 (doze) para 09 (nove);

Parágrafo Quarto: Altera o número de vagas do cargo de Oficial da Administração de 04 (quatro) para 02 (duas);

Art. 2 0 . Altera o número de vagas do cargo de Serviçal de 29 (vinte e nove) para 30 (trinta);

Parágrafo único: Fica automaticamente transformado a nomenclatura do cargo efetivo de Serviçal, previstos no Anexo III da Lei n.º 1.470/2008, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3.º Ficam inseridas as informações constantes dos Anexos desta Lei aos Anexos I, II, III e V da Lei Municipal n.º 1.470/2008.

Art. 4.º Fica extinto o cargo efetivo de Técnico do CPD, constante do Quadro Permanente da Lei Municipal n.º 1.470/2008.

Art. 5.º Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente Epidemiológico com base no piso salarial previsto na Emenda Constitucional N.º 120/2022, devendo o mesmo ser retroativo à 05 de maio de 2022.

Art. 6.º As novas despesas decorrentes da transformação dos cargos estão previstos na LOA do Município de Jacuí.

Art. 7. º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Jacuí, 13 de julho de 2022

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B0F8C7F7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.940 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.940 DE 14 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a implantar serviços de agendamento na saúde por via de aplicativo de mensagens instantâneas.

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar serviços de agendamento de consultas, remarcações, cirurgias e exames laboratoriais, por via de um aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, pelas unidades de saúde pública do Município de Jacuí/MG.

Parágrafo único. Os agendamentos das consultas médicas, remarcações, cirurgias e exames laboratoriais junto ao setor da Secretaria da Saúde do município continuarão sendo realizados, também, presencialmente e por contato telefônico.

Art. 2º O serviço de agendamento via aplicativo *Whatsapp* ou similar será disponibilizado apenas para pacientes que já tenham prontuário ou ficha de cadastro na unidade de referência, atualizados, nas quais pretendam atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 14 de julho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:65D1DF0C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1941 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 1941 DE 14 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacuí, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necesários visando a aquisição de 1 (um) veículo castramóvel destinado para serviços médicos – veterinários móveis de castração de cães e gatos.
Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo será trasferido ao CIMOG em parcela única, até o final do mês de julho de 2022.

Art. 2.º - O valor do rateio prevsito no art. 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3.º - Para o atendimento do previsto nesta presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação: 02010201.0412204010.075 447170.
Art. 4.º - Para cobertura do crédito especial, fica indicada como recurso o superávit financeiro nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações.

Art. 5.º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 14 de julho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1A67E73D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.939 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.939 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.
Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.
Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2023, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.
§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes e para atender as emendas individuais parlamentares, no percentual a ser definido nas legislações específicas.

SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2023, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO
E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos,
condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.
§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.
Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2023, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:
I – para a elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário,
c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.
II – para a redução das despesas:
a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sobras seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.
Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:
I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
VI – ser entidade sem fins lucrativos;
VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
VIII – apresentação do plano de trabalho;
IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.
§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.
§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.
Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.
Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.
§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX
A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2023:
I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2023, para atender às suas peculiaridades.
§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.
§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2022, a programação dele

constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração;
Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 14 de julho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9B461529

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, destinados à manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, dentre outras, mantendo parceria com a Associação Jacuí Tenis Clube, para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: de 18/04/2022 a 31/01/2023. Jacuí, 18 de abril 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:728E855F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022:

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, destinados especificamente através de audiência publica, conforme determina a Lei Orgânica do Município, a Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, para subsidiar e garantir a manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, dentre outras, mantendo parcerias com a Associação Jacuí Tênis Clube, para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Vigência: de 12/07/2022 a 30/06/2023.

Jacuí, 12 de julho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:487A07B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

O Pregoeiro de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica a licitação referente Pregão Presencial nº 053/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do 3º Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, apresentação com cavalos em provas de tambor, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital",onde foi vencedora a empresa: **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.815/0001-24** com o valor global de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 13 de julho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A8E385CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 053/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do 3º Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, apresentação com cavalos em provas de tambor, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital",onde foi vencedora a empresa: **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.815/0001-24** com o valor global de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 13 de julho de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0FBA8239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do 3º Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, apresentação com cavalos em provas de tambor, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de agosto de 2022.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:92EAB6AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde foram vencedoras as empresas: vencedora a empresa: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 976.917,95 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos); **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 40.980,90 (quarenta mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos); **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 61.675,16 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos); **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 13 de julho 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DD2B4EA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde foram vencedoras as empresas: vencedora a empresa: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 976.917,95 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos); **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 40.980,90 (quarenta mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos); **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com o valor global de R$ 61.675,16 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos); **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 13 de julho 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DDDBF737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.980,90 (quarenta mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de julho de 2023.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4833F14F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 976.917,95 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de julho de 2023.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A31269B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 61.675,16 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de julho de 2023.

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2022.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7EF65682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

Retifica-se por meio desta, a publicação referente ao extrato de publicação da Ata de registro de Preços acima identificada, realizada no dia 12 de julho de 2022, no Diário oficial do Municípios Mineiros – AMM, ANO XIV, Edição Nº 3303, Página nº 121, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

Permanecem inalteradas as demais disposições da Publicação original.

Japaraíba, 14 de julho de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0DE6ECB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE N° 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

Às dez horas do dia quatorze de julho de dois mil e vinte dois, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas, para a prestação de exames especializados de Tomografia Computadorizada para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ nº 02.877.511/0001-11**. Ao iniciar os trabalhos os membros da CPL rubricaram os invólucros e procedeu-se à sua abertura e na sequencia procedeu-se à análise do seu conteúdo. Da análise dos documentos verificou-se que participante apresentou os documentos conforme estabelecido no Edital e em razão disto está **HABILITADA**. Ato continuo passou-se à a avaliação do pedido de credenciamento apresentado pela licitante, à qual solicitou ser credenciada para os seguintes procedimentos:

ITEM	EXAME	VALOR POR PROCEDIMENTO
1	TC de Crânio	R$ 250,00
2	TC- Mastoides e ouvidos	R$ 250,00
3	TC – Seios da face/ossos da face	R$ 250,00
4	TC – Pescoço/ Clavicula	R$ 400,00
5	TC - Tórax	R$ 350,00
6	TC – Abdômen Total e Pelve	R$ 490,00
7	TC – Bacia ou quadril	R$ 300,00
8	TC – Coluna Lombar/ Cervical/ Torácica Até 3 segmentos	R$ 290,00
9	TC – Coluna Cervical Total (6 SEG)	R$ 390,00
10	TC – Coluna Lombar Total (4 SEG)	R$ 380,00
11	TC – Coluna Torácica Total (11 SEG)	R$ 400,00
12	TC – Ombro/ Punho/ Joelho/ Cotovelo/Tornozelo/ Pé/ Calcâneo	R$ 240,00
13	TC – Coxo Femoral	R$ 240,00
14	TC – Mão (Cada)	R$ 240,00
15	TC – Perna (Cada)	R$ 240,00
16	TC – Antebraço e Braço (Cada)	R$ 240,00
17	TC – Coxa (Cada)	R$ 250,00
18	TC de Crânio com contraste	R$ 340,00
19	TC – Tórax com contraste	R$ 440,00
20	TC- Mastoides e ouvidos com contraste	R$ 300,00
21	TC – Seios da face/ossos da face com contraste	R$ 300,00
22	TC – Pescoço/ Clavicula com contraste	R$ 440,00
23	TC – Bacia ou quadril com contraste	R$ 350,00
24	TC – Abdome Total e Pelve com contraste	R$ 640,00
25	TC – Coluna Lombar/ Cervical/ Torácica com contraste até 3 segmentos	R$ 400,00
26	TC – Coluna Cervical Total com contraste (6 SEG)	R$ 450,00
27	TC – Coluna Lombar Total com contraste (4 SEG)	R$ 450,00
28	TC – Coluna Torácica Total com contraste (11 SEG)	R$ 450,00
29	TC – Ombro/ Punho/ Joelho/ Cotovelo/Tornozelo/ Pé/ Calcâneo com contraste	R$ 450,00
30	TC – Coxo Femoral com contraste	R$ 300,00
31	TC – Mão com contraste (Cada)	R$ 300,00
32	TC – Perna com contraste (Cada)	R$ 300,00
33	TC – Antebraço e Braço com contraste (Cada)	R$ 300,00
34	TC – Coxa (Cada)	R$ 300,00

Em razão da empresa ter apresentado toda documentação conforme solicitado em anexo e em razão da mesma ter solicitado ser credenciada pelos valores estabelecidos no edital, a CPL resolve declarar como **CREDENCIADA** a licitante **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:07365E6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Às dez horas do dia 11 (onze) de julho de dois mil e vinte dois, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **Credenciamento empresa/ profissional com registro no conselho de classe de medicina veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviço de castração de cães e gatos, machos e gêmeas no município de Japaraíba, para atender ao Termo de Compromisso Positivo, firmado entre o Ministério público Federal e o Município de Japaraíba, conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017.** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.030.908/0001-31**. Ao iniciar os trabalhos os membros da CPL rubricaram os invólucros e procedeu-se à sua abertura e na sequencia procedeu-se à análise do seu conteúdo. Da análise dos documentos verificou-se que participante apresentou os documentos conforme estabelecido no Edital e em razão disto está **HABILITADA**. Ato continuo passou-se à a avaliação do pedido de credenciamento apresentado pela licitante, à qual solicitou ser credenciada para os seguintes procedimentos:

ITEM	QUANT. Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	SV	Prestação de Serviço de castração cirúrgica (Orquietectomia) e (ovariosalpingohisterectomia) em cães, gatos(a) e Cadelas. Realizar a implantação do Microchip ou tatuagem em cães e gatos machos e fêmeas.	**R$ 200,00**	**R$ 120.000,00**

Em razão da empresa ter apresentado toda documentação conforme solicitado em anexo e em razão da mesma ter solicitado ser credenciada pelos valores estabelecidos no edital, a CPL resolve declarar como **CREDENCIADA** a licitante **VETERINÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - ME.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DFC15BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 060/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, Período de vigência: 04/07/2022 à 03/11/2022. Valor global em de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.110 3.3.90.39.00 ficha 699.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Jeceaba 14/07/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:58E953EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Obj. Registro de preços com cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparada para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados para abastecimento da frota, do Município de Jenipapo de Minas-MG, do tipo: (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), conforme termo de referência (anexo I do edital). Sessão para abertura e julgamento: 27/07/2022 às 09h. Edital e informações: Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:3F85750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Veículo Ambulância tipo Van/Furgão, Original de Fábrica, 0 km, Simples Remoção em Atendimento a Resolução SES/MG n0 8215 e Veículos Tipo Minivans de 07 Lugares, Veículos Pick-Up Cabine Dupla e Veículos de Passeio**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e demandas futuras das demais Secretarias do Município de Jenipapo de Minas/MG. Sessão para abertura e julgamento: 28/07/2022 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@Jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

GILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:3B822C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022 - PREGÃO 31/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando Republicando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 31/2022, Processo Licitatório nº 118/2022, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras**, conforme Termo de Referência e Anexo I. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 02/08/2022 (segunda-feira) Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222

. DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7307E437

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 03/08/2022 (quarta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 129/2022 - Pregão Eletrônico nº 24/2022. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. - PROJETO MÃOS DADAS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 14 de Julho de 2022.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B0DEB216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
Licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 06/2014 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea no bairro Vila Tanque, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos do Edital.
Valor Estimado: R$ 32.840,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 29/07/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:03AF7305

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de EPI's para funcionários.
Valor Estimado: R$ 76.974,67 (setenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 01/08/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:EE9F37A7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de rede adutora de água potável no Bairro Aclimação, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 129.028,89 (cento e vinte e nove mil vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 28/07/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:02E3CA67

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021– POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Aditivada (0,4%), passando de R$ 7,49 para R$ 7,52; Etanol (-8,46%), passando de R$ 5,44 para R$ 4,98; Diesel S10 (12,33%), passando de R$ 6,73 para R$ 7,56 e; Diesel

S500 (10,74%), passando de R$ 6,61 para R$ 7,32. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 01 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:65012CA6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000018/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELLI nos lotes 8 e 9 no valor total de R$ 31.100,00 (trinta e um mil cem reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI EPP nos lotes 1, 3 e 4 no valor total de R$ 147.680,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos lotes 2, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 93.510,00 (noventa e três mil quinhentos e dez reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (LUVAS FºFº DN's 50, 75, 100, 125, 150, 200 e 250 mm e COLAR FºFº DN 50 mm P/ PVC e GUSA) A SEREM ADQUIRIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 11 de julho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:12C1C442

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 14/2022

Prefeitura Municipal de João Monlevade – Aviso de licitação referente à Concorrência nº 14/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº 14/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de complemento de calçamento, muro e passeio no bairro Tanquinho II, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital. Data de abertura: 17/08/2022 às 09:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 14 de Julho de 2022.

ADINEI SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração em substituição

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8B3BAC6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
Nº 292 /2022 DE 11 DE JULHO DE 2022 NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

PORTARIA Nº 292 /2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão Interino** no período de 11/07/2022 a 30/07/2022.

Richer Augusto de Oliveira em substituição de **Adinei Silva Freitas**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CA997B43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
Nº 294 /2022 DE 11 DE JULHO DE 2022 NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

PORTARIA Nº 294 /2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão Interino** no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.

Priscila das Graças da Silva em substituição de **Karine César**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7DF0B65E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 293/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
RETIFICAÇÃO PORTARIA 822 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 293/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

RETIFICAÇÃO PORTARIA 822 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 822 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Onde se lê:

OAB Subseção João Monlevade:

Titular: Maria Tereza Caracioly Gomes
Suplente: Francineide Oliveira Neves
Leia - se:

Titular: Carlos Alberto dos Santos
Suplente: Francineide Oliveira Neves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Julho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Julho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:85C2646E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2022 – FÁCIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2022 – FÁCIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **– Objeto: CONTRATAÇÃO DE WILSON SIDERAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ROCK NA RUA DE JOÃO MONLEVADE - Fund.:** Artigo 25, III da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 26.000,00 **– Dotação Orçamentária:** 03003002.41339213021.033 - Ficha 15 - Fonte de Recurso 1.00 **- Vigência:** 15/07/2022 **- Data: 14/07/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:024611C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2022 – ALISSON VAZ PAIXÃO 01341134628

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2022 – ALISSON VAZ PAIXÃO 01341134628. **– Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ENGENHEIROS ROCK BRASIL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ROCK NA RUA DE JOÃO MONLEVADE - Fund.:** Artigo 25, III da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 7.500,00, **– Dotação Orçamentária:** 03003002.41339213021.033 - Ficha 15 - Fonte de Recurso 1.00 **- Vigência:** 15/07/2022 **- Data: 14/07/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6BDF5CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -Processo Licitatório: 136/2022 – Inexigibilidade: 13/2022 – O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 14039/2020, consultas TCE-MG 1054024 e 1076932, ratifica o Parecer da Advocacia Geral do Município, que opinou favoravelmente à contratação da empresa REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 14.696.067/0001-17, para prestação de serviços **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do objeto constante do termo de referência. Valor Global: R$ 299.820,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais). Período 12 meses. Data 14/07/2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal de João Pinheiro.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D27F797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, abertura dia 05/08/2022, às 09h00, tipo menor preço global, que tem por objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de UTI no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG, Convênio 887997/2019 parte 01 e 891733/2019 parte 02, Proposta 048443/2019 parte 01 e 053418/2019 parte 02. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 14/07/2022,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D50B3E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022 - Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro-MG referente ao plano de ação da resolução SES/MG nº 6985 de 20 de dezembro de 2019. Empresas vencedoras valor total: R$123.525,20(cento e vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos):**MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP**(33859616000171) com o lote: 1 no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**PRIMUS MAGAZINE LTDA**(42165422000167) com o lote: 4 no valor total de R$1.295,20 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**(05458504000173) com o lote: 2 no valor total de R$63.099,00 (sessenta e três mil e noventa e nove reais).**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(81618753000167) com o lote: 6 no valor total de R$34.196,00 (trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais).**COMERCIAL SOARES MOTA LTDA**(08648188000190) com o lote: 5 no valor total de R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). **Item fracassado:**3.
JOÃO PINHEIRO - MG, 14 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F618974A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022 - Objeto: Aquisição de grade aradora intermediária com controle remoto destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Empresa vencedora valor total: R$36.300,00(trinta e seis mil e trezentos reais):**PUMA COMERCIAL EIRELI** com o lote: 1 no valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

João Pinheiro - MG, 14 de julho de 2022

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0461A518

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 247/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 247/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Mariana Freire de Oliveira Perpetuo Serviços Médicos
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 73.500,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 27/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0DD874CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 242/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 242/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR DO HOSPITAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico 080/2022**, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.151,00 (Dois mil cento e cinquenta e um reais).
Dotações Orçamentárias:
2.06.06.04.122.1501.2027.4.4.90.52.00. ficha 167;
02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 306;
02.07.02.10.301.1002.2697.4.4.90.52.00. ficha 340;
02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 372;
02.12.12.13.122.1301.2458.4.4.90.52.00. ficha 601;
02.12.12.13.392.1301.2074.4.4.90.52.00. ficha 616;
02.12.12.13.392.1301.2629.4.4.90.52.00. ficha 620;
02.12.12.27.812.2701.2065.4.4.90.52.00. ficha 640;
02.07.02.10.305.1004.2872.4.4.90.52.00. ficha 837
Vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6DC0998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 231/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 231/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 82/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 9.268,00 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 917– da Secretaria Municipal de Educação

Vigência: 04/07/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FC2B56E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 061/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) LUGARES PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 27/07/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:193F362F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 PROCESSO 091/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, BEBEDOURO, TELEFONE E GAVETEIROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA
ARGOS LTDA
FRONT COMERCIAL LTDA
GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
MARA ELIZA VERTELO SANTOS
MAQUITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ORISVALDO SILVA JUNIOR
REISPEL LTDA
SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 14 de Julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5FCEA8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UMA) LANCHONETE NA PRAÇA DE ESPORTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 14/07/2022, torna pública **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 002/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UMA) LANCHONETE NA PRAÇA DE ESPORTES, ATRAVÉS DE CONCESSÃO, POR UM PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS TIPO: MAIOR OFERTA GLOBAL.

Nova data de Abertura: 17/08/2022 às 13:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES
14/07/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:C376713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2022, CUJO OBJETO TRATA DA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública CHAMADA PUBLICA n.º 002/2022, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (2º SEMESTRE DE 2022), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Data de abertura: 17/08/2022 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

ADRIANA APARECIDA FERREIRA,
Secretaria Municipal de Educação,
14/07/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D4996F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO ao CTR 30/2020- Prorrogação do prazo de vigência do Proc. 028/2020 PP 016/2020- Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.016.362/0001-45**- Vigência: 29/06/2022 até 28/06/2023.

HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 017/2022 – Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as diversas secretarias do Município**. ARP 034/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Élcio de Carvalho Silva, CPF 010.449.816-10, p/ **ÉLCIO DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 06.031.178/0001-86** – valor R$ 79.046,00 (Setenta e nove mil quarenta e seis reais). - 11/06/2022-Vigência: 12 meses (10/06/2023).

Proc. n° 046/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 014/2022 Contratação de profissional medico(a) veterinário(a) para prestação de serviços de inspeção municipal e demais serviços pertinentes a área em diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG**. ARP 035/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Paulo Joberth Ribeiro Nobre, CPF 090.560.516-01, p/ **BULLTEC ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 21.937.249/0001-06** – Valor Total de **R$: 22.000,00** (Vinte e dois mil reais). - 13/07/2022-Vigência: 12 meses (13/07/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 019/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de refeições do tipo marmitex e/ou prato feito para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros/MG á serviço da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 28/07/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:92B8DB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 078/2022, no dia 27/07/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split, novos, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, os quais deverão ser entregues e instalados nas dependências da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, Núcleo de Inovação Tecnológica, Coordenação de Recursos Humanos, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica, necessários ao funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:98037CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃPO

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 026/2022.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do credenciamento de propostas Artístico-Culturais 005/2021 para apresentação durante o evento 15ª Feira da Paz – Festival de Inverno.

Muzak Promoções e Eventos Ltda. - CPNJ: 13.605.729/0001-33, categoria 13, Apresentação Musical "Grupo Latinamérica", valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

Fundamentação Legal: caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Em 14/7/2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:40AEA3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO - DMEL

Torna público a Abertura do Chamamento Público 001/2022 – DMEL no dia 15/07/2022.

Objeto: Selecionar OSC regulamente constituída, que tenha interesse em exercer em parceria com a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer a execução de aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir à ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo a população local.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4332E3C9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 067/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 44.222.010/0001-47**; M.TESTA CONFECÇÃO –** CNPJ: 23.829.339/0001-09

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atendimento das secretarias municipais, podendo ser para uso contínuo e/ou para os eventos e atividades que serão elaboradas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Valor: R$ 192.541,32

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
220	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.30.00
357	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
562	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
665	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
709	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
723	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
748	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
756	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRICIA SIBELY D AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E0B420F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 068/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA-ME-** CNPJ: 41.941.303/0002-77**; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA–** CNPJ: 11.262.969/0001-57.

Objeto: registro de preços para aquisição de insumos de uso veterinário para atendimento ao setor de zoonoses no controle da leishmania visceral.

Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023.

Valor: R$ 83.847,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
748	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0C219885

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10451/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e MOVIMENTO HAKUNA MATATA** - CNPJ n° 40.621.969/0001-02.

Objeto: acolhimento noturno para pessoas em situação de rua, bem como alimentação e apoio para a superação da condição de vulnerabilidade no período de frio, garantindo o direito à vida e prevenindo agravos em saúde.

Vigência: 13/07/2022 A 13/09/2022

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CBF80E9F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – ATA RP 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 03.652.030/0001-70.

Finalidade: troca de marca dos itens 10,81 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 011067/2022, e inclusão da Cláusula Quadragésima Primeira nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0D81776D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 045/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA** - CNPJ n° 17.566.422/0001-21.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12(doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos do artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:6721CADD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ATA RP 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **F V P COELHO** - CNPJ n° 26.294.192/0001-80.

Finalidade: troca de marca dos itens 05, 200 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 10640/2022, e inclusão da Cláusula Quadragésima Primeira nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:33311CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE FERRAGEM em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos

Empresas vencedoras:

ACIFER LTDA
CNPJ: 02.788.282/0001-69
RUA JOÃO CASSIMIRTO DE SOUZA, Nº 85, SALA 01 – BAIRRO CENTRO – LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Total R$2.366.161,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e um reais)

FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 51 LOJA A – BAIRRO CENTRO - LARANJAL/MG, CEP: 36.760- 000

Valor Total R$1.294.650,20 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 14/07/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:03D5B5EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ACIFER LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE FERRAGEM em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022
VIGÊNCIA: 14/07/2022 até 14/07/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.366.161,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, Registro de Preço nº 056/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Hugo de Souza Abreu pela Contratada Acifer LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0DBFB5E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE FERRAGEM em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022
VIGÊNCIA: 14/07/2022 até 14/07/2023
VALOR ESTIMADO: R$1.294.650,20 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, Registro de Preço nº 056/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Douglas de Oliveira Morais pela Contratada FD Materiais de Construção LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E84C452

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 29/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 14 de julho de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5BBDE023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Link de Internet para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
DATA: 29/07 /2022
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 14 de julho de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:36264CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA JEREMIAS DIAS DE OLIVEIRA – CENTRO, LARANJAL – MG.
DATA: 03/08/2022

HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 14 de julho de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8C38F1EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA ANTONIO DE MORAIS – CENTRO, LARANJAL – MG.
DATA: 03/08/2022
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 14 de julho de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CEE98BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 09/08/2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A334A665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Município de Leme do Prado – MG. Extrato do 2º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 007/2022 - Processo licitatório nº 006/2022 - Pregão presencial nº 003/2022. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reequilíbrio/redução de valor da Ata de Registro de Preço nº 007/2022 sem supressão do objeto, nos limites permitidos por lei, em função da redução nos preços da Gasolina Comum nas refinarias, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado da Redução/Reequilíbrio: R$ 57.350,83 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Assinatura: 11/07/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9F8FDB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
CTZ IMAGEM LTDA.ME.
CNPJ: 18.082.465/0001-02
Endereço: Rua Manoel da Silva Rama, nº 81, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-040.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 004/2022 de ATÉ: R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores,

observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *13/07/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FA77CC9E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 110/2022

Contrato nº 110/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CTZ IMAGEM LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 12/07/2023
Data da assinatura: 13/07/2022
Credenciamento nº 004/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Licitatório nº 007/2022.
Signatários: José Henriques e Roberto Ramos Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4E2987F3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 111/2022

Contrato nº 111/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, desinsetização e limpeza e desinfecção de caixa d'agua para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Valor: O Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R$900,00 (novecentos), na quantidade de 02 (dois) serviços, totalizando R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), para a sede do CISUM, e o valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), para a sede do CEAE, conforme orçamento constante do processo de dispensa.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 Ficha 09 e 01.01.10.302.0001.2.004.339039 Ficha 29.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 14/07/2022
Dispensa nº 025/2022 - PRC nº 047/2022
Signatários: José Henriques e Marcelo de Paula Camacho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:89D10808

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 – PRC Nº. 047/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, desinsetização e limpeza e desinfecção de caixa d'agua para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA** CNPJ nº 07.587.875/0001-80, com sede na Rua Tiradentes, 212, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, sendo dois serviços para a sede do CISUM, no valor unitário de R$900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), e dois serviços para a sede do CEAE, no valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

Leopoldina - MG, aos 14 de julho de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:401C5194

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PRC Nº 967/2022

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **16 de agosto de 2022, às 13h horas**, licitação na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para a **construção do Centro Administrativo Municipal, em Leopoldina/MG, com prazo de execução de 15 (quinze) meses**. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 14 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0BE91DFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PRC Nº 787/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SOB A TABELA DE REFERÊNCIA**, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
DIRETRIZ EMPRESARIAL TERRAPLANAGEM LTDA/CNPJ: 30.235.213/0001-63/Valor Total: R$ 455.390,00

L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO/CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total: R$ 3.152.106,00
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:23/06/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:CDDA9A05

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022 - PRC Nº 787/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SOB A TABELA DE REFERÊNCIA**, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas
- Ata de Registro de Preço nº 26/2022 - DIRETRIZ EMPRESARIAL TERRAPLANAGEM LTDA/CNPJ: 30.235.213/0001-63/Valor Total: R$ 455.390,00
- Ata de Registro de Preço nº 27/2022 - L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO/CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total: R$ 3.152.106,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura:05/07/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:ED46C23B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, PRC 954/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação empresa especializada para serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias e águas pluviais, a fim de atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I, Termo de Referência. **Dia da Licitação: 28/07/2022, às 09:30 horas**. Local: www.compras.gov.br. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de julho de 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0762B16A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, PRC 0968/2022

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete e demais Secretarias Municipais nos eventos Oficiais de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 28/07/2022, às 14:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de julho 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:93E94D13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021 Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou BandaMusical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou BandaMusical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses,

Banda Credenciada:GUARACI EVERALDO CUNHA FERREIRA - CPF: 071.638.476-02
Valor:R$800,00 (oitocentos reais) por apresentação.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta**.**
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 11/07/2022

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3AFD2650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 27 de julho de 2022 às 08h:00 (Oito horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do email

licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:15D985DE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS, PARA O USO EM DIVERSOS CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** a empresa **LG GRAMAS LTDA,** que foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:B4350320

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº**66/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **35/2022**, tendo como vencedoras do certame a empresa **LG GRAMAS LTDA,** que foi vencedora de deste certame no valor global de **R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais),**de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 12 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7D7427A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 34 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3104 de 30 de junho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 449/2022** de 13 de Julho de 2022, **RATIFICA** a "**LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZ-MG (CREAS)** e autorizo o empenho das despesas em favor de: **Maria Eunice Ferreira dos Reis – CPF: 477.351.476-00.** Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. *Valor Global:* ***R13. 200,00 (treze mil e duzentos reais).***

LUZ 13/07/2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal da Cidade de Luz/MG.

Publique-se.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:69DE1924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.297, DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.297, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED DA ANVISA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Medicamentos de Referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de valores que consta do Anexo II.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 3.104/2021 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.297, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED DA ANVISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Medicamentos de Referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação sanitária federal, estadual e municipal.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será

elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - Apresentar certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas na descrição dos serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados sempre que for disponibilizada nova Tabela da CMED - ANVISA, razão pela qual não serão realizados ajustes para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e

divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, enquanto a efetiva entrega dos produtos/serviços deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.297, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS de referência DA TABELA CMED DA ANVISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO DOS MEDICAMENTOS
01	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED DA ANVISA	R$ 1.000.000,00	90% sobre o PMC da Tabela CMED*

PMC = Preço Máximo ao Consumidor
* Disponível no site da internet da ANVISA - www.anvisa.gov.br

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de produtos/serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos presente neste anexo foi fixado pela respectiva Secretaria Municipal.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8C9BCA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.299/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA PERITO OFICIAL MÉDICO

DECRETO N.º 3.299/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

NOMEIA PERITO OFICIAL MÉDICO DO MUNICÍPIO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 162, inciso IX, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado para a função de perito oficial médico do Município:
I - JORGE LUIZ NETO, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM/MG sob o N.º 14.296 e inscrito no CPF sob o N.° 167.961.106-25, especialista em Medicina do Trabalho.

Art. 2º. O perito ora nomeado realizará avaliação médica em todos os procedimentos administrativos cuja perícia médica oficial for necessária e a legislação assim exigir, especialmente para:
I - Concessão de Horário Especial de Trabalho;
II - Readaptação de Função;
Parágrafo único: a Readaptação de Função do servidor ocorrerá de acordo com o disposto na legislação municipal.

Art. 3º. Para avaliação adequada da saúde do periciado, o perito poderá solicitar a realização de exames médicos complementares, específicos e laboratoriais.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3.154/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3CB84DF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 - BANCOOB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A-BANCOOB

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Credenciamento nº 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, portador do CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A-BANCOOB**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, estabelecida na ST de Indústrias Gráficas, Quadra 06, nº 2080, Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-460, representada pelos seus dirigentes, conforme Estatuto Social, neste ato denominado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 11/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 11/2018 e em seu 3º Termo Aditivo em 11 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 11/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 11/2018 e em seu Terceiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2022.
1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 11/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até 10 de junho de 2023.
2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira Contratada, pelos próximos 12 meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 06 meses, regulamentado na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 11 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A-BANCOOB
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:38D4461E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - CEF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Credenciamento nº 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, CPF nº 741.129.706-25, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreira, 400 em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS Quadra 4, Bloco A Lote 3/4 Presi/Gecol 21 andar, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, representada pela Gerente da agência 1747-Luz/MG, neste ato denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 10/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 10/2018 e em seu 3º Termo Aditivo em 11 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 10/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 10/2018 e em seu Terceiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2022.

1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 10/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até 10 de junho de 2023.

2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira Contratada, pelos próximos 12 meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, regulamentado na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 11 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF
2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6E26403F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 - BRADESCO S/A

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E BANCO BRADESCO S/A

Processo Licitatório nº 07/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Credenciamento nº 01/2018

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, CPF nº 741.129.706-25, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreira, 400 em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a instituição financeira **BANCO BRADESCO S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, s/n – Prédio Novo, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, representada pelos seus dirigentes, conforme Estatuto Social, neste ato denominado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 12/2018 cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE Luz/MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 12/2018 e em seu 3º Termo Aditivo em 11 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo contratual, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 12/2018, bem como a possibilidade de se proceder à atualização monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. a prorrogação do prazo contratual previsto no Contrato nº 12/2018 e em seu Terceiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 11 de junho de 2022.
1.1.2. o reajuste do valor cobrado pela prestação do serviço com base na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O prazo contratual para a prestação dos serviços descritos no Contrato nº 12/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até 10 de junho de 2023.
2.2. O SAAE, na condição de Contratante, pagará à instituição financeira Contratada, pelos próximos 12 meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 6 meses, regulamentado na Portaria de n° 06 de 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 11 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

BANCO BRADESCO S/A
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:11B112A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Aquisição de refeição para fornecimento aos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) I Acolher. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 29/07/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:71331C76

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL – Objeto: Aquisição de refeição para atender as necessidades de trabalhos externos realizados no município de Juiz de Fora. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 01/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:AFE67997

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de recarga de toners das impressoras do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 03/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:6B98E4DA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 08/08/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:024B130A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 150/2022
DISPENSA N° 088/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 150/2022 DISPENSA N° 088/2022
Processo n° 150/2022 Dispensa n° 088/2022 Objeto: Aquisição de computador em caráter emergencial para realizar os serviços de regularização fundiária urbana no município de Mar de Espanha. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 11.053.688/0001-94 Valor Total de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Julho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E0B1A2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Processo n° 154/2022

Pregão Presencial nº 028/2022

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE VEGETAÇÃO INVASORA NAS VIAS URBANAS, LIMPEZA DE BUEIROS E SAIDAS DE ÁGUA, ASSIM COMO: CAPINA E, ROÇAGEM E LIMPEZA DAS RUAS, INCLUINDO TERRENOS BALDIOS, CONFORME A QUANTIDADE DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de julho de 2021, às 09h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha/MG, 14 de julho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2276C7DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 155/2022

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022

PROCESSO nº 155/2022

REGISTRO DE PREÇOS
Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMPOR A SALA DE RECURSOS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE CRIANÇAS E ADULTOS QUE POSSUEM O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00m do dia 15/07/2022, às 10h00m do dia 27/07/2022.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01m do dia 27/07/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico https:/ www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em 14 de julho de 2022

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3F107577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do IV(quarto) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 03/2022 Processo Licitatório Nº 03/2022 – Pregão Presencial Nº 03/2022. Contratado: **JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98, alteração da Cláusula III –item 3.2.1 – DO VALOR: O valor do Leite integral marca Triângulo passa de **R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)** para **R$7,55(sete reais e cinquenta e cinco centavos)** com efeitos retroativos a partir do dia 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:21A9B5A4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II(segundo) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 04/2022 Processo Licitatório Nº 03/2022 – Pregão Presencial Nº 03/2022. Contratado: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62,, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR: O valor do Achocolatado em pó marca Toddy passa de **R$12,73 (doze reais e setenta e três centavos)** para **R$15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)** com efeitos retroativos a partir do dia 30 de junho de 2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9C327071

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Administrativo Licitatório Nº nº07022022 - Dispensa Nº 039/2022, aberto com vistas prestação de serviços para modificação e construção de extensão de RDU de média e baixa tensão para instalação de iluminação pública com braços médios e luminárias de LED 100 W em diversas ruas deste município de Matutina/MG.
Isto posto, autorizo a convocação da empresa **ELETROCEL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº327 Bairro Cristo Redentor CEP 38.700-216 Patos de Minas /MG, inscrita no CNPJ sob número 02.850.182/0001-15, para celebrarem o instrumento de Contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E734BA98

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0113/2022 Processo Licitatório Nº072/2022 – Dispensa 039/2022.Contratado: **ELETROCEL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº327 Bairro Cristo Redentor CEP 38.700-216 Patos de Minas /MG, inscrita no CNPJ sob número 02.850.182/0001-15.Objeto: prestação de serviços para modificação e construção de extensão de RDU de média e baixa tensão para instalação de iluminação pública com braços médios e luminárias de LED 100 W em diversas ruas deste município de Matutina/MG**. Valor:** R$32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**.**Prazo:14 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:62DA5AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE **ERRATA** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022, PREGÃO 26/2022, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO CENTRAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, COM AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS POR CONTA DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.** A DATA DE **ABERTURA CORRETA É DIA 20-07-2022 AS 14:00 HS,** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8424F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 85/2022, PREGÃO 27/2022, COM **ABERTURA** DIA 28-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3CF35C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 010/2022, objetivando a **contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete em trecho da estrada vicinal de acesso ao Distrito de Baixa Quente em Minas Novas/MG, Contrato de Repasse OGU nº923648/2021 – Operação 1080991-38 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, com abertura às 08h30min do dia 01/08/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.

Minas Novas (MG), 14 de Julho de 2022,

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:61147A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 068/2022 – Pregão Presencial 029/2022. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇÃO (CÂMERAS, SENSORES, SIRENES, CENTRAL DE ALARME, DENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG. EXTRATO DE ARP nº 049/2022** – Detentora: SAMUEL NUNES SANTO **14152188626, CNPJ:** Nº 30.013.153/0001-34)**,** Valor R$ **16.664,32**. Vigência da ARP até 13/07/2023.

Mirabela, 14 de julho de 2022.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7A8C6A4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 059/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a **empresa** WVO Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 41.480.242/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão, rescisão a partir de 14 de julho de 2022. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5670BE00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 - Adesão nº 010/2022 – Processo nº 107/2022 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública deste município de Mirabela/MG, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, atendendo a demanda da Gerencia Municipal de Obras deste Município de Mirabela - MG**, Contratada: Consorcio IP BSB, inscrita no CNPJ sob o nº 43.498.011/0001-56, valor: R$ 1.309.053,34 vigência de 60 meses (até 13/07/2027).

Mirabela, 14 julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B71DA675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 013/2022 – Processo nº 113/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens 02, 21 e 22.** Através do credenciamento 002/2022. - Empresa Contratada**:** WVO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.480.242/0001-07 para os itens: 02, 021 e 022, no valor global de R$ 84.000,00**;**

Mirabela, 14 de julho de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:649F5695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2022. Pregão Presencial N.º 029/2022. EMPRESA: MAYARA SILVA ROCHA. Valor Contratual :R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR LIBRE FREESTYLE – MONITOR CONTINUO DE GLICOSE. Vigência da Ata de Registro de Preço : 14/07/2022 a 14/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D94BDFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 64/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 64/2022 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2022, às 09:00 horas o Pregão n° 64/2022 Forma Presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem, para os Campeonatos e Torneios Municipais, que serão realizados pelo Município de Monte Carmelo através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de julho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3A81A029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 65/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 65/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2022 às 14:00 horas o Pregão n° 65/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos, Plásticos para Forro de Mesa e Bandeiras de Tecido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/07/2022 às 14:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de julho de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:301B1B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 018/2022, HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 001/2022; e ADJUDICA a empresa Real Assessoria Contábil EIRELI, inscrita no CNPJ. 05.060.300/0001-80, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, especificamente por serviço personalíssimo de contador habilitado ou empresa com notória especialização, com responsabilidade técnica, nas áreas de Contabilidade, Administração e gestão pública municipal, execução orçamentária e financeira para a Câmara Municipal de Muriaé, especificado nos termos do Processo Licitatório, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este órgão, o valor mensal é de R$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 83.970,00-14/07/2022-

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:3EED9788

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 016/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 016/2022-Inexigibilidade nº 001/2022-Processo nº 018/2022-Contratada: Real Assessoria Contábil Eireli- CNPJ: 05.060.300/0001-80- Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, especificamente por serviço personalíssimo de contador habilitado ou empresa com notória especialização, com responsabilidade técnica, nas áreas de Contabilidade, Administração e Gestão Pública Municipal, execução orçamentária e financeira para a Câmara Municipal de MURIAÉ-MG-Valor Mensal: R$ 13.990,00 (Treze mil, novecentos e noventa reais)- Valor Global: R$ 83.940,00 (Oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11-Vigência: 14/07/2022 a 14/01/2023-Data: 14/07/22-

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:D16C20F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 13 de Julho de 2022 e ata de número 210.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as propostas de Emendas Parlamentares - Programação SIGTV nº 314390620220001 direcionada para a instituição Obra Unida Lar Ozanan, Programação SIGTV nº 314390620220004 também direcionada para instituição Obra Unida Lar Ozanan e Programação SIGTV nº 314390620220003 para instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais- APAE, direcionadas para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, elaboradas e inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV. As mencionadas Programações visam a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação dos recursos previstos e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de Julho de 2022.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ED793B69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUNDAI – MURIAÉ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 3.069/2005 e Regimento Interno do COMIMU;

Comunica a retificação do Edital Nº 02 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2022 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI - Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, para fins de concessão de fraldas geriátricas para idosos em vulnerabilidade social com recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI.

Onde se lê:

5. DOS PRAZOS:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 25/05/2022 à 15/06/2022.

5.4. Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: 24/06/2022.
5.5. Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: prazo de 03 (três) dias corridos após o resultado dos projetos apresentados;
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: prazo de (03) três dias corridos após a apresentação das contrarrazões pelas OSC'S;
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 06/07/2022. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção a homologação e publicação do resultado definitivo: 06/07/2022.

Leia se:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 25/05/2022 a 16/06/2022.
5.4. Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: 18/07/2022.
5.5. Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: 22/07/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.6 Análises dos recursos pela comissão de seleção: prazo de (03) três dias corridos após a apresentação das contrarrazões pelas OSC'S;

5.7 Homologação e publicação do resultado definitivo: 29/07/2022. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção a homologação e publicação do resultado definitivo: 29/07/2022.
Onde se lê:

ANEXO X
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	25/05/22 à 15/06/22
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	24/06/22
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	28/06/22
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's após notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	04/07/22
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	06/07/22

Leia se:
ANEXO X
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	25/05/22 à 15/06/22
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	18/07/22
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	22/07/22
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's após notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	27/07/22
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	29/07/22

Muriaé, 14 de julho de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7661E70

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **20 de julho de 2022,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Boas Vindas;
• CNPJ – Novas informações;
• Seminário sobre os direitos da Pessoa com Deficiência;
• Inclusão sobre Rodas;
• Palavra Livre

Muriaé-MG, 14 de julho de 2022.

LAUREANA CRISTINA DE LOURDES OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:14C71D09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 02 DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercício de Função Gratificada.

O Secretario Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica os servidores abaixo relacionado, designado para a Chefia de Departamentos/Órgãos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo da gratificação por exercício de função atualmente em vigor, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	
Rodrigo Silva Santos	001.422-001	Coordenador do Setor Equipamentos Leves e de Manuseio	50%
Marco Antonio da Silva	000.811-001	Coordenador de Estradas Rurais	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2022

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F3346AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE JULHO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a servidora pública D.C.S.B., MASP. 003.409.001, solicitou a licença para tratar de interesses particulares em 29 de outubro de 2021, através do processo administrativo nº 061691/2021;

CONSIDERANDO que em 24 de janeiro de 2022 foi indeferido o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora pública D.C.S.B, MASP 003.409.001, com a consequente notificação da decisão via AR em 26 de janeiro de 2022 para ciência e retorno ao trabalho;

CONSIDERANDO que a informação do setor de Departamento de Pessoal, de forma documentada, demonstrando que a referida servidora não retornou ao serviço público para o exercício de sua função no cargo de nutricionista, encontrando-se faltosa desde então;

CONSIDERANDO que o artigo 109 da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Muriaé) prevê que o servidor deve aguardar em exercício a concessão da licença para tratar de interesses particulares, sob pena de demissão por abandono de cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 163 da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Muriaé) dispõe que configura abandono de cargo ou função pública a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **D.C.S.B.**, MASP: 003.409.001, para apurar suposta infração do art. 163 e conduta tipificada, em princípio, no artigo, 145, inciso X e artigo 158, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que não aguardou em exercício a concessão da Licença para tratar de interesses particulares e encontra-se faltosa no serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 10.401 de 07 de abril de 2021.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de julho de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE647E94

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR SECRETÁRIO ESCOLAR
EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR SECRETÁRIO ESCOLAR
EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 13, de 24 de junho de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de julho de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Débora Pinheiro Montes	663	663	03/12/1987

Secretário Escolar

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE30DB39

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-SRP SACOS PLÁSTICOS (AMPLA, COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 056/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **29/07/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/07/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3AE9320D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-SRP GELADEIRAS, FOGÕES E AR CONDICIONADO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 057/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS E FOGÕES, E APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000BTUS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVA, ÁGUAS E ESGOTO E LIMPEZA URBANA DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **01/08/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/07/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:64466E3E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 098/2022

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de graduação em Engenharia Civil para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2022.

A **DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação em Engenharia Civil do DEMSUR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2022;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo através da Portaria nº 085/2022 de 28/06/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o candidato (a) aprovado (a), de acordo com o quadro a seguir, convocado (a) a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 15 de julho de 2022, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 001/2022, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

Classificação	Nome
1º	João Paulo Mendes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 14 de julho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:05049560

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 096/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2021 de 11/01/2021 que nomeou a servidora Mara Cristina de Lima Morais, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de Aux. Administrativo, para a função gratificada de Coordenadora de Serv. Administrativos com 70% (setenta por cento) de gratificação.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função gratificada da servidora **MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS**, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de Aux. Administrativo, **passando-a de Coordenadora de Serv. Administrativos para Coordenadora de Serv. de Dívida Ativa** e **alterando o percentual de gratificação de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento).**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas alterações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de julho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:28502B41

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 097/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 173/2021 de 20/10/2021 (retroativo 01/10/2021) que nomeou o Glauco Campos Ribeiro, matrícula nº 1.346, do cargo efetivo de Aux. Administrativo, para a função gratificada de Coordenador de Serv. De Dívida Ativa com 100% (cem por cento) de gratificação.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função gratificada do servidor **GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**, matrícula nº 1.346, do cargo efetivo de Aux. Administrativo, **passando-o de Coordenador de Serv. De Dívida Ativa para Coordenador de Serv. Administrativos.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de julho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:11365473

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA O 2º ARRAIÁ DE MURIAÉ, A OCORRER NO DIA 16/07/2022 - CONTRATADA: DELTA PRODUCOES EIRELI - VALOR: R$ 21.500,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2022 E ENCERRA-SE EM 28/08/2022 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 034, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 –

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B5D0617C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (14/07/2022).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (14/07/2022).
Aos quatorze dias do mês de julho de 2022, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – ausente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de julho de 2022, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev priorizando os fundos CDI, IRFM-1, IMA-B 5 e IDKA2. O mês de junho foi novamente de fortes perdas para os ativos de risco brasileiros, depois de um maio de recuperação. De um modo geral, somando o desempenho de junho, todos os ativos de risco – com exceção dos títulos de inflação curta – estão rendendo abaixo do CDI ao longo de 2022 com alguns, inclusive, em território negativo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRFM, apresentaram rendimento de 0,12%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -0,36%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de - 11,56%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,01%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500 apresentou rendimento de -8,39% no mês, enquanto a moeda brasileira depreciou 11,05%, para o nível de R$ 5,26 por dólar norte americano. Note-se que, ao longo do ano, os títulos de renda fixa prefixada apresentaram rendimento de 2,23% enquanto os títulos indexados à inflação, rendimento de 4,40%. A bolsa brasileira, por sua vez, apresentou rendimento de -5.72%, comparada com o rendimento de 5,44% do CDI e uma apreciação de 5,62% da moeda brasileira em relação ao Dólar. A Bolsa Americana apresentou rendimento de -20,79%. Com as taxas de juros locais acima de 13% ao ano o Brasil voltou a ser uma opção atraente para as estratégias de renda fixa. A expectativa de inflação para o ano está em 8,89%. Assim, a taxa SELIC deve se manter elevada por vários meses, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI permanecem no radar dos investidores. Em relação a junho de 2022, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7228% em face da meta atuarial de 1,0834%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Pedro Alves Vieira Júnior, a seguinte proposição:
MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS POSIÇÕES DE ALOCAÇÃO DOS ATIVOS DE INVESTIMENTOS;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE JULHO DE 2022 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Foi ratificado as aplicações e resgate junto aos Fundos Caixa IRFM1, DI e Disponibilidade, suficientes a cobrir a liquidação das folhas de aposentados e pensionistas referente ao mês de junho e primeira parcela do décimo terceiro de 2022.Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:48 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:93E8627E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MAGALI CASCARDO DEMOLINARI.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b", da CR/88, com redação anterior a EC 103/29 à servidora **MAGALI CASCARDO DEMOLINARI,** Matrícula 001.523.002, CPF nº 383.001.846-00, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/07/2022.**

Muriaé – MG, 14 de julho de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E2DF6D56

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b", da CR/88, com redação anterior a EC 103/29 à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO,** Matrícula 0573, CPF nº 005.784.326-09, no cargo efetivo de Auxiliar Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/07/2022**.

Muriaé – MG, 14 de julho de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DE8D2737

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2022 - DISPENSA 032/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé Torna Público Ata de Registro de Preço Nº 58/2022 - Dispensanº32/2022 - Objeto: Contratação Por Dispensa em Função do Valor (art. 24, Ii, Lei Federal 8666/1993) Para a Prestação de Serviço de um Ilustrador Para o Desenvolvimento Das Apostilas do Ensino Infantil Nos Níveis Maternal, 1º Período e 2º Período da Rede Municipal de Ensino Muriaé./ - Detentor: Flaviano Rene Garcia e Silva 92696341672 - Valor: R$ 16.890,00 - Prazo: 14/07/2022a 13/07/2022

Muriaé/mg, 14/07/2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:349CC33E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO "*SINE DIE*" DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 066/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal e outros para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:358851BB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2022 - DISPENSA 22/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé Torna Público Extrato Do1º Aditivo ao Contrato Nº 40/2022- Dispensanº22/2022- Objeto: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar em Diversas Linhas.- Motivo do Aditivo: Necessidade da Continuidade do Serviço, Com Amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 - Contratada: Coopetem - Cooperativa Das Empreas de Transporte Escolar de Muriaé –valor de R$140.437,88- Vigência: 14/07/2022 a 27/07/2022

Muriaé/mg,14/07/2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:8DB3C4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 054/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0143/2022
Dispensa de Licitação: nº 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em equipamento odontológico. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em equipamento odontológico. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG . Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. Como vencedora a empresa: JOSÉ KLEBER LIMA, CNPJ: 18.934.686/0001-53, com o menor valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Naque, 01 de Julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:A59F6120

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00016/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Naque , sr. Fernando da Costa Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no00016/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura aquisição de 01 uma patrulha mecanizada Especificação técnica mínima retroescavadeira, equipamento novo, zero hora de funcionamento, modelo 2021 ou posterior sobre pneus, de fabricação nacional, tração em 04 quatro rodas 4 x 4, 4 velocidades sincronizadas a frente e 4 a ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com motor a turbo alimentada de 04 cilindros com potência mínima de 85hps a 2.200 rpm potência liquida mínima 79 hps 59kw a 2.020 rpm sistema elétrico de 12 volts, para brisa frontal, limpador elétrico e com cinto de segurança, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,85 m3, caçamba da retro hd 30 com força de escavação da retro traseira no mínimo de 5.100 kgf, capacidade profundidade de escavação entre 4500mm a 4700mm, freio multidisco em banho de óleo, peso operacional de no mínimo 7500 kgs, espelhos retrovisores internos e externos,

limpadores com esguicho buzina sonora, painel de instrumentos marcadores e demais características padrão do equipamento, de acordo com as normas SAE. Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 doze meses sem limite de horas trabalhadas. Recursos do Convênio MAPA Plataforma Brasil n 0267412020. Em atendimento a Secretaria municipal de obras transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de NaqueMG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: patrulha mecanizada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 08.250.241/0001-09.
Valor Global: 504.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
patrulha mecanizada	JCB / JCB do Brasil	504.990,000000	1,00

NAQUE, 14 de julho de 2022

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:26BAAE95

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviço com fornecimento de óleos lubrificantes, derivados, filtros para manutenção preventiva da frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 018/2022, referente a prestação de serviço com fornecimento de óleos lubrificantes, derivados, filtros para manutenção preventiva da frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, como vencedora a empresa: **AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA**, com valor total de **R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais. FINAME PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** com o valor total de **R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais),** nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 11 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:11106FBC

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados à Secretaria de Saúde de Naque/MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 017/2022, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados à Secretaria de Saúde de Naque/MG, como vencedoras as empresas: AGIL COMERCIO DE MATERIASE EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 3.682,00 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais), para os itens 21 e 31. ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME com o valor total de R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais), para os itens 49, 52 e 11. COLORS COMERCIO EIRELI – ME com o valor total de R$ 12.040,70 (doze mil quarenta reais e setenta centavos), para os itens 22, 43, 26,39 e 14. GOLD CARE EQUIPAAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME com o valor total de R$ 65.194,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais) para os itens 29, 03, 02, 53 e 51. GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 768,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) para o item 56. HEALTH SANTA LUZIA EIRELI – EPP com o valor total de R$ 17.394,00 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais) para os itens 45, 46, 55, 04 e 13. IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP com o valor total de 30.546,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais) para o item 37. IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME com o valor total de R$ 18.895,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais) para os itens 47, 01, 16 e 50. INOVATECH LTDA com o valor total de R$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais) para os itens 38, 15, 23 32 e 40. JAIME CARDOSO – ME com o valor total de R4 1.500,00 (mil quinhentos reais), para os itens 06 e 48. MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI com o valor total de R$ 26.882,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais) para os itens 36, 19, 58, 25 e 24. MG MED HOSPITALAR – ME com o valor total de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para os itens 27 e 33. MIZA MOVEIS LTDA com o valor total de R$ 9.993,60 (nove mil novecentos noventa e três reais) para os itens 08, 05 e 41. M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – ME com o valor total de R$ 8.237,00 (oito mil duzentos e trinta e sete reais) para os itens 30 e 17. PORTO MED COMERCIOS E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES com o valor total de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais) para os itens 12, 18, 44, 10, 57,20, 42, 28, 34 e 35. VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 54. WERLI E VASCONCELOS LTDA com o valor total de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) para os itens 09 e 07; nos termos das Atas das Sessões de Julgamento dos dias 06 de junho , 07 de junho e 11 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:50FD9763

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25,*caput*e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA o credenciamento nº. 001/2022, processo nº. 062/2022– Inexigibilidade nº.003/2022, com o objeto de credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Naque como COORDENADOR TÉCNICO, OFICINEIROS E FACILITADORES DE OFICINA do CRAS para o ano de 2022/2023.

Foram Credenciados os seguintes licitantes: LORENA KARLA MARTINS DE OLIVEIRA: Facilitador de Oficinas / Oficineiro Culinária; MICKAELLA MEIRELLES ANICIO: Oficineiro Maquiagem de acordo com a Ata 07 da Sessão de Julgamento de 16 de maio de 2022;AKELIANA ALVES PEREIRA: Facilitador de Oficinas; MARIA APARECIDA ANICIO FERNANDES: Coordenador Técnico de acordo com a Ata 08 da Sessão de Julgamento de 20 de maio de 2022 e MICKAELLA MEIRELLES ANICIO: Facilitador de Oficinas, DANIELLE VALADARES SILVA ALVES: Facilitador de Oficinas, BRUNO RODRIGUES ALMEIDA VIEIRA 09071918602: Jogos e Diversões, Teatro, Oficineiro de Artesanato: Pintura em fraldas, pano de prato, Oficineiro de Artesanato. (bordado em ponto cruz, tricô, crochê, acolchoar, confecção de tapete em barbante, macramê, Captonê. Oficineiro de Artesanato. Decoupage em mdf, papel e lata); Confecção de Brinquedos para faixa etária de 0 a 6 anos; Confecção de Mobiliário e Artigos Domésticos em PET e outros materiais recicláveis; Customização de Roupas; Confecção de Bijuterias; Artesanato em Tear de Lã e Linha; Bordado em chinelo; bordado em fita; Pintura em Tecido; Velas Artesanais; Arte em papel – cestaria; Decoucopage com filtro de café usado em latas; Embalagens de Natal com materiais reciclados. GRACIELE TOMAZ RAMOS: Modalidade: Oficineiro Maquiagem. EZEQUIEL MAGALHAES BRITO; Modalidade Esportiva: Oficineiro Handebol de acordo com a Ata 09 da Sessão de Julgamento de 03 de junho de 2022.

Publique-se.

Naque, MG, 14 de julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A9D92509

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 057/2022, processo administrativo nº. 108/2022, dispensa de licitação nº. 043/2022 - Prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem pluvial das vias entorno do Morro do Campinho (Belo Horizonte, Curitiba e rua da Copasa) no município de Naque/MG, contrato de repasse N° 908341/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Naque/MG, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme descrição constante dos Anexos do Edital, da Tomada de Preços nº 003/2022 - Dotação Orçamentária : Ficha 089 –020402 08243 0004 2382 339039 – CONTRATADA: Paulo Henrique Canedo de Souza 81573308153, CNPJ:41.797.231/0001-55- Valor global: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)- VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:33B7987D

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 057/2022, processo administrativo nº. 108/2022, dispensa de licitação nº. 043/2022 - Prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem pluvial das vias entorno do Morro do Campinho (Belo Horizonte, Curitiba e rua da Copasa) no município de Naque/MG, contrato de repasse N° 908341/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Naque/MG, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme descrição constante dos Anexos do Edital, da Tomada de Preços nº 003/2022 - Dotação Orçamentária : Ficha 089 –020402 08243 0004 2382 339039 – CONTRATADA: Paulo Henrique Canedo de Souza 81573308153, CNPJ:41.797.231/0001-55- Valor global: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)- VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FADBD3F9

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº 058/2022, processo administrativo n° 114/2022, Inexigibilidade de licitação nº 007/2022 - Locação do imóvel situado à Rua Dorcelino, n° 195 - A, para funcionamento de Clínica de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG - Dotação Orçamentária : ficha 301:02080110301000823303390 36– LOCATÁRIO: Maria Alves Candido, CPF n° 021.298.498-57- O valor mensal da locação será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e valor total do contrato de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6CA18A1B

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 059/2022, processo licitatório nº 102/2022, Tomada De Preços nº 003/2022 - Prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem pluvial das vias entorno do Morro do Campinho (Belo Horizonte, Curitiba e rua da Copasa) no município de Naque/MG, contrato de repasse N° 908341/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Naque/MG, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme descrição constante dos Anexos do Edital, da Tomada de Preços nº 003/2022- Dotação Orçamentária : Ficha 386:0209 15451 0003 1.315 449051– CONTRATADA: EMMPEC Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções LTDA - EPP, CNPJ: 05.403198/0001-78- Valor global: R$ 262.029.51 (duzentos e sessenta e dois mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) - VIGÊNCIA: 06 meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E903A303

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 060/2022, processo administrativo nº. 109/2022, dispensa de licitação nº. 044/2022 - Prestação de serviços de radiologia odontológica, para atender a demanda da secretaria de saude de Naque/MG - Dotação Orçamentária : Ficha 302 –020801 10 3010008 2330 339036– CONTRATADA: Suyane Batista Coelho Lucca , CPF:087.449.286-61- Valor global: R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AF924D7F

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 061/2022, processo administrativo nº 128/2022, Ata De Registro De Preços nº030/2022, Registro De Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, processo licitatório nº 090/2022 - Prestação de serviços terceirizados para contratação de mão de obra, equipamentos veículos, para atendimento de diversas áreas, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Naque/MG - Dotação Orçamentária : Ficha 64 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 163 – 27812 0005 1.319 449051; Ficha 205 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 294 – 020801 10301 0008 1.278 449051; Ficha 385 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 388 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 390 – 0209 15451 0003 1.315 449051 e Ficha 395 – 0209 15451 0003 1.350 449051 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 - Valor global: R$ 1.363.526,80 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte seis reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D3F31633

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 062/2022, processo administrativo nº. 113/2022, dispensa de licitação nº. 046/2022 - Contratação de empresa especializada em avaliação dos candidatos aprovados no concurso público, promovido pelo município de Naque, conforme edital n°001/2015. Em atendimento a Secretaria de Recursos Humanos de Naque/MG- Dotação Orçamentária : Ficha 031 – 020204 122 0001 2.360 339039– CONTRATADA: J S DOS SANTOS JUNIOR GESTAO INTELIGENTE, CNPJ: 34.048.061/0001-40- Valor global: R$ 5000,00 (cinco mil reais)- VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DC2526E6

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 063/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato 063/2022, processo administrativo nº 130/2022, Ata De Registro De Preços nº030/2022, Registro De Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, processo licitatório nº 090/2022- Prestação de serviços de obras de calçada e sinalização na Rua Rio De Janeiro, em atendimento a secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - Dotação Orçamentária : Ficha 64 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 163 – 27812 0005 1.319 449051; Ficha 205 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 294 – 020801 10301 0008 1.278 449051; Ficha 385 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 388 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 390 – 0209 15451 0003 1.315 449051 e Ficha 395 – 0209 15451 0003 1.350 449051– CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84- Valor global: 158.266,19 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) - VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 31 de dezembro de 2022 e O prazo para execução da obra é de 30 dias após ordem de início de serviço.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:92C97C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO NO 28062022

PROCESSO...: PRC 00094 22 EXTRATO DO CONTRATO No 28062022 LICITACAO: TP 000222 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS NO BAIRRO DA CHAPADA, MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$88.304,10 VIGENCIA...: 28/06/2022 a 27/09/2022 DOTACOES...:
0479 - 449051 - 1751200151.008 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:B65A9B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO 02/2022 TIPO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022

AVISO

O Município de Nova Ponte MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, possuindo como objeto a CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA MONTAGEM DE BARRACAS NA PRAÇA DOS TRES PODERES DURANTE durante a **Fest Milho**, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da **sessão pública** com recebimento das propostas, dar-se-á no **dia 20 de julho de 2022, às 9h.** O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Praça Florêncio Gonçalves Fernandes, nº 1680, nesta cidade (Casa da Cultura), ou pelos emails: secesportecultura@novaponte.mg.gov.br e setecnp@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 14 de julho de 2022.

DIOGO JOÃO DAS NEVES.
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AB64989F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2022 do tipo menor preço por item, para Aquisição de Rolos de TNT para uso do Departamento de Educação do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 27/07/2022 até às 08:00

horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F40AC5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 195/2022, modalidade Pregão Presencial nº 098/2022 do tipo menor preço global, para contratação de empresa dedicada em prestação de serviços videomonitoramento urbano por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, periféricos, energia e rede de transmissão necessários, na modalidade de comodato, bem como sua instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte, para compor um sistema de vigilância e monitoramento urbano em tempo real. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/07/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D687DB22

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 196/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2022 do tipo menor preço por item, para Aquisição de Leitor de Código de Barras e Plastificadora para uso dos Departamentos de Contabilidade e Educação do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 28/07/2022 até às 08:00 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DF276599

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 197/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022 do tipo menor preço por item, para Aquisição de Container Marítimo DRY para uso do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 01/08/2022 até às 08:00 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6821CAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO Nº 194/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo nº 194/2022 - Inexigibilidade nº 016/2022, DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, em especial o parecer jurídico e as justificativas da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente procedimento." Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações oficiais de atos administrativos de interesse público municipal. Data: 14/07/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B5C4091A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 061-2022 INEXIGIBILIDADE 013-2022 - CREDENCIAMENTO BARRAQUEIROS EXPOSITORES E PARQUE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 061/2022 Inexigibilidade N.º 013/2022 cujo OBJETO é o CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS, EXPOSITORES E PARQUE DE DIVERSÕES PARA A XXXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMA, em face de erro material no edital previamente publicado, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

No Anexo I a demonstração gráfica do local das barracas que seguem a ordem da esquerda para a direita:
37 38 39 40 41 42 43 44.
Passa a ser, da esquerda para a direita:
44 43 42 41 40 39 38 37.

No anexo I, onde se lê:
"-P: R$15000,00"
Leia-se:
"-P: R$10000,00"

Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 14 de julho de 2022.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8799836E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Gestão Pública. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 08/2022. Processo de Compra nº 120/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, EM PERÍODO INTEGRAL, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **25-08-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**. 14 de julho de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAUJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A66B5E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº56/2022

No Extrato do Termo de Colaboração nº56/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 11/07/2022, edição 3302, pág. 122, onde se lê: Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracaju leia-se: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5552F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS / MG

O Município de Paracatu/MG neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos com sede à Rua da Contagem n°: 2.045, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45 e, do outro lado, COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 05532987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558, 4° andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Ivone Pereira Castro Silva, brasileira, casada, portadora da CI Nº MG - 3.379.494, CPF N° 438.099.606-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua firmado entre as partes em 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F24C1B42

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7909/2022

Processo Administrativo: 7909/2022
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico n° 362/2022, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **P+ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SÁUDE E MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 42.439.734/0001-11 situada na Rua Araguaia, nº 1.763, sala 205, Bairro: Freguesia (Jacarepaguá) no valor de **R$ 57.657,60** (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, **tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 7909/2022.**
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 7909/2022
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2022.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C78DC45E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022. Processo de Compra nº 258/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO EM RESPOSTA ÀS AÇÕES DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **29-07-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 14 de Julho de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F145D11E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Processo: 17106/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HDL LOGISTICA HOSPITALAR:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106/2022. OBJETO**: Registro

de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022**. **DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 13/07/2023. VALOR**: **R$490.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FFF4E1B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de Transporte e Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 21/2022. Processo de Compra nº 181/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIA, COM BILOTAS DE 0,05X0,29MX3,5M; 0,05MX0,29MX4M 0,05MX0,14M3,5, E PREGOS DIVERSOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **04-08-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. Paracatu-MG, 14 de Julho de 2022.

DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7850F2CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Paracatu através da Secretaria Municipal de Transporte torna público, sob o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG, O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF), O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU - CBH PARACATU (CBHSF7) E A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO (APV)**, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação visando à realização de serviços técnicos para adequação de estradas rurais e atividades conseguintes e continuadas de manutenção de estradas rurais na bacia do ribeirão Santa Isabel, município de Paracatu - Minas Gerais. Início do acordo 27/06/2022, prazo de vigência 24 meses. Assinantes: Igor Pereira dos Santos pelo Município de Paracatu, José Maciel Nunes de Oliveira pelo CBH do Rio São Francisco, Antônio Eustáquio Vieira pelo CBH do Rio Paracatu e a Célia Maria Brandão Fróes pela Agência Peixe Vivo.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BF0758F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 120/2021 (PROCESSO: 7803/2021)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 120/2021

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação para prestação de serviços de ampliação, modificação e instalação de rede de iluminação pública, o âmbito dos municípios integrantes ao consmepi, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. Prorrogação de Prazo. **DATA: 06/07/2022. VENCIMENTO: 05/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO,** pela Contratante e **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:47A3EAB4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2022

Processo: 17106/2022
Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106//2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 07/07/2023:** Detentora dos Itens: 17, 21, 22, 26, 27, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 47, 49, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 73, 74, 80, 81, 82, 84, 84, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 111, 120, 122, 126, 129, 134, e 136. Valor: R$ 10.671.655,22. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** pela detentora da ata.

Leia-se:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 17106//2022. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde do Município**. PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 08/2022. DATA: 08/06/2022. VENCIMENTO: 13/07/2023:** Detentora dos Itens: 17, 21, 22, 26, 27, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 47, 49, 52, 59, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 73, 74, 80, 81, 82, 84, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 111, 120, 122, 126, 129, 134 e 136. Valor: R$ 10.671.655,22. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6A8872A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2022

Processo: 6079/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6079/2022**. Artigo 25, Caput I, da Lei Federal 8666/1993 **PROCESSO: 6079/2022. OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos para os equipamentos da marca Horiba lotados no laboratório Municipal de Paracatu-MG. **DATA: 30/06/2022. VENCIMENTO: 13/07/2023. VALOR**: **R$213.546,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:93231DDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 013/2022

Processo: 13967/2021

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 013/2022 (PROCESSO: 13967/2021)

CONTRATANTES: O Município de Paracatu e o **SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEBRAE. OBJETO**: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, a cooperação técnica e financeira entre os participes, para implementação de programa para atuar no desenvolvimento do Turismo na cidade de Paracatu-MG, através de serviços técnicos de consultorias, estudos estratégicos e capacitação das empresas do trade turístico. **DATA: 20/06/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022.VALOR:R$ 40.957,80.FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 116, Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante **SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- SEBRAE** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:588AF003

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°9369/2022

Processo: 9369/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO LTDA**, situada na Ministro Orozimbo Nonato, nº 125, bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, CEP: 34.006-053, no valor de **R$2.414.880,00** (dois milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EXCELÊNCIA FINANCEIRA, REDESENHO DE PROCESSOS CRÍTICOS E FORMAÇÃO DE GESTORES,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 9369/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 14 de Julho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 9369/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 14 de Julho de 2022.

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E70FE8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Tristão Alimentos Ltda.** - CNPJ sob o nº 44.214.958/0001-50 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 34 “Margarina”, passando o seu valor para R$ 7,22.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FE6E3644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Alfalagos Ltda.** – CNPJ: 05.194.502/0001-14 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF’s e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 180 “Nistatina”, passando o seu valor para R$ 4,45.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2803D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – PROCESSO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Vale Comercial Eireli** – CNPJ: 71.336.101/0001-86 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF’s e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 237 “Duloxetina 60 mg”, 246 “Nortriptilina 25 mg” e 247 “Nortriptilina 50 mg”, passando seus valores respectivamente para R$ 3,08; R$ 0,38 e R$ 0,75.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de julho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:95C003D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, Torna Público o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 007/2022: Firmado entre o Município de Pedrinópolis e **POSTO PEDRINOPOLIS LTDA. -**CNPJ. **02.833.970/0001-01**, cujo o objeto é Aquisição de Combustível para manutenção da frota da prefeitura municipal no ano de 2.022, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, reequilíbrio econômico reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 para **R$ 6.96 (Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), para R$ 7,21 (Sete Reais e Vinte e Um Centavos)** por litro, tendo o Termo aditivo o valor de **R$ 17.671.20**, passando o valor global do Contrato originário de **R$ 920.170,00** (Novecentos e Vinte Mil e Cento e Setenta Reais Centavos) para o valor global do Contrato para **R$ 1.186.545,75** (Um Milhão e Cento e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) a partir 01/06/2022, de acordo com o índice oficial do governo federal**. Processo licitatório 110_2021, Modalidade Pregão Presencial 020_2021,**

Pedrinópolis - MG, 01 de Junho de 2022.

RAFAEL FERREIRA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D32103CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**DMC- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº:** 16.970.099/0001-31
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$** 12.079,00 **(Doze mil e setenta e nove reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:

Código	**Classificação**
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00

LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:201653AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº:** 37.920.081/0001-58
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor **total deR$ 1.230,00 (Mil duzentos e trinta reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:

Código	**Classificação**
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00

LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:9DCB0371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0402022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº:** 43.025.186/0001-46
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor **total deR$ 16.148,00 (Dezesseis mil e cento e quarenta reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:

Código	**Classificação**
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00

LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:78106202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 82/2022

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Julliano Lacerda Lino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a servidora Isabela Moreira Silva, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula n° 2154, a partir de 17 de julho de 2022, pelo prazo de 07 (sete) meses consecutivos, podendo ser prorrogado,

conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 11 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E211D9F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000074/2022, Dispensa nº: 00004/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. Em favor de: ELENA MARIA BRANDÃO, CPF: 903.458.196-91. Valor global de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Q uatrocentos Reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. O Contrato nº: 017/2022 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F46B360E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000074/2022, Dispensa nº: 00004/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. Em favor de: ELENA MARIA BRANDÃO, CPF: 903.458.196-91. Valor global de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Q uatrocentos Reais). A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8B6BEEE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000060/2022, Pregão Presencial nº: 000044/2022, Registro de Preços nº: 000040/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA no valor de R$ 187.740,00, CNPJ: 25.836.495/0001-14, venceu os itens.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:72DA5C6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000060/2022, Pregão Presencial nº: 000044/2022, Registro de Preços nº: 000040/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº*:* 078/2022 - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA no valor de R$ 187.740,00, CNPJ: 25.836.495/0001-14, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7A4B15E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2245/2022

LEI Nº 2245/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dá denominação a Escola Municipal e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º -Fica denominada a Escola Municipal localizada no Povoado de Perdizinha de "Escola Municipal Marcia Helena Prado Pedro".
Art.2º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:38D68EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2247/2022

LEI Nº 2247/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.029 de 18 de outubro de 2017, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º e alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.029 de 18 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - *Fica o Município de Perdizes autorizado a promover acordos extrajudiciais ou judiciais, podendo celebrar acordos em processos*

administrativos ou transacionar em processos judiciais em que o município, suas autarquias e fundações públicas forem parte ou interessado na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho patrimonial, não havendo limite de valor para ocorrer acordos e transações entre as partes.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal, editará os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.029, de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A1437731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2249/2022

LEI Nº 2249/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a colocação e permanência de caçambas de coleta de terra e entulho nas vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização de via e logradouro público para colocação e permanência de caçamba de terra e entulho proveniente de construção, reforma ou demolição, observado o seguinte:

na pista de rolamento, a caçamba deve ser instalada ao lado do alinhamento da guia da calçada (meio-fio), em sentido longitudinal ou com inclinação em direção ao eixo da pista, desde que o espaço ocupado não ultrapasse 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

no passeio a instalação de caçamba deve preservar uma faixa livre para circulação de pedestre com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

a instalação de caçambas em grupos de duas em duas, preservará uma distância mínima de 10m (dez) metros entre cada grupo.

§1º - O tempo de permanência máximo, por caçamba, nos locais de estacionamento é de 04 (quatro) dias.

§2º - Na área central da cidade a retirada e colocação das caçambas deverá priorizar os seguintes horários:

até às 8:00 (oito) horas e depois das 18:00 (dezoito) nos dias úteis;

até às 8:00 (oito) horas e depois das 14:00 (quatorze) horas nos sábados;

Art. 2º - É vedada a colocação de caçamba nos seguintes casos:

a menos de 5m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

nos locais sinalizados com placa de regulamentação "proibido parar e/ou estacionar", exceto mediante autorização expressa do órgão de trânsito municipal;

em desacordo com o art. 181 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O responsável pela caçamba deverá sinalizar a via, durante a colocação e remoção, com pelo menos três cones refletores, para segurança dos veículos e pedestres.

Parágrafo Único: O veículo destinado ao transporte da caçamba deverá ter as rodas calçadas, durante a colocação e remoção.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública promover o licenciamento e a fiscalização das empresas prestadoras de serviço, construtoras, concessionárias, executoras de serviços e operadores autônomos que utilizarem desta modalidade de coleta de entulho e terra, que deverão atender as disposições de legislação municipal de posturas, edificações e meio ambiente.

Art.5º - O licenciamento da empresa ou autônomo ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

comprovante de recolhimento, com validade para um ano, da taxa de valor equivalente a 0,5 (meia) UFMP - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Perdizes, por caçamba;

atendimento das normas municipais de bota-fora, quando da operação desta modalidade de coleta;

indicação do número de caçambas a serem utilizadas para a modalidade de serviço tratada nesta lei;

comprovação de capacidade não superior a 7m³ (sete metros cúbicos) por caçamba;

pintura da caçamba em cor viva e com adesivos refletivos nos lados estreitos (frente e traseira quando colocadas ao lado da calçada);

cada lado mais estreito da caçamba deve conter ao menos 01 adesivo refletivo na mesma cor da caçamba ou não, na medida mínima cada de 15 cm x 15 cm e outras 02 faixas refletivas em duas cores (branco e vermelho) na medida mínima de 5 cm por 20 cm.

identificação, pintada nas laterais da caçamba, do nome da empresa;

proibição de qualquer propaganda afixada ou pintada na caçamba.

Art. 6º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

notificação direta, por Aviso de Recolhimento - AR, ou por edital;

multa diária equivalente a 0,5 (meia) UFMP - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Perdizes, por caçamba, aplicada em dobro da reincidência;

apreensão da caçamba;

suspensão da licença.

§1º - No caso do não atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, aplicar-se-á diretamente as penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo, cobrando-se do infrator todas as despesas com apreensão e guarda que o Poder Público tiver que suportar, acrescidas da taxa de 0,5 (meia) UFMP - Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Perdizes, diária por caçamba apreendida.

§2º - A multa relacionada à permanência máxima, horário, posicionamento ou colocação da caçamba será cobrada do prestador licenciado para o serviço.

Art. 7º - O órgão Competente do Poder Executivo poderá determinar a retirada de caçamba, mesmo nos locais autorizados por esta Lei quando, excepcionalmente, a mesma venha a causar transtornos ao fluxo de trânsito ou segurança de veículos e pedestres.

Art. 8º - Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para as empresas e autônomos em operação se adequarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EA105720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2250/2022

LEI Nº 2250/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Cria o Programa Municipal de Estágio, Revoga a Lei Municipal nº 2.064 de 20 de julho de 2018, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Estágio, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.

§1º - O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º - Para fins da presente Lei, entende-se por:

§1º - Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.
§2º - Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§3º - Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 3º - O estágio, tanto na hipótese do §2º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §3º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo Único: O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
Art. 4º - Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município, que estejam matriculados em instituições devidamente reconhecidas, que frequentam:
curso de educação superior;
curso de educação profissional, de ensino médio ou técnico profissionalizante;
educação especial;
os últimos dois anos do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.
Parágrafo Único: No caso do inciso III, o aluno deverá ser encaminhado pela instituição de ensino, devendo constar no pedido análise realizada por profissional habilitado, indicando a área em que o aluno tem condições de atuar e quais atividades podem ser desenvolvidas pelo mesmo.
Art. 5º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (Acordo de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.
Parágrafo Único: A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
Art. 6º - Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas no convênio firmado com a instituição de ensino.
§1º - O estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.
§2º - O estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que possam proporcionar experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica de cada curso.
Art. 7º - Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.
Art. 8º - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
Art. 9º - O estágio curricular e não curricular deverá ser cumprido de forma a compatibilizar o horário de estudante no estabelecimento de ensino com o horário de atividade no órgão municipal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades e não podendo ultrapassar:
4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;
6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nos demais casos.
Parágrafo Único: O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
Art. 10 – É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.
Parágrafo Único: A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II e caput do art. 3º desta Lei.
Art. 11 – É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais para estudantes de nível superior e de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) mensais para estudantes de nível médio.
§1º - O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio, arcando somente com auxílio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.
§2º - As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio.
§3º - O valor da bolsa-auxílio poderá se corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 – O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.
Art. 13 – O estágio será concedido exclusivamente ao aluno que comprovar sua residência no Município de Perdizes e em nenhuma hipótese à estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos.
Parágrafo Único: Excepcionalmente, a realização de estágios, nos termos desta lei e mediante disciplinamento previsto em termo de cooperação específico, poderá ser estendida aos estudantes estrangeiros, observada a legislação aplicável.
Art. 14 – A admissão do estagiário deverá ser procedida de solicitação junto à Secretaria subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação.
Parágrafo Único: Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.
Art. 15 – O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.
Art. 16 – Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.

Parágrafo Único: A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela instituição de ensino à Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no caput.

Art. 17 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, cujo seguro será realizado pela concedente do estágio, impreterivelmente no início da relação contratual, observados os seguintes requisitos:

Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, de instituição de ensino pública e particular;

Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 18 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.

§1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§2º - Os dias de recesso deste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 1 (um) ano.

Art. 19 – O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender às seguintes proporções:

de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: no máximo 1(um) estagiário;

de 6 (seis) a 15 (quinze) servidores: até 2 (dois) estagiários;

de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 8% (oito por cento) de estagiários.

§1º - Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§2º - Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§3º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio. Uma vez disponibilizadas aos portadores de deficiência, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas serem destinadas aos interessados não portadores de deficiência.

Art. 20 – A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustadas às suas disposições.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 2.064 de 20 de julho de 2018.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1E4B10FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 57/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 151/2022 - Pregão Presencial nº 57/2022 - objeto: Registro de preço para perfuração de poço semi artesiano com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A86B920

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 58/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 152/2022 - Pregão Presencial nº 58/2022 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de pedreiro com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 27.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70FC7ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 59/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 153/2022 - Pregão Presencial nº 59/2022 - objeto: Registro de preço para fornecimento de alimentação com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 28.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C37B8F8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 60/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 154/2022 - Pregão Presencial nº 60/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 28.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9C10325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 61/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 155/2022 - Pregão Presencial nº 61/2022 - objeto: Registro de preço para serviços de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 28.07.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B35BDEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.856/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.856/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, PROCESSO Nº 13/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 371.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 DE JULHO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar

VICENTINO CHICO NORBERTO
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A181D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.998/2021 - FIRMADO EM 08.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.998/2021 - FIRMADO EM 08.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA, , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 111.940.096-11, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Guilherme Honório da Silva, Várzea dos Barbosas*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213. fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **28.09.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e pelo motivo e estar de licença maternidade e em seguida férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87A96F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.726/2022 - FIRMADO EM 16.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KETHLEEN RODRIGUES SALES

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.726/2022 - FIRMADO EM 16.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KETHLEEN RODRIGUES SALES

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KETHLEEN RODRIGUES SALES, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Ensino Religioso), portadora do CPF nº 113.620.606-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Tomé Dias Alvarenga, bairro Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **01.08.2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor efetivo *Anderson Carvalho Pereira,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de julho de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KETHLEEN RODRIGUES SALES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4190037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.851/2022 - CAMILLY MOREIRA PEDROSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.851/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- CAMILLY MOREIRA PEDROSO, brasileira, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, portadora do CPF nº 141.548.566-69, residente na Rua Sete de Setembro, Centro– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.1.90.04.00 ficha 391.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CAMILLY MOREIRA PEDROSO,** como Visitadora do Programa Criança Feliz, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de julho de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CAMILLY MOREIRA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:32EBC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.850/2022 - ADRIENY APARECIDA RODRIGUES- ADRIENY APARECIDA RODRIGUES - ADRIENY APARECIDA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.850/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ADRIENY APARECIDA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, portadora do CPF nº 112.134.026-11, residente na Rua Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.1.90.04.00 ficha 391.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ADRIENY APARECIDA RODRIGUES,** como Visitadora do Programa Criança Feliz, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de julho de 2022 a 29 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIENY APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AEB002C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1945/2022

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel com área edificada de 67,33 m² (sessenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.01.0005.000076.003, bem como de tenda fixa adjacente medindo 100 m² (cem metros quadrados), localizados na Área de Eventos Municipal, situada na Rua José Américo Quintão, nº 375, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário anexo.
Art. 2º. A concessão autorizada no artigo anterior dar-se-á mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração econômica do referido espaço público destinadoà realização de atividades comerciais, culturais, de lazer e convivência social.
Art. 3º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 4º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º. As benfeitorias realizadaspela concessionária não serão compensadas pelo Município,incorporando-se ao imóvel concedido.
§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 5º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e contrato.
Art. 6º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A66AFC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1946/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor R$ 1.459.160,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 1.459.160,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.306.0002.2.0019-247 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - R$ 90.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0020-247 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 120.193,00 2.04.01.12.361.0002.2.0023-245 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 200.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-245 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 277.638,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 687.831,00 Total da Unidade 04 - R$ 687.831,00
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-255 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - R$ 15.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 215.000,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-255 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - R$ 135.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 135.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-255 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - R$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 04 -R$ 150.000,00
Sub-Unidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO
2.06.06.10.301.0210.1.0158-255 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 100.000,00
2.06.06.10.301.0210.1.0158-253 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 131.472,00
2.06.06.10.301.0210.1.0158-223 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 39.857,00
Total da Sub-Unidade 06 - R$ 271.329,00
Total da Unidade 06 - R$ 771.329,00
Total Geral Acrescido - R$ 1.459.160,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - R$ 1.459.160,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:32CBFBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1947/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.1.0003-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS -R$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 250.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 250.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - R$ 5.102,80
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - R$ 40.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - R$ 20.000,00
2.04.01.12.122.0002.1.0153-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -R$ 22.251,11
2.04.01.12.361.0002.1.0151-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 60.000,00
2.04.01.12.365.0002.1.0005-101 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA - R$ 30.000,00
2.04.01.12.365.0002.1.0152-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - R$ 43.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 220.353,91
Sub-Unidade 02 - ENSINO SUPERIOR
2.04.02.12.364.0002.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR - R$ 10.000,00
2.04.02.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR - R$ 5.360,00
2.04.02.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR - R$ 14.286,09
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 29.646,09
Total da Unidade 04 - R$ 250.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 250.000,00
Total Geral Anulado - R$ 250.000,00
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4440119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1948/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Tipo Novo Elemento, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Crédito Suplementar Tipo Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.14.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 80.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido - - - -- R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0033-102 - 3.3.90.30.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - -- R$ 16.116,33
2.06.01.10.301.0008.2.0033-102 - 3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 36.116,33
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-102 - 3.1.90.94.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - R$ 10.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.93.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - R$ 33.883,67
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- R$ 43.883,67
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 80.000,00
Total Geral Anulado - - - R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de julho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8EB88900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3944/2022, DE 17 DE JULHO DE 2022.

Institui Fórum Intersetorial de Caráter Permanente no Município de Piranga - MG para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em articulação com a Rede Intersetorial.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as recomendações contidas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 2.568, de 18 de outubro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Fórum Intersetorial de Caráter permanente no Município de Piranga para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em articulação com a Rede Intersetorial.
Art. 2º. Os gestores municipais de saúde deverão incentivar a formação, a organização do Fórum Intersetorial e garantir que os

profissionais da rede de atenção à saúde participem das ações e discussões propostas.
Art. 3º. O Fórum Intersetorial, em consonância com o controle social, será um espaço legítimo de construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas de Minas Gerais.
Art. 4º. As discussões e a construção da Política Municipal de Saúde Mental, álcool e outras drogas no Fórum Intersetorial devem ser pautadas nos princípios do Sistema Único de Saúde, sustentados pelos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial em articulação com as políticas públicas da Rede Intersetorial.
Parágrafo único. As discussões e ações realizadas no Fóruns Intersetorial devem ser orientadas na perspectiva de garantir a reorientação do modelo assistencial em saúde mental, álcool e outras drogas, fazendo com que o cuidado ofertado ocorra no território, envolvendo diversos atores, entre eles, saúde, assistência social, educação, conselho tutelar, entre outros que fizerem necessário.
Art. 5º. O Fórum Intersetorial que trata esse Decreto, deverá ser composto por representantes, titular e suplente, de órgãos e entidade do Poder Público que dialogam na perspectiva do cuidado integral, no território e na lógica da redução de danos.
Art. 6º. O Fórum Intersetorial que trata esse Decreto deverá ter uma composição mínima de:
I - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde – Titular e suplente;
II - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social – Titular e suplente;
III - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação – Titular e suplente; e
IV – 2 (Dois) representantes dos Departamentos Municipais de Esporte e de Cultura e Turismo – Titular e suplente;
Art. 7º. É de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde a coordenação e organização do Fórum Intersetorial.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 17 de julho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3C722D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022 TOMADA DE PREÇO 001/2022 CONTRATO Nº 047/2022 DATA: 13 DE JULHO DE 2022.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Obra de Contenção de Encostas na execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Valão Quente, 2º Distrito de, Pirapetinga/MG. CONTRATADO: MENESES SILVA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.239.920/0001-30, sediado(a) na RUA ANTONIO FRANCISCO DO COUTO, S/N, JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG. CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 269.791,64 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) PRAZO DO CONTRATO: 04 MESES. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.07.00.12.361.0010.1.0023 - 4.4.90.51 – Fonte 00.01.19

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EB189898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2022 INEXIGIBILIDADE 008/2022 CONTRATO Nº 048/2022 DATA: 30 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da dupla Gian e Giovani, através da MARCINHO COSTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.685.096/0001-53, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do Município "Festa de Santana", no dia 26/07/2022. CONTRATADO: MARCINHO COSTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.096/0001-53, com sede na AV Antônio Frederico, 2178, Jardim Universitário, Votuporanga SP. CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ correspondente ao objeto deste contrato é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.07.00.12.361.0010.1.0023 - 4.4.90.51 – Fonte 00.01.19

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:36151B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 061/2022– Inexigibilidade nº 012/2022 - Extrato do Contrato nº 106/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – CNPJ nº 00.788.473/0001-0 –* ***Objeto****: contratação de apresentação musical do cantor Rubinho do Vale, no Festival Cultural "Forrozando" -* ***Valor Global:*** *R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) -* ***Vigência:*** *13/07/2022 a 30/07/2022 -* ***Fiscal:*** *Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva – Matrícula: 4772.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

MANUEL MENDES JARDIM.
Contratado

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:950A1856

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2019

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato n° 069/2019 - Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratado:*** *Reynaldo Alves Pereira,* CPF contratado: 151.386.406-82 - ***Objeto:*** *Apostilar o contrato nº 069/2019, para alteração de dotação orçamentária: 080208.244.2022.3986.3449.0510.0000 – Reduzido 8598 – Fonte 100, com base no Art. 65, § 8, da Lei 8.666/93.* Processo Licitatório nº 025/2019, Dispensa nº 006/2019

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:698E23B3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 223/2022

PORTARIA N° 223/2022

Nomeia membros do Conselho Administrativo do Fundo de Investimento Esportivo de Pirapora - FIEP.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexsandro Costa César, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, alíneas "m" e "o", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.051/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Administrativo do Fundo de Investimento Esportivo de Pirapora - FIEP, na forma adiante:

Presidente do Conselho de Administração do FIEP
Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Jader Gabriel da Silva Alves

Representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças
Ione Márcia de Souza Alves

Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
Daniel de Souza Lins
Paulo Henrique Mendes Veloso

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:05FE1C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2022
OBJETO: A presente ata é o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços veterinários para a castração de animais caninos e felinos para atender as necessidades do Munícipio de Pitangui/MG.
DATA DA ATA: 31/05/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Upa Pets Produtos Agroveterinários Ltda.
VALOR TOTAL: **R$75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 30/05/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0D9E203D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 119/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 190/2022, Pregão Eletrônico nº 119/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MALHAS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS. A data de abertura deste certame será dia 29 de JULHO de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9F0AC374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0275/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000171/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0105/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ESPORTE E LAZER), COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LA-EL ESPORTE LIMITADA. Valor global estimado de R$ 152.842,00. Data da assinatura: 08/07/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49FF087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0277/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000171/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0105/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ESPORTE E LAZER), COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: VGA COMERCIAL E SERVICOS GRAFICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 327,50. Data da assinatura: 08/07/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C127F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000172/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0021/22 - CREDENCIAMENTO n° 0021/22
Objeto: Credenciamento para Contratação de serviços de arbitragem para jogos de Futebol de campo, tal contratação se faz necessário para arbitrar os jogos de campeonatos municipais e intermunicipais que serão realizados durante o período de doze meses.
Contratado: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA. Valor global estimado de R$ 55.000,00. Data da assinatura: 11/07/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/07/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
352 2022 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00
351 2022 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.36.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:25F097C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFORME DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa ao público em geral que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 175/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,DURANTE O ANO DE 2022., teve sua data de abertura alterada para o dia 01 de agosto de 2022, as 13:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4899BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000166/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0020/22 - CREDENCIAMENTO n° 0020/22
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 70,00 referente ao item 1 para cada exame realizado, com a quantidade dividida conforme número de credenciados, sendo o valor global estimado para o período de R$ 140.000,00. Data da assinatura: 13/07/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 20/06/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
553 2022 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2DFB379C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.661, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de técnicos de enfermagem para atuarem nas salas de vacinas e demais locais voltados a ações de vacinação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de Técnico de Enfermagem, a fim de atuarem junto as Salas de Vacinas.

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - por interesse da administração pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 14 de julho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Anexo I

VAGAS	CARGO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
08	Técnico de Enfermagem com formação técnica em enfermagem e COREN/MG Nível 92 Padrão 09	Sala de Vacina e demais locais voltados a ações de vacinação	40 horas por semana	R$ 2.795,54

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E3F388DC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.662, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o adicional da Sexta Parte concedido aos servidores que completarem vinte e cinco anos de serviço e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. O servidor público efetivo do Município de Pouso Alegre que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal fará jus à percepção de adicional equivalente à Sexta Parte de seu vencimento-base.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 2º. Ao servidor ainda não contemplado, o adicional da Sexta Parte somente poderá ser concedido a partir da vigência desta Lei, independentemente da data em que ele tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal.

Art. 3º. Ao servidor já contemplado com o adicional da Sexta Parte em data anterior à vigência desta Lei, fica assegurada a manutenção do pagamento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BBD8F866

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.454, DE 16 DE MAIO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interno CI Departamento de Alimentação Escolar - 05/05/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Empenho 7981/2021).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 16 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **2.929,45**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **2.929,45**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7981/2021 – M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 2.929,45

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B7F20F1C

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 165 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025113
Nome: ALFREDO LOZANO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 2082956
Nome: ALINE DA SILVA VENANCIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.833,58 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1017022
Nome: ANTONIO AFONSO LEITE DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1086194

Nome: ANTONIO BENEDITO TOMAZ RIBEIRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1050680
Nome: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1025426
Nome: BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1052003
Nome: BENEDITO DO AMARAL BORGES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1052115
Nome: BENEDITO FELIX VIEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1025476
Nome: BERENICE DEUZENARIA DA SILVA RODRIGUES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1068089
Nome: CARLA ALVES DE PAIVA BARBOSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1052025
Nome: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1025532
Nome: CARLOS GONZALES DOS SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.133,33 (quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1068536
Nome: CARLOS JOSE FRANCO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1051954
Nome: CARLOS ROBERTO LEITE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1082080
Nome: CATARINA MARIA DE JESUS SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1025600
Nome: CELIA SANTOS SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1025577
Nome: CIRO HERMINIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2021
Valor: R$ 4.029,93 (quatro mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1034563
Nome: CLAUDEMIR FELIPE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.967,57 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1054227
Nome: CLAUDIO EVANDRO FERNANDES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1027975
Nome: DAVI RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.133,33 (quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1070184
Nome: EDSON RODRIGUES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1068082
Nome: ELIZEU LEMES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026035
Nome: ELOEL CASTILHO DE MENEZES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1074298
Nome: ESMERALDO GALDINO RAMOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1076062

Nome: EVANDO DE OLIVEIRA ALENCAR
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1051993
Nome: EVANDRO PRIZ DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026128
Nome: EZEQUIEL FERNANDES DA PAZ
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1026139
Nome: FABIANO CAPITANI FONSECA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1072255
Nome: FABIO ALVES DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026162
Nome: FABRICIO CORREA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1068255
Nome: FATIMA MARIA VASCONCELOS ROQUE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 6.757,44 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1051754
Nome: FERNANDO SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026307
Nome: GENEVALDO PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1081259
Nome: GERALDO PENAFORTE DOS SANTOS FILHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1041138
Nome: GILSON ALVES DE SANTA ROSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1010945
Nome: GLADES DA CRUZ ANASTACIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 3.566,77 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1057282
Nome: HELIO LEAO DE SOUSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1069812
Nome: HENRIQUE VICENTE PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026487
Nome: HUMBERTO MOREIRA RIBEIRO MAIA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1052097
Nome: ITAMAR PIVA DOS REIS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1057869
Nome: JEFFERSON DIAS DE CAMARGO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1083862
Nome: JEFERSON ROBERTO DIAS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1003478
Nome: JOAO LEMES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 4.532,55 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1026728
Nome: JONAS NORONHA DE PAIVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1026754
Nome: JOSE ALEXANDRE DE PAULA LOPES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1026825

Nome: JOSE CARLOS PASSOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1004321
Nome: JOSE CUSTODIO DE SOUZA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2021
Valor: R$ 3.553,30 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1018182
Nome: JOSE SANTOS DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.981,30 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1037632
Nome: JOSEFA GOMES BARRIGANA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 5.913,79 (cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1066569
Nome: JOSUE THEODORO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.281,72 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1073669
Nome: JULIANA BENEDITA PASSOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.239,90 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1075949
Nome: JULIANA CARLA DE MACEDO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1076675
Nome: KESIA CAROLINE LOPES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027173
Nome: KLEBER WILLIAM ALVARENGA GUIMARAES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027179
Nome: LAERCIO SIQUEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1027189
Nome: LAURA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027219
Nome: LEILA PAGLIUSO MACHADO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1027206
Nome: LEANDRO APARECIDO PEREIRA CAETANO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1017706
Nome: LEONARDO MOTANHEIRO COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.659,87 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1022580
Nome: LINDOMAR FRANCISCO DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1066835
Nome: LIVIO CLAIS BARBOSA LACERDA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027294
Nome: LUCIANO DOUGLAS DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1082246
Nome: LUCIENE APARECIDA DE ARANTES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.833,86 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1074027
Nome: LUIZ ALEXANDRE DE ALMEIDA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1087627
Nome: LUIZ ALFREDO TEOFILO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1067093
Nome: LUIZ ANTONIO GASPARDI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1065733

Nome: LUIZ CARLOS LOPES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1074630
Nome: MARCIA BEATRIZ DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1035248
Nome: MARCO AURELIO ALVES COSTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1065792
Nome: MARCOS OLIVEIRA MUNIZ
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1067539
Nome: MARCOS ROBERTO GONÇALVES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027558
Nome: MARIA APARECIDA PAIVA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1069969
Nome: MARIA FRANCISCA GONÇALVES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1013231
Nome: MARIA SONIA TRAJANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.262,33 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1015218
Nome: MARIA VALNEIDE GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.387,85 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1054945
Nome: MARILDO TADEU FRAGA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027764
Nome: MARIO MARCOS PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1085797
Nome: MARLENE BATISTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1067323
Nome: MICHELLE MORAIS DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1086640
Nome: NARCISIO MARTINS RODRIGUES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1075612
Nome: PATRICIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1027998
Nome: PAULINO DE PAIVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1008048
Nome: PAULINO GONÇALVES MENDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.140,90 (quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1028193
Nome: RENE BATTISTI
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1028242
Nome: ROBERTO PEREIRA DO VALE
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.133,33 (quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1028315
Nome: ROSANGELA CHAVES DA SILVA OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1029127
Nome: RUBENS DE OLIVEIRA MUNIZ
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.598,51 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1028375

Nome: SALATIEL MARTINS GOMES
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.575,83 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1028519
Nome: SIRINEU MACHADO DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1080873
Nome: SIRLEI DE LIMA CONRADO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.572,16 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 17760
Nome: SOYLI MEDEIROS KERSUL
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.199,28 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 12473
Nome: TATIANE CREPALDI DOS ANJOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 3.648,92 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1074685
Nome: TEREZA AMELIA ARAUJO SANTOS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1066355
Nome: VALDIR ALVES DE MELO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1057376
Nome: WALBER LUIS DE FARIA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.573,94 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1059966
Nome: WESLEY FERREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,18 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1076145
Nome: WILSON RODRIGUES ROSALIN JUNIOR
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1080812
Nome: WYLHER HERMOGENES MIRANDA CRUZ
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.578,13 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2022.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:637DA114

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.438, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA 08/2022 – Frota Saúde - 25/03/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 10626/2021 e 10627/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **3.832,20**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **3.832,20**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10626/2021 – CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, no valor de R$ 1.064,50
Empenho: 10627/2021 – CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, no valor de R$ 2.767,70

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D0B5808E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.440, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interno CI 2022 - SMPS - 18/03/2022 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenho 8966/2021).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete Interino

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **8.531,50**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **8.531,50**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8966/2021 – HIGIAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, no valor de R$ 8.531,50

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D2298FE5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SDE-345/2022

REF.: Concessão de Benefícios e Incentivos Fiscais – Lei 4351/2005.
Protocolo de Intenções Nº SDE-262/2022.
(Processo IPM nº 49645/2022)

CONSIDERANDO que o pacto de intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, a qual está submetida à negociação;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que toda documentação foi verificada pelas Secretarias Municipais e Assessoria Jurídica, em especial o Plano de Investimentos, Certidões de Débitos Tributários (Federal, Estadual, Municipal), Certidão de Débito Trabalhista;

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

HOMOLOGO os referidos pareceres, para que seja firmado o **Protocolo de intenções SDE-262/2022** junto à empresa **ACG DO BRASIL S/A** inscrita no CNPJ sob Nº 09.625.967/0002-14, CNAE 32.99.-0-99**,** com filial situada na Rua Edmond Philip Calouche, nº 1405 – bairro Limeira, CEP 37561-806, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas, cumprindo-se as demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 12 de julho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A40ECD58

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO (PROCESSO SELETIVO 01/2022)

PROCESSO SELETIVO 01/2022
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADA EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, nomeado pela Portaria nº 3.891/2020, no uso de suas atribuições definidas pelo Decreto nº 5.163/2020 tendo por prerrogativas os regramentos estatuídos pela Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019, bem como as Leis Complementares nº 108 e 109 de maio de 2001, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de processo seletivo em andamento em sua instância. Respaldando no teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, em que garante a Administração Pública revogar os próprios atos, no exercício da autotutela.
Observando a falha no momento da publicação do edital no jornal pertencente à A.M.M, prejudicando o lapso temporal determinado para o conhecimento, análise e envio de propostas das entidades que se interessam. A presente falha supre princípios basilares do Direito Constitucional e Direito Administrativo, bem como determinações normativas, que determinam que o processo seletivo em espécie deva, apesar de não haver legislação específica, ser conduzida de acordo com princípios da transparência, isonomia, equidade e ampla concorrência.
Constata-se que a falha na publicação pode vir acarretar prejuízos na elaboração de propostas por entidade que vier a se interessar, suprimindo os princípios mencionados e consequentemente trazendo prejuízos à Administração Pública. A falha ocorreu no momento de republicar o edital, onde deveria ser publicado no dia 8 de julho de 2022 foi concretizado somente no dia 13 de julho de 2022, havendo uma perda de prazo que prejudica os princípios mencionados e que deve respaldar o presente processo seletivo.

Diante do exposto, **DECIDE-SE:**

a) **REVOGAR** todo o procedimento referente ao **PROCESSO SELETIVO 01/2022**, em virtude das considerações acima, com base nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

b) **DETERMINAR** a fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial e, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados,, nos termos dos artigos 49, §3º, 109, inciso I, alínea “c”, e 110, todos da Lei nº 8.666/93.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Pouso Alegre/MG, 14 de julho 2022.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F2F71915

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 57/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 30/2021** — Objeto: " CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE. Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATADO: ALYNE COUTO CARVALHO DA FONSECA MACHADO.

Pouso Alegre, 07/06/2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:194216A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 136/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 - Objeto: "**REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ZONAS URBANAS E RURAIS"** – CONTRATADO: DAC ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 06/01/2023. Data assinatura: 06/07/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:656C971C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**. Processo Administrativo nº 146/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Assinado em 06/07/2022. Contratadas: **IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.488.365/0001-19, situado a Rua Salvador dos Santos Nora, nº 76, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo os **valores unitários dos exames,** conforme item 1.1.1 do edital, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 539 - 02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9D16B1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 3.851

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata, informando que houve equívoco e erro material quanto ao ano do decreto publicado constante no título do mesmos dias estabelecidos como ponto facultativo, constante nas considerações do Decreto que *"**DECRETO Nº3851 DE 7 DE JULHO DE 2021**"*, Publicado no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2022 – Ano XIV – nº 3304, Página 166, promove a seguinte errata, ***sem prejuízo do conteúdo e vigência***.

Assim, na referida publicação, ONDE SE LÊ:

"**DECRETO N.º 3.851 DE 7 DE JULHO DE 2021"**

LEIA-SE:

"**DECRETO N.º 3.851 DE 7 DE JULHO DE 2022"**

Prata-MG, 14 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0E742C71

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo nos seguintes termos: "Pelo **Principio da Autotutela, saneamento do feito, Principio da Isonomia/ Razoabilidade e amparada nas decisões recentes do TCU/TCE-MG n**os termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005, em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECIDO POR REVER A DECISÃO DO PREGOEIRO PARA DECLARAR A EMPRESA OXY NOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA HABILITADA e vencedora do certame. E conhecer o recurso da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA NEGANDO PROVIMENTO AO MESMO. Declaro como vencedora do Processo Licitatório a empresa Oxy Nobre Gases Industriais LTDA.** Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 14 de julho de 2022**.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:11BC7E33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 162/2022 , AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de julho de 2022, Ano XIV / Nº 3305, páginas 198 e 199. **Onde se lê** "Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022" **leia-se** "Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022"

Prata-MG, 14 de julho de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:44EE030E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº050/2022PREGAO ELETRONICO Nº028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 050/2022
Pregao Eletrônico nº 028/2022
O Município de Pratinha-MG, torna público a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DO ESF-PSF DE PRATINHA/MGLIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**Dia 28/07/2022 às 09:00 (nove horas).· **ABERTURA DA PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 28/07/2022 às 09:00 (nove horas).**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br**O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de julho de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FA44C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº044/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº026/2022

EXTRATO DE CONTRATOORIGEM: Pregão Eletrônico 026/2022OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO N 1261001022/2022/SEE, CONVÊNIO Nº 1261000691/2022 E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PRATINHA/MG**.
DATA DO CONTRATO: 14/07/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais.)
CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 309.000,00(Trezentos e Nove Mil Reais.)
CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 544.800,00(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais.)
CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 459.000,00(Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Reais.)
VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de Julho de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3E2E5651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº044/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº026/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– O MUNICIPIO DE PRATINHA/MG- Torna Público a Homologação do Pregão Eletrônico 026/2022, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO N 1261001022/2022/SEE, CONVÊNIO Nº 1261000691/2022 E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PRATINHA/MG, com as empresas: CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, VALOR TOTAL: R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais.), ALL CAR PROJETOS EIRELI VALOR TOTAL: R$ 309.000,00(Trezentos e Nove Mil Reais.), CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA VALOR TOTAL: R$ 544.800,00(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), DEVA VEICULOS LTDA VALOR TOTAL: R$ 459.000,00(Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), realizada na data 12/07/2022, cujo a vigência dos contratos e de 14/07/2022 A 31/12/2022, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Para maiores esclarecimentos TEL: 034-3637-1210/1220/1240 -

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG -
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1C686867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °056/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n °056/2022
Pregão Presencial n° 037/2022
Registro de Preço n° 039/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de Janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.730.780/0001-98
VALOR: R$ 270.738,00 (Duzentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais)

NATÁLIA MEIRA BRITO ME
CNPJ:17.907.740/0001-09
VALOR: R$182.149,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais)

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ:00.551.074/0001-16
VALOR:R$ 374.588,20 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME
CNPJ:38.149.368/0001-99
VALOR:R$89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

* Esta publicação substitui aquela ocorrida na Edição de nº 3305 de 14 de Julho de 2022.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C7D7344F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 065/2022 Pregão Presencial nº 040/2022 Registro de preços nº 041/2022 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos, Alimentos e/ou Suplementos Dietéticos, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 02/08/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CBB3CC14

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

Aviso de Suspensão de Sessão Pública

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o interesse da administração municipal, comunica a suspensão da realização da Sessão Pública do processo licitatório supra, marcada para as 09h00min do dia 18/07/2022. Nova data será oportunamente comunicada.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 14 julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A4B4D293

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 Nº: 076/2022

Processo de Licitação nº 047/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Registro de Preço nº 035/2022

Nº: 076/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de parque infantil colorido, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022
VIGÊNCIA: 13/07/2022 á 12/07/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 103/2021, Pregão Presencial nº 073/2021, Registro de Preços nº 073/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Kleber Dias Rocha, PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:75D12BE8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 Nº DO CONTRATO: 118 /2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 047/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Registro de Preço nº 035/2022

Nº DO CONTRATO: 118 /2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de parque infantil colorido, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 13/07/2022 á 12/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material Permanente – 4.4.90.52.00.
Ficha: 136/136/136/197/421/439.
Fonte: 100/164/169/101/119/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 047/2022 – Pregão Presencial n° 033/2022 – Registro de Preço nº 035/2022– Ata de Registro de Preço nº 076/2022.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Kleber Dias Rocha, PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EBAAA784

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 066/2022, em favor de **PONCINELLI SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, **CNPJ**

sob o nº 04.142.805/0001-20 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para realização de exame de ressonância magnética de encéfalo com sedação para investigação de etiologia de epilepsia em paciente com 01 ano e 06 meses para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E3171F31

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 849, DE 14 DE JULHO DE 2.022

Designar integrantes da Comissão Organizadora da 42ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio e da Comissão Organizadora do seu Concurso Leiteiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Organizadora da 42ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 28 a 31 de julho de 2.022:

- Leandro Ferreira Medeiros;
- Carlos Alberto Xavier de Oliveira e
- Ana Amélia Araújo de Oliveira

Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro da 42ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 28 a 31 de julho de 2.022:

- Juarez Celidonio de Barros;
- Ana Amélia Araújo de Oliveira;
- Leandro Ferreira Medeiros;
- Gustavo Furtado Coutinho;
- Edinaldo Marquito da Silva e
- Jair Rodrigues Ferreira.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de julho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7BFF3E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Adm: Nº 297/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário - RP

Empresas vencedoras valor total: **R$15.358.444,71**(quinze milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos):
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA(06957510000138) com o lote: 89 no valor total de R$26.994,60 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA(07477454000105) com os lotes: 63 e 83 no valor total de R$276.593,64 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR CPF 020708846-27(46001005000130) com o lote: 25 no valor total de R$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA(08221047000197) com os lotes: 2, 37, 53, 54, 68, 71, 72, 74, 78 e 80 no valor total de R$720.540,02 (setecentos e vinte mil e quinhentos e quarenta reais e dois centavos).
GIBRALTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI(37698720000182) com os lotes: 3, 21 e 69 no valor total de R$155.472,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA(32415661000174) com os lotes: 6, 24, 28, 48, 51, 52, 56 e 84 no valor total de R$554.429,94 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA(16914559000167) com os lotes: 31, 32 e 33 no valor total de R$95.788,15 (noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME(07994516000148) com os lotes: 27, 29, 30, 42, 50, 92, 94, 96 e 97 no valor total de R$904.876,49 (novecentos e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA(34471931000190) com os lotes: 36 e 40 no valor total de R$80.883,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e três reais).
CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA(05211777000119) com o lote: 39 no valor total de R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(44384524000107) com os lotes: 20, 23, 45, 46, 58 e 95 no valor total de R$1.088.004,00 (um milhão e oitenta e oito mil e quatro reais).
REISPEL LTDA(42199488000178) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 57 e 62 no valor total de R$1.246.075,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais).
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(18493830000163) com os lotes: 38, 64, 65 e 67 no valor total de R$521.251,00 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e um reais).
GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA(07467900000192) com os lotes: 59, 87, 88 e 90 no valor total de R$153.543,14 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).-
COMERCIAL SILVESTRE LTDA(41823463000130) com os lotes: 34, 35, 41, 66, 85 e 86 no valor total de R$2.828.869,97 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI(11496190000104) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$1.908.200,00 (um milhão e novecentos e oito mil e duzentos reais).
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(43838684000108) com o lote: 91 no valor total de R$49.684,44 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA(04443182000126) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 15, 47, 49, 55, 60, 70, 73, 75, 76, 77, 79, 81 e 82 no valor total de R$4.371.840,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
L.P. DE BORBA & CIA LTDA(78796778000146) com os lotes: 43 e 44 no valor total de R$71.999,32 (setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9F15E7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 DISPENSA Nº 049/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 104/2022
Dispensa nº 049/2029
Contrato nº 089/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de castração, através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAR, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/07/2022 A 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.305.0048.2052.33903900.
Data de Assinatura: 14/07/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE PARAIBUNA-CIMPAR, CNPJ 21.565.740/0002-45.
Valor Total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jose Maria Novato – Presidente do CIMPAR.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EA0DFD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2020 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 072/2020
Processo Licitatório nº 071/2020
Concorrência Pública nº 001/2020
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 14/07/2022 a 31/12/2022.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 14/07/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Wesley Bambirra Rodrigues - Infracon Engenharia e Comércio LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:EF9AB9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4481/2022

PORTARIA N. 4481/2022

Concede Férias Regulares à Servidora que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Edna Maria Garcia Gonçalves, matrícula nº 2066, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00276C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social divulga para conhecimento do público interessado o PTC – Programa Trabalho e Cidadania, objetivando a transferência de renda às famílias carentes, que consiste em um benefício no valor de R$ 606,00 (meio salário mínimo), durante um período de até 5 (cinco) meses, (Exercício de 2022) destinado às pessoas ou famílias com renda per capita mensal de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

Durante esse período, os beneficiários do programa irão realizar atividades relativas a serviços básicos na Prefeitura Municipal ou entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 horas semanais.

Serão inscritos no Programa PTC, as pessoas que:

Sejam maiores de 18 anos, residam no município de Rubelita há pelo menos 2 (dois) anos e estejam com a documentação pessoal e obrigações eleitorais em dia;
Possuam renda per capita de 0% a 25% do salário mínimo;
Estejam cadastradas em algum dos serviços de assistência social do município e sendo acompanhadas sistematicamente por meio do equipamento CRAS;
Caso tenham filhos em idade escolar compatível ao Ensino Fundamental, os mesmos devem estar devidamente matriculados e frequentes com no mínimo 70% de frequência (em caso de pai ou mãe de família);
Apresentem comprovação de renda per capita que esteja dentro dos critérios estabelecidos pela lei que criou o PTC;
Estejam em condição física, psicológica e social para desempenhar os trabalhos que serão realizados durante o desenvolvimento do programa.

Mediante os critérios acima descritos, ainda será priorizada a família que:

Seja chefiada por mulher;
Seja composta de maior número de crianças e adolescentes até 18 anos;
Tenha dependentes deficientes incapacitados para o trabalho ou tenha idosos de 60 a 65 anos de idade.

As inscrições serão realizadas no CRAS de Rubelita, localizado na Avenida Major Avelino de Almeida, Nº 54-A, Centro nos dias 15 a 20 de Julho, de 2022, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

A quantidade de famílias atendidas no programa "PTC" ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no paragrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. E para o exercicio de 2022 serão de 30 (trinta) beneficiados. A covocação dos selecionados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização e a demanda do municipio de Rubelita.

É importante ressaltar que os serviços prestados pelas pessoas selecionadas através do encaixe nos critérios que norteiam este comunicado, consistem em trabalhos básicos de atendimento à sede de município de Rubelita, bem como toda a sua extensão, a saber:

Trabalhos vinculados a Feira da Agricultura Familiar e Rua de Lazer bem como a eventos e programas realizados pela Prefeitura Municipal de Rubelita;
Limpeza de ruas da cidade, distritos e povoados do Municipio incluindo capina e varrição;
Ajuda no cuidado e manutenção de jardins, praças, quadras e prédios públicos do Município. Entre outros serviços que forem necessários ao bem da população rubelitense;
Auxilio na distribuição de água nas comunidades rurais.

Pede-se gentilmente ao interessado, que faça a leitura da lei de criação do programa, (Lei Nº 970, de 14 de Junho de 2022), para melhor entendimento e posteriormente, no ato da inscrição leve a cópia dos documentos pessoais e dos moradores de sua residência, além de comprovante de residência. A lei se encontra disponível no site da Prefeitura, bem como no Cras do Municipio de Rubelita.

Rubelita, 14 de Julho de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5F2D4D3E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 023/2022, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, incluindo os serviços e materiais necessários para atender as necessidades do município, em favor da empresa Sociedade Comercial APE Ltda, CNPJ 02.890.446/000164, cujo valor global da proposta é de R$459.570,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

Rubelita/MG, 14 de julho de 2022

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6D03A06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/22

Objeto: Curso de capacitação de servidores, in company intitulado "Iniciação à Nova Lei de Licitações e Contratos, com ênfase em Elaboração de Matriz de Risco e Estudo Preliminar
Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI
Fundamento legal: 25, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8666/93
Valor estimado da contratação: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Ratificação em 14/07/2022
Por: Simone do Rosário Germano

Santa Bárbara, 14 de julho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:9610C2C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 102/2022

Promitente fornecedora: C&A CASA E ACABAMENTO LTDA, CNPJ nº 37.069.217/0001-68

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de **R$ 33.265,40 (trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 29 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AD94ED0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 103/2022

Promitente fornecedora: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 19.994.997/0001-70

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 46.823,81 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 30 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 13/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1531AB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 104/2022

Promitente fornecedora: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS, CNPJ nº 02.628.117/0001-40

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 56.290,20 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 28 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A5835431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 105/2022

Promitente fornecedora: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.719.477/0001-09

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 674.183,66 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 28 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:15B23BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 107/2022

Promitente fornecedora: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÔES LTDA, CNPJ nº 34.826.982/0001 – 33

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 225.025,70 (duzentos e vinte e cinco mil vinte e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 29 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:317DA6EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 108/2022

Promitente fornecedora: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 41.664.871/0001-97

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 103.320,00 (cento e três mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 13 de julho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E0AFEF10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 109/2022

Promitente fornecedora: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA, CNPJ nº 35.285.518/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de

infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de **R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).**

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 13 de julho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:25A5EEA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022

Processo n.º: 43/2022
Pregão Eletrônico nº.: 26/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 106/2022

Promitente fornecedora: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 22.902.202/0001 – 61

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 8.929,80 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

Data assinatura: 30 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 14/07/2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:03C0FD12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/22

Processo nº. 155/22
Objeto: Fornecimento de dieta cetogênica hidrolisada para paciente portador de encefalopatia epilética tipo 43
Contratada: LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.
Valor estimado da contratação: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Ratificação em 14/07/2022
Por: Simone do Rosário Germano

Santa Bárbara, 14 de julho de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:2A6A4CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 117/2022 – Pregão Presencial n° 025/2022 – Objeto: Aquisição de veículos do tipo Van, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerias conforme Convênio nº 1261001275/2021/SEE. Vencedor: Foco Automóveis Eireli – CNPJ – 10.376.703/0001-72 Valor total R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). – Dotações – 0206.1236100041.003.44905200000 – 117/171 - 0206.1236500041.003.44905200000 – 134/171 –

Santa Barbara do Leste 14/07/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E88E6692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de rodeio na 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM que se realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2022, ficando a cargo da contratada a disponibilização de toda a infraestrutura, montagens, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços nos três primeiros dias consecutivos do evento, por motivos de adequação no termo de referência.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:48AA4AFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 115/2022, Tomada de Preços nº 009/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de aplicação e execução de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) na estrada vicinal de ligação entre Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, incluindo o serviço de usinagem e fornecimento de material, dos equipamentos utilizados para a aplicação do revestimento e mão de obra necessária para a satisfatória prestação do serviço, cuja origem dos recursos é o repasse direto pelo Governo do Estado de Minas Gerais de verba proveniente da

arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados em decorrência de acordo judicial visando a reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais de responsabilidade da empresa Vale S.A, conforme Lei Estadual nº 23.830/2021, com contrapartida do Município.
Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 04/08/2022 (quinta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:85933DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2022 –PROCESSO Nº 089/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

Extrato Contrato nº 075/2022 –Processo nº 089/2022 – Inexigibilidade nº 024/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica especializada em OFTALMOLOGIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: OML OFTALMOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°37.000.223/0001-69, situado na Rua Varginha, São Francisco de Assis, N° 956, sala 2, cidade de Três Pontas, habilitada na inexigibilidade nº 024/2022.
Vigência: 13/07/2022 a 01/06/2023
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:E8BB7845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2022 –PROCESSO Nº 089/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

Extrato Contrato nº 070/2022 –Processo nº 089/2022 – Inexigibilidade nº 024/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica especializada em PSIQUIATRIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: NUCLEO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°18.579.944/0001-20, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Centro, N° 206, sala 2, cidade de Boa Esperança, habilitada na inexigibilidade nº 024/2022.
Vigência: 12/07/2022 a 01/06/2023
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:FC92208B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG.
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2022 PREGÃO :05/2022.
OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2022

SANTANA DE CATAGUASES, 14 DE JULHO DE 2022

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F89836A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCIÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES E O VALDECI FERREIRA CORREIA

VALDECI FERREIRA CORREIRA, CPF: 032928886-29, RG, MG-8.625.993, Rua Maria da conceição reis melo, 10, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, representado pelo mesmo, na qualidade de**CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato de Contrato de locação de imóvel nº 01/2022, mediante Processo Licitatório 05/2022, Dispensa: 01/2022 resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de locação de imóvel celebrado em 18/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Nona, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Cataguases/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 14 de julho de 2022

VALDECI FERREIRA CORREIRA
Contratada

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeitura Municipal
Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CB66E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender aos usuários do CRAS, cadastrados no CADÚNICO, atendendo à benefícios eventuais, de acordo com a Lei do SUAS, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:
DATA: 27/07/2022
HORÁRIO: às 09:00 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 27/07/2022
HORÁRIO: APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E986753D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 69/2022
DISPENSA Nº 26/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de fantasias para incrementar as divulgações de vacinação no município, objetivando a contratação da empresa **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.668/001-50, com sede na Rua Minas Gerais, 220, Bairro Campo Pequeno, Colombo- PR, devidamente representada pelo senhor, ARIEL DOV BER GANDELMAN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.081.609-8 SSP PR e CPF n° 055.226.169-62. R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 09 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B53613C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 69/2022, DISPENSA Nº 26/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA INCREMENTAR AS DIVULGAÇÕES DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 91/2022
VALOR: R$ 2.499,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 08/07/2022 A 08/09/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 09 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal -
Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:119AF3D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 71/2022
Dispensa nº 27/2022

Tendo em vista a solicitação feita pelo setor de Esportes da secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de empresa visando serviços de arbitragem de futebol e futsal, objetivando a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.364.996/0001-73, com sede na Rua João Dornelas, 390, Bairro Dornelas, Muriaé-MG, devidamente representada pelo senhor, DARLEY RENIS PEREIRA BRAGA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Motorista nº 29.205.205-7, expedida pelo Detran-RJ e CPF n° 108.495.676-45, R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 14 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E7B38C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 71/2022, DISPENSA Nº 27/2022
OBJETO: Contratação direta dos serviços de arbitragem de futebol e futsal
CONTRATO Nº 93/2022
VALOR: R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)
PRAZO CONTRATUAL: 13/07/2022 A 13/07/2023

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 13 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6097D454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.335/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Município de Santa Vitória a contratar com o banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município de Santa Vitória autorizadoa oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei PM/Nº de 3.280/2.021, de 25 de março de 2021.

Santa Vitória, 15 de julho de 2.022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:01ADA67F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022. DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte intermunicipal de passageiros (professores e alunos), com capacidade de 16 passageiros, Distrito de Chaveslândia/Ituiutaba/Distrito de Chaveslândia, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D7995EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 067/2022, na modalidade Leilão nº 001/2022. Tipo: Maior Lance. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo nove veículos, dentre os quais estão: 01 Gol 1.0, 01 Fiat Doblô Amb., 01 Fiat Doblô Esselence, 03 Fiat Pálio, 01 Kombi, 01 Chevrolet Miontana e 01 Ônibus Escolar, no estado que se encontram. Processo homologado e adjudicado nesta data. Tiago Sabino da Silva vencedor dos lotes 01 e 03 nos valores de R$ 2.000,00 e R$ 18.000,00,

respectivamente, Mirian de Oliveira vencedora do lote 02 no valor de R$ 11.100,00, Rodolfo Alkimim Silva Berg vencedor do lote 04 no valor de R$ 2.500,00, Vagner Viana Matias vencedor dos lotes 05 e 06 nos valores de R$ 9.100,00 e R$ 9.000,00, respectivamente, e Gilmar Tassi vencedor do lote 09 no valor de R$ 35.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 14 de julho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:08087FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 078/2022. Dispensa de Licitação nº 036/2022. Contrato Administrativo nº 051/2022. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Festejar Fogos de Artifício Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico na Festa de São Domingos, em homenagem ao Padroeiro do Distrito do Município. Valor Total: R$ 7.500,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0003.2.0078 (00.01.00). 14/07/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E3E31C29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 076/2022. Dispensa de Licitação Nº 034/2022. Contrato Administrativo Nº 049/2022. Contratada: André José Bissoli/MEI. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de 2 notebooks para a Secretaria Municipal de Administração. Valor Total: R$ 8.998,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.203.00.04.122.0002.1.0004 (00.01.00). 12/07/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3548C6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: MCCO CLÍNICA MEDICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais de ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 15 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:63E07971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO: 105/2021

MODALIDADE: Pregão 77/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação e/ou recapeamentoasfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos e demais elementos técnicosdo Edital e seus anexos

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 15 de dezembro de 2022, ou até termino da obra, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:186563A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - ARP 038/2021 - PROCESSO 062/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E VALE COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 032 Nº 02/2021.

O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre – MG, neste ato representada por Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora do RG MG-6.621.824 e inscrito no CPF sob o n.º 034.747.866-28, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** comprovado através de documentos fiscais (NF 16553 de 19/05/2021 e NF353554 de 16/11/2021) e para manter o equilíbrio econômico da relação, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passarão os itens abaixo a ter os seguintes valores:Soro Fisiológico 0,9% 500ml - DE:R$ 3,55, PARA:R$4,52
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas anexadas a este processo, comprovando a necessidade de equilíbrio da relação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C56B34D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - ARP 038/2021 - PROCESSO 062/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E VALE COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 032 Nº 02/2021.

O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, situada na Rua Pedro Caldas Rebello, 205 – Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre – MG, neste ato representada por Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora do RG MG-6.621.824 e inscrito no CPF sob o n.º 034.747.866-28, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** comprovado através de documentos fiscais NF 166.821 de 14/06/2021 e NF 179.346 de 03/02/2022; 168.473 de 12/07/2021 e NF 36.790 de 10/03/2022 e para manter o equilíbrio econômico da relação, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passarão os itens abaixo a ter os seguintes valores:
Soro Fisiológico 0,9% 500ml - DE:R$ 4,52 - PARA:R$6,67
Soro ringer c/ lactato 500 ml - DE:R$ 3,84 - PARA:R$ 4,63
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas anexadas a este processo, comprovando a necessidade de equilíbrio da relação. Foi realizada cotação dos itens para conferência do valor no mercado
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B0B233AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 021/2022. OBJETO: Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social. **CONTRATADA:** Contrato nº 106/2022: **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ/EPP** – Valor Global: R$ 153.297,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 13/07/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 14 de julho de 2022.

Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F966FADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 06601.1/2022

TERMO ADITIVO Nº. 06601.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2021
DISPENSA Nº. 012/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RTM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, 1682, 12º andar, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representado por Pedro Antônio Moreira Júnior, brasileiro, diretor comercial, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2.021/DISPENSA Nº 12/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo temporal dos serviços prestados por esta empresa, Para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à implementação da Gestão Atuarial por benefício, conforme apregoa a Portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios gerenciais, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nas normativos inerentes à matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2022, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços serão prestados de modo ininterrupto, versando apenas sobre a extensão temporal.
DO VALOR:

Por se tratar de aditivo temporal, as obrigações assumidas a título de valores dão-se como satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, especificamente em seu artigo 65, bem como entendimento do TCU pautado na razoabilidade, eficiência e ausência de dano ao erário.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia da efetiva assinatura.

São Francisco do Glória/MG, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RTM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0DD6F95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 07601.1/2022

TERMO ADITIVO Nº. 07601.1/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021
DISPENSA Nº. 011/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RTM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, com sede na Avenida Cristiano Machado, 1682, 12º andar, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representado por Pedro Antônio Moreira Júnior, brasileiro, diretor comercial, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2.021/DISPENSA Nº 11/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo temporal dos serviços prestados por esta empresa, Para prestação de serviços técnicos aplicáveis aos regimes próprio de previdência Social –RPPS, contendo análises, estudos, investigações e apurações através de aplicação de métodos e procedimentos de auditoria administrativa, financeira, contábil e previdenciária, conduzidos de acordo com a legislação vigente e as normas de auditoria
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2022, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços serão prestados de modo ininterrupto, versando apenas sobre a extensão temporal.
DO VALOR:

Por se tratar de aditivo temporal, as obrigações assumidas a título de valores dão-se como satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, especificamente em seu artigo 65, bem como entendimento do TCU pautado na razoabilidade, eficiência e ausência de dano ao erário.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á a partir do dia da efetiva assinatura.

São Francisco do Glória/MG, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RTM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6F10F0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

PORTARIA N.º93, DE 14 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Secretária Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Natalia de Jesus Almeida, matrícula 1327, inscrita no CPF sob o registro de n.º 126.434.606-93 do cargo de provimento de comissão de Secretária Executiva.

Artigo 2.º Esta portaria entra em vigor na data de 05 de Julho, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de Julho de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5E940AEB

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N.º94, DE 14 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Chefe de Divisão de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor *Claudio Roberto Moreira*, matrícula 1366, inscrito no CPF sob o registro de n.º 058.229.156-98 do cargo de provimento de comissão de Chefe de Divisão de Educação.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 12 de Julho, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de Julho de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F606E9DC

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º95, DE 14 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor *Adão Vani Soares*, matrícula 1361, inscrito no CPF sob o registro de n.º 040.291.526-40 do cargo de provimento de comissão de Assistente Administrativo.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 14 de Julho, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de Julho de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0C1B8F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 035/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo escolar, zero quilômetro, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, objeto do **Convênio de Saída n.º 1261000968/2022/SEE,** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 04.087.116/0001-60. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 04.087.116/0001-60. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3C171EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 035/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo escolar, zero quilômetro, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, objeto do **Convênio de Saída n.º 1261000968/2022/SEE,** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 04.087.116/0001-60. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:396DAB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, artigo 14, § 1º, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações para atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da rede municipal de ensino; objeto do **Procedimento de n.º 065/2022, Dispensa de Licitação n.º 012/2022**, autorizando proceder-se à necessária contratação do (s) fornecedor (es) individual (ais) ADÃO FERREIRA DA SILVA; CPF Nº 031.904.766-08, no valor de R$ 3.051,04; ADRIANA MEIRA BARBOSA; CPF Nº 065.801.566-43, no valor de R$ 2.661,59; ALFREDO DE FÁTIMA LOPES; CPF: 742.847.898-00, no valor de R$ 2.790,11; APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA; CPF N.º 060.180.106-74, no valor de R$ 3.717,26; AURENI DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS; CPF Nº 655.611.636-04, no valor de R$ 10.800,00; CRISTIANO DE JESUS COUTO; CPF Nº 109.046.346-47, no valor de R$ 2.492,06; DARCY FLORENTINA DE MEIRA RIBEIRO; CPF Nº 862.114.126-49, no valor de R$ 1.420,78; ELIAS FERREIRA LOPES; CPF Nº 206.225.541-15, no valor de R$ 12.230,74; FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS; CPF Nº 196.960.436-00, no valor de R$ 11.230,25; GRACIANO JEFFERSON COUTO; CPF: 110.945.216-04, no valor de R$ 2.496,13; JOÃO SILVÉRIO ROCHA; CPF Nº 068.460.796-45, no valor de R$ 10.627,29; JOSÉ DA LUZ PEREIRA; CPF Nº 112.725.856-70, no valor de R$ 1.604,07; LAURINHA DE JESUS SOARES RODRIGUES; CPF Nº 056.042.276-84, no valor de R$ 1.145,59; MÁRCIA MARIA ADVINCOLA SOUZA, CPF Nº 064.157.266-25, no valor de R$ 2.623,29; MARIA DA LUZ LEÃO; CPF Nº 048.210.516-05, no valor de R$ 2.867,29; MARIA DE LOURDES RIBEIRO; CPF Nº 005.521.576-94, no valor de R$ 1.056,99; MARIA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ; CPF Nº 048.107.736-71, no valor de R$ 2.617,75; MARIA EFIGÊNIA ROCHA AZEVEDO; CPF Nº 030.379.316-39, no valor de R$ 2.459,63; TATIANE ROBERTA COUTO; CPF Nº 078.576.216-76, no valor de R$ 2.492,06; UANDERSON FELIPE PIRES; CPF Nº 119.460.356-45, no valor de R$ 1.128,73; VALTER DA LUZ LOPES; CPF Nº 103.032.076-47, no valor de R$ 1.368,26; ZOMIL APARECIDO DA SILVA; CPF Nº 026.409.476-05, no valor de R$ 1.704,90; e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C5E1CF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 094/2022 PP 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL 031/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA PADRONIZADOS NA REMUNE, HEMODIÁLISE E PROTOCOLO CLÍNICO, DIRETRIZES TERÁPICAS ANTOGONISTA SELETIVO DAS MOAMINAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/08/2022 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 14 DE JULHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal:

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:FC019C8B

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA N.º 086/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA N° 086/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BLOQUETES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: PREMOLDADOS MAPRO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$57.000,00 (CINQUENTA

E SETE MIL REAIS); DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022. VIGÊNCIA: 12/07/2022 A 12/07/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B5B334C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 086/2022
DISPENSA Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022. OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O SETOR DE REGULAÇÃO E TFD, SITUADO À RUA OLÍMPIO GONÇALVES DE RESENDE, 68, CENTRO". VALOR GLOBAL: R$ 17.199,96 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/07/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:398AA5E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022, DISPENSA Nº. 018/2022, OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O SETOR DE REGULAÇÃO E TFD, SITUADO À RUA OLÍMPIO GONÇALVES DE RESENDE, 68, CENTRO" VALOR MENSAL: R$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: 17.199,96 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)). DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022. VIGÊNCIA: 13/07/2022 A 13/07/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA - LOCADOR

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F4E98D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 158 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração municipal.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:
I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
Art. 3º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada entre órgãos do Município.
Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:
I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão; ou
II - externa - quando realizada entre órgãos do Município.
Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 5º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.
Art. 6º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.
Art. 7º As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, composta por, no mínimo três servidores.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de julho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BBA1A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SERÃO ALIENADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão especial de classificação de bens móveis que serão alineados pela Prefeitura Municipal, na forma como determinado pelo Decreto nº 158, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. Designar os servidores Dener Henrique de Castro, Renato Bastos Rebelo de Melo e Maria José Caetano Coelho para compor a Comissão Especial de classificação dos bens, sob a presidência do primeiro.

Art.3º. À Comissão compete:
Classificar os bens que serão alienados;
Identificar se os bens serão alienados por item ou por lote;
Identificar os bens passíveis de cessão ou transferência, se assim for solicitado;

Art. 4º. Os servidores ora designados ficam liberados do exercício de suas atribuições funcionais quando da realização de qualquer atividade decorrente da presente nomeação.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,14 de julho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:ABCA4E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 025/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

Declara Situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência decorrente da seca que assola o Município de São João da Ponte – MG, nos termos da COBRADE 14.120, Instrução Normativa MDR 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal e;
CONSIDERANDO a notória escassez de chuvas que assola a região, sobretudo o Município de São João da Ponte - MG;
CONSIDERANDO as deliberações entre da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do relatório de precipitação pluviométrica da EMATER, nas quais se retrata a preocupante situação das reservas de água no Município, delineando o estado de secas e prejuízos já causados na Região;
CONSIDERANDO que a água é bem essencial e indispensável às necessidades básicas de vida, fundamental para a sobrevivência e saúde da população;
CONSIDERANDO que a falta de água é, indiscutivelmente, situação que caracteriza desastre, representada por danos humanos, materiais ou ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO a ocorrência de escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes essas que abastecem o consumo humano e animal, na Zona Rural do Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e obrigatoriedade institucional do Poder Público adotar medidas tendentes ao racionamento de água, evitando a interrupção do abastecimento local,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormalidade provocada pela seca no Município de São Joao da Ponte, caracterizada como Situação de Emergência no Município de São João da Ponte - MG.
§ 1º A situação de anormalidade declarada no caput é considerada como "desastre" na forma definida no inciso VII do art. 2º doDecretoFederal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.
§ 2º A situação de anormalidade reconhecida é válida para toda a área do território de São João da Ponte - MG, comprovadamente afetada pelo desastre, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse ser prorrogado se persistir a anormalidade ora reconhecida.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todas as unidades administrativas municipais nas ações de resposta e reparação à anomalia decorrente da escassez deáguareferida no presenteDecreto, em especial:
I - abertura de barragens, perfuração de poços e barraginhas;
II - campanha midiática de conscientização eracionamento;
III - captação, em caráter de emergência, de eventual estoque de água pela população local, para atendimento da demanda.
Parágrafo único. As providências decorrentes desteDecretoserão gerenciadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretarias Municipais de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente.
Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta à anomalia declarada por esteDecreto, em caso de risco iminente, usar as propriedades particulares, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a saúde de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos devidamente comprovados.
Art. 4º Na hipótese da COPASA não adotar providências suficientes ao reestabelecimento da normalidade no fornecimento deáguadentro da rede local de sua abrangência, ou se as providências adotadas por ela se revelarem ineficazes, fica autorizada, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a contratação de serviços e aquisição de bens necessários às atividades de resposta à anomalia de que trata esteDecreto, por meio de contratação direta, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Parágrafo único. Caso o Município arque com qualquer despesa necessária para suprir atribuição da COPASA, deverão ser adotadas providências pelos órgãos municipais na tomada de medidas administrativas e judiciais necessárias para a reparação e ressarcimento dos prejuízos e custos causados ao erário Municipal, sem prejuízo da responsabilização civil e fiscal de seus dirigentes.
Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, assim como a utilização de reserva de contingência do orçamento de 2022, para atendimento à situação de anormalidade nesteDecretodeclarada, observadas as disposições legais inerentes a cada despesa.
Art. 6º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, facultada a sua prorrogação por igual período.

São João da Ponte – MG, 14 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:5E44255D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a **Rescisão** Administrativa **Unilateral do Contrato Nº 039/2022,** Processo Administrativo nº 024/2022, inexigibilidade nº 002/2022 e credenciamento n° 001/2022, referente ao CREDENCIAMENTO **de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 020/2022 e Termo de

Referência **Anexo I**, e **COMUNICA** a empresa **MEDIORTO SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.214.356/0001-47, representada, neste ato, por **Lauro Alves Brasileiro Junior**, CPF nº 734.126.866-20, endereço: rua Alan kardec n° 47, Bairro São José, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-363, **o encerramento do contrato**, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista o ofício nº 022/2022 apresentado pela Diretora da FUMASA, informando sobre a rescisão de forma unilateral e de comum acordo entres as partes;
3. Considerando ainda o artigo 78, inciso XVII da Lei N.º 8.666/93, determina a rescisão contratual quando houver "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.";
Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Nº 039/2022**, assinada em 24 de maio de 2022, proveniente do Processo Administrativo nº 024/2022, inexigibilidade nº 002/2022 e credenciamento n° 001/2022, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 06 de junho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CB6E239F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 046/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022. Obj.: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG**. Nova data de Abertura: dia 28/07/2022 às 08h00m.** Edital RETIFICADO disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 14 de Julho de 2022.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:80222265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0274/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0130/2022

Processo 0274/2022 - Pregão Eletrônico 0130/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/07/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/07/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/07/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B769D290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0209/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0113/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0209/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0113/2022
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Marcelo Souza Guedes Júnior - CNPJ: 24.293.984/0001-04 - R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 113.
São Lourenço, 14 de Julho de 2022.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0209/2022, Pregão Eletrônico nº 0113/2022, que tem como objeto: Prestação de serviços para locação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos de som e iluminação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 14 de Julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2C148833

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 285/2022
DISPENSA: 101/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0285/2022, Dispensa nº 101, artigo 24 iniciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.227,87 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) cujo objeto: Revisão em garantia do Chev Onix 10 Mt HB - placa 1H78, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 12 de julho de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:23ECB894

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0286/2022
DISPENSA: 102/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0286/2022, dispensa nº 102, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedora Agra Motors

Comércio de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.959,85 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) cujo objeto: Revisão em garantia do Onibus Marcopolo / Volare W 90N - placa RME 2F64, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 12 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:38F77865

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0262/2022
INEXIGIBILIDADE: 31/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0262/2022, Inexigibilidade nº 031, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Desafios do Aprender Ltda, com valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo objeto: Contratação de profissional especializado para capacitação de pedagogas, professores regentes de turmas, psicopedagogas da Educação básicas das Escolas Municipais.

São Lourenço, 05 de julho de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária de Educação -

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7F56EAEC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0261/2022
DISPENSA: 93/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0261/2022, dispensa nº 93, artigo 24 inciso X da lei 8666.93, licitante vencedora Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon, com valor de R$ 40.249,20 (Quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coronel José Justino, 429, Bairro Centro, para funcionamento do equipamento Sine.

São Lourenço, 04 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9D441655

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0281/2022
INEXIGIBILIDADE: 38/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0281/2022, Inexigibilidade nº 038, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Mangaba Produções Artísticas Ltda, com valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo objeto: Contratação do Show " Paralamas do Sucesso", tendo como representante Mangaba Produções Artísticas Ltda para apresentação no dia 05/08/2022, apresentação essa que compõem a Festa de Agosto de São Lourenço no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 07 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
O Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:93A41961

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0279/2022
INEXIGIBILIDADE: 37/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0279/2022, Inexigibilidade nº 037, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora S4 Produções Artísticas Ltda, com valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cujo objeto: Contratação do Show do artista " João Bosco e Vinícius", tendo como representante S4 Produções Artística Ltda para apresentação no dia 07/08/2022, apresentação essa que compõem a Festa de Agosto de São Lourenço no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 12 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
O Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A7E6EF78

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 020/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Reinaldo Leite de Albuquerque Júnior - 091.302.907-67 – CNPJ: 30.389.350/0001-52**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de smart TV
Valor total: R$ 12.960,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/07/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:528CC166

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 021/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-021/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **P.F Meotti Licitações Ltda. – CNPJ: 34.133.591/0001-97**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2022
Objeto:fornecimento de placa vibratória a gasolina
Valor total: R$ 7.848,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 08/07/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D7FEEF62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

ALC Tubos e Conexões Eireli – CNPJ: 20.718.935/0002-04

Valor total de R$ 18.262,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

G2 Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 05.931.197/0001-04
Valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Hidrotel Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 35.302.323/0001-14
Valor total de R$ 6.861,60 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Pregão Materiais de Construção Ltda. ME – CNPJ: 25.546.193/0001-01
Valor total de R$ 11.723,00 (onze mil e setecentos e vinte e três reais)

Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda – CNPJ: 24.419.445/0001-79
Valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 082/2022**, **Pregão Eletrônico nº.040/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões hidráulicas diversas**.**

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CF323AAE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 074/2022**, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões em PEAD para o sistema de drenagem pluvial, **foi declarada fracassada**, visto que todas as propostas apresentadas tiveram preços inexequíveis sem negociação.

São Lourenço/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:21F5EA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2688

PORTARIA Nº 2688

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal 4918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º do Decreto Municipal 4918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", para atuarem junto as parcerias celebras entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Mat. 9459.

MEMBROS:

Emerson Ramos de Mello – Mat. 896; e
Daniel Milaneze – Mat.13.156.

Art. 2º - Compete à "Comissão de Seleção", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para atuarem junto as parcerias celebras entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Mônica Rodrigues Pinto – Mat. 11027.

MEMBROS:

Gabriel Neri Cruz Novais – Mat. 12.883. e
Diego Souza Moura – Mat. 13.773.

Art. 4º - Compete à "Comissão de Monitoramento e Avaliação", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das
cláusulas constantes no Termo de Fomento ou de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

III – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for
comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou
de fomento; e

IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido
pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:A57FCB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2689

PORTARIA Nº 2689

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 O GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como o Decreto Municipal 4918/2017 que regulamenta no âmbito municipal a respectiva lei federal,

CONSIDERANDO a necessidade da designação do Gestor da Pareceria de que trata a alínea "g" do inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014, bem como da alínea "f", do inciso V, do art. 35 do Decreto Municipal 4918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor **RENAN JORGE PRETO**, Mat. 16773, como sendo o Gestor das Parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:569470A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 001/2022. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na ata de RP originalmente firmada. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor da presente Ata de RP passa a ser de R$ 77.755,45 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:58D28D45

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 006/2022. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na ata de RP originalmente firmada. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor da presente Ata de RP passa a ser de R$ 57.128,62 (cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Sem Peixe, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7CB4A8ED

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TP 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 004/2021. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: alterações no valor contratual mediante acréscimos no contrato nº 171/2021. O valor total do contrato passa a ser de R$ 194.584,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Sem Peixe, 14 de julho 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A9956A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 057/2022 PE 034/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 28/07/2022, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°034/2022, Processo 057/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS), PARA ATENDER AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEDESE Nº 57 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.800 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.** Entrega das propostas: até dia 28/07/2022 ás 09:00. Abertura dia: 28/07/2022 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Rua João Dias da Paixão, 30-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG,
CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F74B9F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PAL 053/2022 PE 032/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Solicitação e resposta referente a solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa BH FARMA COMERCIO LTDA:

Prezados, boa tarde ! Segue abaixo, esclarecimento referente ao edital: ÍTEM 57 - CLARITROMICINA 500MG Informo que trabalhamos com o produto Klaricid UD 500mg, onde a forma farmacêutica do comprimido se refere a liberação prolongada, diante disso solicitamos que verifiquem a possibilidade de aceitação do nosso produto. ITEM 62 - CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL Irá ser aceito o produto como CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL FRASCO COM 50ML (princípio ativo de CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCONIO) ? LUCIANO ALVES ROCHA - 12/07/2022 15:14:02
Boa tarde! Em resposta ao pedido de esclarecimento
Pergunta: ÍTEM 57 - CLARITROMICINA 500MG Informo que trabalhamos com o produto Klaricid UD 500mg, onde a forma farmacêutica do comprimido se refere a liberação prolongada, diante disso solicitamos que verifiquem a possibilidade de aceitação do nosso produto.

Resposta: Em contato com a Secretaria solicitante do item foi informado que será aceito o produto ofertado.

Pergunta: **ITEM 62 - CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL Irá ser aceito o produto como CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL FRASCO COM 50ML (princípio ativo de CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCONIO)**
Resposta: Sim, Será aceito
Atenciosamente, CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FAC3A51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PAL 053/2022 PE 032/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Solicitação e resposta referente a solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA:
Prezados, boa tarde! Segue abaixo, esclarecimento referente ao edital PE 032/2022

Pergunta: Boa tarde! Qual é a validade mínima exigida para os produtos?
Resposta: Validade mínima de 02 anos
Atenciosamente, CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8092C53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO OFICINA DE TEATRO PARA ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora JULIANA AMARAL CORREA ME, com sede na Rua Vereadora Cecilia Ferreira da Silva, Nº 3 , Bairro Balança, na Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 24.851.745/0001-22, cujo objeto e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE OFICINA DE TEATRO PARA ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 113/2022 – Dispensa n.º 028/2022.

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Em 13 de julho de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F3DB67DC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 068/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO OFICINA DE TEATRO PARA ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**113/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	JULIANA AMARAL CORREA ME
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO OFICINA DE TEATRO PARA ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ATENDENDO TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 028/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 00.01.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**06 (seis) meses**
Valor Global	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)**
Data de assinatura	**13 de julho de 2022**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Juliana Amaral Correa, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 13 de julho de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:54B38370

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, EM TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, PARA CONDUÇÃO DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao CONTRATO 010/2022
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ABRAÃO DA FONSECA DIAS ALVES - ME
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor unitário dos itens 1 e 2 em R$ 0,12 (doze

	centavos), e item 3 em R$ 0,19 (dezenove centavos)
Data de assinatura	28 de junho de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Abraão da Fonseca Dias Alves, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de junho de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EED9E32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.028/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de kits de uniformes escolares para estudantes das escolas municipais. Abertura: 27/07/2022 às 09:h00min tipo: Menor preço por lote.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 14/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:06E65FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Publicidade da Ratificação

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 88/2021, Inexigibilidade nº 05.009/2021, em que objetiva **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** LUCIANO PEREIRA CARDOSO 604.941.156-53**, CNPJ:** 33.410.201/0001-16**,** pelo valor global de R$ 48.000,00. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br ou pelo tel. (34)36331407.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita – 07/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9EF2E743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022 – Pregão Presencial nº 08.013/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e TATIANE DA LUZ FERREIRA - ME. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e bebidas para funcionários e prestadores de serviços, para atender as necessidades das secretarias. Item 01 a 06. Valor total: R$ 42.810,50 Prazo: 60 dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal. 21/06/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CBEEFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022 – Processo licitatório nº 88/2021, Inexigibilidade nº 05.009/2021. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e LUCIANO PEREIRA CARDOSO 604.941.156-53. **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R$ R$ 48.000,00. Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 07/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:23FBF43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 280 de 27 de novembro de 2019, Anexo I deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo III, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo IV, no dia **02/08/2022**, às **14H** para serem **nomeadoS**, em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA POSSE:

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras, 13/07/2022

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 415 DE 03 JANEIRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do Concurso Público 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeiras, **Nivaldo Rita**, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a suspensão dos prazos dos concursos públicos ocorrida em virtude de Lei Federal até a data de 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 27 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 03 de janeiro de 2022

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO III – DOS CONVOCADOS

PEBI EDUCAÇÃO INFANTIL

5º ADRIANA MARIA DA ROCHA FERREIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

27º BRENO BATISTA DOS REIS
28º ELIMARA DE OLIVEIRA COSTA

ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link http://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.

► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21) Resultado dos exames realizados em Laboratório.
► O candidato deverá:
Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Solicitar pelo e-mail rh@teixeiras.mg.gov.br, até o dia **19/07/2022** o encaminhando para a realização do exame.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:5090AD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Edital do Credenciamento nº 004/2022, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 07 de julho de 2022, acrescentando o Anexo VIII. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 13/07/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5CE71A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 44/2022

Objeto: repasse de recursos financeiro previstos na Portaria nº 4.072 de 29 de dezembro de 2021,referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde). Os recursos serão organizados e transferidos na forma de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde.**Contratada:** Hospital Bom Samaritano. CNES (2184834) CNPJ**:** 25.112.574.0001/82. **Referência:**Portaria nº 4.072 de 29 de dezembro de 2021 e ofício nº 148/GAB/CD de 30 de dezembro de 2021 e Emenda Parlamentar de proposta nº 36000.424465202100.**Fonte de recurso:** Ficha 1646, Fonte 164. **Do Valor**: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Da vigência**: 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura:** 14/07/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:299B8F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 45/2022

Objeto:repasse de recursos financeiro previstos em Portaria nº 747 de 05 de abril de 2022, referentes ao incremento temporário de Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos serão organizados e transferidos na forma de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**Contratada:**Associação de Pais e Amigos Excepcionais, CNPJ nº 21.084.322/0001-36.**Referência:**Portaria nº 747 de 05 de abril de 2022/ Emenda Parlamentar de bancada nº 71140013, proposta nº 36000447673202200/ Oficio nº 015/GAB/2022 de 24/02/2022.**Fonte de recurso:**Ficha 1646, Fonte 164.**Do Valor**: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).**Da vigência**: 120 (cento e vinte dias).**Data da assinatura: 14**/07/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C642936E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 46/2022

Objeto:repasse de recursos financeiro previstos em Portaria nº 747 de 05 de abril de 2022, referentes ao incremento temporário de Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos serão organizados e transferidos na forma de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**Contratada:**Associação Beneficente Bom Samaritano, CNPJ nº 25.112.574/0001-82/ CNES 2184834.**Referência:**Portaria nº 747 de 05 de abril de 2022/ Emenda Parlamentar de bancada nº 71140013, proposta nº 36000447716202200 /Oficio nº 115/2022 de 15/03/2022.**Fonte de recurso:**Ficha 1646, Fonte 164.**Do Valor**: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**Da vigência**: 120 (cento e vinte dias).**Data da assinatura: 14**/07/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:520F587A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.331

DECRETO Nº 8.331, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre substituição temporária de Conselheira Tutelar que especifica, no Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento de período de licença médica de conselheira tutelar que especifica, de 05/07/2022 a 14/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. LORA PORTUGAL BORGES para assunção temporária da função de Conselheira Tutelar, pelo período de 04/06/2021 a 08/07/2021, em substituição à Conselheira Tutelar titular Sra. Maria Venucia Murta Silva Porto, que vai estar em licença médica nesse período, conforme atestado.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 14 de Julho de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:C3D09925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO SRP: N.º 0014/2022. PROCESSO: N.º 0011228/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Tomada de preço srp: n.º 0014/2022. Processo: n.º 0011228/2022. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do posto de saúde da vila viana, localizado àrua general ozório, nº 147, na cotia. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 03 de agosto de 2022 as 09:30 horas. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de julho 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:78227E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00032/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato do contrato da dispensa nº 00032/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de drywall, incluindo o fornecimento de materiais, para sala do cer iv onde será implantada a sala de estimulação multidisciplinar iup6d. Contrato: n° 00142/2022 – partes: prefeitura municipal de três corações x vs engenharaia e projetos ltda. Valor: r$ 8.897,50 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O prazo deste contrato será de 60(sessenta) dias. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 06/07/2022.

Três corações, 06 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:83AA3E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **registro de Preços para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 27/07/2022 ás 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A8BE4FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 071/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C49939E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, firmado em 10 de setembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 093/2021**, na modalidade na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços, por mais 04 (quatro) meses, bem como o prazo de execução da obra, **com inicio em 10 de maio de 2022 e término em 09 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 034/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 06 de maio de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Lape Engenharia EIRELI– Contratada
LÉLIA MARIA DUGULIN FERNANDES

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:76C13FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, firmado em 10 de setembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 093/2021**, na modalidade na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 15.114,17 (quinze mil, cento e catorze reais e dezessete centavos)**, devido substituição e acréscimo de itens que não estavam contemplados na elaboração da planilha orçamentária inicial e que são necessários para a melhor execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
Sub/Unidade: 02.11.02 – Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
Classif. Orçamentária: 13.391.0025.1055 – Rest. Revit. Bens não Tomb. e Invent.
Elemento: 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura de nº. 005/2022, e, autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 034/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 01 de junho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Lape Engenharia EIRELI – Contratada
LÉLIA MARIA DUGULIN FERNANDES

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:58532F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022 - PROCESSO N.º 186/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **Terra Café Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.332.298/0001-41, objetivando à aquisição de peças automotivas LS Tractor para manutenção dos veículos Trator Placa LS100 – Chassi 9BLP10002JG000048 e Trator LS100 – Chassi 9BLP10002JG000039, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A contratação perfaz o valor total de R$ 6.561,33 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), despesa que correrá a conta da dotação orçamentária sobre a rubrica 02.004.2023.0004.0122.2052.3339030 – **Ficha n.º 1268,** conforme proposta comercial e demais documentos comprobatórios anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 11 de julho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8AF325B3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022 - PROCESSO N.º 203/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial dos seguintes itens: desinfetante, sabão em pó, álcool 70%, álcool em gel, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, saco de lixo e papel higiênico rolão, cujo fornecimento se dará pela empresa Mart Minas Distribuição Ltda., com a finalidade de serem utilizados na manutenção e conservação do Centro Administrativo

Adriane Barbosa de Faria Andrade. O fornecimento dos produtos se dará pela empresa Mart Minas Distribuição Ltda.**,** perfazendo o valor total de R$ R$ 6.112,00 (seis mil e cento e doze reais), despesa que correrá a conta da seguinte rubrica: 02.005.0004.0122.2000.2026.3339030 - Ficha n.º 329, conforme documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 14 de julho de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2CE328C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – PROCESSO N.º 002/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022 – Processo n.º 002/2022**, realizado em 11 de julhode 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Suplementos Alimentares, destinados apacientes da rede municipal de saúde que necessitam de complemento alimentar, em favor dasempresas:**CH Souza Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.932.094/0001-96, sendo o valor total estimado registrado: R$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais); **Comercial SM Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.313.494/0001-58, sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.380,00(quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais); **Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.325.797/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 26.750,00(vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); **EV2 Comercio e Distribuição de Produtos Industrializados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.439.231/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 57.522,00(cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais); **Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.021.146/0001-38, sendo o valor total estimado registrado: R$ 256.462,00(duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); **Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.935/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)e **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.585/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 79.152,50(setenta e nove mil,cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 14 de julhode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D050D14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – PROCESSO N.º 002/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Suplementos Alimentares, destinados a pacientes da rede municipal de saúde que necessitam de complemento alimentar. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:**CH Souza Produtos Medicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.932.094/0001-96, sendo o valor total estimado registrado: R$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais); Comercial SM Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.313.494/0001-58, sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.380,00(quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais); Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.325.797/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 26.750,00(vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); EV2 Comercio e Distribuição de Produtos Industrializados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.439.231/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 57.522,00(cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais); Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.021.146/0001-38, sendo o valor total estimado registrado: R$ 256.462,00(duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.935/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.585/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 79.152,50 (setenta e nove mil,cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:**15/07/2022a 15/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80D16B6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 – PROCESSO N.º 202/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/07/2022. Início da Sessão de Lances: 28/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JULHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:08A1460F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 053/2022 – PROCESSO Nº 204/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha,** incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será **às 08 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JULHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B176E806

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 024/2022** – **Processo Licitatório nº 056/2022**, realizado no dia 07 de julho de 2022, **para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus para veículos, motos, caminhões e maquinários da frota do SAAE Três Pontas,** em favor das empresas **AUGUSTO PNEUS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, perfazendo o valor de R$ 91.554,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.013.358/0001-84, os itens 06 e 10, perfazendo o valor de R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 14 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6538F5AE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus para veículos, motos, caminhões e maquinários da frota do SAAE Três Pontas. CONTRATADAS: AUGUSTO PNEUS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, perfazendo o valor de R$ 91.554,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.013.358/0001-84, os itens 06 e 10, perfazendo o valor de R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 15/07/2022 a 14/07/2023.

Três Pontas – MG, 14 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E07F64BF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 025/2022** – **Processo Licitatório nº 057/2022**, realizado no dia 11 de julho de 2022, **para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para execução de serviços,** em favor da empresa **A & T SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, o item 02, perfazendo o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 14 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4F940AA6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para execução de serviços. CONTRATADA: A & T SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, o item 02, perfazendo o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 15/07/2022 A 14/07/2023.

Três Pontas – MG, 14 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2E27DFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO: A ORDEM DE COMPRA 056/2022, REFERENTE SOLICITAÇÃO DE EXTINTORES A BASE DE TROCA PARA PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, DECORRENTE DE PROCESSO DE COMPRAS 049/2022.

CONTRATADO: EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO – EXTINTORES GOIAS MINAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$1.150,00(HUM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.001.2902.3.3.90.30.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:370EF101

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

O município de Tupaciguara, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA, objetivando a alteração no Plano de Trabalho quanto ao termo "*Contratação de Cuidador Social*" para "*Contratação de Educador(a) Social e Monitor(a)*".

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:D2D246A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 055/2022 - Pregão Eletrônico nº. 030/2022
Abertura: 14/07/2022 às 09:00hs
Objeto: a aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.
Empresas Participantes:
COMERCIAL ROSA LTDA– CNPJ 19.162.101/0001-97
TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687 – CNPJ 42.734.279/0001-87
WESI COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ 86.672.029/000-25
REGO ESPORTER E CIA LTDA – CNPJ 18.774.985/0001-78
GK3 COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 41.254.437/0001-39

Empresa Vencedora e Habilitada:
REGO ESPORTER E CIA LTDA – CNPJ 18.774.985/0001-78 – ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 E 10.
TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687 – CNPJ 42.734.279/0001-87 – ITEM: 11

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:C6A1EC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO SESSÃO PREGÃO Nº 033/2022

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

Processo Licitatório de N° 063/2022 - Pregão Eletrônico de Nº 033/2022.

Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, conforme o recurso Fundo a Fundo referente a proposta de Nº 14819.606000/1210-04, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
A sessão do dia 12/07/2022 às 09:00h foi **suspensa** para aguardar parecer jurídico dos pedidos de impugnações solicitados.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4B4390B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 059/2022 - Pregão Presencial nº. 014/2022
Abertura: 14/07/2022 às 14:00hs
Objeto: **Aquisição de veículos nos termos das Resoluções SES/MG nºs. 6.985/19 e 7.554/21 para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**
Empresas Participantes:
Marka Veículos e Peças
Santuário Serviços e Negócios Ltda

Sessão suspensa para realização de diligências

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:817A3D22

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.152 DE 14 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupaciguara o dia 17 de maio como o "Dia Municipal de luta contra LGBTfobia ".
Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3º O Poder Público poderá promover nesta data, com a participação da sociedade e da iniciativa privada, mediante parcerias, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à LGBTfobia.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5D01FF3B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.153 DE 14 DE JULHO DE 2022

DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA/MG.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de Oliveira Borges Xavier para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BE71CE68

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.154 DE 14 DE JULHO DE 2022

DÁ NOME A OBRA DA RUA RODRIGO DO VALE DE "LOURIVAL LOURENÇO BORGES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Presidente Kézia Noemi Gomes, com participação de todos os Vereadores.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de Lourival Lourenço Borges (Lourival do Táxi), a obra de urbanização com reforma e revitalização da Rua Rodrigo do Vale.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:52A97140

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 554 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Oito terrenos situados nesta cidade, designados pelos lotes 09,10,11,12,33,34,35, 36, da quadra 04, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 9.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 158,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 09, da QUADRA 04, com a área superficial de 1.500 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 10; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 08 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 36. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.499 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
II- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 173,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 10, da QUADRA 04, com a área superficial de 1.500 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 11; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 09 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 35. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
III- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 188,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 11, da QUADRA 04, com a área superficial de 1.500 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 12; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 10 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 34. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.501 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
IV- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Avenida "A", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 188,28 metros da esquina com a Rua "E", designado por LOTE 12, da QUADRA 04, com a área superficial de 1.500 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Avenida "A"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 13; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 11 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 33. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.502 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
V - "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 188,28 metros da esquina com a Rua "E", designado por LOTE 33, da QUADRA 04, com a área superficial de 750 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B"; pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 34; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 32 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 12. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.523 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
VI - "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 188,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 34, da QUADRA 04, com a área superficial de 750 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B"; pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 35; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 33 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 11. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.524 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
VII- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 173,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 35, da QUADRA 04, com a área superficial de 750 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B"; pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 36; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 34 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 10. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.525 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
VIII- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "B", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 158,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 36, da QUADRA 04, com a área superficial de 750 m², lado ímpar, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua "B"; pela DIREITA, 50,00 metros com o lote 37; pela ESQUERDA, 50,00 metros com o lote 35 e, pelos FUNDOS, 15,00 metros com o Lote 09. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.526 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.
IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato

administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V – emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII – geração de no mínimo 8 (oito) empregos diretos;
VIII– edificar no mínimo 600,00m² (seiscentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX– investimento mínimo total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais);
X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.
Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia os terrenos descritos no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:397E35B8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 555 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº492/2019, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 115 da Lei Complementar nº 492 de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
[...]
IV – Verba indenizatória por serviços prestados.

Art. 2º a Lei Complementar nº 492 de 28 de novembro de 2019 (Estatuto do servidor público municipal), passa a vigorar acrescido da seguinte subseção e do seguinte artigo:
[...]
Subseção VI
Verba indenizatória por serviços prestados

Art. 122-A. Conceder-se-á indenização a serviços prestados, aos servidores, para pagamento pela prestação de serviços em veículos e maquinas de propriedade do município, fora do horário de funcionamento das repartições municipais; e nos dias não úteis, ou seja, sábados, domingos, feriados e nos pontos facultativos, bem como quando exceder as horas isentas dispostas em lei própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:AFA5D8A2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 556 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Três terrenos situados nesta cidade, designados pelos lotes 08, 09,10, da quadra 07, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 6.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 97,40 metros da faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 08, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m², lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua 'D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 07; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 09 e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com área verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.642 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
II- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, distanciado 77,40 metros da faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 09, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m², lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua 'D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 08; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 10 e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com área verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.643 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";
III- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial

de Tupaciguara/MG, distanciado 188,28 metros da esquina com a Rua "F", designado por LOTE 10, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m², lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua 'D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 09; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 11 e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com área verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.644 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.

IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V – emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;

VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 8 (oito) empregos diretos;

VIII – edificar no mínimo 500,00m² (quinhentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX – investimento mínimo total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia os terrenos descritos no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Complementar nº 191 de 31 de maio de 2010 e demais disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:71DD8F6D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 557 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:

Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 05, da quadra 07, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 2.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I– "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 101,93 metros da faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 05, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m2, lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua "D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 04; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 06; e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com a Área Verde; PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.639 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º O imóvel descrito no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.

IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;

VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – geração de no mínimo 6 (seis) empregos diretos;

VIII– edificar no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX– investimento mínimo total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

X– cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia o terreno descrito no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Complementares nº 164 de 28 de outubro de 2009, a nº 234 de 12 de setembro de 2011 e demais disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:51EB5103

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 558 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 06, da quadra 07, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 2.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I – "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 121,93 metros da faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 06, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m2, lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua "D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 05; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 07; e, pelos FUNDOS, 20,00 metros com a Área Verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.640 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I–participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II–adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.
IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V– emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII– geração de no mínimo 6 (seis) empregos diretos;
VIII– edificar no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX–investimento mínimo total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais);
X– cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.
Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia o terreno descrito no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Complementares nº 164 de 28 de outubro de 2009, a nº 234 de 12 de setembro de 2011 e demais disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:EE9D9813

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 559 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens imóveis públicos abaixo descritos, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 07, da quadra 07, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara, com área total de 2.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I– "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "D", no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, distanciado 117,40 metros da faixa p/ ligação viária, designado por LOTE 07, da QUADRA 07, com a área superficial de 2.000,00 m2, lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 20,00 metros com a Rua "D"; pela DIREITA, 100,00 metros com o lote 06; pela ESQUERDA, 100,00 metros com o lote 08; e, pelos FUNDOS, 20,00 com Área Verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 11.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art.2º O imóvel descrito no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.
IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V– emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII– geração de no mínimo 6 (seis) empregos diretos;
VIII– edificar no mínimo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX– investimento mínimo total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
X– cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.
Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 57 de 09 de Abril de 2021, avalia o terreno descrito no parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Complementares nº 164 de 28 de outubro de 2009, a nº 234 de 12 de setembro de 2011 e demais disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5D7B0855

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 560 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO EM ADITIVAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, BEM COMO TRANSFERIR A LOCALIDADE DA BIBLIOTECA, DO ARQUIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Autoriza o poder executivo realizar-se aditivo no Contrato de Concessão de Uso do imóvel localizado na Rua Bueno Brandão nº22, com finalidade de regulamentação para coabitação do imóvel concedido ao Centro Cultural Tupaciguara (CCTU), nos termos da Lei Complementar n° 487, de 1º de novembro de 2019, com a Biblioteca e Arquivo Municipal.
§1° Por consequência, fica autorizado a mudança de endereço do Arquivo Público Municipal de Tupaciguara, criado pela Lei 2.631/2009 e da Biblioteca Pública Municipal "Dr. Mário Wood da Silva", criada pela Lei nº 2.588/2008, para o Centro Cultural Tupaciguara (CCTU), localizado na Rua Bueno Brandão, nº22.
§2° A Administração Municipal deverá ceder funcionários para manutenção dos trabalhos da Biblioteca e do Arquivo Municipal.
Art.2º Não haverá mudança das nomenclaturas, bem como será mantida a essência e valorizada a memória dos acervos dos órgãos Municipais.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:7CF55557

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 561 DE 14 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA

CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias-ACE, no âmbito do Município de Tupaciguara, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971/2022, publicada em 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109/2022, publicada em 30 de junho de 2022.
§ 1º O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.
§ 2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no artigo 1º, a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.
Art. 2º Fica autorizado a concessão de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, cujo pagamento estará condicionado a disponibilidade dos recursos específicos repassados pelo Governo Federal para custeio de suas remunerações, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022.
Parágrafo único. Na eventualidade do Governo Federal não realizar o repasse dos recursos específicos tratados no *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde que haja disponibilidade financeira e previsão orçamentária, a conceder, mediante a utilização de recursos próprios, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos a 06 de maio de 2022.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BDE496C3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, DOADO PELA LEI Nº 382/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo nº04/2022 instaurado pelo prefeito, qual nomeou a Comissão Processante instituída por intermédio da Portaria nº 035 de 09 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 382/2015 autorizou a doação de imóvel de uma área situada nos Lotes 02 e 03, da Quadra 08 no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o terreno foi doado com encargo para donatária, que teria o prazo de até 30/12/2017 para efetivar as construções em suas dependências, sob pena de reversão;
CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram e o funcionamento da empresa não se consolidou, inobservada a finalidade da doação que era a implantação da Grande Brilho Industria e Comercio de Tintas LTDA-ME e geração de empregos no Município;
CONSIDERANDO que a empresa nunca esteve em funcionamento no local onde foi doado o imóvel, circunstância que impõe a reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pela empresa;
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Tupaciguara, do imóvel doado à empresa "Grande Brilho Industria e Comércio de Tintas LTDA-ME" inscrita no CNPJ sob o nº 21.675.950/0001-96 de uma área situada nos Lotes 02 e 03, Quadra 08, no Distrito Industrial, nesta cidade.
Art.2º Apresente reversão funda-se no pleno descumprimento do Contrato Administrativo nº 120/2015 e da Lei Municipal nº 382/2015, especialmente seu art. 2º.
Art.3° Reverter o imóvel para a municipalidade, o qual poderá ser cedido a título de direito de uso ou efetivada a doação da área para nova empresa, mediante o devido processo licitatório (concorrência pública).
Art.4° Incumbir e autorizar a Procuradoria Geral do Município em adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.
Art.5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG,14 de julho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

MARIANA COSTA FERREIRA
OAB/MG – 105.271
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4A6129FC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, DOADO PELA LEI Nº 336/2014, ALTERADO PELA LEI Nº 344/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo nº 05/2022 instaurado pelo prefeito, qual nomeou a Comissão Processante instituída por intermédio da Portaria nº 036 de 09 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 336/2015 autorizou a doação de imóvel de uma área situada nos Lotes 04, 05, 06 e 07, da Quadra 08 no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o terreno foi doado com encargo para donatária, que teria o prazo de até 10/06/2016 para efetivar as construções em suas dependências, sob pena de reversão;
CONSIDERANDO que esses requisitos legais e obrigacionais não se efetivaram e o funcionamento da empresa não se consolidou,

inobservada a finalidade da doação que era a implantação da José Aparecido Gonçalves Ferreira - ME e geração de empregos no Município;
CONSIDERANDO que a empresa nunca esteve em funcionamento no local onde foi doado o imóvel, circunstância que impõe a reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pela empresa;

RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Tupaciguara, do imóvel doado à empresa "José Aparecido Gonçalves Ferreira - ME" inscrita no CNPJ sob o nº 17.224.578/0001-24 de uma área situada nos Lotes 04, 05, 06 e 07, Quadra 08, no Distrito Industrial, nesta cidade.
Art.2º A presente reversão funda-se no pleno descumprimento do Contrato Administrativo nº 074/2014 e da Lei Municipal nº 336/2014, alterado pela Lei Municipal 344/2014, especialmente seu art. 2º.
Art.3° Reverter o imóvel para a municipalidade, o qual poderá ser cedido a título de direito de uso ou efetivada a doação da área para nova empresa, mediante o devido processo licitatório.
Art.4° Incumbir e autorizar a Procuradoria Geral do Município em adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.
Art.5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG,14 de julho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

MARIANA COSTA FERREIRA
OAB/MG – 105.271
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:A504ECDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – PROCESSO 069/2022. Torna público, na forma e termos do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 o Procedimento Administrativo e sua respectiva ratificação pelo prefeito municipal, cujo objeto é a Contratação de show musical Pereira da Viola e Banda através da empresa Lílian de Melo Macedo Produções para a realização do 34º Festur (Festival da Canção de Turmalina) 2022 em Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pessoa jurídica a ser contratada Lílian de Melo Macedo Produções – CNPJ: 11.929.368/0001-55 – Vigência: da assinatura do contrato à 09/09/2022. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de julho de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8DC625FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 - Processo Licitatório Nº 087/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: BANDERPLACAS INSDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 00.759.039/0001-97. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA O PAÇO MUNICIPAL, ESTÁDIO DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVO E ESCOLAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

União de Minas/MG, 14 de JUlHO de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da Comissão de licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C362040E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 015/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 015/2022. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **SILVIO ESTRUTURAS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.341.336/0001-71, Lote 02: Valor Global R$ 750.400,00. **SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 09.158.609/0001-68, Lote 01: Valor Global R$ 516.600,00; Lote 03: Valor Global R$ 639.200,00.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F48F536B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 016/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 016/2022. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **MORGANA VIEIRA SANTOS 14786118630**, CNPJ nº 44.368.328/0001-30, Itens: 22: R$ 388,00; 23: R$ 790,00; 24: R$ 1.385,00; 25: R$ 1.490,00; 26: R$ 200,00; 27: R$ 400,00; 28: R$ 570,00; 29: R$ 760,00; 30: R$ 420,00; 31: R$ 750,00; 32: R$ 695,00; 33: R$ 1.190,00; 34: R$ 2.250,00. **POP SOM**, CNPJ nº 26.735.024/0001-82, Itens: 06: R$ 678,00; 08: R$ 519,00; 09: R$ 618,00; 16: R$ 749,00. **SENIELLE RAMOS DE ALMEIDA**, CNPJ nº 23.281.160/0001-51, Itens: 01: R$ 3.448,00; 02: R$ 3.950,00; 03: R$ 4.370,00; 04: R$ 2.360,00; 05: R$ 2.620,00; 07: R$ 750,00; 10: R$ 1.200,00; 11: R$ 1.370,00; 12: R$ 1.950,00; 13: R$ 2.220,00; 14: R$ 2.500,00; 15: R$ 500,00; 17: R$ 4.245,00; 18: R$ 4.750,00; 19: R$ 5.100,00; 20: R$ 2.550,00; 21: R$ 2.850,00.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C98812F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 017/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 017/2022. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: **EDUARDO REIS DA SILVA 13629365612**, CNPJ nº 27.234.183/0001-66; Item: 01: R$ 20,65. **JOAO RODRIGUES DE ANDRADE**, CNPJ nº 46.161.814/0001-09, Item: 02: R$ 14,40.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EF8FF7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário mensal no âmbito do transporte coletivo público de passageiros do Município de Vespasiano até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2022 e subsequentes.

§ 1º - As tarifas serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições legais, aplicáveis ao Contrato de Concessão de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, especialmente quanto ao seu reajuste e revisões.

§ 2º - A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal, ficando condicionada à existência de dotação orçamentária, cabendo ao Poder Executivo proceder à suplementação, quando necessário.

§ 3º - A concessão de subsídio indicada no caput deverá considerar a sua finalidade precípua de assegurar a sustentabilidade econômica da concessão, a universalidade do serviço e a modicidade tarifária, cabendo ao Poder Executivo, sempre que possível e respeitada a sua condição orçamentária, garantir que seja cobrada dos usuários a menor tarifa possível, sem que ocorra o prejuízo da concessionária de serviço público, a quem deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro e a justa remuneração pelos serviços prestados.

§ 4º - O valor fixado no caput deste artigo será atualizado anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para os 12 meses anteriores ao reajuste.

Art. 2º - O subsídio tarifário autorizado no art. 1º se dará mediante compensação financeira dos impactos do custo da tarifa, até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

Parágrafo único - Os valores arrecadados com o pagamento da tarifa pelos usuários serão descontados do valor do subsídio tarifário que será apurado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de relatório pela empresa contratante, devidamente autorizada pelo concedente e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º - Eventual déficit apurado, da forma regulada em Decreto, poderá ser coberto por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante, inclusive taxas e tarifas, criadas como outras fontes de custeio.

Art. 4º - Observar-se-á, na aplicação de recursos municipais para fomento, incentivo e adesão ao sistema público de transporte pela população, fomento do mercado e recuperação de credibilidade do sistema o:

I - número de passageiros;
II - custo do serviço;
III - critérios de qualidade previstos nos contratos e na legislação.

Art. 5º - As despesas advindas da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo único - Para os anos subsequentes o orçamento anual deverá constar dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Fica isento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros municipal, enquanto viger esta Lei de subsídio tarifário, nos termos do Art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no que couber, mediante Decreto, especialmente para incentivar a adesão ao sistema público de transporte pela população, fomento do mercado sempre visando à recuperação de credibilidade do sistema e o valor do subsídio a ser repassado ao concessionário mensalmente.

Parágrafo único - Visando fixar o valor final do subsídio mensal, limitado ao estabelecido no artigo 1º, o Executivo Municipal poderá estabelecer metas e critérios, a serem executados pelo concessionário, com o objetivo de atingir a auto sustentabilidade do sistema e a redução do valor de subsídio a ser repassado.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vespasiano, 05 de julho de 2022.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:61238961

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/07/2022	QSE – Quota Salário Educação	440.732,24

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Julho de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:75B4D1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 859/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 103/2022, Sistema de Registro de Preço n° 61/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de trator na mecanização agrícola na safra 2022/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 28/07/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Processo 727/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 104/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de empresa para serviço de manutenção do telhado em geral e de toda estrutura da quadra poliesportiva de Cachoeira Santa Cruz em Viçosa – MG, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 28/07/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Processo 735/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 105/2022, Sistema de Registro de Preços nº 64/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição e instalação de geradores para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 29/07/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Processo 892/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 106/2022, Sistema de Registro de Preços nº 65/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 29/07/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Processo 798/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 107/2022, Sistema de Registro de Preços nº 63/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição e recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 02/08/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Processo 899/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 108/2022, Sistema de Registro de Preços nº 62/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de empresa especializada em serviço de locação de brinquedos com monitores e máquinas de algodão doce e pipoca para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. A data de início e abertura será 02/08/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, CentroViçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DF1682CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 44/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 72/2022, PREGÃO 44/2022, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, abertura **dia 28 de julho de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:13E99E03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2022.

MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará Processo Licitatório PAL 71/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA Municipal, (ITENS FRUSTRADOS NO PE 28/2022",** entrega das propostas: a partir de 15/07/2022 às 16:00 horas, no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **dia 29 de Julho de 2022 às 08:00 hs no site** www.licitardigital.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone:33-37361820, email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Divisão Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D66840E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 1º Termo aditivo a Ata Registro de preço 43/2022, Contratado: **POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA,** ***Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:45658AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO LEILÃO N° 01/2022

A V I S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG. Aviso de Licitação. Processo n°74/2022,**Leilão Eletrônico**nº01/2022. Objeto: Alienação de veículos e sucatas diversas de propriedade do Município de Volta Grande,conforme condições e especificações contidas no Anexo I e laudo de avaliação. Data de recebimentos dos lances e sessão pública dia09/08/2022com início às13:30horas.Informações (32)3463-1232.O Leilão será realizado na forma eletrônica através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, pelo seguinte endereço:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA.
Leiloeiro –

Volta Grande - MG, 13/07/2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7019986D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 084/2022-CARTA CONVITE Nº 005/2022

Processo n° 084/2022

Convite n° 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico, montagem e instalação de um quadro de comando para iluminação do Estádio Municipal Bernardino Rocha, com fornecimento de equipamento e material.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objetos e do recurso próprio para as despesas, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da Procuradoria Jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

KAMILO ROCHA GARCIA MASIERO - SERVICOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 41.993.180/0001-37
Valor Total de R$ 69.853,23 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

VOLTA GRANDE, 13 de Julho de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária M. de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:067CBCD5

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 60/2022

Processo n° 090/2022
Dispensa n° 060/2022

Objeto: Aquisição de uma secadora de roupa para unidade hospitalar a fim de estruturar a área de lavanderia e diminuir a possibilidade de infecção.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 44.522.089/0001-21
Valor Total de R$ 27.380,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 13 de Julho de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6F303F14

PUBLICAÇÃO
DECRETO 2.386

Decreto n.º 2.386, de 14 de julho de 2022
.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, o terreno situado no Município de Volta Grande - MG, necessário a ampliação doSistema de Abastecimento de Água.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 6.365/41,
Decreta:
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Pleno Domínio, mediante acordo amigável ou judicial, a área especificada no parágrafo deste artigo, para compor o Sistema de Abastecimento de Água municipal.
§1º. A área objeto deste Decreto está caracterizada na forma da alínea deste parágrafo.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-01, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA DE VOLTA GRANDE / TRIMONTE – SANTA ELISA, gleba única, área de 100,00m² (cem metros quadrados), de propriedade presumida de Lemos, conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.
O Ponto de Partida (PP) de coordenadas retangulares (UTM) N=7.595.904,00m e E=750.250,00m foi materializado no eixo geométrico do Poço C-01 existente; com o azimute 41°54'21" e distância de 20,16m tem-se o V1 de coordenadas retangulares (UTM) N=N=7.595.919,00m e E=750.263,46m; com o azimute 214°46'51" e distância de 20,00m tem-se o V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.595.900,52m e E=750.250,63m; com o azimute 304°46'51" e distância de 5,00m tem-se o V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.595.903,37m e E=750.246,52m; com o azimute 34°46'51" e distância de 20,00m tem-se o V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.595.921,85m e E=750.259.36m; com o azimute 124°46'51" e distância de 5,00m tem-se o V1, chegando-se ao vértice inicial da descrição.
Confronta-se, do V1-V2-V3-V4 com Área Remanescente de propriedade do Sr. Gil de Lemos, do V4-V1 com estrada que liga Volta Grande a Trimonte.

Art. 2º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a aquisição da área de pleno domínio a que se referem o art. 1º deste Decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3° - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a constituição de servidão administrativa do terreno a que se refere o art. 1º deste Decreto, com todos os seus parágrafos, em conformidade com o Contrato de Programa n° 1196502, Cláusula Quinta - Letra F, a saber:
"Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários ás obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta"

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 14 de julho de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9BDDBE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato dos Contratos, Pregão Presencial nº. 29/2022, objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do Município de Alpercata, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I**. Contrato N. 59/2022 - ADENILSON PINTO DE ARAUJO, CNPJ 18.781.643/0001-85, vencedor do item 01 – Valor por km de 4,10 - com o valor global de R$ 58.744,80 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); Contrato n. 60/2022 - SERGIO ANDRADE DE SOUZA, CNPJ 39.991.677/0001-74, vencedor do item 02 - Valor por km de 4,10 - com o valor global de R$ 98.465,60 (noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Contrato n. 61/2022 - CASSIA CRISTINA DE FREITAS PASCHOALIM 08805387673, vencedor do item 03 - Valor por km 4,10 - com o valor global de R$ 82.951,20 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reias e vinte centavos); Contrato n. 62/2022 - JOSÉ GERALDO NDA CUNHA 02839346893, vencedor do item 04 - Valor por km – 4,10 com o valor global de R$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais); Contrato n. 63/2022 - DIARLES ONORIO DA SILVA, CNPJ 01.739.520/0001-83, vencedor do item 05 - Valor por km – 4,10 com o valor global de R$ 66.305,20 (sessenta e seis mil e trezentos e cinco reais e vinte centavo); Data de assinatura dos contratos 11/07/2022. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8FB389F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Batuta Supermercado Ltda EPP
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 003/2022 - Processo Licitatório N° 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a merenda escolar atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
81	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	R$ 38,05	R$ 48,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:AF9296C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos médico-hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 01/08/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3021976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de notebooks e celulares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 03/08/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9A262F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 209.992,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 209.992,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 455/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de informática para período de 12 meses**.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 455/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:68CEE91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2022

OBJETO: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de informática para período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. EMPRESA REGISTRADA: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.459/0001-04. VALOR ESTIMADO: R$ 209.992,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 14/07/2023.

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:76EB0F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de tendas, fechamentos, sanitários químicos e tablado para os eventos do município para período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 02/08/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CD1D0063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 33.190,60 (trinta e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 33.190,60 (trinta e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 453/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o período de 12 meses**.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 453/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0A8508CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2022 - PL 102/2022 - PP 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 102/2022 - Pregão Presencial 053/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Ata 107/2022: PROMEDICA MEDSERVICE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.308.835/0001-59, pelo valor estimado de R$161.592,00. Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023. Assinada em 13/07/2022.

Brazópolis, 14/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0362B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS N° 082/2022 A 090/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato, proveniente do Processo Licitatório 098/2022 - Pregão Eletrônico 009/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000756/2021/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** - Contrato 082/2022: **Abc Industria a Comercio de Moveis Escolares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.960.165/0001-57, pelo valor estimado de **R$27.225,40**(Vinte e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Contrato 083/2022: **Acarve Comercio e Licitaçoes Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.764.167/0001-03, pelo valor estimado de **R$2.524,00** (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais). Contrato 084/2022: **Didaque Empreendimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.854.929/0001-71, pelo valor estimado de **R$2.052,00** (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais). Contrato 085/2022: **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.579.314/0001-23, pelo valor estimado de **R$1.309,00** (Um Mil e Trezentos e Nove Reais). Contrato 086/2022: **Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.384.524/0001-07, pelo valor estimado de **R$5.459,00** (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais). Contrato 087/2022: **Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.533.577/0001-70, pelo valor estimado de **R$2.250,00** (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Reais). Contrato 088/2022: **Minas Forte Industria e Comercio de Produtos Eletroeletronicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.776.201/0001-62, pelo valor estimado de **R$5.770,00** (Cinco Mil e Setecentos e Setenta Reais). Contrato 089/2022: **Ribeiro Comércio Varejista e Atacadista Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.612.735/0001-02, pelo valor estimado de **R$1.050,00** (Um Mil e Cinquenta Reais). Contrato 090/2022: **Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.665.456/0001-10, pelo valor estimado de **R$1.896,66** (Um Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023. Assinada em 14/07/2022.

Brazópolis, 14/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CF2583A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
LEILÃO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0134/2022 – Leilão nº 03/2022 a ser realizado no dia 28/07/2022, as 09h00min.
Objeto: Leilão de materiais recicláveis advindos do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 15 de julho de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:845B5BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 218/2022 - Dispensa 132/2022 - Contratação de empresa para manutenção com troca de peças, quando necessário, em equipamentos de odontologia para atender a demanda e continuidade do serviço nas unidades da Secretaria de Saúde, a ser custeada com a Resolução SES/MG nº 7.627. Vencedor: Dental Eletro Comércio e Prestação de Serviços Médico Hospitalar Ltda., valor: R$ 10.423,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 14/07/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D2C43759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PAL Nº 169/2022
Objeto: Aquisição de material permanente e produtos diversos para utilização da Vigilância Sanitária e outros do município de Cambuquira a serem custeados com recurso proveniente da Resolução SES 7.732, Resolução SES 6.286, Resolução 7.734, Emenda Parlamentar 1721.277000/1200-03 e 1200-02 e Resolução 7.799.
Empresas vencedoras: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME,** com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$ 2.030,00; **VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** com os lotes: 21 e 33 no valor total de R$ 1.700,00; **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$ 859,90; **MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA.** com os lotes: 1, 9, 12, 16 e 27 no valor total de R$ 4.926,40; **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA.** com o lote: 34 no valor total de R$ 3.639,00; **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** com o lote: 7 no valor total de R$ 1.935,00; **MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME**com os lotes: 6, 22 e 23 no valor total de R$ 6.580,00; **FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA**com o lote: 28 no valor total de R$ 11.985,00; **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**com os lotes: 19, 25 e 31 no valor total de R$ 3.816,37; **CS REI DO PLASTICO EIRELI**com o lote: 8 no valor total de R$ 7.170,00; **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME**com o lote: 30 no valor total de R$ 4.788,00; **BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**com o lote: 32 no valor total de R$ 15.720,00; **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.** com o lote: 2 no valor total de R$ 4.815,00; **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**com o lote: 29 no valor total de R$ 649,95; **FILIPE MOISES GARCIA - ME** com o lote: 5 no valor total de R$ 8.985,00; **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO** com o lote: 3 no valor total de R$ 5.340,00; **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**com o lote: 24 no valor total de R$ 1.660,00; **PANTANAL INFORMATICA LTDA.** com o lote: 13 no valor total de R$ 34.975,00.
Itens cancelados:4, 17, 18, 20 e 26

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PAL Nº 176/2022
Objeto: Aquisição de material odontológico para utilização em Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cambuquira.
Empresas vencedoras: **M.TESTA CONFECCAO – ME** com o lote: 64 no valor total de R$ 1.100,00;**ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME**com os lotes: 14 e 58 no valor total de R$ 6.566,00; **DUARTE DENTAL EIRELI** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 15, 16, 27, 28, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 86 e 90 no valor total de R$ 52.233,00; **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.** com o lote: 48 no valor total de R$ 2.799,30;**EXCLUSIVA MEDIC**com os lotes: 46 e 47 no valor total de R$ 6.414,65; **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**com os lotes: 1, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 52, 53, 65, 66, 68, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 7.635,00; **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**com o lote: 63 no valor total de R$ 3.894,00; **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**com os lotes: 8, 38, 39, 54 e 56 no valor total de R$ 2.400,00
Item cancelado:29
Item fracassado:7

CAMBUQUIRA - MG, 14 de julho de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B9DC1A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 217/2022 – Pregão Presencial 014/2022 – Aquisição de gás GLP 13 KG, registro regulador de gás, mangueira para botijão e água mineral com capacidade para 20 litros, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 27/07/2022 às 10h00min.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro – 14/07/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3F8D001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 219/2022 - Dispensa 133/2022 - Aquisição de materiais gráficos para identidade visual para o evento Eco Rock. Vencedor: Imagem Comunicação Integrado Ltda., valor: R$ 9.275,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 14/07/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:398CC6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2022

O Município de Carmo do Paranaíba/MG, por meio de seu representante legal, torna pública, através deste extrato, a realização de concurso público (estatutário) para cargos do quadro geral de servidores do Poder Executivo e quadro do Magistério Municipal. Inscrições: a partir das 12h (meio-dia) do dia 19/09/2022 até às 12h (meio-dia) do dia 19/10/2022, no site www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.carmodoparanaiba.mg.gov.br e www.objetivas.com.br, a partir das 10h do dia 15/07/2022. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C092A255

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de urgência de bomba submersa necessária para transpor a água do poço artesiano para os residentes da Comunidade de Almas. **Contratada: Geraldo Ferreira da Silva 04227881601.** CNPJ: 22.411.246/0001-99, no valor total de **R$3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6387B318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 011/2022 Pregão Presencial N.º. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 002/2022 do tipo: Menor Preço por Ítem, **no dia 27 (Vinte e sete) de julho de 2022 às 09:00 horas,** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa(s) especializada para aquisição de gás oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros e locação de cilindros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** no município de Cascalho Rico para 12 (Doze) Meses**.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:1431CB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 PRC 055/2022
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço cujo objeto é Contratação de empresa para execução de calçamento na comunidade do Jequitibá. Data de recebimento das propostas e documentação: 01/08/2022 às 09h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br* ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2022

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D3383B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 009/2022 PRC 062/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de Imóvel de Roberto Carlos Barbosa para abrigar Vicentina Marcelina Machado como aluguel social pelo valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.
Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2022.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:46D02326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 037/2022 PRC 063/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de tênis e meias escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/07/2022 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6DD25920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 010/2022 PRC 064/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da profissional Diana Ilse Utrera Navas para ministrar curso de mosaico com cerâmicas e execução de projetos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, pelo valor global de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).
Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2022.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FB8447AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº071/2022–PPnº041/2022 **RP PARA FUT E EV CONT DE EMP P/ AQ DE MANILHAS DE CONCRETO EM ATEND DA SEC MUNICIPAIS**.28/07/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº072/2022–PPnº042/2022 **CONT DE EMP PARA PREST DE SERV DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM TIPO VAN COM CAP MINIMA DE 16 LUGARES PARA ATENDER A SEC MUN DE SAUDE, NO TRATAMENTO FORA DO MUN**.28/07/2022,as10h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3DE27608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
OBJETO: Seleção de empresas para eventuais aquisições de Sêmen Bovino e instrumental que será utilizado no Programa de Melhoramento Genético bovino do município em apoio aos produtores rurais.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 067/2022 e Pregão Presencial nº 044/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 28/06/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 15.357,50 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos):

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 43.246.643/0001-22. Valor de R$ 2.893,00 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais)
RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 10.798.592/0001-92**.**Valor de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL - CNPJ: 71.260.707/0001-85. Valor de R$ 9.794,50 (nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 12 de julho de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:96347CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

Processo Licitatório nº:067/2022

Forma de Contratação: Pregão presencialnº 044/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA COSTA ME- CNPJ:71.260.707/0001-85

Objeto: Seleção de empresas para eventuais aquisições de Sêmen Bovino e instrumental que será utilizado no Programa de Melhoramento Genético bovino do município em apoio aos produtores rurais.

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$ 9.794,50 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura:13/07/2022

Vigência: 13/07/2022a 13/07/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:D51E8A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022

Processo Licitatório nº:067/2022

Forma de Contratação: Pregão presencialnº 044/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:R RIBEIRO AGRO LTDA- CNPJ:43.246.643/0001-22

Objeto: Seleção de empresas para eventuais aquisições de Sêmen Bovino e instrumental que será utilizado no Programa de Melhoramento Genético bovino do município em apoio aos produtores rurais.

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$ 2.893,00 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais)

Data de Assinatura:13/07/2022

Vigência: 13/07/2022a 13/07/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:91D9FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022

Processo Licitatório nº:067/2022

Forma de Contratação: Pregão presencialnº 044/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:INSEMINA CONSULTORIA E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA- CNPJ:10.798.592/0001-92

Objeto: Seleção de empresas para eventuais aquisições de Sêmen Bovino e instrumental que será utilizado no Programa de Melhoramento Genético bovino do município em apoio aos produtores rurais.

Lotes Vencidos: 01

Valor:R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)

Data de Assinatura:13/07/2022

Vigência: 13/07/2022a 13/07/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:444CC711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 047/2022, na Modalidade de Inexigibilidade nº 002/2022, com fulcro no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES, inscrito noCNPJ nº 26.366.364/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COMBANDAALTASTRAL, A SER REALIZADA NO DIA 09DE JULHO DO CORRENTE ANO DE 2022, NA RUA LAGOA SANTA, EM FRENTE AO NÚMERO 282, BAIRRO VÁRZEA BONITA, NOMUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO EXERCÍCIO DE 2022NA FESTA DE ARRAIÁ DA RUA LAGOA DA SANTA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS"
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS:

PELO CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Cultura,Sr. José Carlos Apolinário de Almeida.
PELA CONTRATADA: Jose Ferreira Gomes- rg: M2217850/SSP-MG,- CPF: 374.801.036-20
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 15/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:670CF974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firrmam o presente contrato administrativo, decorrente da homologação parcial e sua publicação constante em fls. 322/324, do Processo de Licitatório nº 022/2022, na Modalidade de Credenciamento 004/2022, publicada em 23/06/2022, em conformidade com o estabelecido no art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado o que se segue:
C**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADA:ROBERTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº. 071.310.966-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MAESTRO/ MAESTRINA E INSTRUTORES(AS) MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE REGÊNCIA, ENSAIOS E PERPASSAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS MEMBROS DA CORPORAÇÃO MUSICAL MESTRE MÁRIO PEREIRA DA LUZ EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONFINS/MG.
VALOR TOTAL: R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:05/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Cultura, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida.
PELA CONTRATADA: Representada por seu representante legal, Sr. Roberto da Silva Júnior, MG-8865286 SSP/MG e CPF nº. 071.310.966-10
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 15/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A177AB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 010/2022, na Modalidade de Credenciamento 002/2022, em conformidade com o estabelecido no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, têm entre si, justo e contratado o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:CLINICA OTTO OFTALMO CENTER LTDA-ME, Inscrita CNPJ 06.057.026/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS
VALOR TOTAL: R$31.200,00(Trinta e um mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses a contar da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:07/07/2022
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos.
PELA CONTRATADA: Sra. Luciana Ramos Gonzaga,CPF nº. 769;484.556-20 e CRM-MG 27890
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 15/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6F34517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal deSegurança Pública e Transporte
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI,inscrita no CNPJ sob o número 30.962.069/0001-67.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUADE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32), ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA E MOTORES ESTACIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICAM REEQUILIBRADOS OS VALORES DOS ITEM 03 DO CONTRATO Nº 116/2029, AA SABER OLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANP, VALOR ATUAL R$ 7,78 (SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO R$ 8,18 (OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 116/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Ivan Pereira de Oliveira, 536.136.946-20 e RG MG - 4.336.049
DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5FD87FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.006.232/0001-10 .
CONTRATADA: MULTI ENGENHARIA LTDA,CNPJ nº 09.023.255/0001-44;
OBJETODO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECOMPOSIÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTACONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSDE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme Processo Licitatório nº 094/2020, na modalidade Tomada de Preçosnº 001/2020.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 068/2020, por mais 02 (dois) meses, a partir de 03 de julho de 2022, ATÉ 03 DE SETEMBRO DE 2022, permanecendo inalterado o valor do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELO CONTRATADA: Sr. Bianchini Pires Lima,CPF nº 025.646.866-48e RG nº MG-71556-D, expedida pelo CREA/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C5A831A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022.

Objeto: Credenciamento de médico para prestação de serviços especializados em Pneumologia, no valor de R$72.000,00**.O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro, Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.brou no telefone (35) 3244-1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2FFE6C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 14/07/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 14/07/2022 do Processo Licitatório nº. 089/2022 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2022, modalidade **Menor Preço Global**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização dos uniformes da banda municipal, congadas e times do município de Cordislândia - MG.Empresa: **Aline dos Santos 04875692960 CNPJ 30.496.411/0001-80, no valor de R$24.240,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais),** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:29F0A91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 103/2022, DISPENSA N° 040/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 103/2022, Dispensa n° 040/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, **Contratada:Vitória Comunicação Ltda. - EPP. CNPJ 02.317.616/0001-16**.Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação da tradicional Festa de Cordislândia, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,no valor de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Ratificado em 14/07/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:FBC12670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022 – PROCESSO N° 103/2022 – DISPENSA N° 040/2022

Extrato do Contrato n° 080/2022 – Processo n° 103/2022 – Dispensa n° 040/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Contratada:Vitória Comunicação Ltda. - EPP. CNPJ 02.317.616/0001-16**.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação da tradicional Festa de Cordislândia, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,no valor de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)- Vigência 14/08/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:AAF6452B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2022, na data de 28/07/2022, às 15h00min, Processo Licitatório nº 127/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de mão-de-obra tipo pedreiro, servente, armador dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:AB15B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão PRESENCIAL nº 070/2022, tendo como vencedora a empresa PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais aquisições de meio fio em concreto e bloco de cimento vedação, dentre outros itens correlato, ambos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 093/2022, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, na realização, manutenção e conservação de prédio públicos, ruas, praças, estradas vicinais, dentre outros logradouros públicos. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Ervália/MG, 12 de julho de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 193/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

Ervália/MG, 12/07/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FA94C003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 080/2022. Torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 130/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 077/2022, na data de 29/07/2022 às 13h30min, objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de "ULTRASSOM", a serem custeados através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.218/2022. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9C5E8A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 078/2022, na data de 29/07/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 128/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras locações de sistema de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiro químico, isolamento de área, gradil, gerador, equipe de brigadistas, serviços de hotelaria, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à realização de futuros eventos públicos pelo período de 12 (doze) meses. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:17576891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2022, na data de 01/08/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 129/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de apresentação de show musical por meio de Bandas e cantor solo local e/ou regional, que atendam as descrições contidas no anexo I do Edital nº 105/2022, visando futuras apresentações de shows em eventos públicos pelo período de 12 (doze) meses. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9A6297F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Franciscópolis – MG, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2022 cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de vasilhas, materiais descartáveis, higiene e limpeza a serem utilizados pelas secretarias municipais**.
As alterações no Edital referem-se à inclusão da Autorização de Funcionamento) emitido pela ANVISA.
A sessão pública agendada para às 09h00min do dia 19/07/2022**FOI REMARCADA PARA ÀS 09H00MIN DO DIA 28/07/2022**, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço.
O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no site oficial do Município de Franciscópolis,www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail: licitacaofranciscopolis@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, nesta cidade.

Franciscópolis, 14 de julho de 2022.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3B150E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 27/07/2022 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2022 para **eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:29309120

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis torna público, que realizará no dia 27/07/2022 às 16H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 029/2022 para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições self Service e marmitex em restaurante localizado no Município de Franciscópolis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0E572E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 041/2021
Processo Licitatório nº 104/2021. Objeto: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para Execução de Obra de Engenharia de Reforma de Bem Imóvel protegido pelo Patrimônio Cultural situado à Praça Coronel Franco, nº 22, na sede do Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 110/2021 com vigência de 27/07/2022 a 26/10/2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:96C68E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JULIO CESAR GODINHO 07689839673 - CNPJ: 39.729.798/0001-42
Dispensa nº 025/2022 - **Processo Licitatório** n° 067/2022.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show Musical da Artista Xandreli em apoio as Festividades do Evento Cultural (Festa De Nossa Senhora Da Boa Viagem) no Distrito De Guaranilândia.
Data da Ratificação: 06 de julho de 2022.
Número do Contrato: nº 086/2022.
Vigência do Contrato: 11/07/2022 à 12/08/2022
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:86E7E409

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
Processo Licitatório nº 074/2021. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Pavimentação em PMF (Pré-misturado a frio) da Rua Elza Mourão, conforme Contrato de Repasse n° 894421/2019 Convênio SICONV nº 894421 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao 19/07/2022 A 18/10/2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:93B0C1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatório nº 070/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica composta de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal Jequitinhonha/MG.
Abertura: 28/07/2022 as 09h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 14 de julho de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:DC3BA17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 053/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 1125/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 053/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 112/2022, Dispensa de Licitação nº 053/2022**, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA USADA, DESTINADO À USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 090/2022

Processo Licitatório nº 112/2022, Dispensa de Licitação nº 053/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **GILMAR JOSÉ DA ROCHA - MEI, CNPJ nº. 32.609.066/0001-70, sediada à Rua F nº 54 – Bairro Nova Lassance – Lassance/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA USADA, DESTINADO À USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$14.000,00 (quatorze mil reais).**

Vigência:De 13/07/2022 a 13/09/2022.

Lassance/MG, 13 de Julho de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:26598EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **02 de AGOSTO de 2022, às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br – licitacao@lassance.mg.gov.br**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:35C8B6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório n° 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, que acontecerá no dia **02/08/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e regularização ambiental para regularização e licenciamento ambiental no Sítio Cocais, local onde se pretende a implantação do Aterro de Resíduos da Construção Civil e Área de transbordo, triagem e reciclagem destes resíduos no Município de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F237F261

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022 - TOMADA DE PREÇOS 06/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório n° 129/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, que acontecerá no dia **03/08/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de Conjuntos de Iluminação Pública Luminárias LED em ruas do Município conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:7EC0F79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 102/2022 - EXTRATO DE CONTRATO 052/2022 - DISPENSA 036/2022

Nos termos do art. 26, da Lei 8666/93, o Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende torna publico a ratificação do processo licitatório 0102/2022, dispensa 036/2022 com fundamentação no art.24, XVII da Lei 8666/93, em referência destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO PELA QUILOMETRAGEM DE 20.000 KM RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO NOVO GOL 1.0 MPI 4 PORTAS, CHASSI 9BWAG45U4NT100701– PLACA RTL-7J17. Torna publico também a formalização do contrato 053/2022, – EMPRESA: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.731.978/0002-72, com endereço na Rod. BR 265, 390, KM 153, Zona Rural, na cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-000, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$ 1.181,80 (um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) -

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:BBEA2831

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
CARTA DE CORREÇÃO - PROCESSO 073/2022

CARTA DE CORREÇÃO – CONTRATO 038/2022

CORREÇÃO DE NÚMERO DE PROCESSO constante no cabeçalho do contrato 038/2022: consta neste processo, número de processo 072/2022 – inexigibilidade 02/2022, sendo o número correto de acordo com a publicação: processo 073/2022 – inexigibilidade 03/2022

Restando-se claro que foi erro de digitação, permanecem o contrato e suas cláusulas válidas conforme Processo 073/2022.

OBJETO: contratação de apresentação artística da dupla Lourenço e Lourival, no dia 17/07/2022 na Tradicional Festa de Julho.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:5F215CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
CARTA DE CORREÇÃO - PROCESSO 077/2022

CARTA DE CORREÇÃO

CORREÇÃO DE OBJETO PUBLICADO NO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO: data de realização do show de 14/07/2022 para 17/07/2022.

OBJETO: contratação de apresentação artística da dupla Lucas e Luan, no dia 17/07/2022 na Tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias – MG

Restando-se claro que foi erro de digitação, permanecem o processo e todas as suas páginas válidas.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:136EFC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 082/22 - PREGÃO 036/22

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 082/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite A3 e A4, em atendimento às diversas secretarias municipais.

PREGÃO 036/2022 – Ata de Registro de Preços nº074/2022. EMPRESA : ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº32.089.816/0001-20, com sede na Av. Ibrahim de Carvalho, nº889, Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr. Renan Azzi Damasceno, brasileiro, estudante, solteiro, portador da cédula de identidade MG-17.515.968, inscrito sob o CPF 087.339.676-60, residente domiciliado a Rua Gaivotas, nº56, Distrito Jardim Barbara Bela, no município de São Gonçalo do Sapucai/MG, CEP 37.490-000. Valor total estimado é de R$113.450,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº075/2022. EMPRESA**:** MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº28.488.297/0001-03, com sede na Rua Dr. Osvaldo Henrique de Resende, nº45, Park Rinaldo, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.036-480, neste ato representada pela Sra. Marcia Santos Nascimento, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade MG-22.054.547, inscrito sob o CPF 015.310.615-83, residente domiciliada na Rua Doutor Osvaldo Henrique de Rezende, nº45, Park Rinaldo, no Município de Varginha/MG, CEP 37.036-480. Valor total estimado é de R$57.290,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9C585C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2022 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática e Escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. A sessão será realizada no dia 26/07/2022, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 98811-8672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 12 de julho de 2022

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A69F4CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 087/2022

Pregão Presencial n° 026/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, por hora trabalhada, para realização de projetos e instalação de cabeamento estruturado, manutenção e reparos de equipamentos de informática (Hardware), instalação e configuração de programas, aplicativos (Sofwares) nas escolas da Rede Municipal de Educação.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº087/2022, Pregão Presencial nº026/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

WINNOVARE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 37.680.969/0001-60
Valor Total de R$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0D775A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 081/2022

Pregão Presencial n° 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº081/2022, Pregão Presencial nº023/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 03415200639 - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

EVOLUTI LTDA ME - CNPJ: 27.404.157/0001-39
Valor Total de R$ 32.166,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta e seis reais)

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE - CNPJ: 28.984.874/0001-40
Valor Total de R$ 17.322,50 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 27.054.061/0001-98
Valor Total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.776.201/0001-62
Valor Total de R$ 91.680,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)

MARIA DA FÉ, 11 de Julho de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DD4F36EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:
ARP Nº074/2022
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 03415200639 - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 204.775,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais)

ARP Nº075/2022
APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.080.655/0001-02
Valor Total de R$ 112.282,00 (cento e doze mil e duzentos e oitenta e dois reais)

ARP Nº076//2022
BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 106.932,00 (cento e seis mil e novecentos e trinta e dois reais)

ARP Nº077/2022
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 407.926,50 (quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

ARP Nº078/2022
DIMIPEL LTDA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R$ 47.669,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

ARP Nº079/2022
FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 174.620,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

ARP Nº080/2022
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total de R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

ARP Nº081/2022
HA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.255.291/0001-21
Valor Total de R$ 89.586,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

ARP Nº082/2022
KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690 - CNPJ: 41.576.936/0001-42
Valor Total de R$ 207.650,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

ARP Nº083/2022
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67
Valor Total de R$ 108.867,50 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ARP Nº084/2022
maria stela cunha m de azevedo me - CNPJ: 05.300.129/0001-39
Valor Total de R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)

ARP Nº085/2022
MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28
Valor Total de R$ 3.052,50 (três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ARP Nº086/2022
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 04.013.164/0001-04
Valor Total de R$ 39.320,00 (trinta e nove mil e trezentos e vinte reais)

ARP Nº087/2022
OXI QUÍMICA LTDA - EPP - CNPJ: 65.271.868/0001-71
Valor Total de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

ARP Nº088/2022
PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04
Valor Total de R$ 657.900,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

ARP Nº088/2022
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais)

Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023.
Processo n° 078/2022 Pregão Presencial n° 022/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:17A318E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 061/2022

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor de instrumentos de cordas para crianças e jovens do Município de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/07/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:47A80137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 31/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 31/2022, no dia 28/07/2022, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, ANO/MOD. 2022/2022, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:5F7D4061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PRA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ. Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico

Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, Miraí, 14 de julho de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:22EA5BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2022, às 14:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - COLORÍMETRO - PARA REALIZAR VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET,

Miraí, 14 de julho de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:440D9668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG. O credenciamento iniciará no dia 18/07/2022 e encerrando-se às 09:00h (nove) do dia 18/08/2022. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 14/07/2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8A97026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2022 - NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REIAS) - CREDOR: SH3 INFORMATICA LTDA. MOEDA, 14 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BA4E6815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Moeda/MG torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 - Processo Licitatório Nº 051/2022 – Para contratação de empresa para promoção e realização da Festa do 20º RODEIO SHOW e 1ª FESTA DO DOCE a ser realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 do mês de Setembro de 2022, no município de Moeda/MG. Sessão pública se realizará **dia 29/07/2022 às 09:00hs**. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site:www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:50FD803D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 194/22 – PREGÃO PRESENCIAL 93/22 RP 64/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 194/22 – PREGÃO PRESENCIAL 93/22 RP 64/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DOAÇÃO, PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DESTE SUPLEMENTO, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.313.494/0001-58, com sede na RUA CORREA NETO 671 - CENTRO - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701016 vencedora no valor total de R$ 28.973,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais),
EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.439.231/0001-34, com sede na RUA CORONEL PEDRO CORREA, 769 - CENTRO - Alfenas - MG - CEP: 37130087 no valor total de R$ 6.634,80 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),
LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.021.146/0001-38, com sede na AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, 310 - JD ALVORADA - Pouso Alegre - MG - CEP: 37553418 vencedora no valor total de R$ 59.884,10 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e
P&C SAUDE E NUTRIÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.633.162/0001-50, com sede na RUA JEQUITIBA, 553 - HORTO - Ipatinga - MG - CEP: 35160306 no valor total de R$ 17.046,80 (dezessete mil quarenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 08/07/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 77/21– T.P. 03/21 CONTRATO 47/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de construção da Praça Pública na Vila Dorinto Morato, Município de Nova Resende/MG, com recursos referente ao contrato de repasse nº 2691.1066.844-42/888950/2019/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
PRORROGADO ATÉ: 30/09/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 126/21– T.P. 05/21 CONTRATO 87/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de galpão multiuso no loteamento Presidente Lula com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
PRORROGADO ATÉ: 30/12/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:08A78F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–214/22 PREGÃO PRESENCIAL: 104/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–214/22 PREGÃO PRESENCIAL: 104/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos relógios de ponto instalados em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende /MG, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 27/07/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:ED1E14B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 216/22 CREDENCIAMENTO: 03/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 216/22 CREDENCIAMENTO: 03/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para credenciamento de serviços de máquinas sendo: Serviços de máquinas motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, serviço de caminhão basculante trucado com, serviços de caminhão basculante toco e serviço de trator esteiras, planilhas e demais itens para a licitação do município de Nova Resende, de acordo com as especificações contidas no Anexo III– Termo de Referência e demais cláusulas do edital.
REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregue na sala da Divisão Municipal de Licitação.
O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 18/07/2022 das 12h00min horas às 15h00min e poderá ser efetuado até o dia 16/08/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8ADE2E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- CNPJ: 01.616.836/0001-88.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021
ORGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI)**.
EMPRESAS REGISTRADAS:
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 27.656.480/0001-08, com endereço a rua São Paulo, 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata, São Paulo, CEP: 13.890-000, Representada pelo Sr. Diego Ferreira da Silva, CPF: 075.269.826-55 – Empresário.
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 37.920.081/0001-58, com endereço a rua Abílio Barreto, 374, Loja 03, Cidade Universitária, Município São Gonçalo do Rio Abaixo – MG., CEP: 35.935-000, representada pelo Sr. Marcio Junior de Oliveira Pontes, CPF: 015.947.246-60 – Empresário;
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 35.472.743/0001-49, com endereço Setor de Indústria QI 20 LT, 18, 20, 22 e 24, s/nº, Ceilândia, Brasília – DF, CEP: 72.265-200, representada pelo Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, CPF: 152.595.038-05 – Empresário;
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: nº 03.945.035/0001-91, com endereço a avenida Princesa do Sul, 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha – MG, CEP: 37.062-180, representada pelo Sr. José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68 – Empresário;
SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: nº31.495.759/0001-16, com endereço a RUA Carlos Soares da Rocha, 11, Bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco – MG, CEP:36.520-000, representada pela Sra. Terezinha Sírio Simon Fernandes, CPF: 050.271.281-34 – Empresária;
CAZI QUÍMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: nº 44.010.437/0001-81, com endrereço a rua Miguel Giudicissi, 134, Jardim Alvorada, Jandira, São Paulo, CEP: 06.612-090, representada pela Sra. Magda Maria Terezinha Giudicissi, CPF: 092.240.458-55 – Empresária.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS, E COMPLEMENTARES PARA USO DO CISAMAPI E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E REAJUSTÁVEL).
VALOR TOTAL R$ 15.044,08 (QUINZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
DATA DA ATA: 21 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA DA ATA: – 08 de novembro de 2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, Processo licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B6B854FF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 055/2022**, Pregão Eletrônico nº **001/2022**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº **057/2021** Pregão Eletrônico nº **019/2021.** Registro de Preços nº **004/2022.** Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI)**.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS, E COMPLEMENTARES PARA USO DO CISAMAPI E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E REAJUSTÁVEL).**
Contrato Nº: **120/2022**. Empresa contratada: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 27.656.480/0001-08**, com endereço a rua São Paulo, 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata, São Paulo, CEP: 13.890-000, representada pelo Sr. Diego Ferreira da Silva, CPF: 075.269.826-55 – Empresário. Valor do contrato: **R$ 742,00** (setecentos e quarenta e dois reais)
Contrato Nº: **121/2022**. Empresa contratada: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 37.920.081/0001-58**, com endereço a rua Abílio Barreto, 374, Loja 03, Cidade Universitária, Município São Gonçalo do Rio Abaixo – MG., CEP: 35.935-000. representada pelo Sr. Marcio Junior de Oliveira Pontes, CPF: 015.947.246-60 – Empresário Valor do contrato: **R$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais)
Contrato Nº: **122/2022**. Empresa contratada: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 35.472.743/0001-49**, com endereço Setor de Indústria QI 20 LT, 18, 20, 22 e 24, s/nº, Ceilândia, Brasília – DF, CEP: 72.265-200, representada pelo Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, CPF: 152.595.038-05 – Empresário, Valor do contrato: **R$ 1.550,00** (um mil quinhêntos e cinquênta reais)
Contrato Nº: **123/2022**. Empresa contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: nº 03.945.035/0001-91**, com endereço a avenida Princesa do Sul, 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha – MG, CEP: 37.062-180, representada pelo Sr. José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68 – Empresário, Valor do contrato: **R$ 1.495,00** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Contrato Nº: **124/2022**. Empresa contratada: **SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: nº31.495.759/0001-16**, com endereço a RUA Carlos Soares da Rocha, 11, Bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco – MG, CEP:36.520-000, representada pela Sra. Terezinha Sírio Simon Fernandes, CPF: 050.271.281-34 – Empresária. Valor do contrato: **R$ 597,08** (quinhêntos e noventa e sete reais e oito centavos)
Contrato Nº: **125/2022**. Empresa contratada: **CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. CNPJ: nº 44.010.437/0001-81, com endrereço à rua Miguel Giudicissi, 134, Jardim Alvorada, Jandira, São Paulo, CEP: 06.612-090, representada pela Sra. Magda Maria Terezinha Giudicissi, CPF: 092.240.458-55 – Empresária. Valor do contrato: **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais
Data do Contrato: **15 de julho de 2022**
Vigência: **15 de julho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:03570284

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 065/2022, Pregão autuado sob o nº: 055/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **25/07/2022**, (vinte e cinco de julho de dois mil e vinte dois). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL., nos critérios e condições contidas no edital ", O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6052AF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
MINUTA –ELEIÇÕES

Termo nº ...../2022.

MINUTA –ELEIÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de Patrocínio/MG, Doutor(a) Marcos Bartolomeu de Oliveira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 177/2022 da Presidência deste Tribunal, de 29/06/2022, e do outro lado o Município de Patrocínio - MG, inscrito no CNPJ sob n.º 184.680.33.0001-26, com sede em Patrocínio - MG, na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Bairro Centro, doravante denominado **Município de Patrocínio**, neste ato representado por Deiró Moreira Marra, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Patrocínio - MG ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) Município de Patrocínio - MG arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

9. fornecer alimentação para a junta eleitoral, os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do Município de Patrocínio – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 30/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Patrocínio - MG proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial ....., no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) Município de Patrocínio – MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Patrocínio (MG), 01 de julho de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

MARCOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral ou Diretor do Foro

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DAA19DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 024/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos e outros para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/07/2022. Início da Sessão: 28/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/07/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:288F1ED5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 025/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/07/2022. Início da Sessão: 28/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/07/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BCF03120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CMDCA Nº004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº1.684/2019 e da Resolução do CONANDA n° 137/2010, juntamente com a Prefeitura Municipal torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 004/2022 – MODALIDADE CHANCELA** que tem como **OBJETO** selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede no Município, cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, para concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – FCMDCA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG, 8h às 12h e das 14h às 17h, até dia 15/08/2022

CONSULTAS AO EDITAL COMPLETO: Pela internet, no site deste Município, no endereçohttps://www.pedraazul.mg.gov.br/ e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no*hall*(andar térreo) do Edifício da Prefeitura Municipal de Pedra Azul sito na Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro.

ESCLARECIMENTOS: Por meio do e-mail cmdca@pedraazul.mg.gov.br

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:DB9B5614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 021/2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, na data de 27/07/2022, às 10h30min, Processo Licitatório nº. 058/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos e acessórios, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B4E7DE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 022/2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, na data de 27/07/2022, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 059/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de links de internet, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. O edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 14/07/2022.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:BC5B2F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de abertura do Processo de Licitação nº 055/2022, Pregão Eletrônico n. 002/2022 para a **Futura e eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Município, por meio do convênio/SIGNON de n. 0011/2021, plano SIGNON: 890076; com participação exclusiva de ME/EPP; conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 10/08/2022, às 09:00 horas. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:D9281F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 183/2022 – Chamamento Público 04/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão pública às 13h30min do dia 15 de agosto de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR PONTUAÇÃO"** tendo como objeto de **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, O QUAL FOI INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REGULAMENTADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DO ARTIGO 35, E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 125, DE 22 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, SENDO OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DFBB1CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 184/2022 – Credenciamento 14/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir das 13h30min do dia 13 de junho de 2022, documentações, cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.155.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EDDD5584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 72/2022 Data da Ata: 30/06/2022. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Processo Licitatório n° 66/2022. Fornecedor: CNPJ: 11.118.830/0001-34 - MATTAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA-ME. Objeto: AQUISICAO DE CONCRETO USINADO FCK PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUBIM-MG. Valor total da Ata: 573.420,00.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:12961E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama, no exercício das atribuições que lhe são inerentes, RESOLVE retificar erro material constante no Edital de Licitação Pública do processo licitatório indicado alhures, cujo objeto é "*o registro de preços, objetivando futura contratação de serviços mecânicos e peças genuínas para máquinas pesadas em geral, inclusive agrícolas via tabela TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal",* assim o fazendo nos seguintes termos:

Onde está escrito:
"Abertura: 19/06/2022".

Leia-se:

"Abertura: 19/07/2022"

Considerando tratar-se de mero erro material e, ainda, tendo em vista que a publicação feita no órgão de imprensa oficial (Diário Oficial da AMM do dia 06/07/2022) foi feita com a data correta de abertura dos envelopes (19/07/2022), a data para realização da sessão presencial fica mantida para o dia 19/07/2022 às 10h00m.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama, 14 de Julho de 2022.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:95990A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 039/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**SILK ART LTDA**
CNPJ:	22.113.997/0001-29
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E PARA ATIVIDADE ESPORTIVA NA MODALIDADE CAMINHADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG.**
VALOR R$	**R$ 3.240,00**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de junho de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:05A352BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 PRC 093/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em engenharia civil, executando a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras com recursos próprios e convênios com o governo federal e estadual, alimentação dos dados técnicos nos sistemas informatizadas (Plataforma+Brasil, SISMOB, S2id, etc.), assessoria técnica para a coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC e demais serviços técnicos solicitados pela secretaria municipal de obras e urbanismo. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 27/07/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D0C5933D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 088/2022

Pregão Presencial n° 049/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de apoio para eventos, visando á realização da 41º Exposição Agropecuário e 42º Desfile de carros de Boi de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

SER EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.917.177/0001-73
Valor Total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Julho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:72AA88CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADITAMENTO DAS ATAS DE COMBUSTIVEIS

Boa tarde!
Favor publicar no DOU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, torna público:

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do combustível que vinha sendo praticado, inicial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.
ÓLEO DIESEL COMUM Valor licitado:R$ 7,53 Valor Reajustado: R$ 7,90 por litro.

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do combustível que vinha sendo praticado, inicial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.
ETANOL COMUM Valor Licitado R$ 5,71 Valor Reajustado: R$ 4,99
GASOLINA COMUM Valor Licitado R$ 8,73 Valor Reajustado R$ 6,59

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do combustível que vinha sendo praticado, inicial do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.
GASOLINA ADITIVADA Valor Licitado R$ 8,27 Valor Reajustado R$ 6,44
ÓLEO DIESEL S10 Valor Licitado R$ 8,66 Valor Reajustado R$ 8,29

Serranópolis de Minas/MG, 14 de julho de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:33221FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.562/0001-82, por Dispensa de Licitação nº 010/2022, fundamentada no art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras.

Tiradentes, 13 de julho de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A8A8AF9B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando aquisição de materil elétrico para Secretaria de Obras. O Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 010/2022, bem como autoriza a contratação da empresa: D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.562/0001-82, pelo valor de R$ 9.739,56 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 13 de julho de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DF424E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 033/2021, PREGÃO N.º 022/2021 CONTRATO N.º 094/2021 TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA SAVINA APARECIDA LAZARONI 01457561735

PROCESSO N.º 033/2021, PREGÃO N.º 022/2021
CONTRATO N.º 094/2021
TORNA PÚBLICO **1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa SAVINA APARECIDA LAZARONI 01457561735.** O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o Contrato com a empresa **SAVINA APARECIDA LAZARONI 01457561735,** de 02 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Tombos/MG, **27/06/2022** >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:115390A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Município de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo os itens 07, 11, 12, 14 e 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 28/07/2022 às 9 horas**. Data

e horário do início da disputa: **dia 28/07/2022 às 9h10min.** Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 14/07/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA –
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:A0DF00E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Vazante-MG torna público o **Pregão Eletrônico nº 36/2022**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, silkagem e outros, bem como prestação de serviço de confecção de uniformes e outros, sendo os itens 29, 34, 39 e 61 de ampla concorrência e os demais destinados a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.** Critério de julgamento: **Menor preço por item**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 01/08/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 01/08/2022 às 9h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 14/07/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA

Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:F51CCE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 40/2022 DE 01 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 40/2022 DE 01 DE MAIO DE 2022.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **gratificação de dedicação exclusiva,** disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 20 % (vinte por cento);
II – ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 054.671.886-61 – gratificação em 12% (doze por cento);
III – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 29,50 % (vinte e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento);
IV – ANDRESA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 18 % (dezoito por cento);
V - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 45 % (quarenta e cinco por cento);
VI – CÍNTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 26,30 % (vinte e seis inteiros e trinta centésimos por cento);
VII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 055.318.406-75 – gratificação em 35 % (trinta e cinco por cento);
VIII – DAILSON DA SILVA BANDEIRA – CPF 039.962.816-92 – gratificação em 6 % (seis por cento);
IX – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24 % (vinte e quatro por cento);
X – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 75 % (setenta e cinco por cento);
XI – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
XII – JOSÉ ONOFRE RODRIGUES – CPF 038.704.626-71 - gratificação em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XIII – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
XIV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 9 % (nove por cento);
XV – JULIA MARIA DA CUNHA – CPF 530.751.886-20 – gratificação em 100 % (cem por cento);
XVI – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 33,50 (trinta e três inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVII – NILSON MONTEZANOS FERNANDES – CPF 039.196.636-75 – gratificação em 24,50 % (vinte quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVIII– PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XIX – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 - gratificação em 25% (vinte e cinco por cento);
XX – ROBERTO GOMES FERREIRA – CPF 025.856.096-77 – gratificação em 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XXI – VALDECI DE MORAES – CPF 077.924.066-95 - gratificação em 41,50% (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XX - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20% (vinte por cento);
XXI – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 35% (trinta e cinco por cento);
XXII – WANESSA APARECIDA PEDROSA – CPF 134.242.046-25 – gratificação em 18,50 % (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XXIII – WELINGTON ROBERTO RODRIGUES – CPF 124.080.436-97– gratificação em 6 % (seis por cento);
XXIV – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 86 % (oitenta e seis por cento);
XXV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 10,50 % (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Vieiras/MG, 01 de maio de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0CEF5876

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 53/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 53/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **gratificação de dedicação exclusiva,** disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 20 % (vinte por cento);
I**I – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO** – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 29,50 % (vinte e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento);
III – ANDRESA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 18 % (dezoito por cento);
IV - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 45 % (quarenta e cinco por cento);
V – CÍNTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 26,30 % (vinte e seis inteiros e trinta centésimos por cento);
VI – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 055.318.406-75 – gratificação em 35 % (trinta e cinco por cento);
VII – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24 % (vinte e quatro por cento);
VIII – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 75 % (setenta e cinco por cento);
IX – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
X – JOSÉ ONOFRE RODRIGUES – CPF 038.704.626-71 - gratificação em 8,6% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento);
XI – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
XII – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 9 % (nove por cento);
XIII – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 33,50 (trinta e três inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XIV – NILSON MONTEZANOS FERNANDES – CPF 039.196.636-75 – gratificação em 24,50 % (vinte quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XV– PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVI – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 - gratificação em 25% (vinte e cinco por cento);
XVII – ROBERTO GOMES FERREIRA – CPF 025.856.096-77 – gratificação em 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVIII – VALDECI DE MORAES – CPF 077.924.066-95 - gratificação em 41,50% (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XIX - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20% (vinte por cento);
XX – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 58% (cinquenta e oito por cento);
XXI – WANESSA APARECIDA PEDROSA – CPF 134.242.046-25 – gratificação em 18,50 % (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XXII – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 50 % (cinquenta por cento);
XXIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 10,50 % (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Vieiras/MG, 01 de junho de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B7F5B36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 4º termo Aditivo ao Contrato 04/2022. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 186/2021. Pregão Presencial 55/2021. Objeto: Aquisição de combustível e agente redutor para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2022. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$7,35/litro do óleo diesel B S500, R$7,41/litro do óleo diesel B S10, a partir de 15/07/2022. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 186/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob a rubricas: 17.512.2013-2175.3.3.90.30.01-170 – Operação e Manutenção Sistema de Água; 17.512.2013-2176.3.3.90.30.01-170 – Operação e Manutenção Sistema de Esgoto; 17.512.2013.2174.3.3.90.30.01-170 – Operação e Manutenção Sistema Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos e 17.541.2004-2178.3.3.90.30.01-170 – Preservação Ambiental, conforme orçamento de 2022. Data de assinatura do aditivo: 14/07/2022.

Pirapora/MG., 14 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:E9C70E52

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 27/2022. Processo 148/2022. **MENOR PREÇO POR LOTE - (licitação mista) com lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência**. **Objeto: "Aquisição de tubos, conexões e acessórios em ferro fundido para os Sistema de Água e Esgoto."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **28/07/2022 às 08h30min** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 14 de julho de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C0B82D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de hidróxido de cálcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 27/07/2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 14 de julho de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4C35F0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE 030/2017 PROCESSO 048/2017 PREGÃO 033/2017

6º. Aditamento ao contrato para contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura de rede óptica para sistema de transmissão de dados do saae de viçosa, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: MASTERNET TELECOM LTDA - ME**, **CNPJ**: **13.649.881/0001-18**. Período de vigência do aditamento: **2 (dois) meses**, correspondente ao período de **11 de julho de 2022 a 10 de setembro de 2022.**

Viçosa-MG, 14de julho de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3B863EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA COMPARTILHADA

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
PREÂMBULO

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2022

Emenda Modificativa de nº 001/2022, para alterar a descrição dos veículos dos lotes 002 e 009, visando ampliar o caráter competitivo deste certame, que passarão a constar com a seguinte redação:

02	Veículo automotor NOVO ZERO KM, Fabricação: 2022. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Veículo com 05 lugares incluindo o motorista, zero KM, cor branca, motorização de 1,0 litro, flexível com três cilindros e injeção de combustível indireta, potência mínima de 98 cv de potência tanto com etanol quanto com gasolina, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros Brake Light, Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes laterais indicadoras de direção Regulagem de altura dos faróis, Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), Sistema de imobilização do motor, Ar-condicionado, desembaçador elétrico de vidro traseiro. INCLUIR JOGOS COMPLETOS DE TAPETES. DIANTEIRO E TRASEIRO	01	25	94.900,00	2.372.500,00
09	01 (um) veículo de passeio 05 (cinco) lugares. Automóvel zero quilômetro. 2022 Serviços de transporte de passageiros. Carroceria SUV. Número de lugares 05 (cinco). Número de portas 04 (quatro). Câmbio automático. Porta malas com capacidade mínima de 360 litros. Potência mínima de 116CV, direção conforme linha de produção (hidráulica ou elétrica). Tração conforme linha de produção. Suspensão, conforme linha de produção. Combustível Flex (gasolina e etanol). Acessórios inclusos no mínimo: ar condicionado, tapetes e trava elétrica nas quatro portas. Cor branco. INCLUIR JOGOS COMPLETOS DE TAPETES. DIANTEIRO E TRASEIRO	01	12	138.790,00	1.665.480,00

Fica alterado o Item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Referência, para alterar o prazo de entrega, passando a constar com a seguinte redação:

4. DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1.O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante requerimento justificado e aprovado pelo CIMAG, ocasião em que será efetuado o pagamento, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão, posterior vistoria.
ABRE-SE novamente o prazo deste certame de mais 08 (oito) dias, na forma legal, restando ampliado no Site da BBMNET LICITAÇÕES o prazo para cadastramento de proposta, passando a data do referido certame a ser:

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.

LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
06.07.2022- 15:00 horas

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27.07.2022- 09:00 horas

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
27.07.2022-09:30 horas

DATA E HORA DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
27.07.2022- 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caxambu, 13 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:08C634FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO – EDITAL 004/2022.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO – EDITAL 004/2022.

Às 10:00 horas, do décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (14/07/2022), na sala de licitações do CISREC – Matozinhos – MG, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CCP) constituída pelos seguintes servidores membros da Comissão, designados pela Portaria n.º 016 de maio de 2022, para análise dos documentos de habilitação no âmbito do Processo Licitatório 024/2022 – Credenciamento Público 004/2022.
A Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando os representantes presentes para procedimento abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA". Foi esclarecido que a condução deste processo, em todas as suas fases, se dará
com base no Art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, considerando que todo o processo se deu e tem regência no disposto na Lei Federal nº 9.637/98 e pelos demais normativos aplicáveis. Além das condições previstas neste Edital, as propostas devem estar em consonância com o Sistema Único de Saúde – SUS, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e demais legislações que regem o SUS (Sistema Único de Saúde), cabendo a Comissão de Chamamento conduzir a seção. Após procedimentos de abertura, a Presidente e a Equipe de Apoio analisaram os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", tendo sido verificado que apresentaram as documentações de habilitação, conforme encaminhamento do Protocolo Geral, os seguintes pretensos prestadores de serviços:
1 – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – CNPJ: 05.843.874/0001-24

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO AFERIDA A EMPRESA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas; indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (2,0 pontos)	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao desconto aplicado de forma linear. (4,0 pontos)	A cada 1% de desconto, será aplicado 1,0 ponto. O desconto proposto menor que 1% a pontuação aplicada será de (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por não apresentar vantajosidade para a contratação.	4,00
(C) Capacidade técnico operacional da instituição e/ou equipe proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,00

semelhante. (2,0 pontos)	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSS	
(D) Adequação da proposta aos objetivos da política municipal de saúde. (2,0 pontos)	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação		**8,0**

2 – INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – CNPJ: 03.893.350/0001-12

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO AFERIDA A EMPRESA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas; indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (2,0 pontos)	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao desconto aplicado de forma linear. (4,0 pontos)	A cada 1% de desconto, será aplicado 1,0 ponto. O desconto proposto menor que 1% a pontuação aplicada será de (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por não apresentar vantajosidade para a contratação.	4,00
(C) Capacidade técnico operacional da instituição e/ou equipe proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (2,0 pontos)	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSS	2,00
(D) Adequação da proposta aos objetivos da política municipal de saúde. (2,0 pontos)	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,00
Pontuação		**10,00**

Ficando assim classificados:
1 - INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – CNPJ: 03.893.350/0001-12.
PONTUAÇÃO TOTAL: 10,0 PTS.
2 - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – CNPJ: 05.843.874/0001-24
PONTUAÇÃO TOTAL: 8,0 PTS.
Na oportunidade, a Presidente esclareceu que tal solicitação tem a finalidade de credenciar Organização de Saúde para atenderem as demandas municipais, com a prestação de serviço médico plantonistas, e deixou expressamente claro que todo o processo será conduzido respeitando sempre ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela **INTIMAÇÃO** dos proponentes para que caso queiram, nos termos do Edital, **INTERPONHAM RECURSO no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, após a publicação da presente ata com o resultado preliminar, ficando desde logo intimados, independente de intimação pessoal, o conteúdo apresentado pelas OS´S, estará disponível na Sede do CISREC para consulta no horário de 09:00 às 15:00 horas nos dias úteis.
As documentações complementares, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br e cisrec@cisrec.mg.gov.br. Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

Carolina Malaquias Costa Presidente

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Membro

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:75889352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 041/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 14/07/2022

Processo n° 101/2022
Pregão Eletrônico nº 041/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual locação de máquinas e caminhões necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), em conformidade com este Edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação fracassada para os itens 05 e 06 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora conforme ata da sessão do dia 12/07/2022, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0005	ALUGUEL DE CAMINHÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM	H	2.000	315,38

	OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA			
0006	LOCAÇÃO DE TRATOR - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 125HP - PESO OPERACIONAL 12,9T - COM LÂMINA DE 2,7M3, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	H	2.000	314,39

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.402.590/0001-00** foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R$ 900.116,00 (novecentos mil cento e dezesseis reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.440,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVICO	SERVICO	R$ 99,50	R$ 242.780,00
2	2.440,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 268.400,00
3	2.440,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVICO	SERVICO	R$ 59,90	R$ 146.156,00
4	2.440,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVICO	SERVICO	R$ 99,50	R$ 242.780,00
Total R$ 900.116,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ABE775DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna
público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES**, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Saúde Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções.
A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

2- FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 – FUNÇÕES

Cód. Inscrição	Função	Nº Vagas	Reserva	Pré Requisito Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	AGENTE SANITÁRIO	03	02	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
002	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	03	10	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico da Area	R$ 2.424,00	40h	Gratuito
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	08	Ensino Médio Completo Curso Específico da Area	R$ 2.424,00	40h	Gratuito
004	AUX. DE ENFERMAGEM PSF	01	06	Ensino Médio Completo e certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
005	AUX DE ENFERMAGEM	10	10	Ensino Médio Completo + Certificado Curso de Enfermagem com Registro Conselho do Exercício Profissional	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	0	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
007	AUX ADMINISTRATIVO	05	0	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
008	AUX ADM SAE	0	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
009	ASSISTENTE SOCIAL	01	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
010	ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL	0	07	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
011	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	0	08	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
012	AUX APOIO OPERACIONAL	0	05	Ensino Médio Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
013	AUX.DE SERVIÇOS (SAÚDE)	17	04	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
014	ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLOGO	03	0	Ensino Médio Completo + Registro Ativo Conselho	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
015	AUX CONSULTORIO DENT CEO	02	0	Ensino Médio Completo + Registro Ativo Conselho	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
016	AUX DE OBRAS SERVIÇOS	10	0	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
017	AUX DE SERV GERAIS CEO	0	02	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	30h	Gratuito

018	AUX DE SERV GERAIS PSF	0	01	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
019	CIRURGIAO DENTISTA	07	00	Curso de nível Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
020	ENFERMEIRO	05	05	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
021	ENFERMEIRO PSF	01	0	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$4.277,14	40h	Gratuito
022	EDUCADOR FISICO	02	04	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
023	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	02	Ensino Superior com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
024	FARMACEUTICO BIOQUIMICO SAE	0	01	Ensino Superior com registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	R$1.913,38	22:30h	Gratuito
025	FISIOTERAPEUTA	03	03	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
026	FONOAUDIOLOGO	1	1	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
027	MÉDICO PSF	05	01	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$6.721,61	40h	Gratuito
028	MEDICO	06	0	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
029	MEDICO VETERINARIO	01	0	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.913,38	20h	Gratuito
030	MOTORISTA	05	02	Ensino Fundamental incompleto a partir do 4º ano e CNH categoria D ou superior	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
031	NUTRICIONISTA	02	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1913,38	22:30h	Gratuito
032	ODONTOLOGO CEO	05	0	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1913,38	40h	Gratuito
033	ODONTÓLOGO PSF	03	02	Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$3.869,78	40h	Gratuito
034	PSICÓLOGO	04	03	Curso de Nível superior em Psicologia Registro ativo no Conselho de Classe	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
035	PSICÓLOGO SAE	-	01	Curso de Nível superior em Psicologia Registro ativo no Conselho de Classe	R$1.913,38	22h30h	Gratuito
036	RECEPCIONISTA	05	0	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
037	RECEPCIONISTA CEO	0	02	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
038	RECEPCIONISTA PSF	0	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	40h	Gratuito
039	RECEPCIONISTA SAE	0	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00	30h	Gratuito
040	TEC LABORATORIO PROTESE DENT CEO	01	0	Curso Tec em Prótese Dentário e registro ativo no Conselho	R$ 1.466,90	40h	Gratuito
041	TEC LABORATORIO PROTESE DENT	0	02	Curso Tec em Prótese Dentário e registro ativo no Conselho	R$ 1.466,90	40h	Gratuito
042	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	10	Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe	R$ 1.466,90	30h	Gratuito
043	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	Curso de Nível superior em Terapia Ocupacional Registro ativo no Conselho de Classe	R$ 1.913,38	22h30h	Gratuito

Cód. Inscrição	Função	Nº Vagas	Reserva	Pré Requisito Escolaridade	Remuneração Plantão	Carga Horária	Valor da Inscrição
044	MÉDICO PLANTONISTA	08	2	Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$1.000,00	12h	Gratuito

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias.
A descrição das atribuições da Função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
Ao inscrever-se para a Função oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).
Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão regidos pela CLT conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006.

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado

anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

3.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades de Saúde no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições
exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato poderá ter duração de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.
3.8 No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

- DAS INSCRIÇÕES:
Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail:
processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br, descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido, das 00h e 01min de 15 de julho de 2022, até às 23h e 59min do dia 19 de julho de 2022 conforme os seguintes procedimentos:
Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL**, datar e assinar. – **ANEXO II**
Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do
protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos

Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial
da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br** até o

horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF** e descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido**.**
Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos
arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

- DA ETAPA E CRONOGRAMA:
O PSS constará nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista conforme cronograma abaixo, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 00h e 01min do dia 15/07/22, até as 23h e 59min do dia 19/07/2022
2ª	Análise documental e Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	20/07/2022 a 21/07/2022
3ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	22/07/2022
4ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista e Resultado Final de Selecionados para Entrevista	25/07/2022
5ª	Entrevista	26/07/2022 A 05/08/2022
6ª	Publicação do Resultado Preliminar.	10/08/2022
7ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	11/08/2022
8ª	Da análise de recursos e Publicação de Resultado Final.	12/08/2022
9ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela Secretaria.	15/08/2022

- DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos
específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência

acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação concluída na Área de atuação - específica para o cargo.	4,0 pontos	4,0 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação.	3,0 pontos	3,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu*conluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiencia no Serviço Publico em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos a cada semestre concluido	10,0 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiencia no Serviço Publico em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos a cada semestre concluido	10,0 pontos

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de **Nível Superior** com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a **Nível Médio e Fundamental** com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função designada, caso aprovado no PSS.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- DA ETAPA: ENTREVISTA

A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.

A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br,

sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.

As Entrevistas ocorrerão no Paço Municipal da Prefeitura de Além Paraíba, estabelecido na Praça Cel. Breves, 151, São José, Além Paraíba – MG.

As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.

Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.

A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.

A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.

O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até **10 (DEZ) pontos**.

- DA CLASSIFICAÇÃO:

Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.

Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental e** serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida, com cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

- DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.

O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser digitalizados.

O recurso deverá enviado por e-mail para: **processoseletivo2022.saude@alemparaiba.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

- DA CONTRATAÇÃO:

Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função, ficando os excedentes no quadro de reserva.
Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.

Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função /Formação no qual foi inscrito;
Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
Original e cópia de comprovante de residência;
Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 15 de julho de 2022.

CLAUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretario Municipal De Saude Alem Paraíba

ANEXO I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato			
Estado Civil	Identidade	CPF	
Endereço	Nº		
Bairro	Cidade	UF	CEP
Profissão		Reg. Cons. Profissional	
Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado
por meio de Edital 02 publicado em 08/07/2022, com o objetivo de prover,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/	/2022
Assinatura do Candidato			

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 002/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [E-mail]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]

[Ano de Conclusão] [Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 02/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:6E455E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DITAL SMSOP Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBL

EDITAL SMSOP Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Secretaria de Serviços e Obras Pública, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades e de cargos necessários ao funcionamento de Serviços e Obras Públicas, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
1.4 O prazo de validade do PSS será de 12(doze) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual Período.
1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através das ferramentas de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal, dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Cód. Inscrição	Função	Lotação	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
002	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	03	01	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.212,00	30h	**GRATUITA**
003	Aux.Obras E Servs. 1	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	15	04	Ensino Fundamental até 4ª serie	Vencimento: R$ 1.212,00	30h	**GRATUITA**
007	Auxiliar Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	03	01	Ensino Fundamental até 4ª serie	Vencimento: R$ 1.212,00	30h	**GRATUITA**
008	Ártifice 1	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.	05	01	Ensino Fundamental até 4ª serie	Vencimento: R$ 1.212,00	30h	**GRATUITA**

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.
3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: **processoseletivoobras@alemparaiba.mg.gov.br**, das 00h e 01min do dia 08 de Julho de 2022, até às 23h e 59min do dia 12 de julho de 2022 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivoaobras@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:
5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	00h e 01 min do 15/07 até 23 h e 59 min do dia 19/07/2022.
2ª	Análise documental.	20/07/2022 a 22/07/2022
3ª	Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	26/07/2022
4ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	27/07/2022
5ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista	28/07/2022
6ª	Resultado Final de Selecionados para Entrevista	01/08/2022
7ª	Entrevista	02/08/2022 a 05/08/2022

8ª	Publicação do Resultado Preliminar.	09/08/2022
9ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	10/08/2022 de 00h e 01 min a 23h e 59 min
10ª	Da análise de recursos.	15/08/2022
11ª	Publicação de Resultado Final.	16/08/2022
12ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria Serviços e Obras Públicas por meio de agendamento pela Secretaria.	17/08/2022

VI. DA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período 20/07/2022 a 22/07/2022 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA –

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,00 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Serviços e Obras Públicas de Além Paraíba, estabelecida nesta na Rua Pça Otavio de Castro Cortes,130 – Ilha do Lazareto , Além Paraíba – MG
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em 20 (dez) pontos.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pontualidade	2,0 pontos	2,0 pontos
Postura/Comportamento	2,0 pontos	2,0 pontos
Desenvoltura e clareza para se Expressar	4,0 pontos	4,0 pontos
Vivências com Trabalho em Equipe	6,0 pontos	6,0 pontos
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	6,0 pontos	6,0 pontos

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental** e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
9.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

X. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo001.obras@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.
11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;
j) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado,
k) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.10 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 14 de Julho de 2022.

PLINIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário de Obras

ANEXO I
Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Nome do Candidato				
Estado Civil		Identidade		CPF
Endereço		Nº		
Bairro		Cidade	UF	CEP
Profissão		Reg. Cons. Profissional		
Data Nascimento:		Cargo pretendido:		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em , com o objetivo de prover, temporariamente,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/_/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital Administração nº 001/2022 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

Formação
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]

[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2022 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:E7E599AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 268/2021- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de carimbo numerador automático, para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	42	286,5000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	1	1.200,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	2	250,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	3	20,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	4	600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	5	135,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	6	480,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	7	320,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	8	270,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	9	720,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	10	700,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	11	5.000,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	12	1.250,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	13	1.820,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	14	1.150,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	15	1.150,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	16	2.750,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	17	690,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	18	212,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	19	156,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	20	1.590,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	22	265,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	24	24,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	25	360,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	26	265,0000

Tayane Cristina Couto Ferreira	1	27	265,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	28	795,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	29	1.590,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	30	530,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	33	425,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	34	375,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	35	2.600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	36	11.500,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	37	575,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	39	975,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	40	60,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	41	2.850,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	21	2.750,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	23	137,5000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	31	825,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	32	275,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	38	275,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	*286,5000*
Tayane Cristina Couto Ferreira	43.917,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	4.262,5000
Valor Total Adjudicado	**48.466,00**

Arcos, 30 de junho de 2022.

TATIANE KATHERYNE CASTRO ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de carimbo numerador automático, para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 268/2022 Pregão nº 134/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	42	19,1000	286,5000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	1	2,4000	1.200,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	2	5,0000	250,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	3	0,0400	20,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	4	0,0600	600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	5	0,0900	135,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	6	0,0800	480,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	7	0,1600	320,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	8	0,1800	270,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	9	0,1200	720,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	10	1,4000	700,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	11	5,0000	5.000,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	12	5,0000	1.250,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	13	5,2000	1.820,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	14	2,3000	1.150,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	15	2,3000	1.150,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	16	5,5000	2.750,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	17	2,3000	690,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	18	5,3000	212,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	19	7,8000	156,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	20	5,3000	1.590,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	22	5,3000	265,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	24	0,0800	24,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	25	0,1200	360,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	26	5,3000	265,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	27	5,3000	265,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	28	5,3000	795,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	29	5,3000	1.590,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	30	5,3000	530,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	33	1,7000	425,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	34	2,5000	375,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	35	2,6000	2.600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	36	2,3000	11.500,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	37	2,3000	575,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	39	1,3000	975,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	40	0,0400	60,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	1	41	190,0000	2.850,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	21	5,5000	2.750,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	23	2,7500	137,5000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	31	5,5000	825,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	32	5,5000	275,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	1	38	5,5000	275,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	286,5000
Tayane Cristina Couto Ferreira	43.917,0000
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	4.262,5000

Arcos, 30, junho 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de carimbo numerador automático, para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	286,5000

Arcos, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de carimbo numerador automático, para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Tayane Cristina Couto Ferreira	43.917,0000

Arcos, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de carimbo numerador automático, para atender as demandas dos setores da Secretaria de Administração de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	4.262,5000

Arcos, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84048DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 092/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 092 – 11/07/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.330.828,96 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	155	70.600,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	255	50.744,94
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103019016.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	202	38.000,00
02. 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030219016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	155	885.300,00
02. 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030219016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	255	286.184,02
TOTAL				**1.330.828,96**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Exercícios Anteriores, no valor de R$336.928,96 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), bem como a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$955.900,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), totalizando R$1.330.828,96 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9A3B8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 405/2021 – Processo Nº 00138/2021 – Pregão nº 00046/2021 – **Contratada**: **Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos Ltda**, CNPJ/MF nº 07.062.925/0001-06. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantidade, no percentual de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) conforme segue:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
371	LÂMPADA LED BULBO, 20W, E27, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT	UN	20	14,50	290,00
592	SISTEMA X CANALETA.	UN	20	7,10	142,00

Campanha/MG, 11 de julho de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D8D3A5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2021

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 402/2021 – Processo Nº 00138/2021 – Pregão nº 00046/2021 – **Contratada**: **Gabriela Materiais para Construção Ltda EPP**, CNPJ/MF nº 04.184.646/0001-27. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantidade, no percentual de **3,70%** (três vírgula setenta por cento) conforme segue:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
568	REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DE METAL/BORRACHA	JG	5	85,00	425,00
668	TINTA ACRÍLICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS	LT	10	278,00	2.780,00
669	TINTA ACRÍLICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COR GELO, 18 LITROS	LT	10	280,00	2.800,00

Campanha/MG, 11 de julho de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A44BAC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0370/2020 – Processo nº 00423/2020 – Concorrência nº 004/2022 Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG -RECURSO: CONTRATO BF N° 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO**- Contratada: **Madson Industria e Comercio De Materiais de Construção Ltda** CNPJ nº 12.604.283/0001-60. Altera a vigência para até 20/04/2023. Acrescenta itens no valor total de R$ 53.644,92 correspondendo a 6,42% do valor total do contrato.

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
212	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATRERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	274,01	58,50	16.029,59
213	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA.	M3	274,01	39,86	10.922,04
214	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA	M2	95,89	74,49	7.142,85
215	TELA ELETROSOLDADA AÇO Q138 (10X10) CM	M2	768,19	25,45	19.550,44

Campanha, 14 de Julho de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:ECFEF8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 143/2022

DECRETO N.º 143/2022

Altera o valor das diárias, descritas no anexo I da Lei n.º 574/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 574/2017, que em seu artigo 8º, determina que o valor das diárias poderá ser corrigida pelo INPC, por sua variação anual;

Considerando que desde o ano de sua criação o valor das diárias não teve nenhuma correção;

Considerando que a mesma Lei n.º 574/2017, em seu artigo 4º prevê que *Art. 4º O valor máximo atribuído a refeição e a estadia do motorista e do socorrista são os estabelecidos no Anexo I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses,* ***mediante decreto****.*

DECRETA

Art. 1º – O Anexo I da Lei n.º 574/2017, que dispõe sobre o valor das diárias, por nível, passa a ser o constante deste decreto, que teve sua atualização monetária feita pelos índices acumulados do INPC, desde o ano de sua criação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, substituindo-se o Anexo I da Lei n.º 574/2017 pelo Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 13 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL I
Reembolso de alimentação	R$ 26,42
Pernoite no Estado de Minas Gerais	R$ 132,10
Reembolso fora do Estado de Minas Gerais	R$ 52,84
Pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R$ 184,94

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:39F7274D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3686, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3686, de 9 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.703,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Três Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 66**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS/FUNDO DA CULTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 9.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 120**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 274**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	153 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 286**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 29.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 325**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 342**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.008,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 377**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 1.595,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 67**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	
Categoria:	4	DCUESLTPUERSAAISS/DFEUNCDAOPITDAALCULTURA	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 9.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 245**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 256**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 257**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:9.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 258**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 259**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 260**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 261**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 269**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:14.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 275**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 153	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	153 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 280**

Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:15.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 376**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.595,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 381**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 383**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:1.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 384**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:1.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 386**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:808,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 387**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 9 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ED79AD20

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3689, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3689, de 12 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.701,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Um Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 61**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0019	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 245**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		32.201,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 45.701,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Um Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:02D63C99

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3691, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3691, de 13 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.264,69 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 94**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 94**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 130**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 25.534,69
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 221**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			

Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0015	HABITAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES POPULARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 21.700,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 17.500,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 286**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 296**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.200,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 21.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.530,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 88**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	

Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 184	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:21.700,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 92**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 129**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:3.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 205**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:53.034,69
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 283**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:21.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 285**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:14.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 294**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:5.300,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 310**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:4.900,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 330**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:4.530,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 13 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:582D2FBD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3690, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3690, de 13 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.013,80 (Sessenta Mil e Treze Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 355**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 60.013,80
Fonte Recurso:	222 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 122 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros
Repasses Vinculados à Educação, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 60.013,80 (Sessenta Mil e Treze Reais e Oitenta Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 13 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1E4C2533

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3664, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Decreto Nº 3664, de 6 de Abril de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1344, de 6 de Abril de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.886.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 57**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 370.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 66**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS/FUNDO DA CULTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 590.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 109**
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 134**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor: 1.180.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 188**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 272.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 223**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 274.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Abril de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0AA49A97

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3696, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3696, de 20 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.494,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 39**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 525,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 118**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 130**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 181**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 204**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 224**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		
	HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 150,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 268**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 277**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 282**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 285**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.440,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Exercício:2022		República Federativa do Brasil	Página:4/16
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 293**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.950,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 293**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 790,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 7.960,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Exercício:2022		República Federativa do Brasil	Página:5/16
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 309**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.100,00

Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 342**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 165.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.434,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 367**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.645,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 372**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 373**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 390**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 48.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 396**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	

SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 69.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 437**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0017	INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 452**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 41**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:263,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 43**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:262,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 121**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Categoria:	3	DREECSPUERSSAOSSCHOURMRAENNOTSES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 129**

Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 228**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 184	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:120.000,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 233**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:150,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 262**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 263**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 264**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 281**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:790,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 283**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 288**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 289**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:2.440,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 292**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:15.200,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 306**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:24.050,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 319**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	
		UDNESIDPAEDSEASSMDUENC.	
Categoria:	4	ADPEITEADLUCAÇÃO	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:165.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 355**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:10.079,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 359**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESECSOPELASRASESDDEOCAEPNISTIANLO	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESECSOPELASRASESDDEOCAEPNISTIANLO	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:16.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 390**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:48.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 397**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:69.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 403**

Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:37.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 20 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0E0C3717

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3697, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3697, de 20 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.394,00 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 340**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	
		FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 83.380,00
Fonte Recurso:	171 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.014,00
Fonte Recurso:	171 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 171 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R$ 87394 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e AQrut.a3t°ro- ERseteaisde)c. reto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 20 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9C95F435

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3701, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3701, de 27 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.920,00 (Dezessete Mil Novecentos e Vinte Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 118
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 236
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.870,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.650,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.400,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 121
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.870,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 270
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 283
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:750,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 299
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:2.400,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7D9A6058

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3705, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3705, de 1 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 94.000,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 155 - Transferência de Recursos do Funco Estadual de Saúde, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 1 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B7AAFC3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3702, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3702, de 27 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332/2021 de 25/11/2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.865,68 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 55
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 8.865,68
Fonte Recurso:	224 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 8.865,68 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:56858141

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3706, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3706, de 6 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.350,00 (Quatrocentos e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 211
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 236
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 11.700,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 307.610,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.440,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 12.400,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 66.600,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 328
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 600,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 128
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 184	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:11.700,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 265
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1023	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 272
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 273
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2066	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:940,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:249.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 276
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:4.110,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 278

Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:54.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor:	49.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 283
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:11.100,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 290
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 381
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:600,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E56A1F3F

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 3691, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 3691, de 13 de Maio de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.464,69 (Cento e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 118
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 219
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 25.534,69
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 221
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0015	HABITAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES POPULARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 21.700,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 17.500,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 296
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.200,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 307
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 21.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 340
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	
		FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 4.530,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 88
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 184	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 21.700,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 92
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 900,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 121
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Categoria:	3	DREESCPUERSSAOSSCHOURMRAENNOTSES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 7.200,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 129
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 3.900,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 53.034,69
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 283
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 21.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 14.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 5.300,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 310
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 4.900,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 330
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.530,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 13 de Maio de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D30B384A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3713, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3713, de 15 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.110,00 (Cento e Trinta Mil Cento e Dez Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 208
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.450,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 268
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 14.100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 277
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.100,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	

SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 40.700,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À		
	SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 293
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.500,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 296
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.300,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 307
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 560,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 356
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 461
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 95
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	

Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 1.900,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 1.450,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 245
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 246
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 1.500,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 254
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 4.900,00
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 255
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.900,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 265
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 13.900,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.000,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 560,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 20.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 7.300,00
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 300
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 9.900,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 307
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 40.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.500,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.300,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 337
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM	
		EDUCÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 401
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 15 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4D669381

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3716, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3716, de 21 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.433,70 (Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 115
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso: 292 - ALIENAÇÃO DE BENS			2.573,70
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 123
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso: 292 - ALIENAÇÃO DE BENS			6.860,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 192 - Alienação de Bens, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 9.433,70 (Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:FF671225

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3718, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Decreto Nº 3718, de 21 de Junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 245
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00		MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	200	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo
43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Junho de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:558FA602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/06/2022	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 25.986,09
01/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 1.307,56
02/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 76.742,38
03/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 533,23
06/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 507,79
07/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 24.803,17
08/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 390,60
09/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 527,73
07/06/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 170.132,93
02/06/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 136.574,33
01/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 9.756,49
02/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.569,37
03/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.346,39
06/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 8.627,04
07/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 11.370,00
08/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 7.921,98
09/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.489,71
01/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 52,50
02/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 502,46
06/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 285,21
07/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,55
08/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 22,60
09/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 35,37

Conquista, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:AA4D0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/06/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 547.765,16
20/06/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 330.022,87
10/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 38.901,84
13/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 406,04
14/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 129.233,25
15/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 352,39
17/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 379,45
20/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 23.353,17
21/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 27.308,49
22/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 302,78
23/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 278,90
13/06/2022	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 3.226,68
10/06/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 2.193,59
20/06/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 675,60
15/06/2022	Transferência PDDE	04553	17.472-6	R$ 220,00
14/06/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 1.227.138,07
21/06/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 234.282,23
10/06/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 9.092,75
20/06/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 4.403,22
10/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.220,05
13/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.270,14
14/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.469,73
15/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.284,29
17/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.711,81
20/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.846,87
21/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.068,94
22/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.943,42
23/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.028,38
10/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.215,10
13/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 13,91
14/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 21,14
15/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
17/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,33
20/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 618,61
21/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.327,26
22/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 7.742,11
23/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 282,56
06/06/2022	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.006,80
15/06/2022	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 411,96
15/06/2022	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 17.997,49

Conquista, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:55FEFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/06/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 312.234,53
07/07/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 581.098,17

08/07/2022	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 592.932,72
30/06/2022	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 15.507,00
24/06/2022	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 21.285,73
30/06/2022	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 5.960,80
24/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 261,70
27/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 233,42
28/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 15.122,78
29/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 257,48
30/06/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 21.785,84
01/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 300,90
04/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 297,72
05/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 45.013,32
06/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 252,85
07/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 246,98
08/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 42.284,39
11/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 251,82
12/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 114.760,17
13/07/2022	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 253,71
30/06/2022	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 64.848,96
12/07/2022	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 1.345,04
30/06/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 505,13
08/07/2022	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 16.540,04
08/07/2022	Cota Parte CIDE	04533	8154-x	R$ 2.475,66
15/06/2022	Transferência PDDE	04553	17.472-6	R$ 220,00
04/07/2022	Transferência PDDE	04553	17.472-6	R$ 220,00
28/06/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 111.445,61
05/07/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 393.693,58
12/07/2022	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 1.081.821,25
30/06/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 7.999,73
08/07/2022	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 10.342,17
24/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.842,84
27/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.684,38
28/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 7.044,03
29/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.340,50
30/06/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.730,70
01/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.684,38
04/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.862,92
05/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.440,22
06/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.854,60
07/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 613,66
08/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.656,64
11/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.969,33
12/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.079,87
13/07/2022	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.273,78
24/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 9,55
28/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 366,68
29/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 565,10
30/06/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,13
01/07/2022	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 4,20
04/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 150,13
05/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 1.417,66
06/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 10,28
07/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 50,01
08/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 210,61
11/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 20,33
12/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 10,00
13/07/2022	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 30,00
15/06/2022	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 17.997,49
12/07/2022	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.123,96

Conquista, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:42E65F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 84/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Quinta-feira, 14 de Julho de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINAOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GRACYELE LUCIA CAMARA DIAS 12197937600	31.528.786/0001-48	GERALDO MAGELA DIAS LOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ
GRACYELE LUCIA CAMARA DIAS 12197937600	31.528.786/0001-48

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
GRACYELE LUCIA CAMARA DIAS 12197937600	R$ 609.241,80

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 14 de julho de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
GRACYELE LUCIA CAMARA DIAS 12197937600
Representante: Geraldo Magela Dias Lopes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:37A039D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 18/2022

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
053447	CAIO RICARDO LIMA SANTOS	134XXXXXX60	IPTU	2019 A 2021
051279	CARLOS HENRIQUE SILVA DE CASTRO	006XXXXXX73	IPTU	2020 - 2021
027220	CIDAMA COMERCIO & EXPORTAÇÃO LTDA	866XXXXXXXXX61	TAXAS/ TLF	2021
061809	CIRLEUDES SOUZA DE OLIVEIRA	280XXXXXX00	IPTU	2021
057830	CLEITON FELIPE GUEDES	115XXXXXX10	IPTU	2018 A 2021
009064	MARIA FLOR DE MAIO FERNANDES/ SONIA DE FÁTIMA SILVA E SOUZA	511XXXXXX53 981XXXXXX34	IPTU	2019 A 2021
037453	NELIO MARIANO DE SOUZA	685XXXXXX25	IPTU	2018 A 2021

055941	RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO	036XXXXXX47	TAXAS/ TLF/ ISS	2021
038205	WEBER JOSE ARAUJO 429XXXXXX91	149XXXXXXXXX52	MULTA DE AUTO	2019

DIAMANTINA, 14/07/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:D8404491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS		Exercício de 2022	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Período: Junho	
RECEITA		RECEITA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.471.056,78**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**137.611,15**
Contribuições	1.845.852,23	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**119.619,87**
Receita Patrimonial	12.500,00	Judiciária	0,00
Outras Receitas Correntes	95.802,02	Previdência Social	119.619,87
Contribuições	1.863.269,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.991,28**
Outras Receitas Correntes	2.653.633,53	Previdência Social	17.991,28
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.254.062,89**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.254.062,89		
Interferências Financeiras	**1.838.026,94**	**Interferências Financeiras**	**8.451.407,76**
GANHOS INVESTIMENTOS MARCAÇÃO A MERCADO	1.203.961,91	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	8.451.407,76
OUTRAS VPA FIN.-GANHOS MARC. NA CURVA	634.065,03		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.448.233,57**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.920.070,15**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	8.445.564,15	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	324.308,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.669,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.595.762,14
SALDOS ANTERIORES	**549.759.486,98**	**SALDOS ATUAIS**	**556.261.778,10**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	549.774.690,95	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	556.261.778,10
BANCO CONTA MOVIMENTO	-15.203,97		
TOTAL	**567.770.867,16**	**TOTAL**	**567.770.867,16**

Divinópolis, 30 de junho de 2022

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora-CRC MG-077273/O

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAB213D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **187/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **089/2022**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 187/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmara de inalação, preservativo masculino lubrificado, tiras para teste de glicemia, lancetas para punção e seringas para insulina para atender à Assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	172.800,00000	0,28000	48.384,00	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS RILEX
Total para Este Fornecedor:					48.384,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	1.500.000,00000	0,30000	450.000,00	SERINGAS para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 6mm X 0,25 - 31G SALDANHA RODRIGUES
Total para Este Fornecedor:					450.000,00
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	200.000,00000	0,35000	70.000,00	TIRAS (SMS) reativas p/ teste de glicemia,uso em glicosímetro digital de uso domiciliar.Faixa de leitura 20 a 600mg/dl.Amostra obtida por capilaridade.Tempo de resultado de teste até 10 segundos.Volume de amostra sanguínea até 1 microlitro.Caixa c/ 50 OK METER / MODELO MATCH II
Total para Este Fornecedor:					70.000,00
RS MED LTDA					

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2.000,00000	32,00000	64.000,00	ESPACADOR-CAMARA DE INALAÇAO COMPLETA PADRAO 230ML-TUBO DE ALUMINIO INAL AIR / RS MED
Total para Este Fornecedor:					64.000,00
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.700.000,00000	0,11000	187.000,00	LANCETAS p/ punçao digital com dispositivo de segurança que atenda a todas as normas da NR 32 do Ministerio do trabalho e emprego. Calibre 28G 0,36mm. UNIQMED
Total para Este Fornecedor:					187.000,00
Valor Total:					819.384,00
Homologação: Prefeito Municipal					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 12 de julho de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D075E266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para atender a Resolução SES/MG 7303 de 18 de novembro de 2020.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em atendimento a Resolução SES/MG 7303 de 18 de novrmbro de 2020.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 18/07/2022 até as 23h59min do dia 24/07/2022.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Diretoria de Saúde Mental, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra***	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em psiquiatria e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 4.946,21	01
02	**Médico Generalista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,	12hs/semana	R$ 4.093,42	01
03	**Enfermeiro**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **É obrigatório ter especialização e/ou residência em Saúde Mental.**	20hs/semana	R$ 2.210,83	02
04	**Assistente Social**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **É obrigatório ter especialização e/ou residência em Saúde Mental.**	20hs/semana	R$ 1929,08	02

*Obervação: Para fins de atendimento da Resolução SES/MG 7303/2020, o Médico Psiquiatra deverá ter disponibilidade para realização de jornada 20 (vinte) horas semanais.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental e Centro de Referência de Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **27/07/2022** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2022 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

Uma foto 3x4 colorida e recente;

Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**

Declaração para Admissão e exercício**;**

Declaração de bens – Duas vias;

Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**

Currículo do Candidato**;**

Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO

10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Saúde Mental e CRESST, inclusive a documentação comprovatória da pontuação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental e CRESST.

Divinópolis, 14 de Julho, 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO
Médico Psiquiatra – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como MÉDICO em CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).	10 pontos/ano	50 pontos
Experiência profissional como MÉDICO em ESF (Estratégia Saúde da Família).	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Saúde Mental concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Saúde Mental concluído.	15 pontos/curso	15pontos

Enfermeiro – 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como ENFERMEIRO em CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).	10 pontos/ano	50 pontos
Experiência profissional como ENFERMEIRO em ESF (Estratégia Saúde da Família).	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Saúde Mental concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Saúde Mental concluído.	15 pontos/curso	15pontos

Assistente Social – 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como ASSISTENTE SOCAIL em CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).	10 pontos/ano	50 pontos
Experiência profissional como ASSISTENTE SOCIAL em ESF (Estratégia Saúde da Família).	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Saúde Mental concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Saúde Mental concluído.	15 pontos/curso	15pontos

Observação: tempo de resiência não conta como experiência profissional para nenhum cargo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Psiquiatra – 12 hs
Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

02 – Médico Generalista – 12hs
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

03 – Enfermeiro – 20hs
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Assistente Social – 20 hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 007/2022

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED377541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 213/2022 – SEMUSA

Dispõe sobre a definição de critérios para a dispensação de insumos aos pacientes Institucionalizados em estabelecimentos particulares ou filantrópicos, com cadastro na Rede Municipal de Saúde de Divinópolis e quantidade de insumos e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a dispensação de Insumos aos pacientes Institucionalizados em estabelecimentos particulares ou filantrópicos, com cadastro na Rede Municipal de Saúde de Divinópolis e quantidade de insumos a ser dispensado para Pacientes Portadores de lesões Cutâneas e Cuidados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas as quantidades de insumos a serem dispensados para atendimento das necessidades de pacientes portadores de lesões cutâneas e cuidados especiais, em acompanhamento ambulatorial na rede pública e/ ou institucionalizados em estabelecimentos particulares ou filantrópicos, com cadastro na rede municipal de saúde de Divinópolis MG, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Advinda a necessidade do atendimento aos pacientes institucionalizados para dispensação de insumos, a UAPS – Unidade de Atenção Primária à Saúde deverá requerer junto às Instituições os documentos e/ou providências a seguir arroladas:

I – Vincular, através do cadastro, o paciente na Unidade de Saúde de referência do território/bairro;
II – Consulta do enfermeiro da Unidade de Saúde de referência da instituição, para avaliação holística dos institucionalizados, avaliação das lesões ao menos mensalmente. E discussão de caso com o enfermeiro da instituição.
III – Licença de Funcionamento da Instituição junto à Vigilância Sanitária, válido;
IV - Plano de Atenção Integral a Saúde do Idoso (Conforme modelo do Anexo II);
V – Em instituições privadas, encaminhamento do médico ou do enfermeiro da Instituição com uma breve história clínica do paciente.

Art. 3º - Somente serão dispensados os insumos aos pacientes avaliados e validados pelo Enfermeiro da Unidade de Saúde e/ou pela equipe de Atenção Domiciliar (SAD Municipal), com acompanhamento periódico da Unidade ou SAD, agendada pelo enfermeiro avaliador.

Art. 4º - Os pacientes que se enquadrarem na avaliação, receberão os insumos de acordo com o Protocolo de portadores de Lesões Cutâneas da APS - O responsável pela unidade de atendimento de referência do paciente realizará a dispensa quinzenal ou mensal, de acordo com a avaliação/disponibilidade da Unidade de Saúde para o familiar ou responsável legal pelo paciente, com comprovação via protocolo que deverá ser feita em caderno próprio.

Art. 5º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Pacientes assistidos por *home cares* privados deverão ter o tratamento custeado pela saúde suplementar. Exceto quando o enfermeiro da unidade de saúde assumi o cuidado com a lesão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 213/2022 – SEMUSA

Lesões cutâneas – Curativos

Tamanho da lesão	**Insumos a serem dispensados**		
	Quantidade de trocas		
	1x ao dia	**2x ao dia**	**Semanal**
Pequena: Lesão com tamanho máximo de 05 cm de diâmetro e até 02 cm de profundidade com pouco exsudato.	30 pacotes de gazes + 30 pares de luvas de procedimentos	60 pacotes de gazes + 60 pares de luvas de procedimentos	07 pacotes de gazes + 07 pares de luvas de procedimentos
	Até 04 frascos de SF de 0,9% de 100 ml Até 04 agulhas 25x08 01 rolo pequeno de micropore ou até 12 ataduras com 01 rolo de fita adesiva* Cobertura de acordo com avaliação do enfermeiro da UAPS, devidamente capacitado		

Tamanho da lesão	**Insumos a serem dispensados**		
	Quantidade de trocas		
	1x ao dia	**2x ao dia**	**Semanal**
Média: Lesão com tamanho máximo de 10 cm de diâmetro e até 03 cm de profundidade com pouco ou média	45 pacotes de gazes + 30 pares de luvas de procedimentos	90 pacotes de gazes + 60 pares de luvas de procedimentos	15 pacotes de gazes + 15 pares de luvas de procedimentos

quantidade de exsudato.	Até 04 frascos de SF de 0,9% de 250 ml Até 04 agulhas 25x08 02 rolo pequeno de micropore ou até 24 ataduras com 01 rolo de fita adesiva* Cobertura de acordo com avaliação do enfermeiro da UAPS, devidamente capacitado

Tamanho da lesão	**Insumos a serem dispensados** **Quantidade de trocas**		
	1x ao dia	**2x ao dia**	**Semanal**
Grande: Lesão com tamanho acima de 10 cm de diâmetro e/ou até 03 cm de profundidade com grande quantidade de exsudato.	60 pacotes de gazes + 30 pares de luvas de procedimentos	120 pacotes de gazes + 60 pares de luvas de procedimentos	30 pacotes de gazes + 30 pares de luvas de procedimentos
	Até 08 frascos de SF de 0,9% de 250 ml Até 08 agulhas 25x08 Até 08 rolo pequeno de micropore ou até 24 ataduras com 02 rolo de fita adesiva* Cobertura de acordo com avaliação do enfermeiro da UAPS, devidamente capacitado		

* A dispensação do micropore e fita adesiva só se dará com a devolução dos cascos dos mesmos

ANEXO II - PORTARIA Nº 213/2022 – SEMUSA

PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE

O presente tem por objetivo propor um modelo de plano de atenção integral à saúde que contribua na organização do cuidado ofertado a pessoa institucionalizada, abordando os aspectos de promoção, proteção prevenção, assistência, cura e reabilitação, sendo compatível com os princípios do SUS (universalização, equidade e integralidade)

1. DIRETRIZES
- A instituição deve elaborar a cada anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em conjunto com o gestor local de saúde;
- Avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização.
- Dispor de rotinas e procedimentos escritos, preferencialmente disponível em site, garantindo a transparência do cuidado, referente ao cuidado com o idoso (Pop., Diagnostico de enfermagem)
- Enviar mensalmente a planilha de monitoramento de indicadores ao conselho do idoso conforme resolução cmdi nº 05/2019 de 22 de Outubro de 2019.

2. RECURSOS HUMANOS (equipe técnica)
Cargo:
Nome:
Carga Horária:
Atribuições:
Atividades que desenvolve:

Cargo:
Nome:
Carga Horária:
Atribuições:
Atividades que desenvolve:

3. RECURSOS MATERIAIS
Descrever e quantificar os recursos, exemplo:
Quais recursos materiais existem? Cadeira de rodas, materiais de curativo, medicamentos, fraldas, suporte de soro, primeiro socorros, etc
Como os materiais são adquiridos? Compras, doações, parcerias...
Familiares contribuem com materiais, em espécie ou com recurso financeiro? Fraldas, materiais de uso pessoal, equipamentos de autoajuda...

4. NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS

A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme o estabelecido no Decreto nº. 49.974-A - de 21 de janeiro de 1961, Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, suas atualizações, ou outra que venha a substituí-la.

5. EMERGÊNCIAS

Descrever como se dá o atendimento de urgência/ emergência
Qual é a unidade de referência?
A instituição avisa a família?
Nas ocasiões de urgência e emergência, como funciona a remoção? (quem, como, feito por profissional da instituição ou outro)
Quem acompanha o idoso durante internação, se houver.

6. VACINAÇÃO

A vacinação anual é feita em parceria com a USF de referência? Com que frequência?
Citar as vacinas realizadas
Exemplo:
A ILPI deverá solicitar a caderneta de vacinação na ocasião da admissão e articular com a unidade de referência como será feita a atualização se houver necessidade, sendo de responsabilidade da ILPI prover o transporte até a unidade. Nos casos em que o familiar for levar o idoso a ILPI deverá indicar qual será a unidade de referência.

Nos casos de recusa do idoso sem prejuízo cognitivo será tentado um convencimento pela equipe e caso persista a recusa, a ILPI providenciará assinatura de um termo de recusa tanto pelo morador, quanto pelo seu responsável legal, junto a UBS.
Para os idosos com declínio cognitivo e com doenças que causam demência, a vacinação será realizada devido a risco de disseminação de doenças transmissíveis que causam prejuízo para a saúde de todos os residentes e profissionais.

7. ACOMPANHAMENTO MÉDICO E PROCEDIMENTOS

Descrever como se dá o atendimento médico e manutenção de dispositivos, exemplo:
Como é feita a manutenção de sondas, medicações EV, uso de cateteres, O2, etc...
Indicar quais instituições de referência? Quem realiza o acompanhamento?
Se forem encaminhados, qual a frequência de consulta e quais especialidades acompanham? Recebem acompanhamento no local?
Quem transporta?
Existe acompanhamento odontológico, quem faz?

8. CONDUTAS FRENTE A DOENÇAS PREVALENTES E INCIDENTES

Listar as doenças mais prevalentes e incidentes nos residentes e medidas adotadas quanto a prevenção, promoção e proteção aos idosos.
Doenças prevalentes: HAS, DM, ALZHEIMER, DEMENCIA, ARTROSE, OSTEOPOROSE...
Doenças incidentes: diarreia, desidratação, síndrome gripal, escabiose, infecção urinária...
Ex:

DIARREIA

Condutas
Orientação do paciente/cuidador para reconhecer os sinais de desidratação; preparar adequadamente e administrar a solução de SRO e praticar ações de higiene pessoal e domiciliar (lavagem adequada das mãos, tratamento da água e higienização dos alimentos);
Aumento da ingestão de água e outros líquidos incluindo solução de SRO principalmente pós cada episódio de diarreia, pois dessa forma evita-se a desidratação;
Manutenção da alimentação habitual;
Encaminhamento para serviço médico de referência se sinais de desidratação, dor abdominal, febre...
Retorno do paciente ao serviço, caso não melhore em 2 dias ou apresente piora da diarreia, vômitos repetidos, muita sede, recusa de alimentos, sangue nas fezes ou diminuição da diurese;

DOENÇA DE ALZHEIMER

Condutas
Participação em grupos de estimulação com TO, psico, fisio...
Avaliação medica periódica
Uso de medicações especifica para retardo da progressão da doença
Encaminhamento para geriatra
Contenção mecânica com supervisão e indicação médica
Participação em passeios

9. PLANO TERAPUTICO SINGULAR

Ter o registro individualizado (prontuário físico ou eletrônico) com o PTS atualizado de cada residente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD862BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 154/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº. 586/2022 de 23 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/06/2022, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº. 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9902380-6	SUELEN DE SOUZA FERNANDES	Enfermeiro - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Itaí	23/06/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BDA0470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 153/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 750/2022	9901832-3	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Miguel Rodrigues Filho	Secretaria Municipal de Educação - E M. Padre João Bruno	22/06/2022
II	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 748/2022	9902068-7	ZELI CAMARGOS DE MELO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Anália Nogueira Silva	27/06/2022
III	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 754/2022	9902110-3	AMANDA CRISTINA PINTO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E M. Padre João Bruno	01/07/2022
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 268/2022	9903799-8	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - UAP CSU	01/05/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFA0B236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.481, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Estabelece valores para pagamento dos procedimentos odontológicos de cada especialidade, em conformidade à Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 279/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores discriminados nos quadros abaixo para pagamento dos procedimentos odontológicos de cada especialidade, em conformidade à Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, com precificação referenciada em um único código para cada especialidade abrangendo seu rol de procedimentos, tendo como base a Tabela SUS:

PESSOAS COM DEFICIÊCIA			
CÓD - SUS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR SUS**	**VALOR 4,5 X TABELA SUS**
04.14.02.037-5	Rol da especialidade	R$ 12,98	R$ 58,41

ENDODONTIA			
CÓD - SUS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR SUS**	**VALOR 18 X TABELA SUS**
03.07.02.006-1 UNIRRADICULAR	Rol da especialidade	R$ 4,41	R$ 79,38
3.07.02.004-5 BIRRADICULAR	Rol da especialidade	R$ 5,71	R$102,78
03.07.02.005-3 TRIRRADICULAR OU MAIS	Rol da especialidade	R$ 6,95	R$125,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7AD19DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº043/2022
Dispensa nº014/2021

Dispensa nº03/2022 Chamada Pública nº001/2022

O Prefeito Municipal de FRANCISCO BADARO, ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI FEDERAL N.11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009,EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo valor GLOBAL de R$38.202,50, junto aos fornecedores abaixo listados:

FORNECEDOR	VALOR – R$
Maria Ferreira Da Conceição – 804.248.566-20	3.519,52
Ilma Aparecida Soares – 063.423.606-77	1.560,47
Antonia Valdineia Pereira – 090.375.896-26	1.527,56
AntonioClaudiney Simões Viana – 058.180.166-09	1.071,35
Francisco Viana Ramalho – 014.456.126-31	3.929,24
Maria Aparecida Rodrigues Martins – 025.405.206-18	1.364,42
José Maria Soares Ferreira – 037.248.786-64	2.165,51
Maria Luiza Pereira De Matos – 893.742.586-68	3.774,28
Maria Selma Pereira – 048.271.526-08	3.336,41
Renan Álvaro Araújo – 023.159.876-95	2.633,77
José Ferreira Siqueira – 071.183.286-26	716,04
Raimundo Vieira De Sousa – 883.712.396-53	2.146,48
Julnete Ramos De Sousa – 061.630.226-61	1.968,40
Antonio Willian Lopes Da Silva – 046.675.246-69	1.551,54
Antonio Moreira Leite – 427.295.726-00	2.260,76
Maria Ivonete De Oliveira Sousa – 113.484.918-41	2.190,56
Adelino Simões Viana – 598.916.536-68	1.718,03
Adão Cibirino De Souza – 003.044.908-14	768,16

Francisco Badaró, 12 de julho de 2022.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:22E92AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

O Prefeito Municipal, juntamente da Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, no uso de suas atribuições, retificam o edital o nº 005/2022, conforme segue:
Processo Seletivo Simplificado para provimento, durante o prazo de validade da seleção, exceto para o cargo de Agente de Endemias que é por prazo indeterminado ou até que se realize Concurso Público para nomeação definitiva, com o objetivo de contratação, sob a forma de Contrato Administrativo e Bolsa de Estágio, para atendimento da administração pública do Município de Japaraíba.

O Município de Japaraíba faz saber que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas Escritas para a contratação, consoante quadro de vagas (ANEXO I), sob a forma de Contrato Administrativo e Bolsa de Estágio, para atendimento da administração municipal, conforme a Lei Complementar Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o qual se regerá pelas normas deste edital.

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Orientador Social	01	CRAS	05 português 10 especificas 05 gerais	Ensino superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo Conselho profissional.	40 horas semanais	R$2.076,95
Motorista categoria D ou E	04	SAÚDE EDUCAÇÃO OBRAS	05 português 10 especificas 05 gerais	Ensino fundamental completo, idade superior a 21 (vinte e um) anos, carteira de habilitação categoria "D" ou "E", ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.	44 horas semanais	R$1.954,78
Servente de Pedreiro	01	OBRAS	20 especificas	Nível elementar.	44 horas semanais	R$1.319,49
Odontólogo da Saúde da Família	01	POLICLINICA / UBS	05 português 10 especificas 05 gerais	Graduação em nível superior em odontologia e registro no respectivo conselho.	40 horas semanais	R$5.489,02
Agente de Endemias	01	SAÚDE	05 português 10 especificas 05 gerais	Concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)	40 horas semanais	R$1.705,93
Bolsa de estágio Fisioterapia	01	SAÚDE	05 português 10 especificas 05 gerais	Os interessados devem estar regularmente matriculados e cursando ensino superior em Fisioterapia a partir do 2º período.	30 horas semanais	R$858,71

Ficam ratificadas as demais partes do edital nº 005/2022.

Publique-se

Japaraíba/ MG, 14 de julho de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B0D50392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.600, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Aprova o remembramento e desmembramento dos lotes 01, 01A, 02 e 06, da quadra 56, bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Thomas Marcos Franco Alves Rocha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo eletrônico nº 17805-000453/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 01, 01A, 02 e 06, da quadra 56, do bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Thomas Marcos Franco Alves Rocha, registrados, respectivamente, sob as matrículas 14.476, 14.162 e 15.248 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote com área de 1.785,22m² (mil, setecentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 56	Lote 01 com área de 465,30m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados) Lote 01A com área de 465,15m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados) Lote 02 com área de 427,38m² (quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) Lote 06 com área de 427,39m² (quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados)	Quadra 56	Lote 01 com área de 1.785,22m² (mil, setecentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.785,22m² (mil, setecentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), referente ao lote nº 01, da quadra nº 56, do bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Thomas Marcos Franco Alves Rocha, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 56	Lote 01 com área de 1.785,22m² (mil, setecentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados)	Quadra 56	Lote nº 01 e 01A, com área de 976,13m² (novecentos e setenta e seis metros e treze centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 360,12m² (trezentos e sessenta metros e doze centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 448,97m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do processo administrativo eletrônico nº 17805-000453/2021.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Thomas Marcos Franco Alves Rocha.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:07758585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 145 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 004/2022, PARA ATENDER AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 004/2022**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, DA SME
CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIALIZADO (AEE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASC	PONTOS
	ROBERTA APARECIDA BETO VELOZO	21/03/1979	19
	ACENÍLIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE	17/08/1965	18
	EDNA SANTIAGO DANIEL DE RESENDE	01/04/1966	18
	MARIANA VIRGINIA THOMAS T DE RESENDE	11/04/1982	16
	ANA CECÍLIA RODRIGUES	23/12/1969	14
	LIDIANE MONTES ALVES	17/04/1981	14
	CAMILA ARLEO DE OLIVEIRA	01/06/1983	14
	MÁRCIA APARECIDA COSTA DE SOUSA ANTUNES	03/05/1979	13
	ANGÉLICA DE ANDRADE LACERDA	20/12/1982	13
	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FÓFANO	29/06/1984	13
	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	12
	IZABEL CRISTINA PEREIRA VARGAS VASCONCELOS	13/08/1967	12
	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	12
	LIDIA FERRARI SANDIN FARIA	16/06/1965	11
	MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN	13/03/1968	11
	DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS	07/03/1978	11
	PRISCILA MARQUES DE SOUZA	28/08/1987	11
	MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA	22/04/1959	10
	GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO	09/01/1964	10
	SONIA MARIA GONÇALVES PIRES	30/11/1966	10
	ROSILENE RESENDE BARBOSA	08/05/1967	10
	SIMONE APARECIDA DA SILVA R. MORAES	16/08/1975	10
	FABRICIA SOARES CARIAS RODRIGUES	15/10/1982	10
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	10
	LEDA APARECIDA DE SOUZA FONSECA	22/01/1967	9
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	9
	SIMONE SOUZA JUNQUEIRA	21/04/1972	9
	ROSÂNGELA RODRIGUES S BRITO	21/03/1973	9
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	9
	GILCILAINE RIBEIRO DAS NEVES	11/11/1986	9
	SIMONE MARQUES BARBOSA	14/11/1987	9
	LAURA PEREIRA VARGAS MACHADO	17/03/1991	9
	LUZIA JACINTO LOPES	23/10/1957	8
	VALERIA BENINI FERREIRA TEIXEIRA	15/06/1963	8
	ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	8
	ANA CLÁUDIA DA SILVA MOTA	22/06/1974	8
	ELZA MARIA SIRINO VILARINHO	10/09/1974	8
	FERNANDA MEIRA DE OLIVEIRA	10/10/1975	8
	MONIQUE VERNECK DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/12/1981	8
	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	8
	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	8
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	8
	QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/091993	8
	MARIA APARECIDA MOURA PACÍFICO	01/08/1963	7
	LEISE DA SILVA NORTE	03/03/1971	7
	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	7
	VALMICI MUSQUINE DE BRITO ROCHA	12/11/1973	7
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	7
	FÁTIMA APARECIDA REZENDE PINHEIRO	20/03/1976	7
	VANESSA SEVERINA DE O ROCHA	03/11/1979	7
	TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	04/09/1981	7
	MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	6
	EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTATES	27/08/1972	6
	ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978	6
	JENAINA APARECIDA OLIVEIRA MEDEIROS	20/09/1979	6
	CHRISTIANE CONTI BARTOLI MACEDO	31/10/1979	6
	GILMARA RIBEIRO FIALHO DAS NEVES OLIVEIRA	27/07/1982	6
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	6
	JULIANA DE MATOS DOS SANTOS PIRES	30/06/1993	6
	JANE MARIA FLORES GARBY	27/07/1993	6
	JULIA LIMA CANTARINO	07/01/1996	6
	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	06/07/1955	5
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	5
	ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	04/09/1969	5
	LUCIMAR DUTRA DO CARMO	10/04/1973	5
	VALÉRIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO	29/07/1977	5
	MIRIAM AFONSO LUMA	26/12/1977	5
	EDINÉA DE ABREU GUERRA ANDRADE ALMEIDA	22/04/1981	5
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	5
	FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS	09/11/1982	5
	MARCELA GRIGORIO ALVES PEREIRA	26/04/1991	5
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	5
	ANA AUREDINA DA SILVA MATTOS	20/09/1952	4
	MARTA APARECIDA ALMEIDA DO BEM	21/04/1964	4
	GILDA SOARES DE MELO	07/03/1973	4
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	4
	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	4
	FABIANA BARBOSA DA COSTA	15/06/1978	4
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	4
	JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	4
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	4

	LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	4
	THAMIRES GOMES DE ALMEIDA	16/05/1993	4
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	3
	VERA VILMA FERNADES	27/12/1962	3
	VANDA LUCIA DUARTE	03/07/1968	3
	CRISTINA RACCA REZENDE	04/01/1970	3
	VERA LÚCIA DUARTE MEDEIROS	08/05/1970	3
	JOELMA MOREIRA GOMES PINTO VIEIRA	03/02/1971	3
	ANDREIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS	10/12/1971	3
	DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973	3
	MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	3
	EDILENE TAVARES DOS SANTOS	02/05/1978	3
	ALINE MORAES FERRAZ	03/12/1979	3
	BÁRBARA APARECIDA PIMENTEL DE F.GUIMARÃES	06/07/1980	3
	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	3
	GEIZZIA ALMEIDA OLIVEIRA BULSONI	13/04/1986	3
	PAULA GALILÉA ARLÊO DE OLIVEIRA	05/07/1986	3
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	3
	DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987	3
	LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	02/09/1988	3
	LAIS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989	3
	MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	3
	LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES	11/06/1992	3
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	2
	SÔNIA JOVELINA DE ABREU PESSOA	16/10/1971	2
	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	2
	DEBORA ELIAS MAURICIO DOS SANTOS	15/12/1988	2
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	2
	ALINE CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	23/04/1992	2
	MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	08/02/1961	1
	MARINA BATALHA GOMES COSTA	17/07/1969	1
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	1
	FATIMA DE ALMEIDA RAMOS	09/04/1977	1
	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	1
	CAMILA DE AGUIAR MONTAN	15/03/1989	1
	SÔNIA MARIA MARIANO SILVA	11/04/1965	0
	HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	0
	FERNANDA MARIA BERNARDO DE S.RODRIGUES	16/06/1967	0
	CARLA DE BRITO NETO	28/02/1968	0
	CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA V. MAXIMIANO	25/06/1978	0
	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979	0
	REGINA ROCHA LEITE CARVALHO BARBOSA	22/01/1980	0
	JOELMA SILVA MIRANDA	06/12/1980	0
	VANDA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ	07/12/1981	0
	RAFAELA DA SILVA SANTOS	26/03/1984	0
	JULIANA CASSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	0
	MAYRA BATISTA BONIFACIO	16/03/1987	0
	FABÍOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/11/1987	0
	MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	0
	ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS	01/03/1990	0
	CAMILA XAVIER QUEIROZ PAES	18/05/1990	0
	DAVILLA ARAUJO PINTO	28/01/1991	0
	HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	0
	KHAYRA CAROLINE REZENDE DE ANDRADE SILVA	31/01/1995	0
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	0
	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	DESCLASSIFICADO
	ADRIANE CRISTINA MOREIRA BRAGA XAVIER	18/12/1977	DESCLASSIFICADO
	ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	DESCLASSIFICADO
	ANA MARIA FILEMES DA ROCHA	19/08/1980	DESCLASSIFICADO
	ANA PAULA GOUVÊA CHICONELI	28/05/1969	DESCLASSIFICADO
	ANDREZA MINELLE PEREIRA	12/07/2022	DESCLASSIFICADO
	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	DESCLASSIFICADO
	CATARINA ALVES DE PAULA	28/08/1959	DESCLASSIFICADO
	CHERLENIA SOUZA DA SILVA	13/07/1983	DESCLASSIFICADO
	CHRISTIANE FRANCO RIBEIRO	29/12/1976	DESCLASSIFICADO
	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	03/01/1970	DESCLASSIFICADO
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	DESCLASSIFICADO
	ELZA NORTE	20/04/1958	DESCLASSIFICADO
	FLAVIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16/03/1993	DESCLASSIFICADO
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	DESCLASSIFICADO
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	DESCLASSIFICADO
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA G. MARTINS	09/09/1978	DESCLASSIFICADO
	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	DESCLASSIFICADO
	MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	DESCLASSIFICADO
	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	16/11/1972	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	DESCLASSIFICADO
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	DESCLASSIFICADO
	MARIVANIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	DESCLASSIFICADO
	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	DESCLASSIFICADO
	MYLENA MARQUES TEIXEIRA	31/12/1991	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	DESCLASSIFICADO
	PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA	18/01/1976	DESCLASSIFICADO
	PAULA CHIARELLI DE OLIVEIRA	02/09/1996	DESCLASSIFICADO
	POLIANA DAS GRAÇAS DO VALLE BOALENTO	13/10/1994	DESCLASSIFICADO
	RITA DE CASSIA MOREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	07/05/1966	DESCLASSIFICADO
	SANDRA GONÇALVES PIRES FRANCISCO	08/09/1976	DESCLASSIFICADO
	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	14/05/1964	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DOS REIS RAMOS DA SILVA	16/11/1990	DESCLASSIFICADO
	YANDRA LEITE MOREIRA	17/01/1969	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 14 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:90F2CC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.298, DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.298, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE serviços de máquinas e transporteS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Máquinas e Transportes.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de valores que consta do Anexo II.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 3.116/2021 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.298, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Máquinas e Transportes, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação federal, estadual e municipal.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação;
II - Cópia autenticada de documento de identidade civil.
b) PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - Apresentar certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, bem como da qualificação e comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas no Edital de Credenciamento e na descrição dos produtos/serviços que serão fornecidos.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo disponível no contrato.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
§ 6º. A administração pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.298, DE 14 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	**SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA**, COM MOTORISTA, EM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, **POR HORA**	R$ 268,00	2.000 (horas)	R$ 536.000,00
02	**SERVIÇO DE TRANSPORTE POR CARRETA**, COM SEMI REBOQUE E COM MOTORISTA, **POR KM**	R$ 8,70	60.000 (km)	R$ 522.000,00
03	**SERVIÇO DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO BASCULANTE**, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ DE CARGA, **POR DIÁRIAS**	R$ 1.000,00	240 (diárias)	R$ 240.000,00
04	**SERVIÇO DE TRANSPORTE POR CAMINHÃO BASCULANTE**, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ DE CARGA, **POR KM**	R$ 6,00	40.000,00 (km)	R$ 240.000,00
05	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES POR TÁXI**, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, URBANAS OU RURAIS, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM 4 PORTAS E AR CONDICIONADO, **POR KM**	R$ 1,90	155.000 (km)	R$ 294.500,00
06	**SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4**, COM MOTORISTA, **POR HORA**	R$ 175,00	2.400 (horas)	R$ 420.000,00

KM = quilômetro

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de produtos/serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos presente neste anexo foi fixado pela respectiva Secretaria Municipal.

Luz, 14 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65CA72E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR SUPERVISOR PEDAGÓGICO EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital n.º13, de 24 de junho de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de julho de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	5.964	1.215	13/02/1975
02	Maria Juliana Rumpler Teixeira	4.318	2.675	09/01/1978
03	Jacqueline Aparecida Clemente Elias	1.847	127	26/03/1986

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4E51E3E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital nº13, de 24 de junho de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de julho 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins	7.422	1.213	13/02/1975
02	Maria das Graças Magalhães Schelb	4.318	4.076	11/06/1968
03	Maria Juliana Rumpler Teixeira	2.492	2.492	09/01/1978
04	Maria Aparecida Almeida Neves	663	663	19/08/1972
05	Roseane de Souza Pinheiro	663	663	17/11/1974
06	Máxima Célia Naziozeno Sevenini	663	663	11/04/1978

07	Anelize Kelly Vaz	663	663	20/11/1986
08	Ilria Pio de Moura Nunes	663	663	15/11/1991
09	Gabriela de Abreu Silva	663	663	05/11/1996
10	Camila Braga de Oliveira	663	663	14/07/1997
11	Nilma Aparecida Ribeiro da Silva	650	650	06/11/1969
12	Eulalia Helena de O.Tozzo de Miranda	573	573	22/02/1985
13	Ana Paula Silva Andrade Jorge	573	520	07/02/1986
14	Livia Cátia Soares da Silva	573	120	29/11/1977
15	Alice Rodrigues da Silva	573	120	08/02/1982
16	Thamires de Paula Souza	518	518	08/02/1990
17	Samara da Silva Barbosa	478	478	28/05/1988
18	Marise de Almeida	365	365	19/12/1959
19	Ariana Múrgia de Oliveira Ventura	118	118	20/09/1984
20	Jacqueline Rodrigues da Silva Dutra	118	118	21/07/1987
21	Viviane Cristina Nogueira	118	118	01/09/1994

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B6983FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital n.º13, de 24 de junho de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de julho de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Marlene Neiri Pereira	573	573	28/03/1986
02	Tamires de Carvalho Santos	118	118	02/03/1990

LÍNGUA PORTUGUESA

MATEMÁTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Bruna do Carmo Souza Faria	629	629	21/10/1991

GEOGRAFIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Thaís Pereira Cunha	663	663	07/03/1985

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Iglia Thiciani Martins Ferreira	663	663	17/07/1990
02	Tiago Barroso Souza	663	663	21/02/1191
03	Luis Fernando Ribas Freitas	573	573	21/08/1992

HISTÓRIA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E50EFFF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
EDITAL N.º13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital nº13, de 24 de junho de 2022, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 14 de julho de 2022.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Elisângela de Fátima Farias Ribeiro	5.991	5.991	02/03/1980
02	Josiane Silva Caetano	2.492	2.492	16/05/1994
03	Adilson Lucio Fernandes Amaral	2.260	1.638	03/02/1976
04	Cristiana de Souza Oliveira	2.184	2.184	30/01/1984
05	Mauro Sergio da Silveira Ferreira	663	663	02/02/1974
06	Iane Augusto Leocádio	663	663	23/03/1990
07	Maria Aparecida dos Santos Lourenço	573	573	17/08/1974
08	Marta Nunes de Jesus	541	541	18/02/1974
09	Josilene Gualberto da Silva	118	118	19/03/1975
10	Helemara Maria Coelho	118	118	24/04/1975
11	Clarinda Aparecida Cordeiro	118	118	27/10/1975
12	Carlos Alexandre Lomeu da Costa	118	118	05/02/1976
13	Luzia Cristina Figueiredo Cerqueira	118	118	26/02/1976
14	Viviane Vaz Ferreira	118	118	22/03/1976
15	Luiz Jose Boaventura Filho	118	118	03/04/1976

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA8C77DF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 092/2022

Dispõe sobre alterações quanto aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2021.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a nona eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2021;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da CIPA/DLU não implicará em aumento de gastos por ser tratar apenas de substituições de membros desta comissão, prezando assim pelo Decreto nº 9.624 de 13 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria nº 197/2021 de 26/11/2021 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2022 de 14/02/2022 (retroativo a 01/02/2022) que alterou a nomeação dos membros para representar Administração Pública Municipal na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2021, com relação ao artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021 / 2022:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Wilson de Freitas Soares *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(Gratificação de 6%)**	Joceli de Oliveira
Lucas Armando de Carvalho **(Gratificação de 13%)**	Antônio José de Oliveira Moreira
Éder da Silva *[2]*	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2021/2022 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
André Rica Júlio César Prata **(Gratificação de 8%)**	***
Almir Allan da Silva **(Gratificação de 9%)**	Jesus Francisco dos Santos
Nilton Miguel da Silva **(Gratificação de 8%)**	Diego Silva Ferreira
Odioner Pinheiro da Silva **(Gratificação de 9%)**	***

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Wilson de Freitas Soares
b) Vice-Presidente: Júlio César Prata
c) Secretário: Mayrla Paula de Oliveira Brito
d) Vice-Secretário: Antônio José de Oliveira Moreira
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.

Art. 5º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37.
Art. 6º - Revogam a Portaria nº 197/2021 de 26/11/2021 e a Portaria nº 031/2022 de 14/02/2022 (retroativo a 01/02/2022).
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Muriaé (MG), 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

[1] Wilson de Freitas Soares, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.
[2] Éder da Silva, servidor efetivo, faz parte da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e ao participar da Comissão da CIPA DLU, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C55DC2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ nº:42.799.163/0001-26**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	**O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$8.600,00(oito mil e seiscentos reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 — 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:E81C207B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ nº: 42.799.163/0001-26**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 9.072,70 (Nove mil e setenta e dois reais e setenta centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 — 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:7C4F7261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**DROGARIA GLOBER LTDA – CNPJ nº:** 01.996.634/0001-09
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 23.262,00 (Vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 — 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:35CCA668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº:** 12.047.164/0001-53
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 — 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:C0709848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0392022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ nº:** 05.199.591/0001-68
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor **total deR$ 68.945,90 (Sessenta e oito reais e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00

	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.	

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F21CA6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg	
CONTRATADA	**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ nº:** 20.918.668/0001-20	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**	
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**	
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor **total deR$ 1160,00 (mil cento e sessenta reais).**	
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
	143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00
	162	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00
	167	02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00
	194	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00
	800	02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 011/2022.	

Pedrinópolis, 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:15537DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2246/2022

LEI Nº 2246/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Institui no município de Perdizes/MG o Programa de Incentivo "PERDIZES EMPLACA" aos contribuintes que procederem a transferência de registro do veículo para o município de Perdizes/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui no Município de Perdizes/MG a regularização cadastral de veículos automotores denominada "**PERDIZES EMPLACA**", com o intuito de conscientizar e incentivar a população em geral para promover o emplacamento de seus veículos automotores e reboques registrados em outros municípios neste Ente Federado.
§1º - O objetivo do incentivo é conscientizar e incentivar a população em geral a promover o emplacamento de seus veículos automotores e reboques registrados em outros munícipios, neste município.
§2º - Estimular a cidadania fiscal dos contribuintes residentes na cidade de Perdizes.
§3º - Incentivar os proprietários de veículos automotores emplacados em outras localidades a regularizarem a situação, mediante transferência dos emplacamentos para esta cidade de Perdizes.
§4º - Para o aumento da participação do Município na arrecadação do IPVA, fica autorizado o Município a conceder incentivo, conforme
§5º - Fica autorizado ainda, a restituição do valor correspondente ao pagamento da taxa de transferência do veículo, conforme tabela do DETRAN/MG e pelo atendimento das disposições descritas na presente Lei.
§6º - O incentivo a que se refere o §4º, com valores atualizados, abrange somente o valor de Transferência de Propriedade.
Art. 2º - A campanha de que trata a presente Lei consiste em incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total de despesas, para pessoas físicas e jurídicas que promoverem o a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Perdizes/MG.
Art. 3º - O benefício previsto, somente poderá ser requerido, desde que preenchidas as seguintes condições:
Que os veículos e reboques emplacados ou transferidos estejam registrados em nome de quem pleiteou a restituição;
Que comprove, por meio de cópia autenticada, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento do veículo no Município;
§1º - Para obter a restituição, o proprietário do veículo deverá solicitar o pedido no Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo apresentar:
Requerimento do proprietário do veículo protocolado junto a Prefeitura Municipal de Perdizes acompanhado dos demais documentos devidamente autenticados ou original acompanhado de cópia simples que serão autenticados pelo servidor que os receber;

Cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV;
Cópia da Guia de Recolhimento do pagamento da Taxa de Transferência de veículos e placas;
Cópia do documento de Transferência ou outro documento comprobatório, expedido pelo órgão de trânsito competente para o Município de Perdizes/MG;
Cópia do CPF e documento de identidade com validade no território nacional;
Guia de recolhimento do IPVA - Imposto de Propriedade de Veículo Automotor;
Certidão Negativa de Débito Municipal para pessoas física e jurídica;
Cópia do comprovante de Registro da Entidade junto ao órgão competente, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Municipais, no caso de pessoa jurídica;
Cópia de comprovante de residência em nosso município para pessoa física e comprovante de atividade econômica na cidade de Perdizes para pessoa jurídica.
§2º - A restituição do pagamento será indeferida, quando o requerente não apresentar toda a documentação exigida.
Art. 4º - A restituição do valor será creditada em conta corrente do requerente proprietário do veículo ou reboque, ou paga diretamente ao mesmo, mediante cheque com assinatura de recibo, no prazo de até 30 dias.
Art. 5º - O disposto nesta Lei aplica-se aos veículos cuja transferência ocorra posterior a data de vigência desta Lei.
Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Fiscal do Município.
Art. 7º - A campanha de que trata a presente Lei cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.
Art. 8º - Fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei através de Decreto.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INCENTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO
Nº ____/_____
Restituição do Valor

Proprietário do Veículo		
Endereço:		
Cidade		
Documentos Pessoais	**CPF**	**RG**
Veículo		
Placa		
Chassi		
Data de Transferência de Município		
Taxa de emplacamento	**R$**	
Taxa IPVA	**R$**	
TOTAL	**R$**	
Observação: Anexar comprovante de pagamento		

Eu, acima qualificado, declaro para os devidos fins, que transferi o registro do veículo acima descrito do Município de _____ para o Município de Perdizes/MG.

_____
Assinatura

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CC707FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2248/2022

LEI Nº 2248/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.200 de 19 de outubro de 2.021 que autoriza subvenções para o exercício de 2.022, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2.022**, até o limite de **R$ 10.324.700,00 (dez milhões trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	**8.000.000,00**
Lar do Idoso São Vicente de Paula	**730.000,00**
APAE – Perdizes	**730.000,00**
Instituto Acolher	**150.000,00**
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	**250.000,00**
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	**60.000,00**
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	**61.200,00**
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	**60.000,00**
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	**14.400,00**
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	**52.400,00**
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	**44.200,00**
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	**55.000,00**

Caixa Escolar Maria Franco de Morais	**37.500,00**
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	**10.324.700,00**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.200, de 19 de outubro de 2.021.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal nº 2.200 de 19 de outubro de 2.021.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5AC49B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2251/2022

LEI Nº 2251/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Município de Perdizes a criar o Centro de Convivência, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Centro de Convivência do Município de Perdizes/MG, aludindo ao Centro de Referência da Assistência Social, seguindo as diretrizes da tipificação da Política Nacional da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - O Centro de Convivência tem por finalidade:
complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
contribuir para a promoção do acesso a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.
Art. 3º - O Centro de Convivência tem como competências:
acolhida;
orientação e encaminhamentos;
grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
informação, comunicação e defesa de direitos;
fortalecimento da função protetiva da família;
mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários;
desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
mobilização para a cidadania.
Art. 4º - O Centro de Convivência realizará suas atividades socioeducativas, culturais, de orientação em saúde, recreativas, desportivas e de lazer abertas à comunidade e direcionadas às crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
atender crianças e adolescentes encaminhados pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil e que integram o PETI; e pelo PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
atender crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
atender crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
atender crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos;
os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço;
havendo disponibilidade de serviços, serão incluídas as pessoas da comunidade, não abarcadas nos incisos anteriores deste artigo.
Parágrafo Único - Os demais públicos poderão participar das atividades do Centro de Convivência, desde que haja disponibilidade dos serviços, sem prejuízo ao público alvo referido no caput.
Art. 5º - Ficam criadas **01 (uma) vaga e o cargo de Coordenador** e **02 (duas) vagas e o cargo de Orientador Social**, cujas atribuições estão descritas no anexo II desta Lei, cujo quadro de pessoal passará a contar com os cargos de provimento efetivo, vagas e vencimentos que trata o anexo I desta lei.
Art. 6º - A equipe do Centro de Convivência será composta por:
*01 (um) **Coordenador**, com formação em curso superior, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;*
*02 (dois) **Orientadores Social**, com a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
*02 (dois) **Técnicos de Nível Superior** sendo:*
*c.1 - 01(um) **Psicólogo**, formação específica, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;*
*c.2 - 01(um) **Assistente Social**, formação específica, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;*
*02(duas) **Secretárias**, com a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*

01(um) ***Oficineiro ministrando aulas de Dança****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas de Muay Thai****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas – Musicalização****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas de Informática Básica e Tecnologias****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas esportivas para idosos****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas do segmento de Esportes****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas de Atividades Lúdicas****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
01(um) ***Oficineiro ministrando aulas de Artesanato e Recicláveis****, que tenha experiência ou formação específica, concluído o Ensino Médio, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
04(quatro) ***Professoras para Reforço Escolar****, com formação no curso de Pedagogia, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais;*
03(três) ***Monitoras Escolar Infantil****, com a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
03(três) ***Monitoras Contra Turno****, com a conclusão do Ensino Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
04(quatro) ***Trabalhadores de Serviços de Limpeza****, com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
04(quatro) ***Estagiários****, estudantes nas áreas específicas, conforme* Lei Federal nº 11.788/2008;
01(um) **Motorista**, *com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
02(duas) ***Cantineiras****, com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
02(duas) ***Cozinheiras****, com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
02(dois) ***Porteiros****, com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*
02(dois) ***Vigilantes****, com a conclusão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;*

Parágrafo Único: Para a formação da equipe indicada no caput deste artigo serão utilizados os cargos de provimento efetivo já existentes, ficando autorizada a contratação temporária de servidores até que ocorra seu preenchimento por meio de concurso público, na forma preconizada no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Centro de Convivência deve apresentar regimento interno, no qual constem:
atribuições da equipe;
descrição de todas as atividades que poderão ser exercidas no local;
determinação da forma para preservação e manutenção do espaço físico do centro comunitário;
todas as rotinas de funcionamento do serviço.

Art. 8º - O Centro de Convivência deve possuir os seguintes documentos, que deverão ser mantidos atualizados no estabelecimento e à disposição da autoridade sanitária:
licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, afixada em local visível ao público;
certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
alvará de localização e funcionamento;

Art. 9º - O Centro Convivência deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

Art. 10 - O Centro de Convivência deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 11 - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais.

Art. 12 - O funcionamento do Centro de Convivência será em regime aberto, de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 18:00 horas.

Art. 13 - O Centro de Convivência deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade.

Art. 14- O Centro de Convivência deverá possuir lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta, de material lavável, impermeável e de fácil desinfecção e em tamanho compatível com a demanda.

Art. 15- O Município poderá celebrar convênio com instituição médico-odontológica, e outras instituições, entidades, órgãos, com o Poder Público e iniciativa privada.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos e Vagas Criadas

VAGAS	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
01	Coordenador	Superior	Superior Completo	40h	R$ 2.964,02
02	Orientador Social	*Ensino Médio*	*Ensino Médio*	40h	R$ 1.866,20

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Cargo: COORDENADOR
Carga Horária Semanal: 40 horas
Escolaridade Mínima Exigida: Curso Superior Completo.

Remuneração: R$ 2.964,02
Atribuições: Coordenar as ações voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes, definindo junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência. Coordenar os trabalhos de assistência, e ainda desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, integrando os diversos grupos atendidos. Realizar a solicitação de contratação de pessoal, orientar cada servidor na execução de suas funções. Solicitar os materiais necessários, e demais funções correlatas para o bom funcionamento do espaço coordenado desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Carga Horária Semanal: 40 horas
Escolaridade Mínima Exigida: Nível médio.
Remuneração: R$ 1.866,20
Atribuições: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Executar trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares. O público alvo do trabalho do orientador social também pode incluir indivíduos e famílias de baixa renda, em situação de rua, vítimas de abusos e/ou violências; adolescentes infratores; pessoa com deficiência; mulheres vítimas de violência, entre outros.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:46571831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.663, DE 14 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	003	20	0606	0010	2010	3.339039.00	1001001	589	372.800,00
							Total		**372.800,00**

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	003	0004	0122	0001	2009	3.339034.00	1001001	429	97.000,00
02	003	0004	0122	0001	2009	3.339039.00	1001001	534	59.000,00
02	003	0020	0606	0010	1008	3.449051.00	1001001	793	34.100,00
02	003	0020	0606	0010	1009	3.449052.00	1001001	894	182.700,00
							Total		**372.800,00**

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 14 de Julho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT	***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Chefe de Gabinete	Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AC09F072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 096/2022, Pregão Presencial 040/2022, Registro de Preços 032/2022, que tem como objeto Registro de Preços referente à contratação de empresa para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.235.949/0001-83			TOTAL	748.850,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	400619	LOCAÇÃO DE APARELHO COUGH ASSIST E70. APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIÊNE BRONQUICA QUE AUXÍLIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS- COUGH ASSIST E70 PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. CONTENDO: MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL, TRAQUÉIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS. COM ASSISTENCIA MENSAL DE FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO.	60,00	UNID.	2.400,0000	144.000,00	
2	402678	LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO OXÍMETRO DE MESA PARA VIZUALISAÇÃO DO SPO2 E PULSO COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS.	60,00	UNID.	510,0000	30.600,00	
3	400617	LOCAÇÃO DE BIPAP COM SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA (VAPS). APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS (BIPAP SYNCHRONY 2). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO AUTOMÀTICA DE 4 A 30CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. COM ASSISTENCIA MENSAL DE FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO.	60,00	UNID.	1.800,0000	108.000,00	
4	400595	LOCAÇÃO DE CILINDRO PRA OXIGÊNCIO MEDICINAL DE 01 À 10M3 EM AÇO. ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA	150,00	UNID.	115,0000	17.250,00	
5	400594	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE 08M3 COM REGULADOR, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES, COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS	60,00	UNID.	1.000,0000	60.000,00	
6	400593	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE 08M3 COM REGULADOR, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES, COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS	150,00	UNID.	680,0000	102.000,00	
7	400596	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO, APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO RESPIRATÓRIOS (CPAP - GERADOR DE FLUXO) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AUTOMÁTICA DE 4 A 20CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM EM SILICONE, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BOLSA PARA	100,00	UNID.	710,0000	71.000,00	

		TRANSPORTE E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO.					
8	400618	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO. LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TRATAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS (TRILOGY 100). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONTENDO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS. COM ASSISTENCIA MENSAL DE FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO.	60,00	UNID.	3.600,0000	216.000,00	

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME CNPJ/CPF: 02.778.386/0001-92			TOTAL	23.400,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
9	400621	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01M3	60,00	M³	125,0000	7.500,00	
10	400622	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 04M3	60,00	M³	140,0000	8.400,00	
11	400620	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M3	300,00	M³	25,0000	7.500,00	

Rodeiro, 17 de Julho de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4A4CDECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇOS 031/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e FLAVIA GOMES CONDE - ME, CNPJ/MF nº 04.432.004/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do item, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

95	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	6.000,00	METRO CUB	20,0000	120.000,00
96	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	6.000,00	METRO CUB	75,0000	450.000,00

Data da assinatura: 14/07/2022
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Flávia Gomes Condé - FLAVIA GOMES CONDE - ME - Detentor.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5D82E4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05266/2022

DECRETO Nº 05266/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.078.000,00 (Um Milhão Setenta e Oito Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.049.000	**PROMOCAO DE EVENTOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22134	200	170.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	768.000,00
12.0361.0008.2.025.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14030	106	105.000,00
12.0365.0005.1.003.000	**AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/ CRECHE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14214	119	35.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**1.078.000,00**
		Total dos Créditos.....			**1.078.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.1.016.000	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21879	200	170.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**170.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.025.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14029	106	105.000,00
12.0365.0005.1.004.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14202	101	768.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	13998	119	15.000,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13961	119	20.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**908.000,00**
		Total da (s) Redução (ões).....			**1.078.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/07/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:48DB1B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

EDITAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO N° 001/2022

SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO **de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
Aos 14 (quatorze) dias de julho de 2022, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência

da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sr. Franciele dos Santos Oliveira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos e Srta. Camila Ruas Ferreira, presente ainda a Diretora da FUMASA a Sr. Byanca Ferreira Campos, para abertura e avaliação dos envelopes do processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 020/2022 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de **serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias**, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2022", com o objetivo de fazer a avaliação técnica dos documentos protocolados. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial do Estado, AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, os envelopes contendo a documentação para credenciamento:

· EDIMILSA MORAIS RIBEIRO CPF: 001.037.606-28.
· CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA -ME, portador do CNPJ N° 09.077.152/0001-67, neste ato credenciando o Médico Rafael Augusto Mendes Rocha CPF: 003.253.156-71.
· G.N.S SAUDE LTDA, portador do CNPJ N° 46.400.955/0001-37, neste ato credenciando o Médico Georgia Nascimento Silva CPF: 103.273.256-31.
· LARISSA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ N° 46.400.386/0001-20, neste ato credenciando o Médico Larissa Mendes Carvalho CPF: 091.528.426-06.
· CESARIO VITOR MEDICINA LTDA, portador do CNPJ N° 41.699.829/0001-01, neste ato credenciando o Médico Cesário Vitor Maia Pereira, CPF: 128.967.606-28.
· VFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ N° 44.538.838/0001-09, neste ato credenciando o Médico Victor de Freitas Gonzaga CPF: 011.898.416-06.
· KAYTLIN LORENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ n° 41.490.727/0001-81, neste ato credenciando a Médica Kaytlin dos Anjos Ribeiro CPF: 019.684.506-88.
· JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA portador do CNPJ n° 40.187.748/0001-60, neste ato credenciando o Médico Jhonatan Rodrigues Silva CPF: 087.044.606-18.

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados apresentaram o envelope de documentação solicitada de acordo o edital 020/2022.

Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados sendo verificado que os mesmos atendem aos critérios de habilitação no credenciamento nos moldes do previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet passando a Comissão a emitir seu julgamento conforme abaixo:

ORDEM DE CREDENC.	PROPONENTE	MÉDICO/ESPECIALIDADE	RESULTADO
01	EDIMILSA MORAIS RIBEIRO CPF: 001.037.606-28	Edimilsa Morais Ribeiro – Consulta ginecológica/obstetrícia	CREDENCIADO
02	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA -ME CNPJ N° 09.077.152/0001-67	Rafael Augusto Mendes Rocha - anestesiologia.	CREDENCIADO
03	G.N.S SAUDE LTDA CNPJ N° 46.400.955/0001-37	Georgia Nascimento Silva – medico plantonista (pronto socorro).	CREDENCIADO
04	LARISSA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 46.400.386/0001-20	Larissa Mendes Carvalho - medico plantonista (pronto socorro).	CREDENCIADO
05	CESARIO VITOR MEDICINA LTDA CNPJ 41.699.829/0001-01	Cesário Vitor Maia Pereira – medico plantonista (pronto socorro).	CREDENCIADO
06	VFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 44.538.838/0001-09	Victor de Freitas Gonzaga – Cirurgia Geral	CREDENCIADO
07	KAYTLIN LORENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 41.490.727/0001-81	Kaytlin dos Anjos Ribeiro - medico plantonista (pronto socorro).	CREDENCIADO
08	JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA CNPJ 40.187.748/0001-60	Jhonatan Rodrigues Silva - medico plantonista (pronto socorro).	CREDENCIADO

Desta forma, as empresas acima citadas ficam HABILITADAS a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA, conforme termo de referência e instrumento convocatório.
Ressalva-se que alguns documentos no decorrer do processo teve sua vigência expirada, sendo necessário abrir um diligência pela comissão para validação e nova impressão dos mesmos.
Ressalta-se que os demais proponentes que solicitarem o credenciamento obedecerão por isonomia à ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação previsto no edital.
Finalizada a presente reunião e conforme determinação do edital, a presente ata será assinada por todos os presentes e publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento publico e demais procedimentos que fizerem necessários.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de julho de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

CAMILA RUAS FERREIRA
Equpe de apoio

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:530D0C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO HYUNDAI AZERA PLACA 4402 DA PREFEITURA M. DE TAPIRA, conforme tabela abaixo, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	QUANT	CODIGO	DESCRICAO
1	4	554993N100	AMORTECEDOR DA BARRA
2	1	546513V400-BI	AMORTECEDOR DIANT LE V
3	2	553113V500-BI	AMORTECEDOR TRAS N
4	6	351014006K	ARRUELA FIXACAO BUCHA BARRA
5	2	546233S000	ASSENTO SUPERIOR DA MOLA
6	2	546102T000	BATENTE AMORTECEDOR DIANT N
7	2	553483M000	BATENTE AMORTECEDOR TRAS
8	2	546263R000	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT
9	2	646333R000	BATENTE INF MOLA DIANT
10	2	553443S100	BATENTE INF MOLA TRAS
11	1	553413S000	BATENTE SUP DA MOLA DA SUSPENSAO
12	1	0M2439	BATERIA 70
13	2	548303Q000	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT
14	1	555302Z000	BIELETA DA SUSPENSAO TRAS LE
15	1	555402Z000	BIELETA SA SUSPENSAO LD
16	2	552503Z000	BRACO DA SUSPENSAO TRASEIRA LD
17	2	551003R000	BRACO TIRANTE
18	2	545513RR000	BUCHA BANDEIJA
19	2	545842T000	BUCHA BANDEIJA DIANT
20	2	548132T000	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT
21	1	555133N500	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS
22	2	552153V050	BUCHA DO BRACO SUSP TRASEIRA
23	2	551304D000	BUCHA SUSPENSAO
24	1	552743S000	BUCHA SUSPENSAO TRASEIRA LD
25	1	552743S000	BUCHA SUSPENSAO TRASEIRA LE
26	1	934903V315	CINTA DO VOLANTE N
27	2	54639C5000	COBERTURA PORCA AMORT DIANT
28	2	553163M000	COIFA AMORTECEDOR TRAS N
29	2	581612F300	CONJUNTO DE PINO GUIA DE FREIO A
30	2	584113S100	DISCO DE FREIO TRAS
31	1	971333SAA0	FILTRO DE AR CONDICIONADO
32	1	587323V500	FLEXIVEL DO FREIO DIANT LD
33	4	ST-0929HY	FLUIDO DE FREIO
34	4	8412436000	GRANPO PARABARRO
35	2	546252T000	GUARDA PO AMORTECEDOR DIANT N
36	1	937353V005RY	INTERRUPTOR DO PAINEL DIANT LE
37	1	583053QA00	JG DE LONA FREIO V
38	1	868113V000	PARA BARRO DIANTEIRO LE
39	4	546454R000	PARAFUSO DE FIXACAO
40	3	5175207000	PARAFUSO DO EIXO
41	1	527552G000	PARAFUSO DO EIXO
42	2	552592T000	PARAFUSO DO TIRANTE SUSP TRAS
43	2	545303S100	PIVO BANDEIJA
44	4	OM1285	PNEU 245/45 R18 ONYX 100W
45	6	1338610007K	PORCA
46	10	5,46E+05	PORCA AMORTECEDOR
47	2	626184D000	PORCA COM FLANGE
48	4	545591F000	PORCA COM FLANGE AUTO TRAVANTE
49	2	5295014140	PORCA DO CUBO
50	2	545593S000	PORCA FIXACAO
51	4	626184R000	PORCA SUSPENSAO
52	2	1326210007K	PORCA TRAVA
53	10	8659028000	RETENTOR PLASTICO DA MONTAGEM DA
54	2	546123S050	ROLAMENTO DO BATENTE N
55	2	553303V010	SUPORTE AMORTECEDOR TRAS LE
56	1		MÃO DE OBRA

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até dia 20/07/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua: Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32 pelo Fone/Fax: (36331407/36331612), ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 14 de julho de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:54E8CF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.155 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE KIT ESCOLAR, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Tupaciguara a concessão de kit escolar, sendo material escolar, mochila ou pasta e uniformes para os estudantes do ensino regular de competência do município e servidores da educação.
Parágrafo único. O lema denominado "Educando para o Futuro", será executado pelo programa de governo, educação de qualidade, tem por finalidades:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II-assegurar condições de segurança nas escolas com a identificação dos alunos;
III - prestar assistência material a quem dela necessite;
IV-amenizar a vulnerabilidade social e combater a situação de risco social da população do município.
Art. 2º São beneficiários desta Lei todos os alunos matriculados na rede de ensino regular do município e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta lei, contemplando:
I – o ensino infantil;
II –o ensino fundamental I e II;
III –o ensino médio;
IV –o ensino para jovens e adultos.
Art. 3º Os benefícios oferecidos aos alunos pelo Município em conformidade com esta Lei são os seguintes:
I – material escolar;
II – mochila ou pasta;
III- uniforme escolar.
Art. 4º Os benefícios oferecidos aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação pelo Município em conformidade com esta Lei são os seguintes:
I – uniforme;
II – pasta.
Art. 5º Os itens constantes nesta Lei serão concedidos aos alunos e servidores uma única vez.
Art.6º A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema de fiscalização quanto à efetiva destinação dos benefícios entregues aos alunos por meio do presente programa, a fim de evitar desvio de finalidade ou transferência a terceiros que não preencham os requisitos de atendimento.
Art. 7º A quantidade para cada tipo de benefÍcio a distribuir, em atendimento a esta Lei, irá depender das disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.
Art.8º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar relatório dos benefícios concedidos, ao Conselho Municipal de Educação.
Art.9º Esta Lei poderá ser regulamentada, caso necessário, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo do município.
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 964.210,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais), conforme a seguir discriminado:

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	**02**	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATVIDADE	12.361.0004.2.0032	Manutenção do Ensino – Modalidade Educação Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 655.866,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)	
FONTE DE RECURSO	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
VALOR	R$ 45.352,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	**02**	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATVIDADE	12.361.0004.2.0034	Manutenção do Ensino – Modalidade Ensino Médio.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 16.887,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais)	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	**02**	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATVIDADE	12.361.0004.2.0030	Manutenção do Ensino – Modalidade Educação Infantil - Creche.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 61.638,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais)	
FONTE DE RECURSO	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
VALOR	R$ 27.372,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais)	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	**02**	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATVIDADE	12.361.0004.2.0031	Manutenção do Ensino – Modalidade Educação Infantil – Pré Escola.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 112.777,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e sete reais)	
FONTE DE RECURSO	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
VALOR	R$ 21.242,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais)	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	**02**	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATVIDADE	12.361.0004.2.0033	Manutenção do Ensino – Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais)	
FONTE DE RECURSO	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
VALOR	R$ 1.686,00 (mil reais, seiscentos e oitenta e seis reais)	

Art.11. Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

FONTE DE RECURSO	247	Transferência do Salário Educação
VALOR	R$ 868.558,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).	

Art. 12. O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 10, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advinda das seguintes Fontes de Recursos:

FONTE DE RECURSO	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
VALOR	R$ 95.652,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).	

Art. 13. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei n° 3.120, de 21 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tupaciguara para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".
Art.14.O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.
Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:89615303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
ADJUDICAÇÃO DO RPOCESSO Nº 84/2022-CARTA CONVITE Nº 005/2022

Processo n° 084/2022
Convite n° 005/2022
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico, montagem e instalação de um quadro de comando para iluminação do Estádio Municipal Bernardino Rocha, com fornecimento de equipamento e material.

Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico os seus objetos ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, convoco o adjudicatário, abaixo relacionado, para comparecer a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

KAMILO ROCHA GARCIA MASIERO - SERVICOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 41.993.180/0001-37

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Prestação de serviço - Dimensionamento do sistema; Vistoria do local de instalação; Elaboração do projeto do sistema conforme normas técnicas aplicáveis da concessionaria de energia; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; Fornecimento dos equipamentos relacionado. Fornecimento dos materiais necessários para suporte padrão e ligação dos equipamentos; Aprovação do projeto	UNID	1,0000	69.853,2300	69.853,23

	junto a concessionária de energia local; Interligação do sistema na rede da concessionária; Comissionamento do sistema.				

Valor Total Adjudicado R$ 69.853,23
VOLTA GRANDE, 13 de Julho de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária De Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:12CDCEC9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 075/2022
Licitação n° 084/2022
Modalidade de Carta Convite n° 005/2022

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Município de Volta Grande e KAMILO ROCHA GARCIA MASIERO - SERVICOS DE ENGENHARIA
Logradouro: Rua Professor Celso Ferreira, nº 50-Centro
CEP.: 36.720-000 – VOLTA GRANDE – MG Tel. (32) 98892-1327
CNPJ: 41.993.180/0001-37

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto elétrico, montagem e instalação de um quadro de comando para iluminação do Estádio Municipal Bernardino Rocha, com fornecimento de equipamento e material.

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Prestação de serviço - Dimensionamento do sistema; Vistoria do local de instalação; Elaboração do projeto do sistema conforme normas técnicas aplicáveis da concessionaria de energia; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; Fornecimento dos equipamentos relacionado. Fornecimento dos materiais necessários para suporte padrão e ligação dos equipamentos; Aprovação do projeto junto a concessionária de energia local; Interligação do sistema na rede da concessionária; Comissionamento do sistema.	UNID	1,0000	69.853,2300	69.853,23

Valor: 69.853,23
Vigência: 13/10/2022

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0015.2.0075	00.01.00	Manutenção de Espaços Esportivos	R$ 70.755,26

Total R$ 70.755,26

Data da Assinatura 13/07/2022

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:40483234

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 60/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 90/2022
Modalidade de Dispensa n° 60/2022

Objeto: Aquisição de uma secadora de roupa para unidade hospitalar a fim de estruturar a área de lavanderia e diminuir a possibilidade de infecção.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA (CNPJ: 44.522.089/0001-21)

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1498308964	Secadora Frontal MEC/SD (20Kg a 100Kg) - CORPO EXTERNO: Gabinete com estrutura tipo monobloco e chapas laterais em chapa de aço SAE-1020,com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional). Revestimento interno com isolante térmico (lã de vidro) entre as chapas laterais da máquina e o tambor do cesto. 02 exaustores traseiros incorporados a estrutura da máquina,acionados por motores elétricos para melhor circulação do ar quente. PORTA: Porta confeccionada em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional), com visor de vidro temperado isolado com uma guarnição de borracha permitindo a visualização das roupas em movimento no seu interior, o fechamento da porta externa está adequado às normas de segurança NR-12, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo inicia. Puxador localizado na extremidade da porta para facilitar a abertura e fechamento. GAVETA COLETORA DE FELPAS: Frente e estrutura interna confeccionada em chapa aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou de aço inox AISI-304 (opcional), possui duas alças para abertura e fechamento da gaveta que é totalmente removível e fica localizada na parte frontal da máquina, abaixo da porta e do cesto interno/tambor.CESTO INTERNO/TAMBOR: Fabricado em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 (opcional),simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas.Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 (opcional) simetricamentedispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. SISTEMA ELÉTRICO: Chave	UNID	1,00	27.380,0000	27.380,00

		geral localizada acima do painel de comando;• Painel de comando frontal possui, chave liga/desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer/temporizador com controlador de temperatura digital e seleção de tempo de operação, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão para abertura de porta e desligar alarme de fim de ciclo e botão de emergência;• Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 110V. SEGURANÇA: • Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com os motores totalmente parados conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com aporta fechada;• Trava elétrica para fechamento da porta;• Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12;• Botão de emergência;					

Valor Total: 27.380,00
Data da Assinatura: 13/07/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:04820630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 087/2022

Pregão Presencial n° 026/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, por hora trabalhada, para realização de projetos e instalação de cabeamento estruturado, manutenção e reparos de equipamentos de informática (Hardware), instalação e configuração de programas, aplicativos (Sofwares) nas escolas da Rede Municipal de Educação.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

WINNOVARE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 37.680.969/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	COMUNICAÇÃO DE DADOS - Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, por hora trabalhada, para realização de projetos e instalação de cabeamento estruturado, manutenção e reparos de equipamentos de informática (Hardware), instalação e configuração de programas, aplicativos (Sofwares) nas escolas da Rede Municipal de Educação.	-	HR	3.500,0000	36,5000	-	127.750,00

Valor Total Adjudicado R$ 127.750,00

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F4515B17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 081/2022

Pregão Presencial n° 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

Fornecedor: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 03415200639 - ME			**Total lotes de itens e serviços R$ 24.000,00**			
Lote 5 - Estabilizador Monovolt 1000VA 115V. Potência: 1000VA, Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão de entrada: 115V, Tensão de saída: 115V, Frequência nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz) Supressor de transientes para rede						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Estabilizador Monovolt 1000VA 115V. Potência: 1000VA, Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão de entrada: 115V, Tensão de saída: 115V, Frequência nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz) Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2,5kA.	UN	120,0000	185,0000	22.200,00	-
				Total Lote: R$ 22.200,00		

Lote 9 - Kit Agende de Combate Endemias - Contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Alça em cadarço 100%

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Kit Agende de Combate Endemias - Contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto) 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande 01 - Lápis preto nº 2 01 - Lixa nº 60 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01 - Colher Inox 5g 01 - Colher Inox 20g 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.	UN	6,0000	300,0000	1.800,00	-
				Total Lote: R$ 1.800,00		
Fornecedor: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME				**Total lotes de itens e serviços R$ 850,00**		

Lote 13 - Suporte para CPU e Nobreak Material: 100% mdf, Rodizios: 04un., Capacidade: 30kg. medidas totais: 40cm comprimento, 24 largura, 35,5 altura

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Suporte para CPU e Nobreak Material: 100% mdf, Rodizios: 04un., Capacidade: 30kg. medidas totais: 40cm comprimento, 24 largura, 35,5 altura	UN	10,0000	85,0000	850,00	-
				Total Lote: R$ 850,00		
Fornecedor: EVOLUTI LTDA ME				**Total lotes de itens e serviços R$ 32.166,00**		

Lote 7 - Frigobar Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: Bivolt ou 127 v, cor: branca, sistema de refrigeração por compressor. controle de temperatura com ajuste. Compartimento para latas. Porta reversível. pés ajustáveis. prateleiras em aço. degel

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Frigobar Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: Bivolt ou 127 v, cor: branca, sistema de refrigeração por compressor. controle de temperatura com ajuste. Compartimento para latas. Porta reversível. pés ajustáveis. prateleiras em aço. degelo manual. trava de segurança. Porta latas. Cassificação de consumo (selo procel): A	UN	5,0000	1.550,0000	7.750,00	CONSUL CRC12
				Total Lote: R$ 7.750,00		

Lote 11 - Purificador de Água Purificador de Água Compressor, Água nas temperaturas Natural, Gelada e Misturada. Ecocompressor: gela de verdade e não agride o meio ambiente, Bandeja removível (pingadeira): para esvaziar ou higienizar, Potência (W): 82, Frequên

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Purificador de Água Purificador de Água Compressor, Água nas temperaturas Natural, Gelada e Misturada. Ecocompressor: gela de verdade e não agride o meio ambiente, Bandeja removível (pingadeira): para esvaziar ou higienizar, Potência (W): 82, Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60, Consumo de Energia (kWh/mês): 9,5, Eficiência Energética (kW/L): 0,128, Eficiência de Retenção de Partículas (µm): Classe - C = 5 a < 15, Eficiência de Redução de Cloro Livre: Aprovado, Bacteriostático: Aprovado, Vida Útil do Filtro: 3.000 L /até 6 meses, Volume Interno do Aparelho (L): 1,4, Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 0,64, Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F, Vazão Máxima (L/h): 60, Refrigeração: Compressor, Termostato Regulável Externo: Sim	UN	20,0000	575,0000	11.500,00	Colormaq Premiu
				Total Lote: R$ 11.500,00		

Lote 12 - Suporte Fixo Para Tv 82 Polegadas Com Trava Soft Lock; Ultra Slim, a TV fica apenas 28mm distante da parede; Acompanha nível; Já vem montado; É equipado com o sistema de trava Soft Lock, um sistema de segurança através de molas que permite prender

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Suporte Fixo Para Tv 82 Polegadas Com Trava Soft Lock; Ultra Slim, a TV fica apenas 28mm distante da parede; Acompanha nível; Já vem montado; É equipado com o sistema de trava Soft Lock, um sistema de segurança através de molas que permite prender e soltar a TV utilizando um cabo preso no produto. PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 55kg MATERIAL DE QUALIDADE: Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência.	UN	64,0000	109,0000	6.976,00	MULTIVISÃO HD-5
				Total Lote: R$ 6.976,00		

Lote 15 - TELA DE DATASHOW C/ TRIPE 2,43X1,82

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	TELA DE DATASHOW C/ TRIPE 2,43X1,82	UN	6,0000	990,0000	5.940,00	TechLumens TBTP
				Total Lote: R$ 5.940,00		
Fornecedor: HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE				**Total lotes de itens e serviços R$ 17.322,50**		

Lote 1 - Armário Escritório 2 Portas Com fechadura e chaves - Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medidas: A:160

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Armário Escritório 2 Portas Com fechadura e chaves - Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medidas: A:160cm. L: 80cm P: 42cm	UN	15,0000	629,5000	9.442,50	PANDIN/MX31
				Total Lote: R$ 9.442,50		

Lote 3 - Cadeira Secretária Com Braços Giratória: Material Assento/Encosto: Tecido J. Serrano Preto. Esouma Injetada. Densidade Espuma: D45 Largura Assento (cm): 43cm 1cm Profundidade Assento (cm): 38cm 1cm Espessura Assento (cm): 4,5cm 1cm Largura Encosto(c

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Cadeira Secretária Com Braços Giratória: Material Assento/Encosto: Tecido J. Serrano Preto. Esouma Injetada. Densidade Espuma: D45 Largura Assento (cm): 43cm 1cm Profundidade Assento (cm): 38cm 1cm Espessura Assento (cm): 4,5cm 1cm Largura Encosto(cm): 36,5cm 1cm Altura Encosto(cm): 28,5cm 1cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm 5cm Largura Total(cm): 57cm 3cm Altura Total(cm): 84,5cm - 91,5cm 3cm Profundidade Total(cm): 57cm 3cm	UN	10,0000	353,0000	3.530,00	LORENZZO/SECRET
				Total Lote: R$ 3.530,00		

Lote 8 - Gaveteiro Baixo Escritório 4 Gavetas Tranca 4 Rodinhas Produto confeccionado em mdp com revestimento melamínico bp, o que proporciona alta qualidade, resistência e durabilidade. Especificações Cor: Cinza, Comprimento: 46,5 cm, Largura: 40,5 cm, Altur

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Gaveteiro Baixo Escritório 4 Gavetas Tranca 4 Rodinhas Produto confeccionado em mdp com revestimento melamínico bp, o que proporciona alta qualidade, resistência e durabilidade. Especificações Cor: Cinza, Comprimento: 46,5 cm, Largura: 40,5 cm, Altura: 67,0 cm, 4 Gavetas, Primeira gaveta com tranca.	UN	10,0000	435,0000	4.350,00	PANDIN/PE40
				Total Lote: R$ 4.350,00		
Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA				**Total lotes de itens e serviços R$ 6.800,00**		

Lote 4 - Caixa Amplificadora Multiuso acima de 125Wrmscom USB.Com 7 canais independentes, sistema acústico de 2 vias, canal para Fone. 6 Canaisespecíficos com

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Caixa Amplificadora Multiuso acima de 125Wrmscom USB.Com 7 canais independentes, sistema acústico de 2 vias, canal para Fone. 6 Canaisespecíficos com	UN	10,0000	680,0000	6.800,00	-
				Total Lote: R$ 6.800,00		
Fornecedor: MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA				**Total lotes de itens e serviços R$ 91.680,00**		

Lote 14 - Tablet 4GB/64GB 10,5" Descrição: Tela Imersiva 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11, Tipo de Processador Octa Core com Velocidade mínima de 2GHz. Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M, Resolu

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Tablet 4GB/64GB 10,5" Descrição: Tela Imersiva 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11, Tipo de Processador Octa Core com Velocidade mínima de 2GHz. Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia	UN	60,0000	1.528,0000	91.680,00	-

	TFT, Profundidade de Cor 16M, Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, Memória RAM (GB) 4 GB, Memória Total Interna (GB) 64 GB, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB). Rede / Bandas 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3); 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500). Versão de USB USB 2.0, Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0. Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040. Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz. Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80. Wi-Fi Direct.					
				Total Lote: R$ 91.680,00		
Fornecedor: TOPJET COMERCIO LTDA				**Total lotes de itens e serviços R$ 71.100,00**		

Lote 2 - Cadeira empilhável em polipropileno certificada pelo INMETRO, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT.Produto aditivado com anti-UVcom suporte acima

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Cadeira empilhável em polipropileno certificada pelo INMETRO, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT.Produto aditivado com anti-UVcom suporte acima	UN	30,0000	50,0000	1.500,00	-
				Total Lote: R$ 1.500,00		

Lote 6 - Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (mdp). - Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiras octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. - Possui 2 calhas passa fios em polies

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (mdp). - Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiras octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. - Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. - Dimensões: 75 cm de altura x 140 cm de largura (mesa 1) x 140 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade.	UN	6,0000	600,0000	3.600,00	-
				Total Lote: R$ 3.600,00		

Lote 10 - Multifuncional colorida A3 Impressora multifuncional wireless EcoTank 4-em-1, com impressão 100% sem cartuchos Tamanho de Papel: A3. Impressão frente e verso automática A4/ Carta Alta produtividade graças ao Alimentador Automático (ADF) de 35 página

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Multifuncional colorida A3 Impressora multifuncional wireless EcoTank 4-em-1, com impressão 100% sem cartuchos Tamanho de Papel: A3. Impressão frente e verso automática A4/ Carta Alta produtividade graças ao Alimentador Automático (ADF) de 35 páginas (A4 / carta), impressão A3, scanner com suporte para até tamanho oficio e fax Conectividade de rede avançada: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB.	UN	12,0000	5.500,0000	66.000,00	-
				Total Lote: R$ 66.000,00		

MARIA DA FÉ, 11 de Julho de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:21C981F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00023

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2022/00023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056. .

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHN7307	AG04253146	17/01/2022	573-80	293,47
HFW8083	AG04253955	17/01/2022	518-51	195,23
HOE1613	AG04249436	17/01/2022	519-30	293,47
OPU5443	AG04253726	17/01/2022	763-31	293,47
GYC6692	AG04253956	17/01/2022	518-51	195,23
CWP0992	AG04249437	17/01/2022	736-62	130,16
PXD0265	AG04253957	17/01/2022	518-51	195,23
JGF4867	AG04249438	17/01/2022	604-12	195,23
CTQ2244	AG04253958	17/01/2022	518-51	195,23
JJZ8087	AG04253959	17/01/2022	518-51	195,23
OGX4F59	AG04248386	17/01/2022	554-12	195,23
DLR7183	AG04253960	17/01/2022	518-51	195,23
HFM8805	AG04253148	17/01/2022	583-50	195,23
HFM8805	AG04253147	17/01/2022	573-80	293,47
OME2539	AG04249439	17/01/2022	556-80	195,23

JGA1687	AG04249440	17/01/2022	555-00	130,16
JEL3304	AG04247832	17/01/2022	554-12	195,23
DBU5342	AG04247833	17/01/2022	554-12	195,23
HHS6393	AG04247834	17/01/2022	554-12	195,23
GNS1963	AG04253961	17/01/2022	554-12	195,23
HRL2F26	AG04253962	17/01/2022	763-31	293,47
JFH4789	AG04253963	17/01/2022	518-51	195,23
DDN0329	AG04253964	17/01/2022	518-51	195,23
OWV3922	AG04253965	17/01/2022	518-51	195,23
HDT8160	AG04253966	17/01/2022	518-51	195,23
GPY9270	AG04252141	17/01/2022	548-70	195,23
QQL1004	AG04252142	17/01/2022	554-14	195,23
NRF9329	AG04253970	17/01/2022	518-51	195,23
QUF8I18	AG04253727	17/01/2022	763-31	293,47
HOJ4I68	AG04253876	17/01/2022	518-51	195,23
HJZ5340	AG04249441	17/01/2022	545-26	195,23
HLI1317	AG04253971	17/01/2022	554-12	195,23
FJG2A27	AG04253972	17/01/2022	554-12	195,23
FTB3D09	AG04253728	17/01/2022	554-12	195,23
HOF6862	AG04253729	17/01/2022	554-12	195,23
HML7696	AG04248387	17/01/2022	554-12	195,23
HEH0468	AG04249442	17/01/2022	605-02	293,47
HVB5895	AG02056740	17/01/2022	617-32	195,23
PYC9297	AG04247835	17/01/2022	554-12	195,23
QGI0704	AG04248388	17/01/2022	554-12	195,23
GZQ4964	AG04247836	17/01/2022	762-51	293,47
HGP4863	AG04252143	17/01/2022	763-32	293,47
HHN1904	AG04251410	17/01/2022	554-12	195,23
JIL2647	AG04251411	17/01/2022	554-12	195,23
GRF7468	AG04252144	17/01/2022	573-80	293,47
AEK2764	AG02060203	17/01/2022	554-11	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13/07/2022 - Total de registros: 46				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E987B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00026

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2022/00026
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GZX5295	AG02059434	18/06/2022	539-80
HHN6D48	AG06579888	23/06/2022	573-80
HFM8I85	AG06579433	23/06/2022	554-12
HLI1098	AG06579434	23/06/2022	763-31
RMQ1B04	AG06579124	23/06/2022	554-12
QUB8503	AG06579435	23/06/2022	762-52
HKP0757	AG06579666	23/06/2022	554-12
JHO3567	AG06579436	23/06/2022	554-12
HFM8172	AG06577332	23/06/2022	763-31
PBF6J79	AG06579306	23/06/2022	763-31
HAZ1963	AG06579668	23/06/2022	763-31
ONY7F11	AG06579890	23/06/2022	567-31
ONY7F11	AG06579889	23/06/2022	763-31
JFX9056	AG06579438	23/06/2022	554-12
GTU0835	AG06579669	23/06/2022	763-31
OPA7108	AG06579892	23/06/2022	554-12
HAZ1B68	AG06579893	23/06/2022	554-12
HDO5022	AG06579894	23/06/2022	762-51
QPL7943	AG06579895	23/06/2022	599-10
PWB1267	AG06579896	23/06/2022	554-12
OQB9098	AG06579898	23/06/2022	554-12
HIQ1653	AG06579900	23/06/2022	554-12
IZG5D00	AG06579491	23/06/2022	573-80

JIL1357	AG06579128	23/06/2022	519-30
QOW0838	AG06579492	23/06/2022	573-80
HJW5027	AG06579310	23/06/2022	518-51
JPR3J92	AG06579442	23/06/2022	763-31
OPQ5025	AG06579443	23/06/2022	554-12
GZQ5G06	AG06579902	23/06/2022	554-12
NLA2B39	AG06579903	23/06/2022	554-12
ELY4171	AG06579679	23/06/2022	554-17
GXE0270	AG06579671	23/06/2022	554-12
PAI4J82	AG06579672	23/06/2022	763-31
HFM8701	AG06575668	23/06/2022	763-31
QQI8970	AG02056744	23/06/2022	572-00
HHO6692	AG02056746	23/06/2022	572-00
GOS1387	AG06579444	23/06/2022	554-12
JHC0620	AG06579673	23/06/2022	762-52
NTS8922	AG06579311	23/06/2022	599-10
JEW6846	AG06575669	23/06/2022	763-31
JHH0840	AG06575671	23/06/2022	763-31
RNS6C77	AG06575674	23/06/2022	763-31
RMH7B26	AG06575675	23/06/2022	763-31
PYQ6594	AG06575676	23/06/2022	763-32
HEY9031	AG02058567	23/06/2022	605-01
HEY9031	AG02058566	23/06/2022	605-01
HEY9031	AG02058568	23/06/2022	605-01
HEY9031	AG02058563	23/06/2022	583-50
OQO6120	AG06579445	24/06/2022	554-11
FAL9877	AG06579681	24/06/2022	605-01
PZO0787	AG06577333	24/06/2022	762-52
OQO6963	AG06579675	24/06/2022	763-32
RNR5A21	AG06577336	24/06/2022	554-12
HEE3076	AG06579309	24/06/2022	556-80
PZW8J23	AG06577337	24/06/2022	554-12
ERJ0643	AG06577338	24/06/2022	554-12
PYN8I29	AG06579683	24/06/2022	554-12
FPP3A67	AG06579907	24/06/2022	518-51
NLM9930	AG06579684	24/06/2022	554-12
DBU6836	AG06579313	24/06/2022	518-51
JTY9924	AG06579685	24/06/2022	554-12
OLZ0017	AG06579678	24/06/2022	762-51
GWW7519	AG06579314	24/06/2022	518-51
QXX4A01	AG06579929	24/06/2022	763-31
JIT5H33	AG06579930	24/06/2022	519-30
HIO7638	AG06579686	24/06/2022	554-12
PAC7440	AG06579448	24/06/2022	554-12
NYD4E12	AG06579908	24/06/2022	554-12
RUB8G31	AG06579932	24/06/2022	554-12
MLS0J98	AG06579910	24/06/2022	554-12
GZB2999	AG06579911	24/06/2022	554-12
HKQ7F79	AG06577341	24/06/2022	554-12
JGQ4687	AG06579687	24/06/2022	554-12
JJO0H07	AG06579688	24/06/2022	554-12
QPW8I88	AG06579689	24/06/2022	554-12
JGB8202	AG06579691	24/06/2022	554-12
RTL6I59	AG06579692	24/06/2022	554-12
HEQ0159	AG06579693	24/06/2022	554-12
JPZ4464	AG06575677	24/06/2022	556-80
QPN1876	AG06579694	24/06/2022	554-12
HSC6G91	AG06579695	24/06/2022	554-12
NFG9291	AG06579913	24/06/2022	554-12
PZY4352	AG06579696	24/06/2022	554-12
KFC8G81	AG06579697	24/06/2022	554-12
JEX7787	AG06579315	24/06/2022	518-51
JSD9203	AG06579698	24/06/2022	554-12
GZQ4964	AG06579935	24/06/2022	762-52
OQR1F45	AG06579936	24/06/2022	554-12
JPK7094	AG06579937	24/06/2022	554-12
PUJ2168	AG06577342	24/06/2022	554-12
GZH8695	AG06579493	24/06/2022	550-90
OPA4292	AG06579494	24/06/2022	550-90
DMG8840	AG06577343	25/06/2022	599-10
JFX9056	AG06577344	25/06/2022	554-12
JIB2895	AG06579941	25/06/2022	554-12
JHU8I12	AG06579942	25/06/2022	763-31
FBZ1C72	AG06577345	25/06/2022	554-12
OLO2464	AG06579943	25/06/2022	554-12
QOV6085	AG06579944	25/06/2022	554-12
HHH6B95	AG06579945	25/06/2022	519-30
QOY7E79	AG06579702	25/06/2022	554-12
QXY4C58	AG02059710	25/06/2022	573-80
PWX7I40	AG02060552	25/06/2022	736-62
PWX7I40	AG02060551	25/06/2022	518-51
PWX7I40	AG02060553	25/06/2022	586-00
OLZ6E34	AG06579317	25/06/2022	518-51
JFI5286	AG06579319	25/06/2022	518-51
HGE1995	AG04252642	25/06/2022	518-51
HCM1519	AG04252636	25/06/2022	518-51
HFX9415	AG04252637	25/06/2022	518-51
HJL8446	AG04252641	26/06/2022	518-51
JDQ0A81	AG06579915	27/06/2022	567-31

FQW5E38	AG06578224	27/06/2022	763-31
QUA4069	AG06579916	27/06/2022	554-12
JGZ7229	AG06579917	27/06/2022	554-12
JHO9B20	AG06579918	27/06/2022	554-12
LMJ5487	AG06579919	27/06/2022	554-12
GRO8156	AG06577347	27/06/2022	554-12
AYN1794	AG06577348	27/06/2022	554-12
HLI0365	AG06579323	27/06/2022	612-20
QQF4I99	AG06579704	27/06/2022	763-31
PKK2E84	AG06579920	27/06/2022	554-11
PWR8060	AG06579921	27/06/2022	554-12
PYX1723	AG06579922	27/06/2022	554-12
BSD7E60	AG06579925	27/06/2022	554-12
NVY8576	AG06579926	27/06/2022	554-12
DPX1848	AG06579946	27/06/2022	519-30
GZI0550	AG06579947	27/06/2022	763-31
PKK2E84	AG06579322	27/06/2022	554-11
HGP1535	AG06579950	27/06/2022	554-12
GWN3587	AG06579495	27/06/2022	604-12
OQB9A47	AG06579705	27/06/2022	554-12
HDB7810	AG06579449	27/06/2022	554-11
HNL1778	AG06579450	27/06/2022	554-12
RGC5G76	AG06579451	27/06/2022	554-12
QXF1259	AG06579706	27/06/2022	554-12
OQO2D85	AG06577353	27/06/2022	554-12
PWD7561	AG04241012	27/06/2022	656-40
OWW0465	AG06580031	27/06/2022	554-12
OWY4C06	AG06579951	27/06/2022	554-12
OVS7254	AG06579952	27/06/2022	554-12
PAO8D00	AG06580032	27/06/2022	554-12
BYP0F90	AG06580033	27/06/2022	554-12
HDO3707	AG06577354	27/06/2022	554-12
HHA2C58	AG06580036	27/06/2022	554-12
HCW9194	AG06580037	27/06/2022	554-12
AIK5454	AG06579497	27/06/2022	763-31
MLG7408	AG06579453	27/06/2022	554-12
PYF7403	AG06579498	27/06/2022	518-51
AIT2F55	AG06579499	27/06/2022	763-31
DGX0591	AG06579500	27/06/2022	763-31
RMM6F41	AG06580039	27/06/2022	554-12
OWH6768	AG06580040	27/06/2022	554-12
OPV0729	AG06579454	27/06/2022	554-11
HCM0498	AG06579501	27/06/2022	581-91
HJW0508	AG06576376	28/06/2022	518-51
QPX0482	AG06580041	28/06/2022	763-31
QEX5D90	AG06580043	28/06/2022	763-32
HCM1535	AG06579707	28/06/2022	554-12
QMX9638	AG06577356	28/06/2022	554-12
GOW7283	AG06580044	28/06/2022	519-30
OQE9463	AG06579708	28/06/2022	554-12
PXF3693	AG06579955	28/06/2022	554-12
BUX3803	AG06579956	28/06/2022	554-12
PVW7099	AG06577357	28/06/2022	554-12
EJH0B00	AG06580046	28/06/2022	554-12
NYC5486	AG06580047	28/06/2022	554-11
GMT2642	AG06579455	28/06/2022	554-11
NYD4E12	AG06579957	28/06/2022	554-12
PXS1920	AG06580048	28/06/2022	763-32
GTI7529	AG06580049	28/06/2022	554-12
HKA2A30	AG06580050	28/06/2022	554-12
OPQ6158	AG06580051	28/06/2022	554-12
RUG9J12	AG06579958	28/06/2022	519-30
HNL1014	AG06579959	28/06/2022	763-32
HMM7B20	AG06580052	28/06/2022	554-12
HCZ4726	AG06580053	28/06/2022	554-12
PZY4352	AG06579456	28/06/2022	554-12
RNC9J12	AG06578225	28/06/2022	763-31
HGP1857	AG06578226	28/06/2022	518-51
JGY3311	AG06579457	28/06/2022	554-11
QQM5532	AG06576378	28/06/2022	763-31
PAG7F23	AG06577358	28/06/2022	554-12
ORA5526	AG06579504	28/06/2022	606-81
GZM2460	AG06579960	28/06/2022	554-14
QQP3510	AG06580054	28/06/2022	763-31
EZB9D43	AG06579458	28/06/2022	554-12
JDS1314	AG06579961	28/06/2022	762-52
GPA8101	AG06579962	28/06/2022	554-12
QTQ7H12	AG06579709	28/06/2022	556-80
JHV3233	AG06579963	28/06/2022	519-30
QQG0645	AG06579964	29/06/2022	763-31
DST7E39	AG06579459	29/06/2022	605-01
PXW0020	AG06579461	29/06/2022	605-02
CFY6C28	AG06579460	29/06/2022	550-90
GVN6939	AG06579965	29/06/2022	554-12
HOD3657	AG06579966	29/06/2022	763-31
PVW7099	AG06579462	29/06/2022	554-12
HLI1098	AG06579967	29/06/2022	763-31
OQI2414	AG06579710	29/06/2022	763-31
QWU0928	AG06579463	29/06/2022	762-52

RNO7B02	AG06579968	29/06/2022	763-31
ENS0356	AG06578227	29/06/2022	763-31
QPR1228	AG06579969	29/06/2022	554-12
GSD2E72	AG06579325	29/06/2022	612-20
BEQ8B85	AG06579971	29/06/2022	554-12
OPH2411	AG06579324	29/06/2022	518-51
JJG1061	AG06580057	29/06/2022	554-12
GZP0987	AG06579972	29/06/2022	762-51
RMY5E55	AG06579464	29/06/2022	605-02
JGW9975	AG06579713	29/06/2022	554-12
RUF1D45	AG06579714	29/06/2022	554-12
DRD9019	AG06578228	29/06/2022	518-51
OVN7298	AG06579505	29/06/2022	763-31
RTA7D37	AG06579715	29/06/2022	763-31
QPQ7B34	AG04253494	29/06/2022	573-80
OXG3703	AG06580058	29/06/2022	554-12
HJS9F29	AG06579973	29/06/2022	763-32
RMH8E09	AG02056748	29/06/2022	545-22
OWQ7921	AG06578229	30/06/2022	518-51
OPE7931	AG06578230	30/06/2022	518-51
OQI9873	AG06576382	30/06/2022	518-51
HLB6I15	AG06579716	30/06/2022	554-12
RNE5D64	AG06580059	30/06/2022	554-12
GPY8618	AG06579974	30/06/2022	554-12
RNU5C27	AG06579975	30/06/2022	554-12
PUH3A08	AG06579976	30/06/2022	763-31
AVQ1309	AG06580060	30/06/2022	554-11
JIX8804	AG06579465	30/06/2022	599-10
CAM5523	AG06580063	30/06/2022	554-12
RNG9D96	AG06579978	30/06/2022	763-31
RTX5F75	AG06579979	30/06/2022	554-12
HJA3155	AG06580064	30/06/2022	762-51
NWL7B26	AG06579980	30/06/2022	762-52
JHU7977	AG06580065	30/06/2022	550-90
HLI1333	AG06579981	30/06/2022	554-14
QPV1224	AG06579466	30/06/2022	554-12
RTR0H82	AG06579717	30/06/2022	554-12
QMS3446	AG04253495	30/06/2022	763-31
OPC1662	AG06579467	30/06/2022	763-31
JFS3552	AG06579468	30/06/2022	554-12
HNL2488	AG06576385	30/06/2022	572-00
QPL7943	AG06579506	30/06/2022	518-51
JFD0085	AG06579507	30/06/2022	763-32
QQG0645	AG06579508	30/06/2022	763-31
PYI3030	AG06579469	30/06/2022	554-17
HDO3330	AG06579509	30/06/2022	518-51
HDI0E89	AG06579718	30/06/2022	554-12
GZY4621	AG06579510	30/06/2022	605-01
JQY6420	AG04253496	30/06/2022	518-52
NWF2409	AG06579511	30/06/2022	518-51
ORA5592	AG06579719	30/06/2022	554-12
QXL6J42	AG06579512	30/06/2022	763-31
OXC6056	AG06579513	30/06/2022	518-51
RNT8I47	AG04253497	30/06/2022	763-31
GML4322	AG06579470	30/06/2022	554-12
JHQ9F22	AG06579471	30/06/2022	554-12
HLI1487	AG06579720	30/06/2022	554-14
HHN7775	AG06579983	30/06/2022	554-12
GXW3999	AG06579984	30/06/2022	554-12
GXU9F80	AG06579985	30/06/2022	554-12
QXQ1I93	AG04253498	30/06/2022	519-30
JIL4802	AG06579987	01/07/2022	763-32
QWY9A93	AG06579989	01/07/2022	554-12
PZE3030	AG06579721	01/07/2022	763-31
PVD8086	AG06579990	01/07/2022	763-32
PBI4J00	AG06579991	01/07/2022	762-52
JHK4940	AG06579722	01/07/2022	599-10
HOF6156	AG06579723	01/07/2022	554-12
JER4193	AG06579472	01/07/2022	554-12
CEW7184	AG06579724	01/07/2022	554-12
HNQ1F29	AG06579992	01/07/2022	554-12
FEV0J65	AG06579725	01/07/2022	554-12
QOT7G22	AG04253499	01/07/2022	763-31
HEX5G02	AG04252645	01/07/2022	605-01
HLI0037	AG06579473	01/07/2022	554-11
NLE3036	AG06579474	01/07/2022	554-14
RFZ2I30	AG06579726	01/07/2022	554-12
EYH2C87	AG06579727	01/07/2022	554-14
QOY6792	AG06579475	01/07/2022	554-12
PQN5C97	AG06579728	01/07/2022	763-31
LRP9A15	AG06579993	01/07/2022	604-12
HLI1416	AG06576049	02/07/2022	599-10
PUP7177	AG06579476	03/07/2022	605-01
RTQ4E64	AG06579478	03/07/2022	763-31
RTQ4E64	AG06579729	03/07/2022	605-01
PAX3C02	AG04253500	04/07/2022	554-12
JMD2170	AG06576386	04/07/2022	554-12
PQN2027	AG06578232	04/07/2022	554-12
PXL9881	AG06578233	04/07/2022	554-12

OPX6275	AG06576387	04/07/2022	554-12
QUE1880	AG06576050	04/07/2022	763-31
RNR8A57	AG06576388	04/07/2022	554-12
JGP1038	AG06580209	04/07/2022	554-14
RFV9J27	AG06580210	04/07/2022	554-12
CRE0731	AG06580211	04/07/2022	554-12
OQS7E05	AG06576389	04/07/2022	554-12
PYA4E34	AG06580079	04/07/2022	573-80
NYA7734	AG04252646	04/07/2022	604-12
JHV4207	AG06575678	04/07/2022	519-30
NGX3319	AG06575679	04/07/2022	518-51
PZR1572	AG06579515	04/07/2022	763-31
KAX9357	AG04253501	04/07/2022	554-12
FNL9G59	AG04253502	04/07/2022	554-12
GHC4444	AG06580213	04/07/2022	653-00
HMK5E28	AG06578235	04/07/2022	554-12
QUG1493	AG06576390	04/07/2022	554-12
JGD0696	AG06580214	04/07/2022	554-12
RNM3E22	AG06580215	04/07/2022	762-51
RMV1C02	AG06578236	04/07/2022	554-12
QXU6C60	AG06580080	04/07/2022	763-31
FCB8828	AG04253504	04/07/2022	554-12
GGB5069	AG06576392	04/07/2022	554-12
HOK0353	AG06580216	04/07/2022	554-12
PRP6B45	AG06576393	04/07/2022	554-12
RMQ1B04	AG06578237	04/07/2022	554-12
GXE0003	AG04253505	04/07/2022	554-12
JFP3159	AG06578239	04/07/2022	554-12
FJE3H88	AG04252647	05/07/2022	763-31
HOE5554	AG06580217	05/07/2022	519-30
HJG3678	AG06580219	05/07/2022	763-31
PBD8902	AG04253506	05/07/2022	554-12
FSO8565	AG06580220	05/07/2022	519-30
PZY4352	AG06580221	05/07/2022	554-12
OWP7018	AG06580222	05/07/2022	554-12
QNT3A31	AG06580223	05/07/2022	554-12
JGX3819	AG06580224	05/07/2022	554-12
HIN8317	AG06580081	05/07/2022	612-20
GZM2119	AG06580225	05/07/2022	763-32
RMI5A14	AG04253509	05/07/2022	763-31
PLK3B20	AG04253510	05/07/2022	554-12
QBI8A31	AG06578240	05/07/2022	554-12
HAN6948	AG04253511	05/07/2022	554-12
RNU3B24	AG06578241	05/07/2022	554-12
JFH2231	AG06575680	05/07/2022	763-31
PWA7C49	AG04253512	05/07/2022	554-12
HLI1788	AG06578242	05/07/2022	554-12
QXA1D07	AG04253514	05/07/2022	554-12
QNC1934	AG06579730	05/07/2022	736-62
NBS4401	AG06576394	05/07/2022	554-12
NHG6763	AG06580084	05/07/2022	518-51
RTJ3H66	AG06576395	05/07/2022	554-12
PVW6973	AG04253515	05/07/2022	554-12
PYK6511	AG06580229	05/07/2022	554-12
RNV4J80	AG06579516	05/07/2022	573-80
PZF3912	AG06580085	05/07/2022	763-31
RUB2G61	AG06580230	05/07/2022	554-12
HNF7025	AG06578243	05/07/2022	554-12
LBR3727	AG06578244	05/07/2022	518-51
PVW4943	AG04253516	05/07/2022	763-31
OPI0J32	AG06578245	06/07/2022	554-12
QXY6D37	AG06578246	06/07/2022	554-12
JGT6847	AG06576399	06/07/2022	554-12
DKE6I37	AG06578247	06/07/2022	554-12
JHZ2679	AG06576400	06/07/2022	554-12
OZW7D17	AG06578249	06/07/2022	554-12
OOV1286	AG06580231	06/07/2022	554-14
QQL9257	AG06580087	06/07/2022	612-20
HMJ4441	AG06576405	06/07/2022	554-12
MAO7202	AG06580232	06/07/2022	554-12
GWX2233	AG06575681	06/07/2022	519-30
OPS8918	AG06579517	06/07/2022	763-31
RTQ0J70	AG04253517	06/07/2022	763-31
DWL6850	AG06578250	06/07/2022	554-12
HDV6F46	AG06579518	06/07/2022	763-31
HIQ0410	AG06579781	06/07/2022	762-51
HLI0081	AG06576408	06/07/2022	554-12
EGI0410	AG06576409	06/07/2022	554-12
HCQ8154	AG04253521	06/07/2022	554-12
PAM7J29	AG06580066	06/07/2022	604-12
PAM7J29	AG06580068	06/07/2022	518-51
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13/07/2022 - Total de registros: 371			

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70D1529E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI N° 1.460, DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI N° 1.460, DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais do Poder Executivo, que eventualmente, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.
§ 1º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.
§ 2º. A diária de viagem será devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo de Taiobeiras por qualquer órgão da Administração Pública Estadual e Federal, observados os requisitos desta Lei.
§ 3º. Será devida a diária para integrantes de Conselhos Municipais e integrantes da estrutura organizacional do município nos termos do art. 30, da Lei 1361/19, quando em missão do interesse municipal.

Art. 2º. A diária é devida sempre que for necessário o pernoite do Servidor Público Municipal ou Agente Político em outro Município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada no município de Taiobeiras.
Parágrafo Único. Quando não for necessário o pernoite do Servidor, Agente Público ou Agente político, fará jus a uma Parcela de Alimentação (PA), a cada 6 (seis) horas de afastamento, não atingindo o período de 24 (vinte e quatro) horas; quando atingido as 24 (vinte e quatro) horas ou mais, perceberá o valor de uma diária integral (DIN), nos termos do Anexo I.

Art. 3º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem, expressos em UFM, são os constantes na Tabela do Anexo I.

§ 1º. Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.
§ 2º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
§ 3º. Será concedido, mediante justificativa fundamentada entre outras comprovações, adicional no valor fixado no Anexo I desta Lei, em deslocamentos para cidades consideradas turísticas, ou quando, na data da viagem estiver acontecendo eventos que pela excepcionalidade resultem no aumento das despesas com alimentação e hospedagem no local.

Art. 5º. As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.
§ 1º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e aprovação do Ordenador da Despesa, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
§ 2º. Em casos excepcionais, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.
§ 3º. O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 4º. Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o servidor ou agente político deverá pagar guia de arrecadação com indicação da origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, anexando o respectivo comprovante ao Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo III).

Art. 6º. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior.

Art. 7º. São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal, o Chefe de Gabinete, o Procurador Jurídico, o Assessor de Comunicação, o Diretor de Tecnologia da Informação, o Controlador Interno, o Assessor Especial de Ação Política, o Secretário Municipal e o Gerente de Divisão, no limite de suas competências.

§ 1º. As diárias, sob pena de não serem empenhadas, deverão ser solicitadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, o qual, após a devida aprovação pela autoridade concedente, será encaminhado à Contabilidade.
§ 2º. A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a excepcionalidade e o custo da viagem.
§ 3º. Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica.
§ 4º. Ao servidor ou agente político será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.
§ 5º. Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, exceto se locado de prestador de serviço.
§ 6º. As despesas extraordinárias efetuadas no destino, como corridas de táxi, cópias de documentos, entre outras, que forem realizadas e devidamente comprovadas, serão reembolsadas após a apresentação dos respectivos comprovantes.
§ 7º. As despesas extraordinárias efetuadas no destino, na forma do parágrafo anterior, eventualmente, poderão ser adiantadas desde que previamente prevista sua necessidade no objetivo da viagem e até o limite de 204 UFM.

§ 8º. Em caso de deslocamento em veículo oficial na forma do disposto na parte final do § 5º deste artigo, as despesas com abastecimento serão adiantadas ao agente público, tomando-se como base o consumo médio do veículo e a distância a ser percorrida na sua ida e retorno.
§ 9º. Os adiantamentos que tratam os parágrafos deste artigo, serão regidas conforme a Lei 1.064/09 que institui e regulamenta o regime de adiantamento financeiro do município, e suas substituições.
§ 10º. Na ausência do agente competente para autorizar diárias, fica o seu substituto legal o responsável por tal concessão, nos termos e condições vigentes que lhe conferem este poder.

Art. 8º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória, na forma de **prestação de contas**, apresentar Relatório Circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar (Anexo III), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso anexar ao processo o seguinte documento:

I. atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

§ 1º. É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do §4º do art. 5º, sob pena de responsabilidade.
§ 2º. O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, após o fim do prazo estabelecido, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas, sem prejuízo e outras sanções legais.
§ 3º. Os valores correspondentes às devoluções, de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 9. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas são, respectivamente, do agente público solicitante, do responsável concedente e do Ordenador da Despesa.

Parágrafo Único. O Controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:
I. Apurar a exatidão do cálculo da diária;
II. Verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiver em atraso;
III. Elaborar estatística de diárias de viagens;
IV. Aprovar a execução da despesa com as viagens, nos termos e condições previstas nesta lei.

Art. 10. A diária não será devida nos seguintes casos:

I. quando o deslocamento se der dentro do território do Município.
II. quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
III. quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV. seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V. quando o deslocamento se der sem necessidade de pernoite, ressalvado o parágrafo único do art. 2º;
VI. aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela Autoridade Competente;
VII. ao servidor que estiver com apresentação da Prestação de Contas (Relatório de Viagem) vencida;
VIII. ao servidor que estiver em falta com a apresentação de três ou mais Prestações de Contas (Relatório de Viagem) a vencer.
IX. nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

Art. 11. Fica o poder Executivo autorizado a baixar normas complementares a esta Lei, bem como alterar e/ou atualizar as informações dos anexos II e III, nos limites de suas competências, desde que mantidos os itens mínimos de preenchimento para cada formulário.

§ 1º. São itens mínimos a constar no **Formulário de Autorização e Solicitação de Viagem – FASVI (Anexo II):**

I. Número identificador do Formulário;
II. Exercício;
III. Data da emissão;
IV. Unidade de lotação do agente público solicitante;
V. Nome do agente público solicitante;
VI. Matrícula do agente público solicitante;
VII. Cargo, emprego, função do agente público solicitante;
VIII. Descrição objetiva do serviço a ser executado na missão;
IX. Indicação dos locais onde o serviço será realizado;
X. O período provável do afastamento;
XI. Indicação do transporte a ser utilizado aprovado;
XII. Discriminação das despesas previstas;
XIII. Discriminação dos valores aprovados;
XIV. Assinatura do Agente Solicitante;
XV. Assinatura do Autorizador/Concedente da Diária;
XVI. Justificativas.

§ 2º. São itens mínimos a constar no **Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo III):**

I. Número do Formulário de Autorização e Solicitação de Viagem – FASVI;
II. Exercício;
III. Data da emissão;
IV. Unidade de lotação do agente público;
V. Nome do agente público;
VI. Cargo, emprego, função do agente público;

VII. O período do afastamento;
VIII. Discriminação das viagens realizadas;
IX. Transportes utilizados;
X. Discriminação das atividades realizadas;
XI. Justificativas.
XII. Despesas Realizadas;
XIII. Valores a restituir;
XIV. Valores a ressarcir;
XV. Número das guias de arrecadação;
XVI. Assinatura do Agente emissor do relatório;
XVII. Assinatura do Concedente da Diária para aprovação;
XVIII. Assinatura do Ordenador da Despesa para aprovação.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 14. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 15. As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas pelo Chefe do Executivo.

Art. 16. O Chefe do Executivo providenciará em até 1 (um) ano a aquisição ou desenvolvimento de software de gestão de diárias, com acesso via rede mundial de computadores e acessíveis por todas as unidades e agentes da prefeitura.
Parágrafo único. A utilização do software de gestão de diárias a que se refere o caput deste artigo será regulamentada em ato normativo expedido pelo Executivo, nos termos e condições previstos nesta lei.

Art. 17. Se o agente público tiver dificuldade de solicitar diária via sistema poderá delegar a um servidor do apoio administrativo da sua unidade, cujos servidores serão designados em ato próprio pelo chefe do Executivo.
Parágrafo Único. Mesmo que o agente público delegue a rotina a outrem, a FASVI (Anexo II) somente terá validade com a assinatura do agente solicitante.
Art. 18. Revoga-se a Lei nº 1.102, de 17 de junho de 2010 e suas modificações, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 14 de julho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

LIMITE POR HABITANTE	PARCELAS	NÍVEIS		
		I	II	III
Cidades abaixo de 10.000 habitantes	PA	16,32	14,28	12,24
	DIN	**73,46**	**67,34**	**61,22**
Cidades acima de 10.000 até 50.000 habitantes	PA	24,48	20,40	16,32
	DIN	**102,04**	**89,79**	**77,55**
Cidades acima de 50.000 habitantes	PA	40,81	30,61	22,45
	DIN	**163,26**	**138,77**	**114,28**
Belo Horizonte e outras capitais estaduais	PA	61,22	44,89	26,53
	DIN	**269,38**	**200,00**	**130,61**
Brasília (DF)	PA	81,63	59,18	36,73
	DIN	**326,53**	**261,22**	**195,91**

TABELA DE ADICIONAL POR EXCEPCIONALIDADE

ESPÉCIE	VALOR DO ADICIONAL (%)
Cidades que se enquadram no § 3º Art. 4º.	30

LEGENDA DAS PARCELAS

PA – Parcela de Alimentação
DIN – Diária Integral

NÍVEIS DE ENQUADRAMENTO

Nível I – Prefeito e Vice-Prefeito
Nível II – Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Assessor de Comunicação, Diretor de Tecnologia da Informação, Controlador Interno, Assessor Especial de Ação Política e Ouvidor, Secretários, Tesoureiro, Diretores, Assessor Jurídico, Assessor Administrativo VII e Gerentes de Divisão.
Nível III – Cargos de 4º nível na estrutura organizacional* e demais não enquadrados nas categorias acima (concursados, contratados e comissionados).

** Os níveis hierárquicos da estrutura organizacional estão definidos pelo art. 25 da lei 1361/19 e subsequente.*

ANEXO II

	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – FASVI	**Nº:** **SIGLA DA UNIDADE, HÍFEN, Nº SEQUENCIAL/AAAA (DARH-001/2017)**

EXERCÍCIO:	DATA DA EMISSÃO:	ÓRGÃO/UNIDADE:

NOME DO AGENTE PÚBLICO DESIGNADO PARA A MISSÃO:	MATRÍCULA:

CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO:
DESCRIÇÃO OBJETIVA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:
INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO:

LOCALIDADE(S)	CIDADE(S)	ESTADO(S)

PERÍODO PREVISTO PARA A VIAGEM(S)			
INÍCIO (data e horário):		TÉRMINO (data e horário):	
TRANSPORTE À UTILIZAR			
SOLICITADO:		APROVADO:	

DESPESAS				
TIPO DE DESPESA	**QUANT.**	**Vr. UNITÁRIO**	**Vr. TOTAL SOLICITADO**	**Vr. APROVADO**
Parcela de Alimentação (PA)				
Diária Integral (DIN)				
TOTAL.....				
JUSTIFICATIVAS/OBSERVASÕES				

ASSINATURA DO SOLICITANTE Declaro estar ciente dos meus deveres enquanto agente público representante do município de Taiobeiras-MG, em missão, e após o meu retorno realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIA,** conforme preceitua o Art. 8º desta lei.		**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (CONCEDENTE) Art. 7º desta lei.**		**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CONTABILIDADE**	
Data	Carimbo/visto identificado do servidor solicitante.	Data	Carimbo/visto identificado do concedente.	Data	Carimbo/visto identificado servidor da Contabilidade.

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM		
EXERCÍCIO:	DATA DA EMISSÃO:	ORGÃO/UNIDADE:
SERVIDOR:		
FUNÇÃO/CARGO:		
NÚMERO DA FASVI:		NÚMERO DO REQ. DE ADIANTAMENTO (SE HOUVER):
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
o **DIÁRIAS ANTECIPADAS**		o **DIÁRIAS VENCIDAS**
DESCRIÇÃO DA(S) VIAGEM(S)		
INÍCIO:		TÉRMINO:

ORIGEM	**DESTINO**	**SAÍDA**		**CHEGADA**		**TRANSPORTE UTILIZADO**
		DATA	**HORA**	**DATA**	**HORA**	

ATIVIDADES REALIZADAS:
JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES:

DESPESAS REALIZADAS	**VALOR RECEBIDO**	**VALOR A RESTITUIR**	**VALOR A RESSARCIR**	**Nº GUIA DE ARRECADAÇÃO**
Parcela de Alimentação (PA)				
Diária Integral (DIN)				
TOTAL.....				

CONCLUSÃO		**APROVAÇÃO**:			
		Concedente da Diária Art. 7º desta lei.		**Ordenador da Despesa**	
Data	Carimbo e assinatura do servidor emissor do relatório.	Data	Carimbo/visto identificado do concedente da diária.	Data	Carimbo/visto do Ordenador da Despesa.

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:F0C759F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI N° 1.461, DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI N° 1.461, DE 14 DE JULHO DE 2022

CRIA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Municipal o Auxílio-alimentação, a título de verba indenizatória, para os servidores ocupantes de cargos que deslocam diariamente para outros Municípios.
§ 1º Os valores do auxílio, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, são os constantes na Tabela do Anexo I, cujo o somatório dos valores das parcelas, não excederá a 35% (trinta e cinco porcento) da remuneração bruta do servidor.
§ 2º O auxílio destina-se a custear as despesas com alimentação em deslocamentos intermunicipais, a cada período superior à 06 (seis) horas ou quando o deslocamento coincidir com horários em que normalmente fariam as refeições;
§ 3º O auxílio não servirá de base para cálculo para qualquer outro benefício, bem como não incidirá para a contribuição previdenciária e nem será considerado verba remuneratória.

Art. 2º Fará jus ao auxílio o servidor cujo deslocamento territorial evidencia a ausência do requisito da eventualidade.
Parágrafo único: Os demais servidores que necessitarem prestar serviços fora do Município farão jus ao recebimento de diárias, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º É vedada a concessão de auxílio-alimentação aos servidores que estejam afastados, a qualquer título, do exercício da função.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será pago antecipadamente, lançado na folha de pagamento, e será proporcional ao número de viagens mensais que serão efetuadas pelo servidor.
§ 1º O Secretário responsável enviará à Divisão de Recursos Humanos até o fechamento da folha de cada mês, o número de viagens previstas para cada servidor.
§ 2º Os valores recebidos indevidamente ou aqueles referentes a viagens não efetuadas serão restituídos, preferencialmente, até o 2º (segundo) mês subsequente ao recebimento indevido, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 14 de julho de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

LIMITE POR HABITANTE	VALOR DA PARCELA DO AUXÍLIO (UFM)
Cidades abaixo de 10.000 habitantes	12,24 UFM
Cidades acima de 10.000 até 50.000 habitantes	16,32 UFM
Cidades acima de 50.000 habitantes	22,45 UFM
Belo Horizonte e outras capitais estaduais	26,53 UFM
Brasília (DF)	36,73 UFM

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9C62BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 054/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0035/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00352022	NILZIO BARBOSA	07/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BUCHA Nº 10	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,3000	07/07/2022
2	Item -BUCHA Nº 12	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,6000	07/07/2022
3	Item -BUCHA Nº 5	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,1000	07/07/2022
4	Item -BUCHA Nº 6	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,1200	07/07/2022
5	Item -BUCHA Nº 7	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,1300	07/07/2022
6	Item -BUCHA Nº 8	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	GREAL	0,2700	07/07/2022
7	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 29X13	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	JOMARCA	1,9000	07/07/2022
8	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 42X25	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	0,8600	07/07/2022
9	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 42X32	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	JOMARCA	1,8000	07/07/2022
10	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 48X22	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	0,1800	07/07/2022
11	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 48X45	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022
12	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 55X45	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022

13	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 55X65	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,0000	07/07/2022
14	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 29X13	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022
15	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 42X25	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022
16	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 42X32	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	JOMARCA	1,6300	07/07/2022
17	Item -PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 48X22	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	JOMARCA	1,6500	07/07/2022
18	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 48X45	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	JOMARCA	1,6300	07/07/2022
19	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 55X45	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022
20	Item -PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 55X65	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,6900	07/07/2022
21	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12 X 12	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	26,2000	07/07/2022
22	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15 X 15	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	23,8000	07/07/2022
23	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16 X 24	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	29,6000	07/07/2022
24	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	20,0000	07/07/2022
25	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22 X 48	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	21,5000	07/07/2022
26	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17 X 21 3,00 X48,30MM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	22,4000	07/07/2022
27	Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25 X 72	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	22,3000	07/07/2022
28	Item -PREGO TELHA 18 X 30	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GERDAU	29,5000	07/07/2022
29	Item -ROLDANA DE LOÇA P/ POÇO N°10	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	32,5000	07/07/2022
30	Item -ROLDANA DE LOÇA PARA POÇO N°16	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	87,0000	07/07/2022
31	Item -REBITE 310.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	0,2300	07/07/2022
32	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 10MM.	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	BELTOOLS	24,5000	07/07/2022
33	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	10,8500	07/07/2022
34	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 3MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	10,0500	07/07/2022
35	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	14,4000	07/07/2022
36	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 4MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	9,1000	07/07/2022
37	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 5MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	11,9500	07/07/2022
38	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 6MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	8,8500	07/07/2022
39	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 7MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	16,8500	07/07/2022
40	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	14,9500	07/07/2022
41	Item -BROCA AÇO RÁPIDO 9MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	20,9500	07/07/2022
42	Item -BROCA DE VÍDEA 10MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	13,9500	07/07/2022
43	Item -BROCA DE VÍDEA 10MM C/ 30 CM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	40,9000	07/07/2022
44	Item -BROCA DE VÍDEA 12MM.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	31,7100	07/07/2022
45	Item -BROCA DE VÍDEA 12MM C/ 30 CM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	87,9000	07/07/2022
46	Item -BROCA DE VÍDEA 14MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	110,9000	07/07/2022
47	Item -BROCA DE VÍDEA 16MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	134,9000	07/07/2022
48	Item -BROCA DE VÍDEA 6MM.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	7,9100	07/07/2022
49	Item -BROCA DE VÍDEA 7MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	IRWI	14,5500	07/07/2022
50	Item -BROCA DE VÍDEA 8MM.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	9,3700	07/07/2022
51	Item -BROCA DE VÍDEA 8MM C/ 30 CM.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	70,8000	07/07/2022
52	Item -DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	28,0000	07/07/2022
53	Item -DISCO DE CORTE PARA FERRO.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	67,0000	07/07/2022
54	Item -DISCO DE CORTE SEGMENTADO PARA CERÂMICA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	38,9000	07/07/2022
55	Item -DISCO DE DESBASTE 4.½"	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	10,8000	07/07/2022
56	Item -DISCO DE DESBASTE 4.½ X ¼ X 7/8 POL.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	10,5300	07/07/2022
57	Item -DISCO DE CORTE 4.½ X 3/64 X 7/8 POL.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	11,9500	07/07/2022
58	Item -DISCO DE CORTE/MADEIRA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	27,7500	07/07/2022
59	Item -DISCO PARA PISO SERRA MÁRMORE	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	52,7400	07/07/2022
60	Item -DISCO DE CORTE AÇO 4.½" X 1	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	7,4400	07/07/2022
61	Item -DISCO DE LIXA TIPO FLAP 4.½" 115CM X 7/8	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ROMA	22,2700	07/07/2022
62	Item -LÂMINA DE SERRA 30CM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	STARRETT	11,8900	07/07/2022
63	Item -SERRA COPO JOGO 11 PEÇAS	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	36,9500	07/07/2022
64	Item -ALICATE DE BICO LONGO CHATO ISOLADO DE 6	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	49,0000	07/07/2022
65	Item -ESQUADRO ALUMINIO 3" MANUAL	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	PRIX	15,4800	07/07/2022
66	Item -MANGUEIRA DE NÍVEL ¾	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MINA SUL	3,3800	07/07/2022
67	Item -NÍVEL DE ALUMINIO C/ BOLHA D'ÁGUA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MINA SUL	4,7500	07/07/2022
68	Item -CAVADEIRA TIPO "BOCA DE LOBO" - ARTICULADA CO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MINA SUL	89,5800	07/07/2022
69	Item -CAVADEIRA TIPO RETA C/ CABO DE MADEIRA 120CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MINA SUL	133,2500	07/07/2022
70	Item -CAVADEIRA DE FERRO ¾ X 1,5	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	190,0000	07/07/2022
71	Item -CHAVE DE FENDA ¼ X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	13,0000	07/07/2022
72	Item -CHAVE DE FENDA ¼ X 5	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	25,0000	07/07/2022
73	Item -CHAVE DE FENDA ¼ X 6	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	17,0000	07/07/2022
74	Item -CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	18,0000	07/07/2022
75	Item -CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	10,9500	07/07/2022
76	Item -CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	14,6500	07/07/2022
77	Item -CHAVE DE FENDA 3/16 X 3	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	17,0000	07/07/2022
78	Item -CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	11,9000	07/07/2022
79	Item -CHAVE PHILIPS ¼ X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	14,5000	07/07/2022
80	Item -CHAVE PHILIPS ¼ X 6	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	16,5000	07/07/2022
81	Item -CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	18,0000	07/07/2022
82	Item -CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	11,5000	07/07/2022
83	Item -CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	29,0000	07/07/2022
84	Item -COLHER DE PEDREIRO GRANDE 9"	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	36,5000	07/07/2022
85	Item -COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 7"	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	32,1500	07/07/2022
86	Item -COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6"	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	30,6100	07/07/2022
87	Item -CARRINHO DE MÃO COMPLETO G16	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	MAESTRO	429,5000	07/07/2022
88	Item -CARRINHO DE MÃO G20	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	MAESTRO	340,0000	07/07/2022
89	Item -DESEMPENADEIRA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	35,5000	07/07/2022
90	Item -ENXADA C/ CABO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	67,2000	07/07/2022
91	Item -ENXADÃO LARGO 2.5 C/ CABO DE MADEIRA 130CM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	68,6400	07/07/2022
92	Item -FOICE SEM BICO 3MM.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	61,3100	07/07/2022
93	Item -JOGO DE CHAVES DE AÇO INOX	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	98,0000	07/07/2022
94	Item -MARRETA DE BORRACHA TAMANHA MEDIA.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	24,4800	07/07/2022
95	Item -MARRETA 10KG C/ CABO DE MADEIRA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	480,0000	07/07/2022
96	Item -MARRETA 5KG C/ CABO DE MADEIRA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	TENASSE	166,0000	07/07/2022
97	Item -MARTELO C/UNHA DE 25MM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	52,0000	07/07/2022
98	Item -PÁ	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	57,6600	07/07/2022
99	Item -PÉ DE CABRA - AÇO CARBONO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	58,4000	07/07/2022
100	Item -PICARETA DUAS PONTAS T 5.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	112,0000	07/07/2022
101	Item -PONTEIRO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	GM	24,5000	07/07/2022

102	Item -PRUMO DE PAREDE	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	SÃO ROMAO	61,0000	07/07/2022
104	Item -SERROTE N.22	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	RAMADA	67,0000	07/07/2022
105	Item -SERROTE N.24 C/ CABO DE MADEIRA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	RAMADA	99,0000	07/07/2022
106	Item -TALHADEIRA REDONDA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	FUSIL	11,2000	07/07/2022
107	Item -TORQUESA ARMADOR 12 POLEGADAS.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	SÃO ROMAO	49,2800	07/07/2022
108	Item -TRENA MANUAL DE 5 METROS	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	RAMADA	25,5700	07/07/2022
109	Item -TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10MT	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	WORKER	49,9000	07/07/2022
111	Item -CADEADO 30MM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	3F	29,7000	07/07/2022
112	Item -CADEADO 20MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	STALIN	15,4000	07/07/2022
113	Item -CADEADO 40MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	STALIN	45,4400	07/07/2022
114	Item -DOBRADIÇA C/ ANEL DE REFORÇO 3" X 21/2" EM LA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	STALIN	43,4000	07/07/2022
115	Item -CORRENTE GALVANIZADO 03,1MM 1/8	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	RINO	69,0000	07/07/2022
116	Item -CORRENTE GALVANIZADO 06,35 ¼	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	RINO	79,0000	07/07/2022
117	Item -CORRENTE DE PVC AMARELA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	SINALSEG	20,0000	07/07/2022
118	Item -CAIXA DE PORTA DE MADEIRA DE LEI P/ PINTURA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	390,0000	07/07/2022
119	Item -PORTA DE COMPENSADO P/ PINTURA 80X210X3,5CM..	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	232,5000	07/07/2022
120	Item -TÁBUA MADEIRA MISTA 1" X 12"	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	50,0000	07/07/2022
121	Item -TÁBUA MADEIRA PINUS 0,15CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	37,8500	07/07/2022
122	Item -TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,20CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	42,1000	07/07/2022
123	Item -TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,25CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	46,4000	07/07/2022
124	Item -TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,30CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	52,3000	07/07/2022
125	Item -MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12CM X 3M	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	ESTALEIRO	19,5000	07/07/2022
126	Item -ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MODELO UNIVERSA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	131,7300	07/07/2022
127	Item -BACIA SANITARIA COR BRANCA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	278,7000	07/07/2022
128	Item -BANCADA PARA PIA DE COZINHA - EM AÇO INOX	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	790,0000	07/07/2022
129	Item -CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	569,3300	07/07/2022
130	Item -CUBA DE LAVATORIO DE EMBUTIR	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	163,3800	07/07/2022
131	Item -DUCHA HIGIENICA METAL ½	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	117,9100	07/07/2022
132	Item -KIT DE DESCARGA ACIONADOR EM CIMA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ASTRA	290,0000	07/07/2022
133	Item -KIT DE DESCARGA ACIONADOR EM LATERAL	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	ASTRA	325,0000	07/07/2022
134	Item -TORNEIRA JARDIM ½', EM METAL	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	30,0100	07/07/2022
135	Item -TORNEIRA JARDIM ¾' , EM METAL	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	THOMPSOM	35,8400	07/07/2022
136	Item -TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ¾' METAL.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	180,0000	07/07/2022
137	Item -TORNEIRA PARA LAVATORIO EM BRONZE CROMADO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	80,3500	07/07/2022
138	Item -TORNEIRA PARA COZINHA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	155,6900	07/07/2022
139	Item -VALVULA PARA MICTORIO EM BRONZE CROMADO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	220,0000	07/07/2022
140	Item -ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	HIDROFIX	12,7500	07/07/2022
141	Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/11	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	85,0000	07/07/2022
142	Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ½",	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	85,0000	07/07/2022
143	Item -REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1/4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BLUKIT	85,0000	07/07/2022
144	Item -REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 11/4	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BLUKIT	85,0000	07/07/2022
145	Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/50	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	FIORI	85,0000	07/07/2022
146	Item -REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA , REF. 25/20	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BLUKIT	85,0000	07/07/2022
147	Item -CABO PARA ROLO DE PINTURA.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	10,4500	07/07/2022
148	Item -BROXA REDONDA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	13,0300	07/07/2022
149	Item -DISCO DE LIXA FLAP	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	12,4500	07/07/2022
150	Item -ESPATULA DE AÇO 1	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	15,0000	07/07/2022
151	Item -ESPATULA DE ACO 25 MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	18,0000	07/07/2022
152	Item -ESPATULA DE ACO 2	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	21,0000	07/07/2022
153	Item -ESPATULA DE ACO 4	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	17,9500	07/07/2022
154	Item -LIXA Nº 100 PARA MASSA OU MADEIRA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,8300	07/07/2022
155	Item -LIXA D´ÁGUA 100	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	2,8000	07/07/2022
156	Item -LIXA Nº 80 PARA FERRO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	3,1700	07/07/2022
157	Item -PINCEL CHATO 1"	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	6,0000	07/07/2022
158	Item -PINCEL CHATO 2 ½"	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	7,0000	07/07/2022
159	Item -PINCEL CHATO 2"	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	8,0000	07/07/2022
160	Item -PINCEL N° 2	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	6,0500	07/07/2022
161	Item -PINCEL N° 10	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	6,9000	07/07/2022
162	Item -ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	19,3000	07/07/2022
163	Item -ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	27,4300	07/07/2022
164	Item -ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	11,4000	07/07/2022
165	Item -TRINCHA 319 X 1	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	5,5700	07/07/2022
166	Item -TRINCHA 319 X 2	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	7,8900	07/07/2022
167	Item -TRINCHA 319 X 2.1/2	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	9,7600	07/07/2022
168	Item -TRINCHA 319 X 3	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	13,1400	07/07/2022
169	Item -TRINCHA 319 X 4	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	15,6900	07/07/2022
170	Item -LONA 1X4MT PRETA LEVE	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LONAX	7,0400	07/07/2022
171	Item -LONA 1X8MT PRETA E BRANCA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	28,7000	07/07/2022
172	Item -ALONGADOR PARA ROLOS (PINTURA)	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	44,1500	07/07/2022
173	Item -AGUARRAS	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	26,7700	07/07/2022
174	Item -MASSA CORRIDA A BASE DAGUA 3,6L.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	61,2300	07/07/2022
175	Item -MASSA CORRIDA ACRILICA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	109,4200	07/07/2022
176	Item -TINTA ACRILICA 3.600	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MAXINCOR	75,9500	07/07/2022
177	Item -TINTA BASE DAGUA 18 LITROS.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	228,3300	07/07/2022
178	Item -TINTA BASE DAGUA 3.600.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	65,9700	07/07/2022
179	Item -TINTA EM PÓ CORES VARIADAS	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MAXINCOR	35,0000	07/07/2022
180	Item -TINTA ESMALTE 3,6 L	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MAXINCOR	99,1700	07/07/2022
181	Item -TINTA ACRILICA 18 LITROS	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	282,5000	07/07/2022
182	Item -TINTA PARA PISO 18L =	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MAXINCOR	350,0000	07/07/2022
183	Item -VERNIZ PARA MADEIRA. LATA 3,600L	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LF TINTAS	117,9000	07/07/2022
184	Item -CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 CAT5E FORTREK	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	1,8500	07/07/2022
185	Item -TOMADA RJ45 SISTEMA X.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	18,0000	07/07/2022
186	Item -FIO DE REDE	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	9,0000	07/07/2022
187	Item -VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	NICO NOVATO	99,0000	07/07/2022
188	Item -PISO CERAMICO ESMALTADO BRANCO 45 X 45CM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	DURAGRES	49,0000	07/07/2022
189	Item -PISO PORCELANATO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	INCOPISOS	84,5000	07/07/2022
190	Item -REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LEROY MERLIN	49,0000	07/07/2022
191	Item -REVESTIMENTO BRANCO 60X60CM	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	LEROY MERLIN	79,0000	07/07/2022
192	Item -REVESTIMENTO BRANCO 50X50CM.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	DURAGRES	75,0000	07/07/2022

193	Item -REJUNTE FLEXÍVEL CORES VARIADAS (1KG)	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	XADREZ	15,4800	07/07/2022
194	Item -ESPACADOR DE PISO 2MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	DURAGRES	3,4400	07/07/2022
195	Item -ESPACADOR DE PISO 3MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	DURAGRES	3,6100	07/07/2022
196	Item -ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	DURAGRES	11,9000	07/07/2022
197	Item -BETONEIRA MONO 2CV 1 TRACO 400 LITROS 110V	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	5.650,0000	07/07/2022
198	Item -FURADEIRA PROFISSIONAL.	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	780,0000	07/07/2022
199	Item -ESMERILADEIRA PROFISSIONAL	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	785,0000	07/07/2022
200	Item -LIXADEIRA ORBITAL 93X228MM	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	845,0000	07/07/2022
201	Item -PLAINA ELETRICA 82MM 500W	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	1.770,0000	07/07/2022
202	Item -ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL PEQUENA	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BOTAFOTO	464,0000	07/07/2022
203	Item -ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL MEDIA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	812,5000	07/07/2022
204	Item -ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL GRANDE	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BOTAFOTO	1.500,0000	07/07/2022
205	Item -RISCADOR DE PISO	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	198,0000	07/07/2022
206	Item -BOMBA SAPO - POTÊNCIA: 300 WATTS	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	475,0000	07/07/2022
207	Item -SERRA RÁPIDA CORTADORA DE METAIS	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	1.394,1500	07/07/2022
208	Item -FURADEIRA DE BANCADA	GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653	MEREGOTTI	828,8300	07/07/2022
209	Item -FITA ZEBRADA.	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	PLASTCOR	19,0000	07/07/2022
210	Item -TELA P/ ALAMBRADO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BWG	2.400,0000	07/07/2022
211	Item -TELA CERCA ALAMBRADO FIO 16	DGM SUPRIMENTOS EIRELI	MANGUEIRÃO	2.600,0000	07/07/2022
212	Item -TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADO	KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888	BWG	2.500,0000	07/07/2022

07 de julho de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1C938C7

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 054/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 054/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil, jardinagem e equipamentos para proteção individual e coletiva, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) N 036/2022
Valor: R$ 775.692,21 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Vigência: De 14/07/2022 a 14/07/2023.

Detentora: GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653.
CNPJ: 30.967.135/0001-91 **Insc. Estadual** 003246991.00-59
Endereço: Rua Padroeiro Santo Antônio, nº 245, Bairro: Cascalho, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 9 9928-5922 saulocruz10@yahoo.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Valor total (R$)
8	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 42X25	NICO NOVATO	600	0,8600	516,0000
10	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 48X22	NICO NOVATO	600	0,1800	108,0000
11	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 48X45	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
12	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 55X45	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
13	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA CHATA 55X65	NICO NOVATO	600	1,0000	600,0000
14	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 29X13	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
15	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 42X25	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
19	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 55X45	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
20	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 55X65	NICO NOVATO	600	1,6900	1.014,0000
29	ROLDANA DE LOÇA P/ POÇO N°10	NICO NOVATO	50	32,5000	1.625,0000
30	ROLDANA DE LOÇA PARA POÇO N°16	NICO NOVATO	50	87,0000	4.350,0000
31	REBITE 310.	NICO NOVATO	100	0,2300	23,0000
44	BROCA DE VÍDEA 12MM.	NICO NOVATO	100	31,7100	3.171,0000
48	BROCA DE VÍDEA 6MM.	NICO NOVATO	100	7,9100	791,0000
50	BROCA DE VÍDEA 8MM.	NICO NOVATO	100	9,3700	937,0000
51	BROCA DE VÍDEA 8MM C/ 30 CM.	NICO NOVATO	100	70,8000	7.080,0000
55	DISCO DE DESBASTE 4.½"	PRIX	1000	10,8000	10.800,0000
56	DISCO DE DESBASTE 4.½ X ¼ X 7/8 POL.	PRIX	1000	10,5300	10.530,0000
57	DISCO DE CORTE 4.½ X 3/64 X 7/8 POL.	PRIX	1000	11,9500	11.950,0000
58	DISCO DE CORTE/MADEIRA	PRIX	200	27,7500	5.550,0000
63	SERRA COPO JOGO 11 PEÇAS	PRIX	30	36,9500	1.108,5000
64	ALICATE DE BICO LONGO CHATO ISOLADO DE 6	PRIX	15	49,0000	735,0000
65	ESQUADRO ALUMINIO 3" MANUAL	PRIX	15	15,4800	232,2000
66	MANGUEIRA DE NÍVEL ¾	MINA SUL	50	3,3800	169,0000
67	NÍVEL DE ALUMINIO C/ BOLHA D'ÁGUA	MINA SUL	50	4,7500	237,5000
68	CAVADEIRA TIPO "BOCA DE LOBO" - ARTICULADA CO	MINA SUL	50	89,5800	4.479,0000
69	CAVADEIRA TIPO RETA C/ CABO DE MADEIRA 120CM	MINA SUL	50	133,2500	6.662,5000
112	CADEADO 20MM	STALIN	30	15,4000	462,0000
113	CADEADO 40MM	STALIN	30	45,4400	1.363,2000
114	DOBRADIÇA C/ ANEL DE REFORÇO 3" X 21/2" EM LA...	STALIN	30	43,4000	1.302,0000

118	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA DE LEI P/ PINTURA	ESTALEIRO	200	390,0000	78.000,0000
119	PORTA DE COMPENSADO P/ PINTURA 80X210X3,5CM..	ESTALEIRO	150	232,5000	34.875,0000
120	TÁBUA MADEIRA MISTA 1" X 12"	ESTALEIRO	500	50,0000	25.000,0000
121	TÁBUA MADEIRA PINUS 0,15CM	ESTALEIRO	500	37,8500	18.925,0000
122	TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,20CM	ESTALEIRO	500	42,1000	21.050,0000
123	TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,25CM	ESTALEIRO	500	46,4000	23.200,0000
124	TÁBUA MADEIRA PINUS DE 0,30CM	ESTALEIRO	500	52,3000	26.150,0000
125	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12CM X 3M	ESTALEIRO	500	19,5000	9.750,0000
126	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MODELO UNIVERSA...	FIORI	20	131,7300	2.634,6000
127	BACIA SANITARIA COR BRANCA	FIORI	20	278,7000	5.574,0000
128	BANCADA PARA PIA DE COZINHA - EM AÇO INOX	FIORI	20	790,0000	15.800,0000
129	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO	FIORI	20	569,3300	11.386,6000
130	CUBA DE LAVATORIO DE EMBUTIR	FIORI	20	163,3800	3.267,6000
131	DUCHA HIGIENICA METAL ½	FIORI	30	117,9100	3.537,3000
134	TORNEIRA JARDIM ½', EM METAL	FIORI	20	30,0100	600,2000
136	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ¾' METAL.	FIORI	30	180,0000	5.400,0000
137	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM BRONZE CROMADO	FIORI	20	80,3500	1.607,0000
138	TORNEIRA PARA COZINHA	FIORI	30	155,6900	4.670,7000
139	VALVULA PARA MICTORIO EM BRONZE CROMADO	FIORI	30	220,0000	6.600,0000
141	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/11	FIORI	200	85,0000	17.000,0000
142	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ½",	FIORI	200	85,0000	17.000,0000
145	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/50	FIORI	200	85,0000	17.000,0000
147	CABO PARA ROLO DE PINTURA.	NICO NOVATO	30	10,4500	313,5000
148	BROXA REDONDA	NICO NOVATO	50	13,0300	651,5000
149	DISCO DE LIXA FLAP	NICO NOVATO	50	12,4500	622,5000
150	ESPATULA DE AÇO 1	NICO NOVATO	20	15,0000	300,0000
151	ESPATULA DE ACO 25 MM	NICO NOVATO	20	18,0000	360,0000
152	ESPATULA DE ACO 2	NICO NOVATO	20	21,0000	420,0000
153	ESPATULA DE ACO 4	NICO NOVATO	20	17,9500	359,0000
154	LIXA Nº 100 PARA MASSA OU MADEIRA	NICO NOVATO	300	1,8300	549,0000
155	LIXA D´ÁGUA 100	NICO NOVATO	300	2,8000	840,0000
156	LIXA Nº 80 PARA FERRO	NICO NOVATO	300	3,1700	951,0000
157	PINCEL CHATO 1"	NICO NOVATO	200	6,0000	1.200,0000
158	PINCEL CHATO 2 ½"	NICO NOVATO	200	7,0000	1.400,0000
159	PINCEL CHATO 2"	NICO NOVATO	200	8,0000	1.600,0000
160	PINCEL N° 2	NICO NOVATO	200	6,0500	1.210,0000
161	PINCEL N° 10	NICO NOVATO	200	6,9000	1.380,0000
162	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	NICO NOVATO	200	19,3000	3.860,0000
163	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	NICO NOVATO	100	27,4300	2.743,0000
164	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	NICO NOVATO	100	11,4000	1.140,0000
165	TRINCHA 319 X 1	NICO NOVATO	100	5,5700	557,0000
166	TRINCHA 319 X 2	NICO NOVATO	100	7,8900	789,0000
167	TRINCHA 319 X 2.1/2	NICO NOVATO	100	9,7600	976,0000
168	TRINCHA 319 X 3	NICO NOVATO	100	13,1400	1.314,0000
169	TRINCHA 319 X 4	NICO NOVATO	100	15,6900	1.569,0000
171	LONA 1X8MT PRETA E BRANCA	NICO NOVATO	1000	28,7000	28.700,0000
172	ALONGADOR PARA ROLOS (PINTURA)	NICO NOVATO	100	44,1500	4.415,0000
173	AGUARRAS	NICO NOVATO	50	26,7700	1.338,5000
176	TINTA ACRILICA 3.600	MAXINCOR	100	75,9500	7.595,0000
179	TINTA EM PÓ CORES VARIADAS	MAXINCOR	500	35,0000	17.500,0000
180	TINTA ESMALTE 3,6 L	MAXINCOR	100	99,1700	9.917,0000
182	TINTA PARA PISO 18L =	MAXINCOR	100	350,0000	35.000,0000
184	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 CAT5E FORTREK	NICO NOVATO	100	1,8500	185,0000
185	TOMADA RJ45 SISTEMA X.	NICO NOVATO	100	18,0000	1.800,0000
186	FIO DE REDE	NICO NOVATO	1000	9,0000	9.000,0000
187	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM	NICO NOVATO	100	99,0000	9.900,0000
188	PISO CERAMICO ESMALTADO BRANCO 45 X 45CM	DURAGRES	1250	49,0000	61.250,0000
192	REVESTIMENTO BRANCO 50X50CM.	DURAGRES	1250	75,0000	93.750,0000
194	ESPACADOR DE PISO 2MM	DURAGRES	30	3,4400	103,2000
195	ESPACADOR DE PISO 3MM	DURAGRES	30	3,6100	108,3000
196	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	DURAGRES	50	11,9000	595,0000
197	BETONEIRA MONO 2CV 1 TRACO 400 LITROS 110V	MEREGOTTI	2	5.650,0000	11.300,0000
198	FURADEIRA PROFISSIONAL.	MEREGOTTI	4	780,0000	3.120,0000
199	ESMERILADEIRA PROFISSIONAL	MEREGOTTI	4	785,0000	3.140,0000
200	LIXADEIRA ORBITAL 93X228MM	MEREGOTTI	4	845,0000	3.380,0000
201	PLAINA ELETRICA 82MM 500W	MEREGOTTI	2	1.770,0000	3.540,0000
203	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL MEDIA	MEREGOTTI	10	812,5000	8.125,0000
205	RISCADOR DE PISO	MEREGOTTI	10	198,0000	1.980,0000
206	BOMBA SAPO - POTÊNCIA: 300 WATTS	MEREGOTTI	4	475,0000	1.900,0000
207	SERRA RÁPIDA CORTADORA DE METAIS	MEREGOTTI	1	1.394,1500	1.394,1500
208	FURADEIRA DE BANCADA	MEREGOTTI	2	828,8300	1.657,6600

Ata de Registro de Preços (ARP) N 037/2022.
Valor: R$ 138.528,000 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).
Vigência: De 14/07/2022 a 14/07/2023.

Detentora: DGM SUPRIMENTOS EIRELI.
CNPJ 21.033.330/0001-53 **Insc. Estadual** 002430051.00-16
Endereço: Rua São Paulo, nº 526 SALA 01, Bairro: Jardim Colégio de Passos, na Cidade de Passos/MG, CEP: 37.900.283.
Contatos: (35) 9 8868-1638 dgmsuprimentos@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	(R$)Unit.	Total (R$)
1	BUCHA Nº 10	GREAL	600	0,3000	180,0000
2	BUCHA Nº 12	GREAL	600	0,6000	360,0000

3	BUCHA Nº 5	GREAL	600	0,1000	60,0000
4	BUCHA Nº 6	GREAL	600	0,1200	72,0000
5	BUCHA Nº 7	GREAL	600	0,1300	78,0000
6	BUCHA Nº 8	GREAL	600	0,2700	162,0000
7	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 29X13	JOMARCA	600	1,9000	1.140,0000
9	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA CHATA 42X32	JOMARCA	600	1,8000	1.080,0000
16	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 42X32	JOMARCA	600	1,6300	978,0000
17	PARAFUSO AÇO GALV CABEÇA PANELA 48X22	JOMARCA	600	1,6500	990,0000
18	PARAFUSO AÇO GALV. CABEÇA PANELA 48X45	JOMARCA	600	1,6300	978,0000
32	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM.	BELTOOLS	100	24,5000	2.450,0000
211	TELA CERCA ALAMBRADO FIO 16	MANGUEIRÃO	50	2.600,0000	130.000,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) N 038/2022.
Valor: R$ 1.637.070,40 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil setenta reais e quarenta centavos).
Vigência: De 14/07/2022 a 14/07/2023.

Detentora: KEILA DA SILVA MIGUEL 44371995888.
CNPJ 45.602.845/0001-95 **Insc. Estadual** 310.955.734.113
Endereço: Rua Bruno Cilurzo, nº 1511, Bairro: Vila Rezende, na Cidade de Franca/SP, CEP: 14.406-523
Contatos: (16) 9 8241-8651 gerenciakeilasp@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Valor total (R$)
21	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU	150	26,2000	3.930,0000
22	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15 X 15	GERDAU	150	23,8000	3.570,0000
23	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16 X 24	GERDAU	150	29,6000	4.440,0000
24	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30	GERDAU	150	20,0000	3.000,0000
25	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22 X 48	GERDAU	150	21,5000	3.225,0000
26	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17 X 21 3,00 X48,30MM...	GERDAU	150	22,4000	3.360,0000
27	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25 X 72	GERDAU	150	22,3000	3.345,0000
28	PREGO TELHA 18 X 30	GERDAU	150	29,5000	4.425,0000
33	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM.	IRWI	100	10,8500	1.085,0000
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM.	IRWI	100	10,0500	1.005,0000
35	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM.	IRWI	100	14,4000	1.440,0000
36	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM.	IRWI	100	9,1000	910,0000
37	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM.	IRWI	100	11,9500	1.195,0000
38	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM.	IRWI	100	8,8500	885,0000
39	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM.	IRWI	100	16,8500	1.685,0000
40	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	IRWI	100	14,9500	1.495,0000
41	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM.	IRWI	100	20,9500	2.095,0000
42	BROCA DE VÍDEA 10MM.	IRWI	100	13,9500	1.395,0000
43	BROCA DE VÍDEA 10MM C/ 30 CM.	IRWI	100	40,9000	4.090,0000
45	BROCA DE VÍDEA 12MM C/ 30 CM.	IRWI	100	87,9000	8.790,0000
46	BROCA DE VÍDEA 14MM.	IRWI	100	110,9000	11.090,0000
47	BROCA DE VÍDEA 16MM.	IRWI	100	134,9000	13.490,0000
49	BROCA DE VÍDEA 7MM.	IRWI	100	14,5500	1.455,0000
52	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM	ROMA	1000	28,0000	28.000,0000
53	DISCO DE CORTE PARA FERRO.	ROMA	1000	67,0000	67.000,0000
54	DISCO DE CORTE SEGMENTADO PARA CERÂMICA	ROMA	1000	38,9000	38.900,0000
59	DISCO PARA PISO SERRA MÁRMORE	ROMA	200	52,7400	10.548,0000
60	DISCO DE CORTE AÇO 4.½" X 1	ROMA	200	7,4400	1.488,0000
61	DISCO DE LIXA TIPO FLAP 4.½" 115CM X 7/8	ROMA	200	22,2700	4.454,0000
62	LÂMINA DE SERRA 30CM	STARRETT	500	11,8900	5.945,0000
70	CAVADEIRA DE FERRO ¾ X 1,5	FUSIL	50	190,0000	9.500,0000
71	CHAVE DE FENDA ¼ X 4	THOMPSOM	50	13,0000	650,0000
72	CHAVE DE FENDA ¼ X 5	THOMPSOM	50	25,0000	1.250,0000
73	CHAVE DE FENDA ¼ X 6	THOMPSOM	50	17,0000	850,0000
74	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	THOMPSOM	50	18,0000	900,0000
75	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	THOMPSOM	50	10,9500	547,5000
76	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	THOMPSOM	50	14,6500	732,5000
77	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3	THOMPSOM	50	17,0000	850,0000
78	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	THOMPSOM	50	11,9000	595,0000
79	CHAVE PHILIPS ¼ X 4	THOMPSOM	50	14,5000	725,0000
80	CHAVE PHILIPS ¼ X 6	THOMPSOM	50	16,5000	825,0000
81	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	THOMPSOM	50	18,0000	900,0000
82	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	THOMPSOM	50	11,5000	575,0000
83	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	THOMPSOM	50	29,0000	1.450,0000
84	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 9"	TENASSE	100	36,5000	3.650,0000
85	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 7"	TENASSE	100	32,1500	3.215,0000
86	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6"	TENASSE	100	30,6100	3.061,0000
87	CARRINHO DE MÃO COMPLETO G16	MAESTRO	100	429,5000	42.950,0000
88	CARRINHO DE MÃO G20	MAESTRO	100	340,0000	34.000,0000
89	DESEMPENADEIRA	FUSIL	100	35,5000	3.550,0000
90	ENXADA C/ CABO	FUSIL	150	67,2000	10.080,0000
91	ENXADÃO LARGO 2.5 C/ CABO DE MADEIRA 130CM	FUSIL	150	68,6400	10.296,0000
92	FOICE SEM BICO 3MM.	FUSIL	30	61,3100	1.839,3000
93	JOGO DE CHAVES DE AÇO INOX	THOMPSOM	20	98,0000	1.960,0000
94	MARRETA DE BORRACHA TAMANHA MEDIA.	TENASSE	30	24,4800	734,4000
95	MARRETA 10KG C/ CABO DE MADEIRA	TENASSE	50	480,0000	24.000,0000
96	MARRETA 5KG C/ CABO DE MADEIRA	TENASSE	50	166,0000	8.300,0000
97	MARTELO C/UNHA DE 25MM	FUSIL	50	52,0000	2.600,0000
98	PÁ	FUSIL	100	57,6600	5.766,0000
99	PÉ DE CABRA - AÇO CARBONO	FUSIL	10	58,4000	584,0000
100	PICARETA DUAS PONTAS T 5.	FUSIL	50	112,0000	5.600,0000

101	PONTEIRO	GM	50	24,5000	1.225,0000
102	PRUMO DE PAREDE	SÃO ROMAO	30	61,0000	1.830,0000
104	SERROTE N.22	RAMADA	30	67,0000	2.010,0000
105	SERROTE N.24 C/ CABO DE MADEIRA	RAMADA	30	99,0000	2.970,0000
106	TALHADEIRA REDONDA	FUSIL	30	11,2000	336,0000
107	TORQUESA ARMADOR 12 POLEGADAS.	SÃO ROMAO	20	49,2800	985,6000
108	TRENA MANUAL DE 5 METROS	RAMADA	40	25,5700	1.022,8000
109	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10MT	WORKER	5	49,9000	249,5000
111	CADEADO 30MM	3F	30	29,7000	891,0000
115	CORRENTE GALVANIZADO 03,1MM 1/8	RINO	2000	69,0000	138.000,0000
116	CORRENTE GALVANIZADO 06,35 ¼	RINO	2000	79,0000	158.000,0000
117	CORRENTE DE PVC AMARELA	SINALSEG	2000	20,0000	40.000,0000
132	KIT DE DESCARGA ACIONADOR EM CIMA	ASTRA	20	290,0000	5.800,0000
133	KIT DE DESCARGA ACIONADOR EM LATERAL	ASTRA	20	325,0000	6.500,0000
135	TORNEIRA JARDIM ¾' , EM METAL	THOMPSOM	20	35,8400	716,8000
140	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA	HIDROFIX	200	12,7500	2.550,0000
143	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1/4	BLUKIT	200	85,0000	17.000,0000
144	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 11/4	BLUKIT	200	85,0000	17.000,0000
146	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA , REF. 25/20	BLUKIT	200	85,0000	17.000,0000
170	LONA 1X4MT PRETA LEVE	LONAX	1000	7,0400	7.040,0000
174	MASSA CORRIDA A BASE DAGUA 3,6L.	LF TINTAS	100	61,2300	6.123,0000
175	MASSA CORRIDA ACRILICA	LF TINTAS	100	109,4200	10.942,0000
177	TINTA BASE DAGUA 18 LITROS.	LF TINTAS	100	228,3300	22.833,0000
178	TINTA BASE DAGUA 3.600.	LF TINTAS	100	65,9700	6.597,0000
181	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LF TINTAS	100	282,5000	28.250,0000
183	VERNIZ PARA MADEIRA. LATA 3,600L	LF TINTAS	100	117,9000	11.790,0000
189	PISO PORCELANATO	INCOPISOS	1000	84,5000	84.500,0000
190	REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO	LEROY MERLIN	1250	49,0000	61.250,0000
191	REVESTIMENTO BRANCO 60X60CM	LEROY MERLIN	3750	79,0000	296.250,0000
193	REJUNTE FLEXÍVEL CORES VARIADAS (1KG)	XADREZ	100	15,4800	1.548,0000
202	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL PEQUENA	BOTAFOTO	10	464,0000	4.640,0000
204	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL GRANDE	BOTAFOTO	10	1.500,0000	15.000,0000
209	FITA ZEBRADA.	PLASTCOR	50	19,0000	950,0000
210	TELA P/ ALAMBRADO	BWG	50	2.400,0000	120.000,0000
212	TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADO	BWG	50	2.500,0000	125.000,0000

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DB39F3CD



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.835, DE 06 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 2.835, DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais,aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da CR/88, e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000, as diretrizes para a elaboração dalei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV - o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - os critérios e formas de limitação de empenho;
VI - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dosprogramas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas eprivadas;
VIII - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outrosentes da federação;
IX - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronogramamensal de desembolso;
X - a definição de critérios para início de novos projetos;
XI – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - o incentivo à participação popular;
XIII - as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no Artigo 165, § 2º, da CR/88,atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município,as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta edas entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado emconsonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do PPA 2022-2025.
§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo daobservância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025.
§ 3º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá prever despesas destinadas à execução de programas de regularização fundiária, conforme previsão em legislação eleitoral, a fim de garantir o caráter permanente desta política pública, nos termos da Carta de Belo Horizonte aprovada na 8ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça da Região do Matopiba-MG.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, deacordo com as codificações da Portaria SOF N.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF N.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Artigo 15 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos Artigos 2º e 22 da Lei Federal N.º 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e adespesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no Artigo 5º da Lei Complementar FederalN.º 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o Artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no Artigo 212 da CR/88;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei Federal N.º 11.494/2007;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional N.º 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no Artigo 169 da CR/88 e na Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
VI - Anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto delei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. Para atender ao dispositivo no § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento ou Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 (quinze) de agosto de 2022, os seus respectivos orçamentos para 2023 que serão demonstrados por meio de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 do texto constitucional federal, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem queestejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICOMUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução N.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Artigo 52, incisos VI e IX, da CR/88.
Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Artigo 38 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução N.º 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DECONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que setornarem insuficientes.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, inciso II, da CR/88, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos Artigos 15, 16 e 17 daLei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 169 da CR/88.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrerquando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situaçõesemergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário paraatender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentáriapara o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento daadministração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infraçãoda legislação tributária.
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ainda queas propostas de alteração na legislação estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2023.
§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.
Art. 20. O projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
Parágrafo único. A proposição oriunda do Legislativo Municipal que conceda ouamplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser acompanhada apenas daestimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no Artigo 113 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional N.º 95/2016.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação da lei orçamentária de 2023.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
§ 1º. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo não se aplica aos projetos de leide iniciativa do Poder Legislativo, os quais devem observar especificamente o disposto no Artigo 113 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional N.º 95/2016.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitase despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos Artigos 18 e 19 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelizaçãodos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Artigo 9º, e no inciso II do § 1º do Artigo 31, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participaçãodos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei rçamentária de 2023.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não serásuficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmasmedidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOSRESULTADOS
DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, aalocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e aavaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos,otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 28. Somente será permitida a transferência de recursos para celebração dasparcerias previstas na Lei Federal N.º 13.019/2014, àquelas Organizações da Sociedade Civil, regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente o seguinte:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções dequalquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V - possuir:

a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Município de Luz, caso nenhuma organização atingi-lo;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos para celebração das parceriasregulamentadas pela Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normasde organização interna que prevejam, expressamente:
a) Denominação, os fins e a sede da associação;
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
c) Direitos e deveres dos associados;
d) Fontes de recursos para sua manutenção;
e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;
g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido sejatransferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal N.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
II - Certidões negativas de débitos válidas e regulares sendo:
a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;
b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da Uniãofornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;
c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;
e) Tributária Municipal;
f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo porato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi- los;
III – Comprovante de experiência, capacidade técnica e capacidade operacional:
a) Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
b) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública,organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelaorganização da sociedade civil ou a respeito dela;
e) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejamdirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
f) Declaraçõesde experiência prévia e de capacidade técnica nodesenvolvimentode atividadesouprojetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
g) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
h) Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
IV – Quadro de Dirigentes:
a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedidade celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
V – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor oudocumento equivalente.
b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo oucontrato de locação.
c) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordocom os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras deContabilidade.
d) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa,certidão simplificada emitida por junta comercial.
Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e/ou contribuições para pessoa jurídica pública ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica com alguma das seguintes finalidades:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II -associaçõesouconsórcios intermunicipais, constituídosexclusivamente por entes públicos,legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com aadministração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III - realizar programas de desenvolvimento econômico e social, atendido o interesse público, devidamente justificado.
Parágrafo único. A pessoa jurídica pública ou privada descrita no caput pode ter finalidade lucrativa ou não.
Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos 28 a 30desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração, celebração de convênio, contrato de programa econtrato de rateio, quando for o caso, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal N.º 13.019/2014, do Artigo 116 da Lei Federal N.º 8.666/1993 ou do Artigo 184 da Lei Federal N.º 14.133/2021, e dos Artigos 8º e 13, da Lei Federal N.º 11.107/2005, respectivamente, ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Sistema Único de Assistência Social.
Art. 33. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da CR/88.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESASDE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deveráser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o Artigo 116 da Lei Federal N.º 8.666/1993 ou do Artigo 184 da Lei FederalN.º 14.133/2021.
Art. 35. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Artigo 167, inciso VI, da CR/88.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EDO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município,até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimentoda meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observadoso disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas destaLei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimentode seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimôniopúblico;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais,estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar FederalN.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasseR$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), considerando a soma do aumento no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantiro efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este Artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa,nos termos da Lei Federal N.º 4.320/1964 e da CR/88.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do PoderExecutivo.

Art. 42. As reaberturas dos créditos especiais, créditos suplementares e créditos extraordinários, que foram autorizados mediante abertura de crédito na LeiOrçamentária de 2023, poderão ser efetivadas na medida em que se fizer necessário para atingir suas finalidades, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/1964, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada asua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do “caput”, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no Artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da LeiComplementar Federal N.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 06 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Programa				
0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Objetivo				
MANUT DA CAMARA				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
4.001 - AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES PUBLICOS	AGENTES POLITICOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	79.997,00
4.002 - REMUNERAÇÃO AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA	AGENTES POLITICOS REMUNERADOS (UN)	00.01.0000	1,000	415.000,00
4.003 - DESPESAS COM VIAGENS VEREADORES P REPRESENTACAO	VEREADORES ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	11,000	1,00
4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIDORES REMUNERADOS (UN)	00.01.0000	1,000	652.000,00
4.006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA	ATIVIDADES MANTIDAS (UN)	00.01.0000	1,000	290.002,00
4.007 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	PESSOAL CONTRATADO (UN)	00.01.0000	1,000	2,00
4.008 - REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	DEBITOS REGULARIZADOS (UN)	00.01.0000	1,000	5.000,00
4.009 - REGULARIZACAO DEBITOS INSTDE PREVIDENCIA	DEBITOS PREVIDENCIARIOS REGULARIZADOS (UN)	00.01.0000	1,000	49.994,00
4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	SERVICOS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	49.000,00
4.012 - INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	SERVIDORES PREPARADOS (UN)	00.01.0000	1,000	5.000,00
4.013 - HOMENAGENS E FESTIVIDADES	HOMENAGENS E FESTIVIDADES REALIZADAS (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
4.014 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS (UN)	00.01.0000	0,000	50.000,00
4.015 - SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19	SAUDE E PREVENCAO CONTRA A COVID-19 REALIZADA (UN	00.01.0000	0,000	2,00
Total:				1.645.998,00
Legenda:				
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Programa				
0010 - INCENTIVO AO ESPORTE				
Objetivo				
PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DAS PRATICAS ESPORTIVAS, CULTIVAR AS TRADIÇÕES LOCAIS E PRESERVAR A MEMORIA DA COMUNIDADE, VALORIZAR O PATRIMÔNIOHISTÓRICO-CULTURAL, BEMCOMO AMPLIAR OS ESPAÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADACONSTRUIDA (U	00.01.0000	0,000	250.000,00
2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	196.888,50
		00.01.0017		7.000,00
2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS (UN)	00.01.0000	6,000	166.000,00
2.229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0000	1,000	85.000,00
Total:				704.888,50
Legenda:				

00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

00.01.0017 -ContribuiçãoparaCusteiodosServiçosdeIlluminaçãoPública(COSIP)-Exercício

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0011 - ASSISTENCIA BASICA A SAUDE

Objetivo

MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICAATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDEE DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAISDA AREA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UN. BASICA DE SAUDE	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMAD	00.01.0002	1,000	10.000,00
1.091 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BASICAS DE SAUDE	UNIDADES BASICAS DE SAUDE ATENDIDAS (UN)	00.01.0053	5,000	1.000,00
1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILI	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA DOMICILIO (U	00.01.0002	3,000	1,00
		00.01.0023		0,00
2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0055	1,000	119.865,40
2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS	ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA MANTIDAS (UN)	00.01.0059	1,000	1.621.254,60
2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE	ATENCAO BASICA ATENDIDA (ND)	00.01.0002	1,000	2.877.711,00
2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PAC	PROGRAMA PACS ATENDIDO (UN)	00.01.0002	1,000	302.006,00
		00.01.0059		806.003,00
Total:				5.737.841,00

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício

00.01.0023 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde - Exercício

00.01.0053 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS - Bloco Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde

00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício

00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0012 - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE

Objetivo

MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DAPOPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.

Diretrizes (Formas de implementação)

APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICAATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDEE DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAISDA AREA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE CONSTRUIDASREFORMADAS (UN)	00.01.0002	2,000	20.000,00
1.192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN.DE ESPECIALIDADES MEDIC	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIO	00.01.0002	0,000	1,00
2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE MANTIDAS (U	00.01.0002	1,000	648.000,00
2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS (UN)	00.01.0002	4,000	993.850,00
2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	PAC TRANSPORTADOS PTRATAMENTO FORA DOMICILIO (A	00.01.0002	1,000	2.584.075,00
2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO (UN)	00.01.0002	1,000	3.397.602,74
		00.01.0055		1.200.000,00
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MANTIDOS (%)	00.01.0012	30,000	162.200,00
2.231 - CUMPRIMENTO DEMANDADOS EDECISOES JUDICIAIS	MANDADOS CUMPRIDOS (ND)	00.01.0002	1,000	300.000,00
2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC	CAPS MANTIDO (UN)	00.01.0002	1,000	78.475,00
		00.01.0059		381.700,00
2.324 - MANUTENCAO CONVENIO CIS-URG OESTE	POPULACAO ATENDIDA (UN)	00.01.0002	1,000	146.130,78
2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROG	ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO DE DROGAS MANTI	00.01.0002	1,000	4.500,00
Total:				9.916.534,52

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício
00.01.0012 - Serviços de Saúde - Exercício
00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício
00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
0013 - MORADIA DIGNA
Objetivo
ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DASDESIGUALDADES SOCIAIS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
1.092 - APOIO PARA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS (UN)	00.01.0000	30,000	5.000,00
1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	BANHEIROS CONSTRUIDOSFAMILIAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	40,000	5.000,00
1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIX CASAS POPULARES CONSTRUIDAS (UN)		00.01.0000	0,000	80.000,00
2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	63.579,00
2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	20,000	50.000,00
2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL	FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	1,000	68.143,12
Total:				271.722,12

Legenda:
00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
0014 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Objetivo
OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM ODESENVOLVIMENTO INTEGRAL.
Diretrizes (Formas de implementação)
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DASDESIGUALDADES SOCIAIS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO	ENTIDADES ATENDIDAS (UN)	00.01.0065	0,000	81.427,50
2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	CENTRO DE APOIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	237.401,00
2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	145.612,00
		00.01.0017		3.000,00
2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR ATENDIDO (UN)	00.01.0000	1,000	162.201,00
2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISC	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SO	00.01.0029	1,000	24.456,00
Total:				654.097,50

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício
00.01.0029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacionalde Assistência Social(FNAS) - Exercício
00.01.0065 - Outros Recursos Vinculados
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
0015 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
Objetivo

CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

Diretrizes (Formas de implementação)

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DASDESIGUALDADES SOCIAIS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	20.000,00
		00.01.0056		8.000,00
0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA (UN	00.01.0000	3,000	132.000,00
		00.01.0029		0,00
2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST SOCIAL MANTIDO (UN	00.01.0000	1,000	176.178,00
		00.01.0029		35.900,20
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	28.500,00
2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS (UN)	00.01.0000	360,000	40.800,00
		00.01.0056		39.265,60
2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS (UN)	00.01.0029	1,000	6,00
2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	PROGRAMA IGD MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	91.744,00
		00.01.0029		26.375,80
2.183 - PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE (	00.01.0000	3,000	58.000,00
2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	234.778,00
		00.01.0029		56.372,04
2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENT	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	00.01.0029	1,000	36.439,44
2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA	LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA ATENDIDA (UN)	00.01.0000	1,000	13.200,00
		00.01.0017		2.000,00
Total:				999.559,08

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Legenda:

00.01.0000

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

00.01.0029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacionalde Assistência Social(FNAS) - Exercício

00.01.0056 - Transferências de Recursos do Fundo Estadualde Assistência Social (FEAS) – Exercício p

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0016 - ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Objetivo

MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO MANTER UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E A MINIMIZAÇÃO DASDESIGUALDADES SOCIAIS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO (UN)		00.01.0000	1,000	54.721,00
Total:				54.721,00

Legenda:

00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0017 - SERVICOS URBANOS E RURAIS

Objetivo

MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOSSERVIÇOSDE LIMPEZA ELIXO, BEMCOMO MANUTENÇÃOE MELHORIA DASESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO CISEM MANTIDO (CNV)	00.01.0000	1,000	24.318,52
1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	RUAS ASFALTADAS (KM)	00.01.0000	3,000	10.000,00
		00.01.0068		5.350,00
		00.01.0081		700.000,00
1.019 - CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	PONTES REFORMADAS (UN)	00.01.0000	1,000	1,00
1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA (KM)	00.01.0017	10,000	288.601,00
1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	RUAS SINALIZADAS (UN)	00.01.0000	10,000	10.000,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS (UN)	00.01.0000	1,000	1,00
1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS (KM)	00.01.0000	1,000	10.000,00
1.098 - PARCERIA NA CONSTRUÇAO DEMUROS E PASSEIOS	MUROS E PASSEIOS CONSTRUIDOS (M2)	00.01.0000	0,000	250.000,00
1.105 - REVITALIZACAO DA CAPELA VELORIO	CAPELA VELORIO REVITALIZADA (UN)	00.01.0000	1,000	60.000,00
1.114 - CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA MG 176-BR 262	ESTRADAS CONSTRUIDAS (KM)	00.01.0000	1,000	1,00
1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIP	CEMITERIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	2,00
1.199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAI	ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE URBANIZADA (UN)	00.01.0000	1,000	1.900.000,00
		00.01.0017		500.000,00
1.200 - CONSTRUCAO DO ESPACO CENTENARIO	ESPACO DO CENTENARIO CONSTRUIDO (UN)	00.01.0000	0,000	1,00
2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	1.303.877,50
		00.01.0092		132.140,00
2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS (KM)	00.01.0000	50,000	699.339,50
		00.01.0016		70.031,72
2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	2,000	127.235,80
		00.01.0017		3.600,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0085		32.100,00
2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA (UN)	00.01.0017	1,000	930.000,00
2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA	TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA MANTIDO (UN	00.01.0000	1,000	92.971,50
		00.01.0017		15.000,00
Total:				7.164.571,54

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) - Exercício

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

00.01.0068 - Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambie

00.01.0081 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

00.01.0085 -Recursos Provenientes de Taxase Contribuições

00.01.0092 - Alienação de Bens - Exercício

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0018 - SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL

Objetivo

MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOSSERVIÇOSDE LIMPEZA ELIXO, BEMCOMO MANUTENÇÃOE MELHORIA DASESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA (KM)	00.01.0000	2,000	500.000,00
		00.01.0024		500.000,00
2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	LIMPEZA URBANA ATENDIDA (UN)	00.01.0000	1,000	2.715.165,50
		00.01.0017		5.000,00
		00.01.0085		465.387,50
2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	12.400,00
Total:				4.197.953,00

Legenda:

00.01.0000 -RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios

00.01.0085 -Recursos Provenientes de Taxase Contribuições

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0019 - PRACAS E JARDINS

Objetivo

CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOSSERVIÇOSDE LIMPEZA ELIXO, BEMCOMO MANUTENÇÃOE MELHORIA DASESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS (UN)	00.01.0000	9,000	500.001,00
1.095 - REVITALIZACAO DA ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS	ILUMINACAO DE PRACAS E JARDINS REVITALIZADAS (UN)	00.01.0017	2,000	1,00
2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS E JARDINS MANTIDOS (UN)	00.01.0000	9,000	286.041,00
		00.01.0017		44.000,00
Total:				830.043,00

Legenda:

00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

00.01.0017 -ContribuiçãoparaCusteiodosServiçosdeIluminaçãoPública(COSIP)-Exercício

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0002 - FISCALIZACAO ORCAMENTARIA

Objetivo

FISCALIZACAO ORCAMENTARIA

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
4.004 - FISCALIZAÇÃO FINACEIRA ORCAMENTARIA	FISCALIZACAO REALIZADA (UN)	00.01.0000	1,000	30.002,00
Total:				30.002,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
0020 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Objetivo
INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DODESENVOLVIMENTO RURAL. Diretrizes (Formas de implementação)
REALIZAR INVESTIMENTOS E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALLIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E REORGANIZAÇÃO DOSSERVIÇOSDE LIMPEZA ELIXO, BEMCOMO MANUTENÇÃOE MELHORIA DASESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	CONVENIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	112.630,00
0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES	CONCESSAO REALIZADA (UN)	00.01.0000	1,000	32.000,00
2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS (FAM)	00.01.0000	1,000	139.200,00
		00.01.0070		188.000,00
2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	241.605,00
Total:				713.435,00

Legenda:
00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
2023 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Objetivo
SANEAMENTO BASICO URBANO
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
- OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	SISTEMAS AGUAESGOTO MANTIDO (UN)	00.01.0070	1,000	995.400,00
Total:				995.400,00

Legenda:
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados
Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa
2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo
MANUTENCAO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO SAAE
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS (UN)	00.01.0070	1,000	721.600,00
Total:				721.600,00

Legenda:
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados
Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)
Programa

2025 - SANEAMENTO BASICO RURAL

Objetivo

SANEAMENTO BASICO RURAL

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
- MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	POPULACAO ATENDIDA (UN)	00.01.0070	1,000	53.000,00
Total:				53.000,00

Legenda:

00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0021 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO

Objetivo

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

MANTER UMA POLÍTICA DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM ATENÇÃO PRIORIZADA AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, BEM COMO AS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	168.320,00
		00.01.0017		2.600,00
2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO (UN)	00.01.0000	2,000	140.000,00
Total:				310.920,00

Legenda:

00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

00.01.0017 -ContribuiçãoparaCusteiodosServiçosdeIluminaçãoPública(COSIP)-Exercício

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0022 - PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL

Objetivo

INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE QUE GARANTA OS AVANÇOS NECESSÁRIOS EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE VIDA NO PLANETA.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO	CONVENIO CONSORCIO MANTIDO (CNV)	00.01.0000	1,000	13.248,00
1.066 - AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE AGUA DO C	BACIA DO CORREGO ESTIVA REVITALIZADA (UN)	00.01.0024	1,000	1.000.000,00
1.104 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA	CIDADE ARBORIZADA (UN)	00.01.0000	0,000	250.000,00
2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	ATERRO CONTROLADO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	166.253,00
2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	PRODUCAO DE MUDAS (UN)	00.01.0000	1,000	70.293,00
		00.01.0017		12.000,00
2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	245.645,00
		00.01.0086		317.790,00
2.330 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃ	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (UN)	00.01.0000	1,000	2,00
Total:				2.075.231,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício

00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios

00.01.0086 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0023 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Objetivo

PROMOVER A INTEGRACAO COM OS ORGAOS LIGADOS A SEGURANCA PUBLICA, VISANDO QUALIFICAR ACOES DE SEGURANCA NO MUNICIPIO ATRAVES DE COOPERACAO MUTUA.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

PROMOVER A INTEGRAÇÃO COM TODOS OS ÓRGÃOS LIGADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, BUSCANDO FORMAS DE QUALIFICAR AS AÇÕES DESEGURANÇA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO MÚTUA, OTIMIZANDO MEIOS E RECURSOS, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA E GARANTIA DE MAIOR SEGURANÇA APOPULAÇÃO.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP	CONSEP ATENDIDO (UN)	00.01.0000	0,000	10.000,00
1.103 - IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS	VIGILANCIA IMPLANTADA (UN)	00.01.0000	1,000	1,00
2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO (UN)	00.01.0000	1,000	93.410,00
2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	CONVENIO CELEBRADO (UN)	00.01.0000	1,000	171.841,00
2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS	MONITORAMENTO POR CAMERAS MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	70.000,00
2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE	CONVENIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	5.217,36
Total:				350.469,36

Legenda:

00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0024 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo

DESENVOLVER MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIROU PREVENIR RISCOS A SAUDE, INTERVIR NOS PROBLEMASSANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, INCLUIND OOAMBIENTE DE TRABALHO, DA PRODUCAO E DA CIRCULAC AO DE BENS E DA PRESTACAO DE SERVICOS

Diretrizes (Formas de implementação)

APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICAATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDEE DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAISDA AREA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO (UN)	00.01.0002	1,000	224.450,00
		00.01.0055		22.000,00
		00.01.0059		12.000,00
2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA (UN)	00.01.0059	1,000	253.002,00
2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO MANTIDO (ND)	00.01.0002	1,000	3.500,00
2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA (UN)	00.01.0002	1,000	596.536,00
2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRI	PROGRAMA DSTAIDS MANTIDO (ND)	00.01.0002	1,000	14.300,00
2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES	SERVICO DE ZOONOSES MANTIDO (ND)	00.01.0002	1,000	108.754,00
2.332 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COV	ENFRENTAMENTO COVID-19 REALIZADO (UN)	00.01.0002	0,000	4.000,00
Total:				1.238.542,00

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício

00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício

00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo

GARANTIR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS POR PORTADORESDE DOENCAS QUE CONFIGURAM PROBLEMAS DE SAUDE PUBLICA, CONSIDERADAS COMO DE CARATER ESTRATEGICOPELO MINISTERIO DA SAUDE.

Diretrizes (Formas de implementação)

APERFEIÇOAR CONTINUAMENTE O SISTEMA UNICO DE SAUDE PARA GARANTIR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A ATENÇÃO BÁSICAATRAVÉS DA MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDEE DA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAISDA AREA

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS	USUARIOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0002	10.000,000	300.000,00
		00.01.0055		122.924,88
		00.01.0059		107.468,52
2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA (ND)	00.01.0002	1,000	179.821,00
		00.01.0055		17.100,00
Total:				727.314,40

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício

00.01.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício

00.01.0059 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0003 - PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS

Objetivo

PREV SOCIAL SERV ATIVOS E AGENTES POLITICOS

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
4.010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS	CONTRIBUICAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	320.000,00
Total:				320.000,00

Legenda:

00.01.000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

0

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0004 - PROJETOS DIVERSOS

Objetivo

PROJETOS DIVERSOS

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E	MATERIAL ADQUIRIDO (UN)	00.01.0000	1,000	200.000,00
3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL	PREDIO AMPLIADO E RECUPERADO (UN)	00.01.0000	1,000	900.000,00
Total:				1.100.000,00

Legenda:

00.01.000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS

0

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Programa

0005 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo

PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS AMANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

Diretrizes (Formas de implementação)

DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE EEFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SERVICOS URBANOS MANTIDOS (ND)	00.01.0000	1,000	890.000,00
1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS PULICOS REFORMADOS (UN)	00.01.0000	1,000	500.000,00
2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	134.500,00
2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	433.466,00
2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS (UN	00.01.0000	1,000	66.897,20
2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	417.407,00
2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	513.002,00
2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	COORDENADORIA SIST CONTROLE INTERNO MANTIDA (UN	00.01.0000	1,000	119.472,00
2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	899.481,00
		00.01.0017		84.000,00
		00.01.0070		3.424,00
2.011 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	SERV ADMIN COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	281.991,04
2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	SERVICO ADMIN RECURSOS HUMANOS MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	362.306,00
2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO (U	00.01.0000	1,000	858.640,00
		00.01.0017		28.000,00
2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	391.600,00
		00.01.0017		140.000,00
2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	219.795,00
2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	393.156,00
		00.01.0070		149.972,75

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
		00.01.0085		25.680,00
2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	103.901,00
2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	GABINETE SEC EDUCACAO, CULT ESPORTES MANTIDA (UN	00.01.0001	1,000	361.486,00
2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0001	1,000	101.992,00
2.084 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS (UN)	00.01.0000	1,000	6.000,00
2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	13.000,00
		00.01.0017		33.000,00
2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	GABINETE DA SADEMA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	70.646,00
2.094 - MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	CONVENIO SECRET DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO (U	00.01.0000	1,000	58.498,00
2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	GABSEC BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	175.790,00
2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO (UN)	00.01.0002	1,000	738.060,00
2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA (UN)	00.01.0002	1,000	86.735,00
2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	192.004,00
2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	58.207,00
2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	193.921,00
2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	96.467,00
2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	90.197,00
2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	3.504,00
2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	SEC FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	6.200,00
2.213 - MANUT.REM SECRETARIO ADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS	REMUNERACAO MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	86.735,00
2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	103.378,00
		00.01.0017		2.000,00

2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MU	SERVIDORES PREPARADOS (UN)	00.01.0000	1,000	30.001,00
Total:				9.958.186,99
Legenda:				
00.01.0000 -RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS				
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação				
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício				
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercício				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				
00.01.0085 -Recursos Provenientes de Taxase Contribuições				
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Programa				
0006 - OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA				
Objetivo				
PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA OADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE EEFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
Total:				50.000,00
Legenda:				
00.01.000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS				
0				

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Programa				
0007 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo				
VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDOA GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE EEFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDA	USUARIOS ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	1,000	10.000,00
0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	RUAS E AVENIDAS URBANIZADAS (KM)	00.01.0000	1,000	50.000,00
0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO (UN)	00.01.0000	1,000	600.000,00
0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDENIZACOESRESTITUICOES REALIZADAS (UN)	00.01.0000	1,000	214.999,00
		00.01.0024		2.115,00
0.031 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	523.545,00
0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZ	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA REALIZADO (UN)	00.01.0000	1,000	190.000,00
0.038 - AMORTIZACAO OPERACAO CREDITO-NOVO SOMMA URBANIZA	OPERACAO DE CREDITO QUITADA (UN)	00.01.0000	1,000	220.000,00
Total:				1.810.659,00
Legenda:				
00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS				
00.01.0024 - Outras Transferências de Convênios				
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				

Programa				
0008 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO				
Objetivo				
DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS,JOVENS E ADULTOS.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
PROMOVER O ACESSO A EDUCAÇÃO E ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO PUBLICO DO MUNICIPIO				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.019 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0001	1,000	254.000,00
1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDE	ESCOLAS CONSTRUIDASAMPLIADASREFORMADAS (UN)	00.01.0019	2,000	100.000,00
1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLA	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORM	00.01.0019	3,000	50.000,00
1.099 - INFORMATIZACAO DA REDE MUNICIPALDE ENSINO	ESCOLAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0001	6,000	320.000,00
1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLA	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORM	00.01.0001	0,000	100.000,00
1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	ESCOLAS CONSTRUIDASAMPLIADASREFORMADAS (UN)	00.01.0001	0,000	1,00
2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA - FUNDAMENTAL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	2,000	3.530.390,96
2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.30%	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0019	0,000	9,00
2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	2,000	2.223.605,04
2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENT	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0001	1,000	1.144.692,33
		00.01.0022		0,00
2.116 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	2,000	25.000,00
2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	MERENDAESCOLAR MANTIDA (UN)	00.01.0044	1,000	150.178,00
2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACA	PROFIS ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA (U	00.01.0047	1,000	45.000,00
2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P TODOS (UN	00.01.0047	1,000	144.500,00
2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO (UN)	00.01.0043	1,000	10,58
2.164 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0045	1,000	34.300,00
2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	3,000	915.160,00
		00.01.0046		8.100,00
2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	3,000	2.004.312,00
2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0001	1,000	121.735,04
2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0001	1,000	633.078,00
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA - CANTINHO DO	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA (UN)	00.01.0018	1,000	2.111.946,04
2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0047	1,000	176.810,00
2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS (UN)	00.01.0018	1,000	158.842,00
2.206 - MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	ESCOLAS ATENDIDAS (UN)	00.01.0001	4,000	12.000,00
2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA (UN)	00.01.0047	1,000	87.690,00
2.329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0001	130,000	1,00
2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCO	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO (UN)	00.01.0006	0,000	153.100,00
Total:				14.504.460,99
Legenda:				
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação				
00.01.0006 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)				
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remun. dos Profis. Magis. Ed. Básica - Exercício				
00.01.0019 - Transferências do FUNDEBpara Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica - Exercício				
00.01.0022 -Transferências de Convênios Vinculados à Educação - Exercício				
00.01.0043 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exercício				
00.01.0044 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Nac. Aliment. Escolar (PNAE) - Exercício				
00.01.0045 - Transferências de Recursos do FNDE Prog. Nac. Apoio ao Trans. Escolar (PNATE) - Exercício				
00.01.0046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício				
00.01.0047 - Transferência do Salário-Educação - Exercício				
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				

Programa				
0009 - INCENTIVO A CULTURA				
Objetivo				
INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DAS PRATICAS ESPORTIVAS, CULTIVAR AS TRADIÇÕES LOCAIS E PRESERVAR A MEMORIA DA COMUNIDADE, VALORIZAR O PATRIMÔNIOHISTÓRICO-CULTURAL, BEMCOMO AMPLIAR OS ESPAÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES	ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UN)	00.01.0000	4,000	50.000,00
0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	ENTIDADES ATENDIDAS (UN)	00.01.0000	1,000	40.000,00
1.071 - RESTAURACAO DA CASA GRANDE	CASA GRANDE RESTAURADA (UN)	00.01.0000	1,000	1,00
1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVEN	BENS TOMBADOS/INVENTARIADOS CONSERVADOS (UN)	00.01.0000	5,000	1,00
2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA (UN)	00.01.0000	1,000	118.156,00
		00.01.0017		4.000,00
2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	FESTIVIDADES TRADICIONAIS REALIZADAS (UN)	00.01.0000	6,000	381.000,00
2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	SETOR DE CULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	130.692,00
2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX	CENTRO CULTURAL DE LUZ MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	16.500,00
		00.01.0017		4.500,00
2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	SERVICO DE CULTURA MANTIDO (UN)	00.01.0000	1,000	27.000,00
2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO (UN)	00.01.0000	1,000	55.000,00
		00.01.0017		6.000,00
Total:				832.850,00
Legenda:				
00.01.000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS				
0 -Contribuiçãopara CusteiodosServiçosdeIluminação Pública (COSIP)- Exercício				
00.01.001				
7				
Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)				
Programa				
9999 - RESERVAS				
Objetivo				
MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
DESENVOLVER PERMANENTEMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEGUNDO OS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE EEFICIÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E POTENCIALIZANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Meta s	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PASSIVOS CONTIGENTES ATENDIDOS (UN)	00.01.0000	2,000	200.000,00
		00.01.0070		30.000,00
Total:				230.000,00
Legenda:				
00.01.0000 -RECURSOSDOTESOURO-ORDINARIOS				
00.01.0070 - Outros Recursos Não Vinculados				

MUNICÍPIODELUZ												
LEI DE DIRETRIZ ESORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS												
ANUAIS												
2023												
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)									R$ 1,00			
	2023				2024				2025			
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)x 100	% RCL (a / RCL)x 100	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)x 100	% RCL (b / RCL)x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)x 100

											x 100	
Receita Total	66.400.000,00	66.400.000,00	----	(1.096,390)	68.983.576,17	68.983.576,17	----	(1.080,410)	73.258.368,80	73.258.368,80	----	(1.069,263)
Receitas Primárias (I)	66.154.522,67	66.154.522,67	0,000	(1.092,337)	75.007.217,39	75.007.217,39	0,000	(1.174,751)	79.737.455,07	79.737.455,07	----	(1.163,830)
Receitas Primárias Correntes	63.824.522,67	63.824.522,67	0,000	100,000	67.892.272,59	67.892.272,59	0,000	100,000	72.156.157,46	72.156.157,46	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.990.196,69	7.990.196,69	----	(131,933)	8.546.991,98	8.546.991,98	----	(133,862)	9.139.560,60	9.139.560,60	----	(133,399)
Contribuições	2.103.727,00	2.103.727,00	----	(34,737)	2.250.987,89	2.250.987,89	----	(35,255)	2.408.557,04	2.408.557,04	----	(35,155)
Transferências Correntes	53.327.174,98	53.327.174,98	----	(880,533)	56.690.629,04	56.690.629,04	----	(887,880)	60.201.869,68	60.201.869,68	----	(878,693)
Demais Receitas Primárias Correntes	403.424,00	403.424,00	----	(6,661)	403.663,68	403.663,68	----	(6,322)	406.170,14	406.170,14	----	(5,928)
Receitas Primárias de Capital	2.330.000,00	2.330.000,00	----	(38,473)	830.000,00	830.000,00	----	(12,999)	830.000,00	830.000,00	----	(12,114)
Despesa Total	68.200.000,00	68.200.000,00	----	(1.126,111)	69.701.362,03	69.701.362,03	----	(1.091,652)	73.491.799,73	73.491.799,73	----	(1.072,670)
Despesas Primárias (II)	66.980.006,00	66.980.006,00	----	(1.105,967)	68.563.368,03	68.563.368,03	----	(1.073,829)	72.353.805,73	72.353.805,73	----	(1.056,060)
Despesas Primárias Correntes	57.354.432,52	57.354.432,52	0,000	100,000	60.212.738,66	60.212.738,66	0,000	100,000	60.568.965,96	60.568.965,96	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	34.453.864,87	34.453.864,87	----	(568,899)	35.851.034,81	35.851.034,81	----	(539,611)	37.668.361,52	37.668.361,52	----	(549,799)
Outras Despesas Correntes	22.900.567,65	22.900.567,65	----	(378,132)	24.361.703,85	24.361.703,85	----	(358,665)	22.900.604,44	22.900.604,44	----	(334,252)
s												
Despesas Primárias de Capital	9.395.573,48	9.395.573,48	----	(155,139)	8.120.629,37	8.120.629,37	0,000	(127,184)	11.554.839,77	11.554.839,77	----	(168,652)
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primária	200.000,00	200.000,00	----	(3,302)	200.000,00	200.000,00	----	(3,132)	200.000,00	200.000,00	----	(2,919)
Resultado Primário III = (I-II)	(825.483,33)	(825.483,33)	0,000	13,630	6.443.849,36	6.443.849,36	0,000	(100,923)	7.383.649,34	7.383.649,34	----	(107,770)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	245.477,33	245.477,33	----	(4,053)	261.303,58	261.303,58	----	(4,092)	272.211,34	272.211,34	----	(3,973)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	200.000,00	200.000,00	----	(3,302)	118.000,00	118.000,00	0,000	(1,848)	118.000,00	118.000,00	----	(1,722)
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.176.234,00	5.176.234,00	----	(85,469)	6.587.152,94	6.587.152,94	0,000	(103,167)	7.537.860,68	7.537.860,68	----	(110,021)
Dívida Pública Consolidada	1.482.000,00	1.482.000,00	----	(24,471)	1.080.000,00	1.080.000,00	0,000	(16,915)	1.062.000,00	1.062.000,00	----	(15,501)
Dívida Consolidada Líquida	(16.334.000,00)	(16.334.000,00)	----	269,705	(10.736.000,00)	(10.736.000,00)	0,000	168,146	(6.754.000,00)	(6.754.000,00)	----	98,580

O cálculo das metas acima descritas foirealizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	-6.056.240,00	-6.384.944,80	-6.851.297,61

MUNICÍPIO DE LUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art.4º, §3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS	300.000,00	REDUCAO DE DESPESAS CORRENTES ACOMPANHADAS DE INCREMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS IPTU, ISSQN, ITBI	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OCORRENCIAS DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA E CALAMIDADEPUBLICA	200.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
FRUSTRACAO DA ARRECADACAO DE TRIBUTOS	100.000,00	REDUCAO DE HORAS EXTRAS, CONTINGENCIAMENTO DEDESPESAS, EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6A255DD3